Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 23 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1499

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
REPUBLICA SE POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16/2015

Autoriza o Presidente do Consórcio CONISUL a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL - autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) destinada a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
04.122.0001. 2.002 – Convênio com o MDA
Fonte: Recursos Ordinários - Livres
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$: 56.000,00
Total.....R$: 56.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto no art. 1º, ocorrerá por anulação parcial das seguintes dotações:

01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
04.122.0001. 2.004 – Procedimentos de Cirurgias Eletivas de Forma Consorciada
Fonte: 000 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. . . . . .R$: 56.000,00
Total .....R$: 56.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Iguatemi 11 de dezembro de 2.015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Presidente do CONISUL

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:EF9E8B35

CONISUL
REPUBLICA SE POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2015

Autoriza o Presidente do Consórcio CONISUL a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul – CONISUL, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL - autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 414.524,32 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) destinada a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
04.122.0001. 2.002 – Convênio com o MDA
Fonte: – Recursos Ordinários - Vinculados
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 414.524,32
Total.....R$: 414.524,32

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto no art. 1º, ocorrerá por excesso de arrecadação conforme Contrato de Repasse nº 793083/2013.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Iguatemi / MS 11 de Dezembro de 2.015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Presidente do CONISUL

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:863FB8FD

CONISUL
REPUBLICA SE POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 019/2015
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (CONISUL).

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PRESIDENTE DO CONISUL Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do CONISUL para o período de 2014 a 2017, em comprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, metas e o montante de recursos a serem aplicados em investimentos.

Art. 2º Os programas e as metas do CONISUL estão estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, metas e montante de investimentos será proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral, por meio de resolução específica.

Art. 4º Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual de Investimentos serão observados anualmente no Programa Anual de Trabalho e Orçamento Anual do Consórcio, bem como nas resoluções de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi – MS, aos 14 dias, de Dezembro de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:3CFCEB53

CONISUL
REPUBLICA SE POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 20/2015
RESOLUÇÃO Nº 020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, para o Exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, para o exercício financeiro de 2016, a partir de 1º de JANEIRO de 2016, com receita estimada em R$ 6.045.300,00 (seis milhões, quarenta e cinco mil, trezentos reais) detalhada em anexo a esta Resolução, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

Receitas	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		6.045.300,00
- Receita Patrimonial	60.000,00	
- Transferências Correntes	5.985.300,00	
TOTAL DA RECEITA		6.045.300,00

Artigo 2º - A Despesa é fixada em R$ 6.045.300,00 (seis milhões, quarenta e cinco mil, trezentos reais) conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos anexos, que integram esta Resolução.

Despesas	R$
Despesas Correntes	6.045.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	170.300,00
Outras Despesas Correntes	5.380.000,00
Despesa de Capital	435.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL DA DESPESA	6.045.300,00

Artigo 3º - Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e condições estabelecidas neste artigo:

remanejamento das dotações de despesas previstas no *caput* do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos previstos no inciso III, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
suplementação das respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recursos e nos termos previstos no inciso II, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - A Reserva de Contingência estabelecida também poderá ser utilizada como recurso de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Artigo 5º - Fica ainda o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL - autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (cinqüenta por cento), do total do orçamento fiscal, nos termos previsto no §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor, revogadas as disposições em contrário, a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Iguatemi/MS, 14 de Dezembro de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:E754A5CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 958/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055621/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 016/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VÊNETO CONSTRUTORA LTDA – EPP – Contratada.
CNPJ: 17.512.927/0001-03.
Objeto: Construção do Parque da Vila Cristina área: 22.452,87 M², CONVÊNIO FEDERAL Nº 806985/2014/MESPORTE/CAIXA, no Município de Amambai-MS., em regime de empreitada por preço global, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, que será executado com recursos do CONVÊNIO FEDERAL Nº 806985/2014/MESPORTE/CAIXA e contrapartida do município, conforme descrito no Termo de Referência /Projeto Básico– Anexo I deste Edital.
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
Execução: O Prazo para realização das obras e serviços será de 150 (Cento e cinquenta dias), contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Valor Total: R$ 232.246,91(Duzentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um reais).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimentos de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Dezembro de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

JAIME VIZZOTTO
Sócio - Proprietário
CPF: 271.191.250-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2C679523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO 016/2015

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Processo Administrativo: n.º 055621/2015
Modalidade: Tomada de Preço nº 016/2015.
Objeto: "Construção do Parque da Vila Cristina área: 22.452,87 M², CONVÊNIO FEDERAL Nº 806985/2014/MESPORTE/CAIXA, no Município de Amambai - MS, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, que será executado com recursos do CONVÊNIO FEDERAL Nº 806985/2014/MESPORTE/CAIXA e contrapartida do município, conforme descrito no Termo de Referência /Projeto Básico– Anexo I deste Edital.
Empresa Vencedora:
VENÊTO CONSTRUTORA LTDA - EPP.
Valor Total: R$ 232.246,91(Duzentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimentos de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.
Data: 08/12/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CB615239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 020/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056090/2015

Abertura: 11 de janeiro de 2016.
Horário: às 08:00 horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.

Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente constituída para contratação de "**execução de reforma e adequação da Escola Municipal Guarani Kaiowa com área construída de 1019,48m², localizada na Aldeia Amambai, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, Município de Amambai/MS.,** conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por menor preço global.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados.
Valor da Pasta: R$ 150,00(Cento e cinquenta reais).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

AMAMBAI – MS, Em 22 de dezembro de 2015.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C5216E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 012/15 AMAMBAI - MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.439/2015,
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1.º - Excluir a Candidata Rosa Linda Rodrigues da Diplomação e consequentemente da posse prevista para o Dia 10 de janeiro de 2015, conforme recomendação do Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIA REJANE CHIMENEZ CASTELLON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BD788981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015 - DESMEMBRAMENTO IMÓVEL - DALVINA MACHADO DE SOUSA

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 07, Quadra nº 06, da Vila São Luiz, matrícula n° 6.138 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Dalvina Machado de Sousa, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 272/2015

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 07, Quadra nº 06 da Vila São Luiz, matrícula n° 6.138 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passam a ser denominados Lotes nos 07-A e 07-B.

Área Total: 620,00 m² (Seiscentos e vinte metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo, do Eng. Agrimensor Oscar Ferreira – CREA – 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS
LOTE nº 07-A
ÁREA: 15,50x20,00m = 310,00 m² (trezentos e dez metros quadrados)
Remanescente

Ao Norte : 20,00m com fração do lote Nº 06;
Ao Sul : 20,00m com a Rua Leorival Nunes Vargas, esquina com a Rua Alcindo F. Machado;
Ao Leste : 15,50m com o lote 7-B;
Ao Oeste : 15,50m com a Rua Alcindo F. Machado, para onde faz frente.

LOTE nº 07-B
ÁREA: 20,00x15,50m = 310,00 m² (trezentos e dez metros quadrados)
Desmembramento

Ao Norte : 20,00m com fração do lote Nº 06;
Ao Sul : 20,00m com a Rua Leorival Nunes Vargas, para onde faz frente
Ao Leste : 15,50m com fração da Chácara Nº 11;
Ao Oeste : 15,50m com o lote 7-A e a 20,00 m da esquina da Rua Alcindo Franco Machado.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:849A001F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015 - DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e posterior REMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote A-1, da Quadra nº 33 , Centro, matrícula n° 19.805 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ilma Vilma Cabelho Fernandes, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **Fica, ainda aprovado o Remembramento do Lote A-1-2 ao Lote A-2, da Quadra nº33, Centro, matrícula n° 19.806 do CRI da Comarca de Amambai, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marli Betzkoski Meier, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**
Art. 3º **O Desmembramento e Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 273/2015
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote A-1, da Quadra 33, Centro, Perímetro Urbano de Amambai-MS, que passam a ser denominados de Lote A-1 e Lote A-1-2.
Área Total: 700,00m² (Setecentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE A-1
ÁREA: 14,00x35,00 = 490,00 m² (Quatrocentos e noventa metros quadrados).
Remanescente

Ao Norte : 14,00 m com a Rua Colombo, para onde faz frente;
Ao Sul : 14,00 m com o lote A-1-2;
Ao Leste : 35,00 m com fração do lote A e a 25,00 m da esquina da Rua da República;
Ao Oeste : 35,00 m com fração do lote A-2.

LOTE A-1-2
ÁREA: 14,00x15,00m = 210,00m² (Duzentos e dez metros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 14,00 m com o lote A-1;
Ao Sul : 14,00 m com fração do lote letra B;
Ao Leste : 15,00 m com fração do lote letra A;
Ao Oeste : 15,00 m com fração do lote A-2.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 273/2015
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote A-1-2 ao Lote A-2, da Quadra 33, Centro, Perímetro Urbano de Amambai-MS, que passa a ser denominado de Lote A-2.

Área Total: 760,00 m² (Setecentos e sessenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE A-2
ÁREA: Irregular = 760,00 m² (Setecentos e sessenta metros quadrados).

Ao Norte : 11,00 m com a Rua Colombo, para onde faz frente e 14,00 m com o lote A-1;
Ao Sul : 25,00 m com fração do lote letra B;
Ao Leste : 15,00 m com fração do lote letra A, 35,00 com o lote A-1 e a 39,00 m da esquina da Rua da República;
Ao Oeste : 50,00 m com o lote letra D.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:45293CC3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 75/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

O Município de Anastácio/MS torna publico o registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio MS.
Empresas: Rodrimaq Artigos Para Escritório LTDA - EPP, CNPJ nº 33.104.951/0001-60, itens, 2, 12, 15, 23, 24, 29, 30, 31, 40, 44, 45, 46, 50, 51, 54, 57, 62, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 86, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 103, 109, 111, 121, 123, 127, 131, 132, 133, 140, 141, 144, 145, 148, com valor total de R$ 171.357,76 (cento e setenta e um trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos); Odilon Aquino de Souza - EPP, CNPJ nº 03.452.216/0001-56, itens 1, 3, 6, 7, 10, 21, 55, 71, 84, 84, 88, 89, 96, 128, 129, 137, 138, 139, 143, com valor total de R$ 41.158,80 (quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); Pacotão Comercio de Produto de Higiene e Limpeza LTDA - ME, CNPJ nº 15.930.373/0001-39, itens, 4, 5, 8, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 52, 53, 56, 59, 64, 65, 85, 91, 101, 102, 105, 108, 110, 113, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 125, 126, 135, 136, 146, 147, com valor total de R$ 104.929,15 (cento e quatro reais e novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos); RR Nogueira Comercio e Representações LTDA - ME, CNPJ nº 73.765.877/0001-47, itens, 19, 22, 32, 33, 34, 58, 60, 61, 63, 70, 72, 74, 79, 83, 87, 90, 92, 104, 106, 107, 112, 114, 118, 124, 130, 134, 142, 149, 150, 151, 152, com valor total de R$ 60.554, 30 (sessenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Valor total: R$ R$ 378.000,01 (trezentos e setenta e oito mil e um centavo).
Dotações:
02.01.04122022002.3.3.90.30.00-100000;
04.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000
06.01.12365202057.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202085.3.3.90.30.00-101000
06.01.12361202060.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115049
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115053;
06.02.12361202065.3.3.90.30.00-119000
06.02.12365202092.3.3.90.30.00-119000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-102000
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114000;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-102000
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-131009
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-100000
08.02.14422292038.3.3.90.30.00-100000;
08.02.14422292038.3.3.90.30.00-129056
08.02.14422292038.3.3.90.30.00-182504;
09.01.04122352026.3.3.90.30.00-100000
10.01.20122032016.3.3.90.30.00-100000;
12.01.13392242087.3.3.90.30.00-100000
16.01.04127044007.3.3.90.30.00-100000 e
16.01.04127044007.3.3.90.30.00-100000.

Anastácio, 07 de dezembro de 2015.

Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Agenor Rodrigues Filho, Odilon Aquino de Souza, Gilmar Lopes Pereira Marçal, Renato Aparecido da Silva, Tania Mara dos Santos Lima e Allannea Carla D'avila de Carvalho Garcia.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:099D33F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 080/2015 - Convite n° 023/2015
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Convite em epígrafe, referente à Aquisição de 3000 (três mil) brinquedos para atender crianças e adolescentes inseridos nos programas e projetos sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio MS, com valor de R$ 14.160,00 (catorze mil cento e sessenta reais). Na dotação: 08.04.08244262048.3390.32.00-181503.

Anastácio, 16 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:ACD9EE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2015

OBJETO: Aquisição de brinquedos para atender crianças e adolescentes inseridos nos programas e projetos sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 023/2015 – Processo nº 80/2015
CONTRATADA: RR Nogueira Comercio e Representações Ltda. ME, CNPJ. 73.765.877/0001-47,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 16.12.2015 a 31.03.2016
VALOR: R$ 14.160,00 (catorze mil cento e sessenta reais)
Dotação: 08.04.08244262048.3390.32.00-181503
Anastácio – MS, 16 de dezembro de 2015.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Renato Aparecido da Silva, Jane Aparecida Pedroso e Allannea Carla D'avila de Carvalho Garcia.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:100E4D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 068/2015 - Convite n° 020/2015
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Convite em epígrafe, referente à Aquisição de peças e serviços para os tratotres New Holland 6020, 7630, Massey Ferguson e peças de reposição para implementos agricola da Secretaria de Desenvolvimento Sustentavel do Municipio de Anastacio MS. Empresas vencodras MS Equipamentos Ltda. CNPJ nº 02.667.683/000160, que apresentou o menor valor para os lotes 01, 02 e 03 com valor total de R$ 29.556,26 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) e Mercodiesel Comercio de Peças automotivas e Serviços Ltda. CNPJ nº 02.072.170/0001-07, vencedora dos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de 23.158,00 (vinte e três mil cento e cinquenta e oito reais) perfazendo o valor total de R$ 52.714,26 (cinquenta e dois mil setecentos e catorze reais e vinte e seis centavos). Nas dotações:
10.01.20605321007.3390.30.00-100000
e 10.01.20605321007.3390.39.00-100000

Anastácio, 27 de novembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D78FB709

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

Tipo de contrato: Contrato Administrativo.Contratante: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. CNPJ 15.386.444/0001/84. Contratada: ECT / CORREIOS. CNPJ 34.028.316/0009-60. Objeto : O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2/2013 firmado entre as partes em 02/05/2013 e já aditivado duas vez, (número da ECT 9912323062) que com o presente aditivo passa a ter vigência também, de 01/01/2016 a 31/12/2016, mantido o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para gastos no período, mediante valores estipulados no contrato original e anexos, salvo revisões tarifarias/reajustes de produtos, já previstas no contrato original e anexos supra. Também é objeto do presente aditivo a alteração de algumas cláusulas contratuais, quais sejam a modificação da redação subitens 2.2; 2.2.1 da cláusula segunda; subitem 6.1 e 6.6.1 da cláusula sexta; 7.2 da Cláusula 7 e a inclusão do subitem 12.8.1 na cláusula décima segunda das disposições gerais do contrato. VIGÊNCIA: Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo e seus anexos**,** firmado em 02/05/2013, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2016 a 31/12/2016 e as cláusulas acima referidas alteradas/incluida. Valor do aditivo. O valor estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 03 importa na cifra de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o contrato e aditivos a importância total de R$ 20.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente aditivo será empenhada na rubrica orçamentária específica abaixo, ou outra que vier a substituí-la, prevista no Orçamento de 2016, qual seja: 01 – Legislativa. 01.031 – Ação Legislativa. 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa. 01.031.0001.2.002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2013 e seus anexos, firmado em 02/05/2013, não alcançadas pelo presente aditivo, salvo os subitens abaixo que passarão a ter a seguinte redação:Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente: 2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes. 2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo. 6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereçohttp://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos. 6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura. 7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.Fica incluído o subitem 12.8.1. da Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação:12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.Foro eleito: o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Três Lagoas/MS, tal qual no contrato original e anexos, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por maisprivilegiado que seja. Data do aditivo: 14 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:B5294038

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014

Contratante – locatária- Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ nº 15.386.444/0001/84; Contratado - locador - JOÃO ROSA FILHO (CPF 513.022.688-72) e sua mulher ADRIANA DE SOUZA PEREIRA ROSA (CPF 134.880.919-02) Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigênciado Contrato Administrativo nº 01/2014 firmado entre as partes em 14/02/2014 e já prorrogado duas vezes, para a locação de imóvel localizado na Rua Elias Tolentino de Almeida nº 4091 – Aparecida do Taboado – MS para ser utilizado pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, utilizado para guardar/arquivar documentos e objetos pertencentes à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, que não têm como serem guardados em sua sede, sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015, por absoluta falta de espaço físico**,**com vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**,**mantido o valor da locação, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 14/02/2014, com vigência até 31/12/2014 e já prorrogado duas vezes, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2016a 31/12/2016. Valor do aditivo. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 03 importa na cifra de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), totalizando o contrato mais os aditivos, a importância total de R$ 18.975,00 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 01 – Legislativa ; 01.031 – Ação Legislativa ; 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa ; 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal ; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2014 firmado em 14/02/2014 não alcançadas pelos dois primeiros e pelo presente aditivo.Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 21 de dezembro de 2015

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:FBD6C84F

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada- QUALITY SISTEMAS LTDA EPP. CNPJ – 05.373.364/0001-30; Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigênciado Contrato Administrativo nº 02/2014 firmado entre as partes em 30/04/2014 e já prorrogado duas vezes, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de uso de software de Compras, Patrimônio, Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria e Almoxarifado, todos eles com as especificações técnicas e de acordo com as novas normas de contabilidade pública adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul -TCE/MS com vigência de 01 de janeiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2016, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 30/04/2014 e com vigência até 31/12/2014, e já aditivado duas vezes terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2016 a 29/02/2016. Valor do aditivo: O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 03 importa na cifra de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais), totalizando o contrato e os aditivos (descontado o valor do anulado em 2014 - R$ 3.530,00), a importância total de R$ 77.660,00 (setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais).Dotação Orçamentária: 01 – Legislativa ; 01.031 – Ação Legislativa ; 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa ; 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal ; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2014 firmado em 30/04/2014 não alcançadas pelos dois primeiros e pelo presente aditivo.Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 21 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:7D0F152B

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada- KMD ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS EIRELI ME. CNPJ - 08.680.859/0001-09; Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigênciado Contrato Administrativo nº 03/2014 firmado entre as partes em 29/05/2014, para a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria ao Departamento Contábil, na elaboração das prestações de contas no que se refere ao processamento e envio de todos e quaisquer dados ao TCE-MS como SICOM, LRF transparência, SICAP, DCTF, fechamento de balanço geral e demais normativas do TCE-MS,e já prorrogado duas vezes, terá sua vigência prorrogada no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de março de 2016, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Valor do aditivo: O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 03 importa na cifra de R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais), totalizando o contrato e os aditivos (descontado o valor do anulado em 2014 - R$ 7.120,00), a importância total de R$ 78.320,00 (setenta e oito mil trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: abaixo relacionada ou a equivalente a ela no orçamento de 2015.01 – Legislativa ; 01.031 – Ação Legislativa ; 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa ; 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal ; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 03/2014 firmado em 29/05/2014 não alcançadas pelos dois primeiros e pelo presente aditivo. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 21 de dezembro de 2015

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:DA47F8EF

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2014

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada- SÉRGIO OSÓRIO TEODORO MARTINS ME. CNPJ – 12.001.984/0001-04; Objeto - O objeto do presente aditivo é aprorrogação do prazo de vigênciado Contrato Administrativo nº 04/2014 firmado entre as partes em 12/08/2014 e já prorrogado duas vezes, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem em geral, poda de grama e de árvores, limpeza dos toldos, bem como, limpeza do pátio e estacionamento três vezes por semana, da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, com vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 12/08/2014, com vigência até 31/12/2014 e já aditivado duas vezes, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2016 a 31/12/2016. Valor do aditivo O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 03 importa na cifra de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando o contrato mais o aditivo, a importância total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), ressalvado o fato de que na prática, o valor pago no decorrer do ano de 2014, foi a menor do que os R$ 10.000,00 então previstos, em decorrência do pagamento proporcional referente ao mês de agosto de 2014..Dotação Orçamentária: abaixo relacionada ou a equivalente a ela no orçamento de 2016.01 – Legislativa ; 01.031 – Ação Legislativa ; 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa ; 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal ; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2014 firmado em 12/08/2014 não alcançadas pelos dois primeiros e pelo presente aditivo. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 21 de dezembro de 2015

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:5F343EAA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; ContratadaCM INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 17.639.260/0001-04; Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigênciado Contrato Administrativo nº 05/2014 firmado entre as partes em 10/09/2014 e já aditivado duas vezes, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em computadores e pontos, bem como serviços na área de informática, internet, manutenção da rede local, auxílio na resolução de problemas, manutenção no servidor de dados, manutenção de internet, manutenção básica em computadores, notebooks, monitores e impressoras e manutenção e auxilio quanto aos programas terceirizados, efetuando a manutenção de todos os equipamentos de informática, troca de peças, instalação e configuração de novos programas, verificação periódica de atualizações e vírus, enfim, suporte necessário para os funcionários que utilizam os equipamentos de informática em geral, todas as vezes que for necessário, diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS. com vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 10/09/2014, com vigência até 31/12/2014 e já aditivado duas vezes, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2016 a 31/12/2016. Valor do aditivo - O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 03 importa na cifra de R$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o contrato mais o aditivo, a importância total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), ressalvado o fato de que na prática, o valor pago no decorrer do ano de 2014, foi a menor do que os R$ 4.000,00, em decorrência do pagamento proporcional referente ao mês de setembro de 2014. Dotação Orçamentária: a abaixo descrita no orçamento de 2015. 01– Legislativa ; 01.031 – Ação Legislativa ; 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa ; 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2014 firmado em 10/09/2014 não alcançadas pelos dois primeiros e pelo presente aditivo. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 21 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:57DEC753

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 8/2015

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação Legislativa e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipalde Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação Legislativa, a qual será composta dos seguintes vereadores:

Presidente-Presidente da Câmara Municipal

Membros-1ª Secretária da Mesa Diretora

2º Secretário da Mesa Diretora

Art. 2º A Comissão ora constituída terá por atribuições, o cumprimento dos dispositivos elencados no artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o recesso legislativo de 23 de dezembro de 2015 a 1º de fevereiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 22 de dezembro de 2015.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:F8C02E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1529, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de **R$ 111.805.000,00** (cento e onze milhões, oitocentos e cinco mil reais), conforme anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM R$	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 84.499.500,00**
Receita Tributária	R$ 14.408.800,00
Receita de Contribuição	R$ 980.000,00
Receita Patrimonial	R$ 592.200,00
Receita de Serviços	R$ 126.500,00
Transferências Correntes	R$ 66.382.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 2.009.500,00
Deduções da Receita	R$ (8.586.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 25.391.500,00**
Alienação de Bens	R$ 101.000,00
Transferências de Capital	R$ 25.290.500,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 101.305.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA EM R$	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 5.000.000,00**
Receita de Contribuições	R$ 1.850.000,00
Receita Patrimonial	R$ 2.900.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 250.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 5.500.000,00**
Receita de contribuições – Intra-orçamentarias	R$ 5.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	**R$ 10.500.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS (ADM. DIRETA E INDIRETA)	**R$ 111.805.000,00**

Art. 3º As despesas foram fixadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei e observaram o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS (EM R$)	
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesas Correntes	R$ 68.480.400,00
Despesas de Capital	R$ 31.324.600,00
Reserva de Contingência	R$ 1.500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 101.305.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (EM R$)	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R$ 3.570.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	R$ 1.769.000,00
Assessoria de Comunicação Social	R$ 59.000,00
Advocacia Geral do Município	R$ 780.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 3.314.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	R$ 5.209.000,00
Controladoria Interna	R$ 201.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	R$ 11.247.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.211.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 777.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$ 39.118.600,00
Encargos Gerais do Município	R$ 1.235.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R$ 2.360.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - FMDCA	R$ 296.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 395.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 21.177.900,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	R$ 7.001.000,00
Fundo Municipal de Habitação - FMHIS	R$ 934.000,00
Fundo Municipal de Cultura	R$ 648.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 101.305.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS (EM R$)	
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesas Correntes	R$ 9.500.000,00
Reserva de Contingência Orçamentária	R$ 1.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. INDIRETA	**R$ 10.500.000,00**
DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT	R$ 10.500.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS (ADM. DIRETA E INDIRETA)	**R$ 111.805.000,00**

Art. 4º Para fazer face às despesas do Poder Legislativo, o Executivo Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município - LOM e com os critérios e parâmetros fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano 2016, e de conformidade com o artigo 29 A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, repassará recursos que não poderão ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas, e que forem efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2015, como segue:
I - receita tributária;
II - das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;
III - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do artigo 158, da Constituição Federal;
IV - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 159, da Constituição Federal.

Art. 5º Do valor total em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados aos orçamentos dos Fundos Municipais, mantidos por esta municipalidade, a importância de **R$ 32.811.900,00** (trinta e dois milhões, oitocentos e onze mil e novecentos reais), conforme discriminado abaixo:

FUNDOS MUNICIPAIS	
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R$ 2.360.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - FMDCA	R$ 296.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 395.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 21.177.900,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	R$ 7.001.000,00
Fundo Municipal de Habitação - FMHIS	R$ 934.000,00
Fundo Municipal de Cultura	R$ 648.000,00
TOTAL DESTINADO AOS FUNDOS MUNICIPAIS	**R$ 32.811.900,00**

Art. 6º Do total do valor em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados ao Orçamento da Seguridade Social, que visa assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e a Assistência Social, a importância de **R$ 36.874.400,00** (trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme discriminado a seguir:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 26.374.400,00**
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R$ 2.360.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - FMDCA	R$ 296.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 395.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 21.177.900,00
Fundo Municipal de Habitação - FMHIS	R$ 934.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.211.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 10.500.000,00**
Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT	R$ 10.500.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 36.874.400,00**

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da CF/88, da Lei 4.320/64, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2016, desde que obedecidas as fontes de recursos, a:

I – abrir, durante o exercício de 2016, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no art. 43, § 1º, incisos de I a IV da Lei nº. 4.320/64;
II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Direta, no interesse da Administração e na forma prevista no Artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos de excesso de arrecadação poderão ser obtidos através do excedente de arrecadação das Fontes individuais de Recursos da Receita, não consignados no orçamento, ou previstos parcialmente, limitados aos valores efetivamente arrecadados.
§ 2º Os Créditos Suplementares por Anulação de Dotações Orçamentárias deverão ser realizados entre as fontes de recursos da mesma natureza.
§ 3º As autorizações previstas neste artigo estender-se-ão aos orçamentos dos Fundos municipais, ao Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8.º De conformidade com o Parágrafo único, do art. 27, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2016, excluem-se do limite estabelecido no inciso I, do art. 7º acima, as suplementações orçamentárias para atendimento das seguintes situações:
I - insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos;
II - insuficiência de dotações nos programas dos fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
III - suplementações de contrapartidas de recursos oriundos de convênios com a União ou Estado, não consignados no orçamento, ou consignados parcialmente, limitados aos montantes de recursos efetivamente recebidos.

Art. 9.º Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos, atividades ou operações especiais aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º, da citada portaria.

Art. 10. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA - PREFEITURA
1 - Reclamações Trabalhistas R$ 400.000,00
2 – Ações Indenizatórias R$ 400.000,00
3 - Intempéries R$ 600.000,00
4 - Frustração na Cobrança de Dívida Ativa R$ 40.000,00
5 - Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor R$ 60.000,00
TOTAL R$ 1.500.000,00

II – UNIDADE GESTORA - IPAMAT
1 - Reclamações de Proventos R$ 100.000,00
2 - Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor R$ 75.000,00
3 – Auxílios Temporários R$ 100.000,00
4 – Reservas para Investimento R$ 725.000,00
TOTAL R$ 1.000.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
§ 3º Não se efetivando até o dia 30 (trinta) de outubro de 2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos orçamentários contidos na reserva de contingência poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares, nas dotações que se tornarem insuficientes até o fechamento do exercício.

Art. 11. As despesas relacionadas com dotações orçamentárias vinculadas a Receitas de Convênios e outras Receitas de realização extraordinária, somente serão realizadas, se estiver assegurado o ingresso dos recursos financeiros no fluxo de caixa da Prefeitura Municipal, e de seus Fundos e Autarquia Municipal, das referidas Receitas.

Art. 12. Os recursos financeiros oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"** em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:4F85D961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1530, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO, NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ENTIDADE FILANTRÓPICA QUE ESPECIFICA".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recurso financeiro, a título de subvenção social, no montante de R$ 9.538,20 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos), à Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o no37.541.729/0001-85, que serão destinados, exclusivamente, para o pagamento de débito trabalhista, consistente em pensão mensal, a favor de Lúcia Helena da Silva.

§ 1º. O Poder Executivo poderá efetuar a transferência do valor, de forma parcelada.
§ 2º Considerando a possibilidade de atualização do débito trabalhista previsto no *caput*, deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado suplementar o valor de acordo com a atualização.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a subvenção social de que trata esta Lei advirão do Orçamento-Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:1819AD2C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2517/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3085/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA - ME.
OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção do veículo SPIN, placa NRZ-3074.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.3.3.90.30.39.19.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 78,00 (Setenta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F2082BE4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2516/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3083/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA - ME.
OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção do veículo spin, placa NRZ-3078.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.3.3.90.30.39.19.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 78,00 (Setenta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3E4E7867

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2515/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3087/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA - ME.
OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção do veículo Peugeot ambulância, placa HQH-6972.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.30.39.19.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 78,00 (Setenta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D3B0F26A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2514/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3100/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de auto elétrica, para manutenção do veículo gm s10, placa HSH-2249.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.413,00 (Um mil quatrocentos e treze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AA8E9F10

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2513/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3099/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de auto elétrica, para manutenção do veículo PEUGEOT BOXER, placa HTO-3692.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 942,00 (Novecentos e quarenta e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8FC4C1F9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3039/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3084/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Sec. de Educação – Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.670,38 (Um mil seiscentos e setenta reais e trinta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C633194E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3040/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3082/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Sec. de Educação – Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 517,50 (Quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A8B8912F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3041/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3086/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Sec. de Educação – Educação Especial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.367.0009.2.035.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 316,25 (Trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0F12BFAC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3031/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3101/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de elétrica para manutenção do ônibus do transporte rural, placa HTO-3043.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 785,00 (Setecentos e oitenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C0655951

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3032/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3104/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de elétrica para manutenção do ônibus do transporte escolar, placa NRZ-3724.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F148C1D8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3033/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3105/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de elétrica para manutenção do ônibus do transporte escolar, placa HTO-3041.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 785,00 (Setecentos e oitenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:35A59CCE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3034/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3103/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de elétrica para manutenção do ônibus do transporte escolar, placa NRZ-3724.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 942,00 (Novecentos e quarenta e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DE8A7098

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3035/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3106/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de elétrica para manutenção do ônibus do transporte escolar, placa OOM-6951.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 471,00 (Quatrocentos e setenta e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:922D9B80

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3036/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3102/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de elétrica para manutenção do ônibus do transporte rural, placa NRZ-3725.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Agosto do ano de

2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.033,15 (Dois mil e trinta e três reais e quinze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8854C544

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3037/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3107/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de elétrica para manutenção do ônibus do transporte universitário, placa HQH-0198.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 934,15 (Novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5B2C258F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3108/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de elétrica para manutenção do ônibus do transporte universitário, placa GMB-4727.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 074/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 157,00 (Cento e cinquenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C1579472

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3051/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3073/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA – ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de mecânica p/ manut. do veículo ônibus, placa BWU-3724.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 258,00 (Duzentos e cinquenta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E26893B3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3052/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3081/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA – ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de mecânica p/ manut. do veículo ônibus do transporte universitário, placa BRA-0654.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.042.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 903,00 (Novecentos e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3BFB5EDB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3050/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2253/2015
PARTES: SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo microonibus do transporte escolar, placa HSH-2253.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 055/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.485,27 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:ED04E6E5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3053/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3075/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Sec. de Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.065.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2FE6F327

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 204/15 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, e Lei Complementar nº 020/2012 de 04 de abril de 2012 e alterações posteriores, expede a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **IZABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF nº 956.854.051-20 e RG nº 001318286 SSP/MS, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:F7A37141

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, determina a suspensão do **Pregão n° 059/2015,** que tem por objeto a **Contratação de empresa visando a locação de 01 (um) compactador de lixo; 01 (um) caminhão poliguindaste com 10 (dez) caçambas estacionárias e Caminhonete carroceria aberta para execução de serviços de Limpeza Pública, incluindo operadores e/ou motoristas, combustível e manutenção necessárias por 12 (doze) meses,** publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1.491, do dia 11/12/2015, páginas 12 e 13, no site e mural da Prefeitura de Bonito/MS.

Bonito/MS, 22 de Dezembro de 2015.

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:3066D031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE PUBLICIDADES E ANUNCIOS, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E HORÁRIO ESPECIAL, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR E DE PARCELAMENTO DO SOLO E ISSQN, FIXO-ANUAL E ESTIMADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar no 037/2000 que instituiu o Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento **da** Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária, Taxa de Anúncios e Publicidades e Horário Especial, **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, Fixo-Anual e Estimados para o exercício de 2016, os** estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º - Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.bonito.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do CTM.

Art. 3º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:
I - nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
II - endereço do estabelecimento;
III - atividades autorizadas;
IV - número de inscrição municipal;
V - número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física, sendo:
I – Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada;

Art. 5º - A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.
§ 1º. Não será concedida licença em contrariedade ao disposto da norma de publicidade e propaganda.
§ 2º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação, deverá ocorrer impreterivelmente em até 05 (cinco) dias uteis, do protocolo do requerimento.

Art. 6º - A base de cálculo das Taxas será determinada, para cada atividade, conformidade com a Tabela II do Código Tributário Municipal e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial. (LC 037, tabela II, os valores são calculados por atividade e em UFIM)

Art. 7º - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2016.

Art. 8º - A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 15/02/2016, para os pagamentos posterior a data de vencimento sofrerão os acréscimos do art. 134 da Lei Complementar no 037/2000.

Art. 9º - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Carnês”, onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 10. O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 11. O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Art. 12. O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art.13. O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 14. Compete ao Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do CTM.

Art. 15. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 16. A partir de 01 de janeiro de 2016, todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2016, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art.13 deste Decreto.

Art. 17. Fica reduzido a zero o valor Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento para os contribuintes enquadrados no MEI.

Art. 18. Ficam notificados os contribuintes enquadrados no Regime Fixo anual, o lançado o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Fixo Anual, com vencimento parcelado em 20.02.2016.

Art. 19. Ficam notificados os contribuintes enquadrados na atividade 17.19 da lista de serviços da Lei Federal nº 116/2003 de 31 de Julho de 2003– (Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares), optantes do regime de tributação Simples Nacional, Conforme prevê o § 22 do artigo 18 da LC 123, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN regime estimado, com vencimento da 1ª parcela para 20.02.2016.

Parágrafo único. O valor apurado do ISS estimado para o exercício de 2016, será o valor de referencia 2015 sem acréscimos.

Art. 20. Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Vice Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:BD8CBD19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a convocação de sessão Legislativa Extraordinária e das outras Providências.

O **Vereador HUMBERTO BOGARIM, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, com fulcro no artigo 81 e seus parágrafos do Regime Interno desta Casa de Leis, por tratar de interesse publico relevante;

Resolve:

Art. 1º. Convocar os senhores Vereadores para a realização de uma sessão Legislativa Extraordinária, a realizar se no dia 23 de dezembro de 2015, as 08h00minhs, no Plenário Deusdete Ferreira Paes, destinada a debater os Vetos Total á Emenda Aditiva nº001/2015, de autoria do Vereador Roberto Canzilo, Emenda Aglutinativa nº 005/2015 e 007/2015, de autoria da Vereadora Drª Márcia, ao Projeto de Lei nº 30, que prevê alteração na Lei Orçamentária.

Art. 2º. Este Resolução entra em vigor na data de 18 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

VER. HUMBERTO BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:268BE74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO nº 3242/2015.

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMUPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1962 de 19/12/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMUPUÃ** discriminadas abaixo:

01.001 - Câmara Municipal de Camapuã
01.031.0001.2001 - Manutenção do Processo Legislativo
3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor a Suplementar: R$ 15.000,00.
Total Geral de Suplementações : 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - Câmara Municipal de Camapuã
01.031.0001.2001 - Manutenção do Processo Legislativo
3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil
Valor a Anular: R$ 15.000,00.
Total de Reduções : 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor com sua publicação, tendo seus efeitos contábeis válidos a partir de 15 de Dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Camapuã/MS, 15 de Dezembro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3954B589

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 022/2015

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 022/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: MARY NEHME ABDALLAH-ME
CNPJ-MF SOB O Nº: 26.825.406/0001-05- CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2015
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
02 - PREFEITURA MUNICIPÁL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02 - PREFEITURA MUNICIPÁL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2115.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03 – FUNDO DE MANUT E DES. EDUC. BAS. VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
02.06.02 – FUNDO DE MANUT E DES. EDUC. BAS. VAL DOS PR
12.361.0404.2116.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03 – FUNDO DE MANUT E DES. EDUC. BAS. VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
02.06.02 – FUNDO DE MANUT E DES. EDUC. BAS. VAL DOS PR
12.365.0404.2118.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 40%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2015.

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:8FDE367C

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2015
Publicado no Jornal a Gazeta no dia 22 de Dezembro de 2015.

Onde se Lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2015

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2015

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:737BA3F3

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2015

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2015
Publicado no Jornal a Gazeta no dia 22 de Dezembro de 2015.

Onde se Lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2015

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2015

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:59A52660

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
CNPJ: 01.988.914/0001-75
ELIZIER GERALDELLI - ME
CNPJ/CPF: 07.005.540/0001-07
OBJETO: Aquisição de Cestas Natalinas, com produtos de boa qualidade, para desenvolver o "Projeto Natal Solidário", onde ira atender 400 famílias, com recurso da Conta nº FIS 7.131-5, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega para o Dia 17 de Dezembro de 2015.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015
VALOR: R$ 16.832,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO:
02.08.03– FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0901.2131– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
EMISSÃO: EMPENHO Nº 7 - DE 09/12/2015

CORONEL SAPUCAIA – MS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

MARINALVA VIEIRA
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:C8C4471B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: JA – ENGENHARIA EIRELI – EPP
CNPJ: 01.027.470/0001-01
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 071/2015, EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS NOS INTERIORES DE 02 (DUAS) UNIDADES ESCOLARES (FERNANDO DE SOUZA ROMANINI E MAURICIO RODRIGUES DE PAULA), CONFORME PLANILHAS DE CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS DETALHADOS EM ANEXO DO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, QUE FOI SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
VALOR ADITADO: R$ 10.160,50 (DEZ MIL CENTO E SESSENTA REAIS E CINQUENRA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º , INCISO I, COMBINADO COM O ARTIGO 65, INCISO I, LETRA A E B, E PARÁGRAFO 1º, TAMBÉM DO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA - MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
ASSINA: ROSENI MARTINS FREITAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 053/2015
SR. *JOÃO ALBERTO PEREIRA*
CPF Nº 063.381.001-00

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:E269A409

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 394/2015

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal 114/90 de 31 de maio de 1990.
RESOLVE:
Fica exonerado (a) do cargo seletivo de **FARMACEUTICO BIOQUINICO** o (a) servidor (a) **ULISSES NAKAGAWA E SILVA** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 17 de Dezembro de 2015.

Coronel Sapucaia / MS em 22 de Dezembro de 2015

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 22.12.2015

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:8A47D4DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1245/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com a APAE de Coronel Sapucaia/MS"

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2016, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), CNPJ 01.206.054/0001-70, no valor total correspondente até o limite de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:67F134ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1246/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR O PROGRAMA BANCO DE LEITE MATERNO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a instalar o programa Banco de Leite, Materno no Município de Coronel Sapucaia/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O programa Banco de Leite Materno terá como objetivo:
Fornecer leite materno, sob prescrição médica, atendendo às necessidades dos recém-nascidos, especialmente dos desnutridos, lactentes com patologia que exija o aleitamento natural;

Contribuir para reduzir a mortalidade infantil e estabelecer condições para a manutenção de um grupo permanente de nutrizes em estado adequado de saúde.

Art. 2º - O Banco de Leite Materno será dotado dos equipamentos necessários ao recolhimento e conservação do leite, bem como, cuidará da periódica manutenção dos mesmos.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

I – estabelecer normas de funcionamento do Banco de Leite Materno, devidamente compatibilizadas com as atividades de rotina do serviço materno infantil;
II – conscientizar a comunidade sobre a relevância do Banco de Leite Materno e de sua contribuição para a melhoria dos níveis de saúde das próximas gerações;
III – estabelecer os critérios a serem utilizados para a seleção das nutrizes, os quais deverão observar condições clínicas que garantam o fornecimento de um produto de boa qualidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos (21) vinte e um dias do mês de dezembro de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:95DD40DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo
Contrato Nº 076/2015
Processo Nº 026/2015 – Processo de Dispensa Nº 026/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a Sra. VALMIRA LOURDES DA SILVA.
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Recife nº 140, no Município de Eldorado/MS, com área de 42m² (quarenta e dois metros quadrados) de construção, edificação em madeira, com forro em madeira, contra piso ao redor e no interior com piso em cerâmica..
VALOR ADITADO R$ 500,00 (quinhentos reais).
VIGÊNCIA ADITADA: 26/12/15 A 25/02/16
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Valmira Lourdes da Silva.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:1F536555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 043/2015.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 043/2015
OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO 14X10, QUE SERÁ UTILIZADO NO SHOW DE REVEILLON DO MUNICIPIO DE ELDORADO.
Vencedor: GUIMARÃES BARBOSA - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais);

Eldorado/MS, 22 de dezembro de 2015.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra-relacionada.

Eldorado/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:49C1FE0A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 192/2015

DECRETO N.º 019215

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1038/14".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1038/14, um Crédito no valor de cinquenta mil e quinhentos reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

00001.0702-08-244-407-2027-31901100	15.000,00
00002.0702-08-244-407-2027-31901300	2.000,00
00003.0702-08-244-407-2027-31911300	8.500,00
00011.0702-08-244-407-2027-33903900	10.000,00
00015.0702-08-244-407-2034-33903000	5.000,00
00019.0702-08-244-407-2035-31901100	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..	50.500,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00009.0702-08-244-407-2027-33903200	18.500,00
00009.0702-08-244-407-2027-33903200	27.000,00
00018.0702-08-244-407-2034-44905200	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES...	50.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de dezembro de 2015

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:BDCB9CDF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 195 DE 22 DE DEZEMBRO 2015

"Dispõe sobre prorrogação para o REFIS previsto na Lei Municipal nº1083/2015."

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:
.
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para **29/02/2016** o prazo para adesão ao REFIS, previsto na lei Municipal nº. 1083/2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:4D5907A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015 PROCESSO Nº 1788/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E KODAMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, do Contrato Administrativo № 63/2015, firmado entre as partes em 22 de Setembro de 2015, nos termos previstos na Clausula quinta. O presente termo terá vigência de 22/12/2015 a 21/03/2016, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quinta do Contrato Administrativo № 63/2015 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93..
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FLAVION ANTONIO MOREIRA.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2015.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:386CCA4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015 PROCESSO Nº 1483/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo № 53/2015, firmado entre as partes em 24 de Agosto de 2015, nos termos da Cláusula Quinta. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo № 53/2015 e no artigo 57, inciso I ou II, §2º da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo terá vigência de 01/01/2016 a 29/02/2016, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observando o disposto no artigo 57, da lei Federal Nº 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso I ou II, §2º da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARIO CEZAR GOMES.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2015.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:EED92C30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO, MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

CÓDIGOS DAS RECEITAS	DESCRIÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	VALORES RECEBIDOS R$
17.21.01.02.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS FPM	R$ 571.302,64
17.21.01.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL ITR	R$ 105.659,67
17.21.22.70.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO PETROLEO FEP	R$ 6.422,16
17.21.33.00.00	SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS	R$ 22.354,07
17.21.34.00.00	FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL FNAS	R$ 0,00
17.21.34.01.01	PISO BÁSICO FIXO	R$ 0,00
17.21.34.02.02	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	R$ 2.117,50
17.21.35.01.00	SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 4.704,65
17.21.35.03.00	TRANSF. DIRETAS FNDE/PNAE	R$ 3.664,00
17.21.35.04.00	TRANSF. DIRETAS FNDE/PNAT	R$ 3.381,34
17.21.36.03.00	TRANSF. FINAN. DESONERAÇÃO. LC 87/96	R$ 1.563,92
17.21.99.02.00	FEX – AUXÍLIO P/FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES	R$ 13.899,25
17.24.01.01.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	R$ 94.810,26
24.71.99.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	R$ 0,00
90.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITAS P/FUNDEB	R$ - 135.392,43
TOTAL		**R$ 694.487,03**

Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, fica através deste relatório, notificados do recebimento dos

recursos acima, repassados pela União, os partidos políticos, a Câmara Municipal, os sindicatos e as entidades empresariais.

FIGUEIRÃO, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:CA5D96E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 88 / 2015 - CONSOLIDADO.

Exercício: 2015
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF
Decreto Orçamentário nº 88 / 2015 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 324 de 18/11/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650,00
	650,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	4.000,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.002,00
	2.002,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE	
21.122.0012.2090 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	9.652,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.241.0011.2039 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650,00
	650,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	160,67
	160,67
10.302.0010.1034 - Aquisição de Equipamentos p/ a Unidade de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	845,35
	845,35
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.985,98
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
	4.995,98
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0004.2012 - Limpeza Pública	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	9.652,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 3 de Novembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:7D6DB545

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 89 / 2015 - CONSOLIDADO

Exercício: 2015
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 324 de 18/11/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.123.0003.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento Finanças	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	600,00
	600,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
	1.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.640,00
	4.640,00
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800,00
	6.800,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
	100,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.813,59
	24.813,59
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0004.1005 - Construção de Praças, Parques, Jardins e Área de Lazer	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	42.953,59

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.123.0003.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento Finanças	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
	600,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	1.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.640,00
	4.640,00
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800,00
	6.800,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100,00

	100,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.813,59
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	24.813,59
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0004.1005 - Construção de Praças, Parques, Jardins e Área de Lazer	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	42.953,59

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 3 de Novembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:963155D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 90 / 2015 - CONSOLIDADO.

Exercício: 2015
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 345 de 28/10/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	920,00
	11.920,00
08.244.0011.2042 - Piso Básico Fixo	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.400,00
	9.400,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
08.243.0011.2038 - Atendimento a População	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
	11.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	5.500,00
10.301.0010.2033 - Manutenção do PSF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.500,00
	6.500,00
10.301.0010.2086 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS DO FIS	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
	2.000,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0004.1005 - Construção de Praças, Parques, Jardins e Área de Lazer	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	134.641,02
	134.641,02
15.451.0004.1011 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
26.782.0004.2010 - Manutenção, Recuperação de Estadas Vicinais e Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
	51.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE	
21.122.0012.2090 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	251.961,02

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.241.0011.2039 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	920,00
	920,00
08.244.0011.2042 - Piso Básico Fixo	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.400,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
	20.400,00
08.244.0011.2080 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
	11.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	100.000,00
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.641,02
	24.641,02
12.365.0005.2015 - Manutenção de Ensino Infantil	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	10.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.500,00
	13.500,00
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	2.500,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.000,00
10.305.0010.2064 - MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	2.000,00
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0004.1005 - Construção de Praças, Parques, Jardins e Área de Lazer	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	61.000,00
	61.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE	
21.122.0012.2090 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	251.961,02

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 3 de Novembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:22A0C6C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 91 / 2015 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Exercício: 2015
AV. MOISES DE ARAUJO GALVÃO, 591, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 324 de 18/11/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL discriminadas abaixo:

04.004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0011.1039 - Construção de Casas Populares	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	6.815,52
	6.815,52
Total Geral de Suplementações ...:	6.815,52

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.241.0011.2039 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.077,01
	4.077,01
04.004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0011.1039 - Construção de Casas Populares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.738,51
	2.738,51
Total de Reduções ...:	6.815,52

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
FIGUEIRÃO/MS, 17 de Novembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:0FD6BD15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 194, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar sem efeito a Portaria P/n. 0171, de 10 de setembro de 2015, a qual nomeou o candidato **Rubens Malaquias Rodrigues,** para exercer em caráter permanente, o cargo de provimento efetivo de motorista, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS, 17 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:253473DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 195, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar sem efeito a Portaria P/n. 181, de 04 de novembro de 2015, a qual nomeou a candidata **Marielle Alves de Lima,** para exercer em caráter permanente, o cargo de provimento efetivo de contador, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS, 17 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:A64F3C84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 196, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. A mudança do local da prestação do serviço pode ocorrer por decisão unilateral do gestor público, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se do poder discricionário da Administração;
CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);
CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública e, também, só pode ser feita de ofício, quando se tratar de servidor em estágio probatório, segundo art. 56, da Lei Complementar nº 017, de 31 de maio de 2011, enquadrando-se no caso em questão;
CONSIDERANDO que os servidores lotados na Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo que, em virtude do recesso escolar, ficam ociosos, uma vez que o período de férias a que tem direito não coincide com este; e
CONSIDERANDO, ainda, a escassez de pessoal no Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, devido à grande demanda e, também, por se tratar de serviço essencial e de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada à remoção da servidora **Selma Rabelo Alves**, matrícula nº. 01.138, ocupante do cargo de provimento efetivo de merendeira, do local atual de trabalho, ou seja, Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, junto ao Hospital Municipal Mariana

Silvéria Furtado, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 de dezembro de 2015 a 14 de abril de 2016.
Art. 2º. Após a produção de sua eficácia, fica este ato administrativo extinto, revogado, devendo a servidora voltar à lotação de origem.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2015.

Figueirão – MS, 17 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:4C999AFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 197, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. A mudança do local da prestação do serviço pode ocorrer por decisão unilateral do gestor público, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se do poder discricionário da Administração;
CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);
CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública e, também, só pode ser feita de ofício, quando se tratar de servidor em estágio probatório, segundo art. 56, da Lei Complementar nº 017, de 31 de maio de 2011, enquadrando-se no caso em questão;
CONSIDERANDO que os servidores lotados na Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo que, em virtude do recesso escolar, ficam ociosos, uma vez que o período de férias a que tem direito não coincide com este; e
CONSIDERANDO, ainda, a escassez de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde, devido à grande demanda e, também, por se tratar de serviço essencial e de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada à remoção da servidora **Elizete Rodrigues Barbosa**, matrícula nº. 01.165, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, do local atual de trabalho, ou seja, Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 de dezembro de 2015 a 03 de fevereiro de 2016.
Art. 2º. Após a produção de sua eficácia, fica este ato administrativo extinto, revogado, devendo a servidora voltar à lotação de origem.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2015.

Figueirão – MS, 17 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:F4C33A5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 198, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. A mudança do local da prestação do serviço pode ocorrer por decisão unilateral do gestor público, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se do poder discricionário da Administração;
CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);
CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública e, também, só pode ser feita de ofício, quando se tratar de servidor em estágio probatório, segundo art. 56, da Lei Complementar nº 017, de 31 de maio de 2011, enquadrando-se no caso em questão;
CONSIDERANDO que a servidora Marlene Gonçalves Amorim, Técnica em Enfermagem, não pode atuar sem a supervisão de um enfermeiro, segundo normativa do Coren (Conselho Regional de Enfermagem) e, na Unidade Básica de Saúde – extensão (Comunidade Santa Tereza), não há disponibilidade para alocação de enfermeiro; e
CONSIDERANDO, ainda, a escassez de pessoal na Unidade Básica de Saúde, perímetro urbano, da Secretaria Municipal de Saúde, devido à grande demanda e, também, por se tratar de serviço essencial e de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada à remoção da servidora **Marlene Gonçalves Amorim**, matrícula nº. 01.118, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnica em enfermagem, do local atual de trabalho, ou seja, Unidade Básica de Saúde – Comunidade Santa Tereza, da Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, junto a Unidade Básica de Saúde, perímetro urbano, no mesmo órgão, a partir desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 17 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:A53B7579

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 199, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Autorizar Auxílio-Natalidade a servidora pública municipal, Janaina Tahina Caparroz dos Santos, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 01.149, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, com fundamento no artigo 86, da Lei complementar n°. 017, de 31 de maio de 2011.

Figueirão – MS, 21 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:C3B107C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **138/2015**
PROCESSO: Nº. **101/2015**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **035/2015**

Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 31/12/2015 para 31/12/2016.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (**CONTRATANTE**) e o Sr. Valter Bruno **(CONTRATADA)**

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:A9A14B62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **139/2015**
PROCESSO: Nº. **101/2015**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **035/2015**

Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **RAFAEL ARANTES BISPO-EPP**.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 31/12/2015 para 31/12/2016.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (**CONTRATANTE**) e o Sr. Rafael Arantes Bispo **(CONTRATADA)**

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:3D26A454

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **137/2015**
PROCESSO: Nº. **101/2015**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **035/2015**

Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **JKLAB - QUIMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 31/12/2015 para 31/12/2016.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (**CONTRATANTE**) e o Sr. Jean Kleber Paiva Barbosa **(CONTRATADA)**

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:78AB85C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 186/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 070/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Medicamento, para tratamento ambulatorial com entrega parcelada, atendendo solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.

Vencedor(es): DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 25.128,00 (vinte e cinco mil e cento e vinte e oito reais);

Iguatemi/MS, 22 de dezembro de 2015.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:C1E91C74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2015.
PROCESSO Nº. 188/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e AUTO POSTO JACARÉ LTDA.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DA:
Ficha: 02.08.01-18.122.1001.2074-3.3.90.30.00 - 282 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Gestão das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo.
R$ 1.415,00 (Um mil, quatrocentos e quinze reais);
PARA:
Ficha: 02.09.02-10.302.0703.2066-3.3.90.30.00 - 403 – Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC - Material de Consumo.
R$ 1.415,00 (Um mil, quatrocentos e quinze reais);
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2015.
ASSINAM: José Roberto Felippe Arcoverde PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE)

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:295E85B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2015

O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.245/2015, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de aparelho de ar condicionado, modelo split, montado e instalado, nas Escolas Municipais Salvador Nogueira e Professor Gilberto Araújo Teixeira (Polo), em atendimento ao convênio Estadual nº 24552, conforme especificações e quantidades detalhadas na Proposta de Preços - Anexo I, deste Edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os documentos para credenciamento, e os envelopes de proposta de preços e habilitação, deverão ser apresentados até as 08h00min horas do dia 06 de Janeiro de 2016, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Iguatemi/MS, 22 de Dezembro de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:27A37700

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.334/2015

"DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE FINAL/INÍCIO DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a normal redução do ritmo das atividades administrativas no período dos festejos natalinos e de ano novo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido *recesso administrativo* no período de 28/12/2015 a 03/01/2016, aos servidores não abrangidos pelas férias coletivas e recesso de que trata o art. 23 do Decreto nº 1.326/2015.

Art. 2º - Não serão alcançados pelo recesso de que trata o artigo anterior os serviços públicos essenciais, nos termos da lei, que por sua natureza não possam sofre paralisação, especialmente os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana, cujos dias de recesso serão concedidos oportunamente por cada secretaria, desde que não importe em aumento de despesa para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:A155FFB3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/ 2015– RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 006/2015

O Prefeito Municipal de Jaraguari - MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal nº 799/2014, torna público a quem interessar a relação dos candidatos selecionados por ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação constante no Anexo I deste Edital, de acordo a avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos e os critérios de desempate previstos em edital, sendo que:
I – Os candidatos selecionados serão convocados através da Secretaria Municipal de Administração para apresentarem disponibilidade de carga horária;
II – No momento da convocação os candidatos selecionados deverão preencher os seguintes requisitos exigidos para o respectivo cargo:
a) ter sido classificado no Processo de Seleção Simplificada, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
f) gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MS.

III – Além do preenchimento dos requisitos previstos no item anterior, os candidatos selecionados deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;

) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certificado militar;
j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;

Jaraguari, MS, 22 de Dezembro de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS POR ORDEM DE PONTUAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO, POR SECRETARIA DE LOTAÇÃO, LOCALIDADE E CARGO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE		
Cargo: Enfermeiro		
Localidade: Unidade Básica de Saúde/ UBS	**Pontuação**	**Classificação**
Uilian Jaime Amorim	2,0	1º
Cargo: Odontológo		
Localidade: Estratégia de Saúde da Família/ESF	**Pontuação**	**Classificação**
Thayana Caroline Monteiro	7,0	1º
Hebert Willis de Souza Cavalhieri	4,0	2º
Karla Cristina Razera	3,0	3º
Cargo: Motorista		
Localidade: Sede	**Pontuação**	**Classificação**
Carlos Augusto Charão	1,0	1º
Alzemiro Candio Fernandes	0,5	2º
Mauro Marcelo Nogueira	0,5	3º
Cargo: Cozinheira		
Localidade: Casa Lar	**Pontuação**	**Classificação**
Kátia Maria da Silva	0,0	Desclassificada
Holavia Pereira de Souza Oliveira	0,0	Desclassificada
Luzia Silva Pereira	0,0	Desclassificada
Eliane Cristina Cândido	0,0	Desclassificada

*Todos candidatos desclassificados de acordo com o item 2.7 do edital (sem requisito)

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:DDF4A4AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 172/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°12.021.434/0001-57 e a empresa: **GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.671.994/0001-78. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 172/2014**,** firmado entre as partes em 11/12/2014, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 172/2014, até 11/03/2016. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 1.287,30 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 11/12/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:A86994F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2015 - ALDO VIANA TIZATTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 117/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO ESTRELA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA SEDE DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, representada pelo seu Secretário o **Srº. ATÍLIO REICHEL CAVALARI,** brasileiro, casado, portador do RG de n°. 559401 – SSP/MS, e CPF/MF de n°. 140.703.321-20, residente em Jaraguari na Rua Francisco Junqueira, nº 60 - Centro, e pelo Prefeito Municipal, Senhor: **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG N°. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n°. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste estado, na Rua. Gonçalves Luis Martins, n°. 371, doravante denominado **CONTRATANTE**, **ALDO VIANA TIZATTO**, brasileiro, casado, operador de máquinas e equipamentos, residente e domiciliado na cidade de Jaraguari – MS, no Assentamento Estrela, Lote 45, CEP: 79.440-000, inscrito no CPF sob o nº. 028.233.219-77, portador do RG de nº. 8792143 - SSP/MS, doravante denominado **CONTRATADO** nos termos previstos na Lei Municipal de n°. 799, de 20 de Fevereiro de 2014, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX: **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato nº. 117/2015, estabelecendo que sua "CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA," passam a ter as seguintes redações:

DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem sua vigência contratual prorrogada por 06 (seis) meses, a contar de 07 de dezembro de 2015, até 03 de junho de 2016, cuja prorrogação é validada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser modificado ou rescindido, a critério do contratante, mediante ato administrativo do prefeito.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente aditivo é de R$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenha sido alterada por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Jaraguari, 07 de dezembro de 2015

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ATÍLIO REICHEL CAVALARI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALDO VIANA TIZATTO
Operador de Máquinas Contratado

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:CDAED72D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 404, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Vagner Gomes Vilela, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

Considerando, a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2015 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 1º Os Órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia 23 de dezembro de 2015.

Art. 3º O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 23 de dezembro de 2015, após o que não será permitida a emissão de empenhos e decretos de suplementação de créditos orçamentários.

Art. 4° Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extra-orçamentária se darão até o dia 30 de dezembro de 2015.

Art. Art. 5º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 24 a 30 de dezembro, serão pagas no seu processo normal.

Art. 6º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço e entrega da Nota Fiscal não se efetivar até o dia 30 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. *O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.*

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 7°. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. *Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.*

Art. 8°. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 9°. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", conforme o que se contém no artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DOS AJUSTES DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Art. 10. O Setor de Contabilidade fica autorizado a promover as correções e ajustes contábeis que se fizerem necessárias, registrando-se nas Variações Patrimoniais Aumentativas VPA ou Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD, devendo ser esclarecidas no Anexo Notas Explicativas como peça integrante da Prestação de Contas.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES

Art. 11. É vedada a partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2015, a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, de aquisição, obras e serviços que não se concluam até 30 de dezembro de 2015, salvo quando deixar em caixa, disponibilidade financeira para assegurar o pagamento respectivo.

§.1º - . A partir desta data, 23 de dezembro, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

§.2º - . Considerando a Anualidade da Lei Orçamentária e a vigência dos Contratos adstrita aos Créditos Orçamentários autorizados deve-se adotar os seguintes procedimentos;

a) – Os Contratos com saldo a utilizar referentes ao fornecimento de material de consumo com vencimento até 31-12-2015 ou após 31-12-2015, desde que seja cabível a prorrogação, deverão ter os seus Empenhos Anulados em 30 de dezembro e reempenhados no 1º dia útil de 2016(04-01-2016);

b) – Os Contratos de Prestação de Serviços de caráter contínuo ou não, se prorrogado com vigência posterior a 31-12-2015 devem ser Anulados em 30-12-2015 e reempenhados em 04-01-2016;

c) – Os contratos de Obras devem acompanhar a vigência da execução e o Cronograma Físico Financeiro, empenhando-se apenas o valor a ser executado até 31-12-2015, devendo o saldo ser Anulado e reempenhados em 04-01-2016;

d) – As despesas a pagar não liquidadas referentes a Recursos Federais desde que tenha disponibilidade em Caixa poderão ser inscritos em Restos a Pagar até o seu limite.

e) – As Despesas a Pagar não liquidadas referentes recursos próprios fontes 1.00 – Recursos Ordinários, 1.01 – EDUCAÇÃO e 1.02 – SAÚDE, mesmo que tenham disponibilidade, deverão ser anuladas e reempenhados em 04-01-2016, considerando – se que a liquidação da despesa se dará efetivamente no Exercício de 2016, assim como a Liquidação como restos a pagar não Processados, não entra no conjunto dos limites constitucionais como Despesa Empenhada e liquidada do Exercício em 2015.

f) – Os repasses dos Convênios com as Entidades sociais referentes ao mês de Dezembro deverão se possível ser antecipadas para o início do mês ou no caso da impossibilidade, deverão ser repassados no Exercício de 2015 como despesas de Exercício anterior.

Art. 12. Ficam autorizados os Setores de Pagamento e de Licitação a promoverem no mês de dezembro de 2015, os procedimentos necessários para o exercício de 2016, para o período de 06 meses ou para o Exercício todo, conforme o caso referente os serviços e materiais tais como; Combustível, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Limpeza, Publicidade, Utilizando-se dos programas e dotações da LOA 2016, desde que aprovada pelo Legislativo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O prazo previsto no Artigo 3º deste Decreto, não se aplica:

I – as despesas com pessoal e com encargos sociais;

II – a parcela da amortização e juros da dívida pública;

III – aos débitos feitos em conta correntes bancária referente a despesas regulamentares;

IV – compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados;

V – as despesas do FUNDEB;

Art. 14. Os resíduos de receitas arrecadadas até 31.12.2015 e que serão transferidas pelo Estado e pela União, aos Municípios, no início de janeiro de 2016, serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 15. Os casos supervenientes e as divergências que contrariem as normas baixadas por este Decreto, serão autorizados pelo Prefeito, em cada caso.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 18 de dezembro de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

harão Gonçalves to do . 2011icando inalteradas as demais repreentnataç

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:DDFA34A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 405, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015. CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DA CULTURA E NOMEIA SEUS MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº. 405, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DA CULTURA E NOMEIA SEUS MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Vagner Gomes Vilela, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, a necessidade de pautar as ações da cultura municipal nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 813, de 07 de novembro de 2014, através de decisões colegiadas;

Considerando, o disposto no ofício nº 55/2015, da Diretoria Municipal de Cultura;

DECRETA:

Artigo 1º - Cria a Comissão Municipal da Cultura de Jaraguari, designa e nomeia seus membros sem prejuízo de funções que exercem as seguintes pessoas: *Luciene Prado dos Santos; José Claudio Gasparetto, Fernando Ruiz Figueiredo Filho; Joana Carlos dos Santos; Geusa Inácio da Silva; Edi de Rezende Dutra Salomão*.

§ 1° - Fica designada para coordenadoria da Comissão Municipal da Cultura de Jaraguari a nomeada LUCIENE PRADO DOS SANTOS.

§ 2° - A sede da comissão avaliadora é na Secretaria Municipal de Educação, podendo ser adotado o plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a critério da comissão.

Artigo 2° - A Comissão Municipal da Cultura de Jaraguari atuará com a participação da sociedade civil, na formulação ou reformulação do Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:D6C262D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 849, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL ATRAVÉS DO FGTS.

LEI Nº 849, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL ATRAVÉS DO FGTS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de

suas atribuições legais, vêm submeter à Câmara Municipal a apreciação e posteriormente aprovação da seguinte projeto de lei:

Art. 1°- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar 30 (trinta) lotes, com área de 200m2 (duzentos metros quadrados, cada lote, com projeções das quadras PMJ 4 e PMJ 06) do Loteamento Otaviano Pereira, registrado na matrícula n° 21.535.

Art. 2º- Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social utilizando o saldo do FGTS, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3°- A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4° - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:
I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;
II – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;
III – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 6° - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 18 de dezembro de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:CF54FDA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de LADÁRIO-MS, através da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Inexigibilidade nº 007/2015 – Processo nº 111/2015 – Contrato Administrativo nº 062/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, DE MÚSICA GOSPEL COM O CANTOR DAVID QUINLAN, PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA A APRESENTAÇÃO NO IV PANTANAL FEST GOSPEL.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.097.278/0001-78
VALOR TOTAL: R$49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
ASSINATURA 11 de Dezembro de 2015.
ASSINA: WANESSA PEREIRA RODRIGUES E MARIA DE FÁTIMA COSTA QUINLAN

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:0211B45B

GABINETE
PORTARIA Nº. 302/2015

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora, Beatriz Rosalia Ribeiro Cavassa de Oliveira, ocupante do cargo de Superintendente de Integração de Projetos Sociais, matrícula nº. 3160, respondendo e assinando, em caráter interino pela Secretaria Especial de Políticas Públicas Sociais e Cidadania, conforme Portaria nº 284/2015, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00136382290, Categoria "B", com validade até 19/12/2016, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): Fiat Uno – NRZ-3864 e Meriva – HQH - 0376 em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização.

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:FB39D5AB

GABINETE
PORTARIA Nº. 303/2015

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor, Diego Deicle Cáceres Soares, ocupante do cargo de Gerente II, matrícula nº. 3064, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04644823300, Categoria "AB", com validade até 11/09/2017, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): GM/Monza/GL – HQH-4787 e Ford Ranger – HQH - 8762 em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:78B0001F

GABINETE
PORTARIA Nº. 304/2015

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora, Genise Assad de Paula, ocupante do cargo de Gestor de Ações de Assistência, matrícula nº. 991, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00574547001, Categoria "B", com validade até 04/03/2020, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): Fiat Uno – NRZ-3864 e Meriva – HQH - 0376 em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:66898DCA

GABINETE
PORTARIA Nº. 305/2015

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor, Joilson Jose de Moraes, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializado II, matrícula nº. 3615, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02632330300, Categoria "AD", com validade até 12/02/2019, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): GM/Monza/GL – HQH-4787 e Ford Ranger – HQH - 8762 em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:119120D7

GABINETE
PORTARIA Nº. 306/2015

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Autorizar o servidor, Jonas Rodrigues de Arruda, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, matrícula nº. 99, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02077354736, Categoria "B", com validade até 23/10/2016, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): Fiat Uno – NRZ-3864 e Meriva – HQH - 0376 em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:2741EC7D

GABINETE
PORTARIA Nº.307/2015

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R S O L V E:

Autorizar o servidor, José Raimundo Barros, ocupante do cargo de Gerente II, matrícula nº. 3797, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04820726915, Categoria "AB", com validade até 27/01/2019, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): Fiat Uno – NRZ-3864 e Meriva – HQH - 0376 em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:43199902

GABINETE
PORTARIA Nº. 308/2015

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Autorizar o Mário Márcio Atagiba da Conceição, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais II, matrícula nº. 129, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02697089248, Categoria "C", com validade até 03/04/2018, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): GM/Monza/GL – HQH-4787 e Ford Ranger – HQH - 8762 em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:FBFC4E5B

GABINETE
PORTARIA Nº. 309/3015.

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor, Messias Gomes dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula nº.166, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº.04859133614, Categoria "AB", com validade até 12/09/2019, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): L200 4X4 – HQH-4879, Kombi – HQH – 5004,Kombi PICK UP – HQH – 4573, Kombi PICK UP – HQH – 5689, L200 – HQH – 6680, em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:DEF14BF0

GABINETE
PORTARIA Nº. 310/2015.

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor, Oswaldo Gonçalves Filho, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados I, matrícula nº.169, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº.03455805176, Categoria "B", com validade até 05/10/2017, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): L200 4X4 – HQH-4879, Kombi – HQH – 5004,Kombi PICK UP – HQH – 4573, Kombi PICK UP – HQH – 5689, L200 – HQH – 6680, em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F637D214

GABINETE
PORTARIA Nº. 311/2015.

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora, Raquel Santana Rodrigues Nunes, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, matrícula nº. 173, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00458082386, Categoria "B", com validade até 08/10/2018, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): Fiat Uno – NRZ-3864 e Meriva – HQH - 0376 em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:0C2C27DB

GABINETE
PORTARIA Nº. 312/2015

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor, Renê Garcia, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, matrícula nº.140, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº.03012097604, Categoria "B", com validade até 03/09/2018, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): L200 4X4 – HQH-4879, Kombi – HQH – 5004,Kombi PICK UP – HQH – 4573, Kombi PICK UP – HQH – 5689, L200 – HQH – 6680, em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:44C080F1

GABINETE
PORTARIA Nº. 315/2015.

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor, Valdecir Tavares da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula nº.2795, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº.03770044360, Categoria "AB", com validade até 26/02/2016, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): L200 4X4 – HQH-4879, Kombi – HQH – 5004,Kombi PICK UP – HQH – 4573, Kombi PICK UP – HQH – 5689, L200 – HQH – 6680, em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:3FB3203E

GABINETE
PORTARIA 313/2015.

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora, Tania Maria Fretes da Silva, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula nº. 3586, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03328315676, Categoria "B", com validade até 12/08/2020, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): Fiat Uno – NRZ-3864 e Meriva – HQH - 0376 em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:C337DC72

GABINETE
PORTARIA Nº. 314/2015.

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora, Tânia Nunes Vianna, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, matrícula nº. 152, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02904838244, Categoria "AB", com validade até 06/11/2017, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): GM/Monza/GL – HQH-4787 e Ford Ranger – HQH - 8762 em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:9D1867BB

GABINETE
PORTARIA Nº. 316/2015.

"Dispõe sobre autorização para conduzir veículo oficial".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul**, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor, Waudiley Pereira da Silva, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula nº.2369, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01707670934, Categoria "AB", com validade até 27/12/2018, a dirigir o(s) veículo(s) oficial(is) de marca, modelo(s) e placa(s): Fiat Uno – NRZ-3864 e Meriva – HQH - 0376 em caráter excepcional, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, a contar da data de assinatura desta autorização

Ladário – MS, 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:0BCE0413

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2015/COMISSÃO DE CREDECIAMENTO

"Torna pública a aprovação de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Perícias Médicas, de acordo com o ato decisório da Comissão de Credenciamento nº 002/2015".

A Presidente da Comissão de Credenciamento nº 002/2015, de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviço de Perícias Médicas para atender as necessidades excepcionais, e temporárias do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADÁRIO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 264/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a recepção e avaliação dos documentos entregues a Comissão de Credenciamento nº 002/2015, e o teor constante no ATO DECISÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em consonância a Cláusula Oitava, do Processo Administrativo nº 002/2015, Credenciamento Médico nº 002/2015, Inexigibilidade nº 002/2015, habilitar e efetivar o cadastro da empresa LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, para prestação de serviço de Perícias Médicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 21 de dezembro de 2015.

MARIA ANGÉLICA BARROS GONÇALVES
Presidente Da Comissão de Credenciamento nº 002/2015

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:914C1483

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3988/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2015
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Forte Comércio de Carnes e Derivados LTDA.
OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001.12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 028/2015, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 13 dias do mês de Outubro de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 10.948,30 (dez mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 02 de Dezembro de 2015.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:AE364721

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: 3º TERMO, DE PARALISAÇÃO DE CONTRATO ao Contrato Administrativo nº 075/2014 – Tomada de preços nº 014/2014 cujo objeto trata-se de "Obra de execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Rua Pedro Felicidade entre as Ruas: Projetada 17, Juiz das Neves Pinto, Ari Costa e Emília Alves, em Ladário/MS, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Equipe Engenharia Ltda. CNPJ nº 82.595.174/0001-09 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo paralisar o contrato por tempo indeterminado, a partir de 15 de dezembro de 2015 . DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2015. ASSINAM**:** Roberto Guimarães – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Equipe Engenharia Ltda.

Ladário, 15 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:A97604DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO -2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo 002/2014 - Processo administrativo nº 088/2013 – Pregão Presencial nº 050/2013 cujo objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-** que entre si celebram o Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Eletro Corumbá Eletrificação Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente 2ºTermo Aditivo visa alterar por igual período postergando seu término para 02/01/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O presente 2º Termo Aditivo visa alterar por igual valor – R$345.343,27(trezentos e quarenta e cinco mil , trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

E por estarem assim concordes, firmam o presente 2º Termo Aditivo, os representantes.

Ladário - MS, 22 de Dezembro de 2015

ROBERTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

EMPRESA ELETRO CORUMBÁ LTDA
CNPJ-MF. 00.690.633/0001-79
Contratada

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:565A2825

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 016/2012

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 016/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

CONTRATADO: IRIS COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais.

AMPARO LEGAL: Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.

O Contrato Administrativo n° 016/2012, formalizado em 06 de março de 2012, bem como a Tomada de Preços n° 01/2012, estabeleceu na cláusula terceira que as despesas decorrentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ocorreriam por conta da seguinte dotação:

11.001-15.452.0800.2016-3.3.90.39.00.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porém foi verificada a necessidade da inclusão de dotação para execução das despesas referentes ao contrato Nº 016/2012.

Fica desta forma, registrada a inclusão das dotações:

11.001-15.452.0800.2077-3.3.90.39.00.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Manutenção das Ações e Serviços c/Recursos Naturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 170.

As demais condições fixadas no Contrato n° 016/2012 ficam mantidas.

Ladário/MS, Em 01 de Dezembro de 2015.

ROBERTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:03AF0384

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 196

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 196 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente período aquisitivo 2015/2016, 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 22 de dezembro de 2015.

ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
ALFONSO HARTEMANN
ANA CRISTINA AYALA
ANA MARIA PEREIRA BRANDÃO
CAMILA IARA JACOBI
FANIR CASSOL
GESSICA GALLI DE OLIVEIRA
JOZIAS DA SILVA BARBOSA
KEILA GRACIELI PEREIRA AMADOR
SANDRA MACHADO DE OLIVEIRA
SILVANA VILAMAIOR ARGUELHO
SUZI LIMA
ZILA BAMBIL DA SILVA

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:69DEE991

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 195

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 196 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente período aquisitivo 2015/2016, 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 22 de dezembro de 2015.
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
ALFONSO HARTEMANN
ANA CRISTINA AYALA
ANA MARIA PEREIRA BRANDÃO
CAMILA IARA JACOBI
FANIR CASSOL
GESSICA GALLI DE OLIVEIRA
JOZIAS DA SILVA BARBOSA
KEILA GRACIELI PEREIRA AMADOR
SANDRA MACHADO DE OLIVEIRA
SILVANA VILAMAIOR ARGUELHO
SUZI LIMA
ZILA BAMBIL DA SILVA

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:48B0285C

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 198

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 198 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente período aquisitivo 2014/2015 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 23 de dezembro de 2015.

ANDERSON CAMARGO
Jurandy Franco Dos Santos

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:08A80E03

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 199

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 199 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, Lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo 2014/2015:

GILDO VELASQUES 21/12/2015 à 19/01/2016

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:446FCEF9

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 193

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente período aquisitivo 2014/2015.

ANA PAULA GIMENES VEGA 04/01/2016 à 02/03/2016
ANTONIO JORGE ARTHMAN DE LIMA 04/01/2016 à 02/03/2016
ASTURIO VALEJO GONÇALVES 14/12/2015 à 12/01/2016
CELESTINA ESPINDOLA CABRAL 21/12/2015 à 19/01/2016
CEZAR EZEQUIEL DE SOUZA LEDESMA 04/01/2016 à 02/03/2016
CRISPINA VEGA DOS SANTOS 04/01/2016 à 02/03/2016
DANILO JOSÉ PAGNUSSAT 04/01/2016 à 02/03/2016
DILMA MONGES 04/01/2016 à 02/03/2016
ELIZABETH MIKI TAKADA TOMONAGA 04/01/2016 à 02/03/2016
FABIANE OLIVEIRA TRICHES 04/01/2016 à 02/03/2016
FATIMA SANGUINA PINTO 04/01/2016 à 02/03/2016
FLAVIO DE OLIVEIRA 04/01/2016 à 02/03/2016
IVANETE CABRAL TRICHES 21/12/2015 à 19/01/2016
LUCIANE BARBOSA MACIEL 04/01/2016 à 02/03/2016
MARCELA ALVES BEZERRA 23/12/2015 à 21/01/2016
MARILHA CRISTINA ZANINI 04/01/2016 à 02/03/2016
MARILU CABRAL ARTEMAN 23/12/2015 à 11/01/2016
RAMÃO OLMIR MARTINS LARA 04/01/2016 à 02/03/2016
SILVIA SUELY LUZARDO PEREIRA 04/01/2016 à 02/03/2016
THAIS RODRIGUES RAMOS 04/01/2016 à 02/03/2016
VALERIA PEREIRA ROSA 04/01/2016 à 02/03/2016
ZILA EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO 04/01/2016 à 02/03/2016

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:84197C89

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 200

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 200 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente período aquisitivo 2014/2015 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 04 de janeiro de 2016:

ALINE GRASSI COUTO
EDNA POKREVVIESKI
EMILIANA DUARTE ESPINDOLA
ERIKA DE OLIVEIRA GONÇALVES
FABIANA WATTHIER
FERNANDA MARIA FELICETI
HAROLDO FERREIRA DOS SANTOS
LEANDRA LIMA BENITEZ
MARIA HELENA ARTEMAN
MARIA SIMONEA DOS SANTOS
MARISTELA DAS GRAÇAS VICENTE
MARLEI VENILDA PETRY SUTEL
MELISSA MARA JACOBI
MIRMA AGUIAR COSTA PIRES
RENATA BRANDÃO MARTINS
ROSANGELA DE FÁTIMA PRADO
SELITA TEREZA HUFF
SILVIA BENTO MACHADO
SILVONE RAIMUNDA DE OLIVEIRA
VALDIVINA MOREIRA DE SOUZA FERREIRA
VANIA REGINA SCHNEIDER
VERA LUCIA MILANI

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:4FC380AA

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 201

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 201 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente período aquisitivo 2015/2016 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 04 de janeiro de 2016:

ELIANA SARAT SANGUINA BEZERRA
LUANA DA SILVA AQUINO
SILVANA BAMBIL DA SILVA

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:3DC88C4C

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 202

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 202 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias às servidoras abaixo relacionada, Lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente período aquisitivo 2015/2016.

ALANA VALERIA PEZZARICO 13/01/2016 à 11/02/2016
PATRICIA LIMA DA COSTA 12/01/2016 à 10/02/2016

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:A0BCA9D1

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 203

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 203 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias às servidoras abaixo relacionada, Lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente período aquisitivo 2014/2015.

JOICE CARDOZO MACIEL 24/01/2016 à 22/02/2016
JULIANA HERMES 24/01/2016 à 22/02/2016

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:38ED6FA4

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 204

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 204 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora abaixo relacionada, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, referente período aquisitivo 2013/2014.

FATIMA VIAU HARTMANN 04/01/2016 à 02/02/2016

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:1FDC8DDF

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 205

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 205 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente período aquisitivo 2015/2016.

ANA CRISTINA ANTUNES AQUINO 04/01/2016 à 02/03/2016
RAMÃO MIRANDA DE MELLO 04/01/2016 à 02/03/2016

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:524576C2

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 186

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 186 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente período aquisitivo 2014/2015.

ADRIANO DA SILVA 16/11/2015 à 15/12/2015
DOMINGA MARQUES CORDEIRO 16/11/2015 à 15/12/2015
JULIANA ROSA DA SILVA 23/11/2015 à 12/12/2015
LUCINEIA CARDOZO BINDEVALD 03/12/2015 à 01/01/2016
MARLENE DIAS DE MELO MAGALHÃES 07/12/2015 à 05/01/2016
MARLI VERÃO MATOZO 04/12/2015 à 02/01/2016
SILVIO MATTOZO LOPES 03/12/2015 à 01/01/2016
VERIDIANA DUTRA 30/11/2015 à 29/12/2015

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 16 de novembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:519852AB

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 191 CONSELHO SAUDE

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 191 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com a Lei Municipal nº 102/97, fica assim composto o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de (02) dois anos, após substituição de alguns de seus membros:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

TITULARES SUPLENTES
Gilmar José de Brito Alessandra Ribas de Araújo
João Avalo Sidelina Armoa
Maria Aparecida Adão Silvina Prieto Lopes Moura
Orlindo Ribas Godim Junior Amenaides Meert Bohrer

REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO
TITULARES SUPLENTES
Berman Justiniano Arambell Andreza da Silva Ferreira
Alcioneide Aparecida Tamanho Ramão Renato de Alcantre

REPRESENTANTES TRABALHADORES EM SAÚDE
TITULARES SUPLENTES
Alessandro Júnior Almeida (Presidente) Antonio Jorge Arthman de Lima
Cristiane de Oliveira Viegas Affonso Luis Alberto Ortiz

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:E8533B61

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 187

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 187 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

"*Dispõe sobre férias*".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias às servidoras abaixo relacionadas, Lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Período aquisitivo 2014/2015:
SUZI DE ALMEIDA FAMA 01/11/2015 à 30/11/2015

Período aquisitivo 2014/2015:
ADNEIA APARECIDA ZADROSKI 01/11/2015 à 30/11/2015

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 16 de novembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:CC6B8ACE

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 189

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 189 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

"*Dispõe sobre férias*".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2014/2015:

CLOVIS ALVES VIEIRA 04/11/2015 à 03/12/2015

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 16 de novembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:D44D1D27

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 194

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 194 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"*Dispõe sobre férias*".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos referente ao período aquisitivo 2013/2014:

HUGO HONORIO DA SILVA 21/12/2015 à 19/01/2016

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:68E52687

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 192

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 192 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"*Dispõe sobre férias*".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças referente ao período aquisitivo 2014/2015:

PAULO EURICO FRANCO ESPINDOLA 21/12/2015 à 19/01/2016

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:48E45CAC

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 208

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 208 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **TAIS DE MELO MARCOLINO,** do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMAS,** nomeada pela portaria nº 167/2014 de 15 de outubro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos financeiros até 14 de dezembro de 2015.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:3DA58FB8

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 209

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 209 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MILTON ANTONIO DA SILVA,** do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMAS,** nomeada pela portaria nº 44/2015 de 04 de março de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 18 de dezembro de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:A50AF935

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 302 SALA DO EMPREENDEDOR

DECRETO Nº 302 de 18 de dezembro de 2015.

Institui a Sala do Empreendedor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo I – Das Disposições Gerais
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Artigo 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV - emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
V – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
VI - deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;
VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;
VIII - disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;
IX – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.
§ 1º Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.
§ 2º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 3º A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como:
I - Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;
II – facilitador, junto a Agência Regional da Junta Comercial, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal.
III - terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capítulo II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.

Art. 3º A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) para seu registro e legalização:
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;
III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);
IV - a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.
§2º Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:
I - quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.
§ 3º Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:
I – possibilidade de ser microempresa;
II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;
III - quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;
IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II – Da Pesquisa Prévia

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
§ 1º Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia da capa).
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres “ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA”.
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
§ 5º A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

Capítulo III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Do processo de Registro

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço
http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.
§ 4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual - MEI, orientá-lo-á quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Instituto do Meio Ambiente – IMA e Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Estado, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.

Art. 6º Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.
Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Seção II - Do Alvará Definitivo

Art. 7º Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo ”atividade considerada de baixo risco - efeito de alvará de licença e funcionamento definitivo.
§ 1º A entrada unificada de documentos e a tramitação dos processos de abertura nos respectivos órgãos responsáveis, dará condições para

que a Sala do Empreendedor emita o Alvará Definitivo para Microempreendedor Individual e Micro e Pequenas Empresas.
§ 2º A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 8º O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:
I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto a correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;
II - não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no "caput", o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;
III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 9º Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:
I – Em relação à Junta Comercial:
a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial do Estado, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do Processo;
b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.
II - Em relação à Receita Federal:
a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;
b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 11 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, em 18 de Dezembro de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal de Laguna Carapã

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:85FF7A97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2015-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. Valdir José de Paiva – 2º cargo, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. **Valdir José de Paiva** – 2º cargo**,** solteiro, natural de Assaí/PR, nascido em 03/03/1959, cargo efetivo de Professor de Séries Iniciais, matrícula 1989/5, símbolo/nível III-B, lotado na Gerência de Educação, admitido em 11/08/2009, a partir do dia 1º. (primeiro) do mês de outubro do ano de 2014, com fulcro no que preceitua o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 3º, 5º, 8º e 17º da CF/88 e artigo 32, inciso I, letra C da Lei Municipal nº.1.629/2012, de 16 de maio de 2012.
Parágrafo Único – Conforme apostila os proventos na implantação deste Benefício são de R$ 1.193,16 (hum mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe Art. 40, § 8° da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, as Portarias n°s 034/2014-NAVIRAIPREV e 025/2015/NAVIRAIPREV.

Gabinete do Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:749313BE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL A PORTARIA 032/2015-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria por Invalidez no 2º cargo à Professora Italina Amélia Vicente, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais no 2º Cargo a Professora **ITALINA AMÉLIA VICENTE,** separada, nascida em 11/04/1947, cargo de Professor de Séries Iniciais, símbolo III - E, Matrícula 806/0, lotada na Gerência de Educação e Cultura, admitida em 02/02/1998, com efeito, a partir do dia 01 (primeiro) de agosto do ano de 2014, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, c/c inciso I, alínea "a" do artigo 32 e o parágrafo 3º. do artigo 33 da Lei Municipal nº. 1629/2012, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os proventos deste benefício são de R$ 1.482,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavo), sendo reajustado conforme Art. 7° da EC 41/2003 na mesma proporção e na mesma data que os servidores em atividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, as Portarias n°s 030/2014-NAVIRAÍPREV de 31 de julho de 2014 e 024/2015.

Gabinete do Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí - NAVIRAIPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A3782903

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Marcelo Touro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1234174204-3, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, datada de 05 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade junto a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Navirai-NAVIRAIPREV , em favor do servidor **Marcelo Touro,** matrícula funcional nº 3354-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, correspondente a 5.149 (cinco mil, cento e quarenta e nove) dias, conforme descrito abaixo:

I - 709 (setecentos e nove) dias, correspondente ao período de 01/06/1987 a 09/05/1989, prestados a Paulo Tavares da Natividade, na função de Auxiliar de Produção sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
II - 424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias, correspondente ao período de 01/06/1989 a 30/07/1990, prestados a G.R.W - Ind. e Com. de Equipamentos Eletrônicos Ltda, na função de Auxiliar Técnico sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
III - 249 (duzentos e quarenta e nove) dias, correspondente ao período de 06/06/1994 a 11/02/1995, prestados a Coopernavi Ltda, na função de Serviços Gerais sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
IV - 212 (duzentos e doze) dias, correspondente ao período de 01/06/1995 a 30/12/1995, prestados a Coopernavi Ltda, na função de Motorista sob regime C.LT, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
V – 591 (quinhentos e noventa e um) dias, correspondente ao período de 01/04/1996 a 14/11/1997, prestados a Coopernavi Ltda, na função de Motorista o regime C.LT, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
VI – 217 (duzentos e dezessete) dias, correspondente ao período de 11/05/1998 a 15/12/1998, prestados a Coopernavi Ltda, na função de Mototista sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
VII – 951 (novecentos e cinquenta e um) dias, correspondente ao período de 10/05/1999 a 15/12/2001, prestados a Coopernavi Ltda, na função de Motorista sob rgime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
VIII – 231 (duzentos e trinta e um) dias, correspondente ao período de 14/05/2002 a 31/12/2002, prestados a Coopernavi Ltda, na função de Motorista sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
IX – 42 (quarenta e dois) dias, correspondente ao período de 01/05/2003 a 11/06/2003, prestados a Coopernavi Ltda, na função de Motorista sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
X – 491 (quatrocentos e noventa e um) dias, correspondente ao período de 01/09/2003 a 03/01/2005, prestados a Coopernavi Ltda, na função de Motorista sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
XI – 45 (quarenta e cinco) dias, correspondente ao período de 01/07/2005 a 14/08/2005, prestados a Barão Transportes Rodoviários Ltda-ME, na função de Motorista sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

XII – 209 (duzentos e nove) dias, correspondente ao período de 01/09/2005 a 27/03/2006, prestados a Rodocamp Transp. Rod. de Cargas Ltda-ME, na função de Motorista sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
XIII – 168 (cento e sessenta e oito) dias, correspondente ao período de 17/04/2006 a 01/10/2006, prestados a Coopernavi Ltda, na função de Motorista sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS; e

XIV - 610 (seiscentos e dez) dias, correspondente ao período de 02/10/2006 a 03/06/2008, prestados a Infinity Agrícola S/A, na função de Motorista sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 16 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:07C094D6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Milton Alves de Carvalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Serviço Militar Nº 039/2015 de 30 setembro de 2015, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro CMO - 9ª RM, 30ª Circunscrição de Serviço Militar;

R E S O L V E

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, em favor do servidor **Milton Alves de Carvalho,** matrícula funcional nº 1241-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, correspondente a 1.702 (mil setecentos e dois) dias, correspondente ao período de **13/02/1989 a 12/10/1993**, prestados ao Exército Brasileiro CMO - 9ª RM, 30ª Circunscrição de Serviço Militar em Campo Grande -MS

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1AC70FCC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Suspende temporariamente por 10 dias, da função o servidor Ciro José Toaldo, nomeado no cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Educação e Cultura no período que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão constante do Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 181, de 18 de março de 2015,
Considerando as Comunicações Interna 042/2015 e 061/2015, respectivamente em 14 de maio de 2015 e 16 de junho de 2015, assinadas por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante, e

R E S O L V E:

Art. 1º Fica temporariamente suspenso por 10 dias da função o servidor **Ciro José Toaldo,** nomeado do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Educação e Cultura, no período de 21 a 30 de dezembro de 2015, em decorrência da decisão constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2013, publicado o resumo através da Portaria nº 181, de 18 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:D116371C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designa servidores detentoras de cargos de provimento efetivo, para exercerem a função gratificada de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo único da Lei Complementar nº 161 de 14 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar com embasamento do Decreto nº. 33/2014, e Decreto nº. 34/2014, para exercerem a função gratificada de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a seguir relacionadas, com efeito a partir do dia 14 de dezembro de 2015.

I. II. CIEI Maria José da Silva Cançado - Tipologia "A".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	1906-2	**Diretor**: Gilda Ferreira dos Santos	40h

II. EMEF. Prof. Milton Dias Porto - Tipologia "C".

Nº	MATRICULA	CARGO/NOME	CARGA HORÁRIA
1	1906-2	**Coordenador**: Admilson Santana Vieira	40h

Parágrafo único. No desempenho das funções correspondentes, os servidores designados na forma do caput, perceberão a gratificação a que fazem jus, de conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº. 171/2015.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 626 de 11 de setembro de 2015, na parte que designa o servidor **Admilson Santana Vieira**, para exercer a função gratificada de Diretor "CIEI Maria José da Silva Cançado", classificado como Tipologia "A", com efeito a partir do dia 14 de dezembro de 2015.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:21E2342E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor José Domiciano Basilio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1023280421-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, datada de 07 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade junto a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Navirai-MS - Naviraiprev, em favor do servidor **José Domiciano Basilio,** matrícula funcional nº 3031-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, correspondente a 3.152 (três mil cento e cinquenta e dois) dias, conforme descrito abaixo:

I - 2.007 (dois mil e sete) dias, correspondente ao período de 01/03/1976 a 31/08/1981, prestados a Incosul Auto Peças Ltda-ME, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
II - 567 (quinhentos e sessenta e sete) dias, correspondente ao período de 12/07/1982 a 01/02/1984, prestados a Transparaná S.A, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
III - 45 (quarenta e cinco) dias, correspondente ao período de 01/06/2004 a 15/07/2004, prestados a Precisão Construtora de Obras Ltda, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
IV - 198 (cento e noventa e oito) dias, correspondente ao período de 01/09/2005 a 17/03/2006, prestados a Precisão Construtora de Obras Ltda, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
V – 212 (duzentos e doze) dias, correspondente ao período de 01/04/2006 a 31/10/2006, prestados como Autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
VI – 62 (sessenta e dois) dias, correspondente ao período de 01/12/2006 a 31/01/2007, prestados como Autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS; e

VII – 61 (sessenta e um) dias, correspondente ao período de 01/03/2007 a 30/04/2007, prestados como Autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 22 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7C438F84

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Venina de Jesus, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1230936008-4, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 5 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Venina de Jesus,** matrícula funcional nº 673-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1.696 (mil seiscentos e noventa e seis) dias, conforme descrito abaixo:

I – 322 (trezentos e vinte e dois) dias, correspondente ao período de 01/06/1987 a 17/04/1988, prestados a Fátima Anis Orra, na função de Balconista, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 463 (quatrocentos e sessenta e três) dias, correspondente ao período de 01/06/1988 a 08/09/1989, prestados a Fátima Anis Orra, na função de Balconista, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 821 (oitocentos e vinte e um) dias, correspondente ao período de 14/03/1994 a 14/06/1996, prestados a Empresa de Conservação e Asseio Ltda, na função de faxineira, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
IV – 90 (noventa) dias, correspondente ao período de 01/10 a 31/12/2011, prestados como Autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 22 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:74BF77B7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134, DE 22 DE DEZEMBRO 2015.

Cria a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Juventude do Município de Naviraí-CEPPJMN autorizada através da Lei nº 1.942 de 23 de setembro de 2015; estabelece as atribuições da Coordenadoria, Assessoria Técnica e Secretaria Executiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de regulamentar as atribuições da Coordenação, Assessoria Técnica e Secretaria Executiva da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Juventude do Município de Naviraí, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 1.942/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a **Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Juventude do Município de Naviraí-CEPPJMN,** estabelecendo as atribuições da Coordenação, Assessoria Técnica e Secretaria Executiva.

a) À Coordenadoria da Juventude compete:
- Realizar diagnósticos sobre a realidade dos jovens locais; mapeamento dos equipamentos públicos com maior utilização de jovens, bem como de programas e políticas que atinjam esse público;
- Articular com todas as Gerências Municipais, estratégias e ações específicas para os jovens, visando o aproveitamento das datas e temas sugestivos, que agregue grupos de estudantes, grupos comunitários (jovens) de igrejas, bairros, acadêmicos e outros, mediante eventos culturais, gerais e locais.
- Planejar e desenvolver em parceria com a Gerência de Esporte e Lazer, atividades práticas em locais públicos (escolas, sindicatos, associações de bairros, praças e áreas de lazer) como: futebol, jogos, torneios entre jovens dos bairros, promovendo assim uma integração e otimização de valores e princípios;
- Propor e coordenar estudos sobre as demandas dos jovens nas escolas, através de pesquisa, que aprofunde e aponte os reais problemas e possíveis soluções;
- Coordenar e mobilizar as Gerências Municipais visando parcerias para realização de campanhas de conscientização dos jovens em relação às drogas, álcool, violência e outros temas pertinentes;
- Propor e coordenar uma ouvidoria (meios para ouvir os jovens) onde os mesmos expressem suas maiores necessidades, dúvidas e carências, estabelecendo assim, um elo entre o poder público e os jovens.

b) À Secretaria Executiva compete:
- Realizar agendamento e cancelamento de compromissos, eventos e viagens, controlar documentos e correspondências e participar de reuniões na elaboração de atas e pautas;
- Planejar, coordenar e executar todos os trabalhos administrativos da Coordenadoria dentro dos prazos estabelecidos;
- Participar das reuniões de planejamento e gestão, em parceria com o diretor; observar a legislação aplicável;
- Receber a comunidade e, encaminhar, orientar as pessoas que chegam na Coordenadoria para atendimento;
- Identificar os visitantes e os assuntos a serem tratados.

c) À Assessoria Técnica compete:
- Desempenhar as atividades de planejamento, orçamento e acompanhamento, administração financeira, controle interno integrado e a de desenvolvimento da administração, em estreita articulação com as unidades centrais dos sistemas municipais, conforme definido na legislação dos respectivos sistemas;

- Assessorar tecnicamente o titular da pasta no desempenho das atividades do órgão;
- Executar tarefas de apoio ao Coordenador, em sintonia com as estratégias e plano de gestão, desenvolvendo projetos de legislação, cálculos, estudos e propostas em sua área de atuação especifica proporcionando informações e recursos técnicos necessários ao desempenho da função.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C8B0D347

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº135, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude de Naviraí, na forma da Lei 1.946, de 13 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município e,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal da Juventude de Naviraí**, órgão de caráter proponente, consultivo e deliberativo, com a finalidade de promover, no âmbito do município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, políticas de apoio à juventude, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.946, de 13 de outubro de 2015, regulamentada na forma a seguir.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Juventude de Naviraí-MS:

I – auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude, no âmbito municipal, quepromovam o amplo exercício dos direitos dos jovens, estabelecidos na Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude;
II – utilizar instrumentos de forma a buscar que o Poder Público garanta aos jovens deNaviraí o pleno exercício dos seus direitos;
III – colaborar com os órgãos da administração, na elaboração, análise, aprovação eexecução de planos, programas e projetos voltados à implementação das políticas públicas de juventude;
IV – promover estudos, pesquisas e debates relativos à juventude, bem como propiciar aparticipação em cursos técnicos e profissionalizantes;
V – estimular a mobilização e a organização de movimentos sociais que envolvem ajuventude;
VI – promover em conjunto com a Prefeitura Municipal a Conferência Municipal daJuventude - CONJUVENTUDE no intervalo máximo de 4 (quatro) anos;
VII – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias referentes àviolação dos direitos relativos à juventude, requerendo providências efetivas;
VIII – apreciar convênios, acordos, ajustes e contratos realizados pelo Município queimpliquem matéria de interesse da comunidade jovem local;
IX – recomendar convênios, ajustes e contratos com outras instituições visando aimplementação de políticas públicas para a juventude;
X – apreciar e decidir sobre assuntos relacionados aos direitos da juventude no Municípiode Naviraí, sinalizando os encaminhamentos e as atividades a serem efetivados pelosparceiros estabelecidos em convênios;
XI – promover divulgação de eventos às instituições de ensino da rede municipal, estadual,privada e meios de comunicação;
XII – propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da administraçãopública.

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude de Naviraí-MS, será composto de 10 (dez)membros titulares e igual número de suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada sendo que:

I – os representantes do Poder Público serão indicados pelos órgãos à execução de ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e esporte e lazer;
II – os representantes da sociedade civil serão indicados por entidades comunitárias, associações de profissionais, clubes e agremiações de jovens, federações, fóruns e entidades representativas de reconhecida atuação na área de promoção e defesa de direitos do jovem.

§ 1º Cada representante tem direito a um voto nas reuniões deliberativas do Conselho.

§ 2º Cada entidade indicará um representante para o Conselho, que será escolhido pelas suas respectivas diretorias ou através de encontros ou fóruns convocados para esse fim.

§ 3º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 4º O Conselho será dirigido por um Presidente eleito pelos seus membros, escolhido em sessão extraordinária para o mandato de 01 (um) ano, com quorum de 2/3 (dois terços) da composição do Conselho.

Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude de Naviraí-MS terá a seguinte estrutura:

I – Plenária;
II – Presidência e Vice-Presidência;
III – Secretaria Executiva.

Art. 5º As decisões do Conselho serão amplamente divulgadas, visando informar a comunidade jovem do município de Naviraí sobre o andamento de suas atividades.
Art. 6º O Conselho Municipal da Juventude será vinculado à estrutura física da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude.

Art. 7º O regimento interno do Conselho deverá ser elaborado por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:94F689A7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga o Decreto nº 53, de 14 de julho de 2005, que "Dispõe sobre a reintegração ao patrimônio público, do imóvel determinado pelo lote n. 02 da quadra 80-A, constante da Planta original da cidade, doado para o Sindicato dos Vigilantes, Vigias e Guardas de Segurança de Navirai-MS e região, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação do Núcleo de Construção e Regularização Fundiária, requerida através da Comunicação Interna n. 1078/15, datada de 22 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o **Decreto nº 53, de 14 de julho de 2005**, que "Dispõe sobre a reintegração ao patrimônio público, do imóvel determinado pelo lote n. 02 da quadra 80-A, constante da Planta original da cidade, doado para o **Sindicato dos Vigilantes, Vigias e Guardas de Segurança de Navirai-MS e região.**

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 22 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
- Prefeito -

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1EF69111

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 40 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 40/15, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha dos recursos do FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 18 de Dezembro de 2015.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Partilha do FMIS, dos recursos destinados às Entidades, para o exercício de 2016.

ENTIDADE	FMIS - MENSAL	FMIS – ANUAL
CASA LAR SANTO ANTONIO.....	R$6.242,05 mais índice	R$74.904,60
CNPJ 07.664.417/0001-60		
ALBERGUE ALVORECER DO LABOR.....	R$2.000,00	R$24.000,00
CNPJ 26.857.243/0001-34		
ABRIGO SÃO JOSÉ.....	R$2.000,00	R$24.000,00
TOTAL	**R$10.242,05**	**R$122.904,60**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí, 22 de Dezembro de 2015

IRENE BIZARRO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:8A4C5762

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 42 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 42/15, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência social – FEAS, do exercício de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 18 de Dezembro de 2015.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência social – FEAS, do exercício de 2016.

ENTIDADE	FEAS - MENSAL	FEAS – ANUAL
CASA LAR SANTO ANTONIO.....	R$3.800,00	R$45.600,00
CNPJ 07.664.417/0001-60		
ALBERGUE ALVORECER DO LABOR.....	R$1.800,00	R$21.600,00
CNPJ 26.857.243/0001-34		
APROCAN.....	R$1.800,00	R$21.600,00
CNPJ 01.371.966/0001-06		
ABRIGO SÃO JOSÉ.....	R$1.800,00	R$21.600,00
LAR DA CRIANÇA	R$3.800,00	R$45.600,00
CNPJ 24.644.015/0001-50		
APAE.....	R$3.048,70	R$36.584,40
CNPJ 03.907.599/0001-30		
BENEFÍCIO EVENTUAL.....	R$972,64	R$11.671,68
TOTAL	**R$17.021,34**	**R$204.256,08**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí, 22 de Dezembro de 2015

IRENE BIZARRO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:9DF5767F

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 41 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 41/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha dos recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 18 de Dezembro de 2015.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Partilha destinada às Entidades dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, para o exercício de 2016.

ENTIDADE	FNAS - MENSAL	FNAS – ANUAL
APROCAN.....	R$1.500,00	R$18.000,00
CNPJ 01.371.966/0001-06		
LAR DA CRIANÇA	R$4.960,00	R$59.520,00
CNPJ 24.644.015/0001-50		
APAE.....	R$2.864,40	R$34.372,80
CNPJ 03.907.599/0001-30		
TOTAL	**R$9.324,40**	**R$111.892,80**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de Dezembro de 2015

IRENE BIZARRO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:59FCBD36

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 43 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 43/15, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha dos recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 18 de Dezembro de 2015.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Partilha dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (recursos próprios), para o exercício de 2016.

ENTIDADE	FMDCA - **MENSAL**	FMDCA – **ANUAL**
APROCAN.....	R$3.000,00 (recursos próprios)	R$36.000,00
CNPJ 01.371.966/0001-06		
PROJETO MARANATHÁ.....	R$2.000,00 (recursos próprios)	R$24.000,00
LAR DA CRIANÇA	R$3.000,00 (recursos próprios)	R$36.000,00
CNPJ 24.644.015/0001-50		
REVIVER.....	R$2.000,00 (recursos próprios)	R$24.000,00
GUARDA MIRIM.....	R$4.000,00 (recursos próprios)	R$48.000,00
TOTAL	**R$14.000,00**	**R$168.000,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de Dezembro de 2015

IRENE BIZARRO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:8B750F70

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 44 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 44/15, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha dos Recursos Próprios de Assistência Social do exercício de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 18 de Dezembro de 2015.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Partilha dos Recursos Próprios de Assistência Social do exercício de 2016, destinados às Entidades de Assistência Social:

ENTIDADE	Recursos Próprios - **MENSAL**	Recursos Próprios – **ANUAL**
CASA LAR SANTO ANTONIO	R$4.453,00	R$53.436,00
CNPJ 07.664.417/0001-60		
LAR DA CRIANÇA	R$3.000,00 (ALUGUEL)	R$36.000,00
CNPJ 24.644.015/0001-50		
TOTAL	**R$**7.453,00	R$ 89.436,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de Dezembro de 2015

IRENE BIZARRO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:1BF9CB4C

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 45 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 45/15, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha dos Recursos Próprios RH de Assistência Social do exercício de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 18 de Dezembro de 2015.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Partilha dos Recursos Próprios RH de Assistência Social do exercício de 2016, destinados às entidades de Assistência Social:

ENTIDADE	Recursos Próprio RH	Recursos Próprios RH **ANUAL**
CASA LAR SANTO ANTONIO	R$10.000,00	R$120.000,00
CNPJ 07.664.417/0001-60		
ALBERGUE ALVORECER DO LABOR	R$2.000,00	R$24.000,00
CNPJ 26.857.243/0001-34		
APROCAN	R$10.000,00	R$120.000,00
CNPJ 01.371.966/0001-06		
ABRIGO SÃO JOSÉ	R$2.000,00	R$24.000,00
LAR DA CRIANÇA	R$10.000,00	R$120.000,00
CNPJ 24.644.015/0001-50		
APAE	R$1.500,00	R$18.000,00
CNPJ 03.907.599/0001-30		
PROJETO MARANATHÁ	R$1.500,00	R$18.000,00
REVIVER	R$1.500,00	R$18.000,00
GUARDA MIRIM	R$2.000,00	R$24.000,00
TOTAL	R$ 40.500,00	R$ 486.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí, 22 de Dezembro de 2015

IRENE BIZARRO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:30F31B05

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 46 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 46/15, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD do exercício de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 18 de Dezembro de 2015.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Partilha dos Recursos Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, para as Entidades de Assistência social, no exercício de 2016:

ENTIDADE	Recursos Próprios - MENSAL	Recursos Próprios – ANUAL
APAE	R$6.500,00	R$78.000,00
ANPEDE	R$2.500,00	R$30.000,00
TOTAL	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de Dezembro de 2015

IRENE BIZARRO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:4FC76C2B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 082, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, no Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Cançado.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 12/2015/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2015 e o disposto no processo nº 12/2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **autorizado o funcionamento** da **Educação Infantil** no **Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Cançado**, mantido pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **3** (três) **anos**, a **partir** de **2015**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2015.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 21 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F4292342

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 083, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, no Centro Integrado de Educação Infantil Vera Maria de Brida.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 13/2015/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2015 e o disposto no processo nº 13/2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **autorizado o funcionamento** da **Educação Infantil** no **Centro Integrado de Educação Infantil Vera Maria de Brida**, mantido pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **3** (três) **anos**, a **partir** de **2015**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2015.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 21 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:9AAD38EB

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 079, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, na Creche Eva Moraes de Oliveira.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 09/2015/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2015 e o disposto no processo nº 09/2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **autorizado o funcionamento** da **Educação Infantil** na **Creche Eva Moraes de Oliveira**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **3** (três) **anos**, a **partir** de **2015**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2015.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 21 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E642A152

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 081, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins Flores.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 11/2015/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2015 e o disposto no processo nº 11/2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **autorizado o funcionamento** da **Educação Infantil** e do **Ensino Fundamental** na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins Flores**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **3** (três) **anos**, a **partir** de **2015**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2015.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 21 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B5AB8ECF

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 080, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Milton Dias Porto.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 10/2015/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2015 e o disposto no processo nº 10/2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **autorizado o funcionamento** do **Ensino Fundamental** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Milton Dias Porto**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **3** (três) **anos**, a **partir** de **2015**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2015.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 21 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:1F46BD13

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015, EDIÇÃO Nº. 1497 O EDITAL Nº 21/GEMED/GAB, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a homologação dos Recursos e a **Classificação Final** dos Candidatos do **Processo Seletivo para Professores em Regime de Contratação Temporária** para o **ano letivo de 2016**, conforme Edital nº 17/GEMED/GAB, de 30 de novembro de 2015.

1. CLASSIFICAÇÃO
1.1 A **Classificação Final** dos **candidatos** inscritos para a **Educação Infantil** encontra-se no **Anexo I** deste Edital;

1.2 A **Classificação Final** dos **candidatos** inscritos para o **Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Intérprete e Tradutor de Libras, Sala de Recursos Multifuncionais e Sala de Tecnologia Educacional** encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

Naviraí – MS, 18 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO		
Educação Infantil		
Professor de Creche Regente		
	NOME	**RESULTADO**
1	Ana Paula Pinheiro Selan Sanches	Deferido
2	Camila Fernanda Corrêa Curtulo	Deferido
3	Cleonice Silveira Monteiro	Indeferido
4	Fabiana Gomes de Lima Lopes	Indeferido
5	Fernanda Regina Zenerati	Indeferido
6	Jheynifer Luzia Garutti de Oliveira	Indeferido
7	Kelli Cristina Rodrigues Alves	Deferido
8	Maria Joceli de Aquino	Deferido
9	Maria Madalena Freitas Barbosa	Indeferido
10	Nelci Marins da Silva de Oliveira	Indeferido
11	Raquel Leme Vieira Fiorini	Deferido
12	Rosinei Gonçalves de Aguiar	Indeferido
13	Rozeli Mauricio de Souza	Indeferido
14	Selma de Oliveira Dantas	Indeferido
15	Thaynara Toral de Souza Silva	Indeferido
16	Valdirene Alves Barbosa Ribeiro	Deferido
17	Zulmira Batista Ortega Bueno	Indeferido
Professor de Creche - Projeto Bem Cuidado		
	NOME	**RESULTADO**
1	Claudilene Ferreira de Almeida	Indeferido
2	Joana D'arc Tadeu Arias	Indeferido
3	Maria Conceição dos Santos	Indeferido
Professor de Pré-Escola - Regente		
	NOME	**RESULTADO**
1	Angelita Aparecida Macedo Rocha	Deferido
2	Luciene Sousa Basso	Deferido
3	Suzana Aparecida Pereira	Deferido
Professor de Creche e Pré-Escola - Ludicidade e Encantamento		
	NOME	**RESULTADO**
1	Ana Cláudia Salazar	Deferido
2	Eliane Maurício da Silva	Deferido
3	Elisangela Vicente Pereira	Indeferido
4	Elizabeth Maria de Souza	Indeferido
5	Lucélia Sara Brustolin	Deferido
6	Maria de Fátima Ferreira Rocha	Indeferido
7	Rosangela Pereira da Silva	Indeferido
8	Suzana da Luz Veríssimo Gomes	Deferido
Professor de Pré-Escola - Corpo e Movimento		
	NOME	**RESULTADO**
1	Maraíza Sebastiana Souza Machado	Indeferido

ANEXO I do **EDITAL Nº 21/GEMED/GAB, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016 –		
Professor de Creche Regente		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
95	Alessandra Patrícia Rocha de Lima	1º
94	Rosangela Silva Paganardi Chagas	2º
94	Lourdes Gomes de Matos	3º
94	Mônica Galvão Vareiro	4º
92	Ana Paula Pinheiro Selan Sanches	5º
91	Francielle da Silva Antunes	6º
91	Vera Lúcia Sant´Ana de Brito	7º
89	Danielli da Silva Frederichi	8º
89	Rozeli Mauricio de Souza	9º
87	Michele Adriana Pech	10º
86	Elaine Bento Bernardes	11º
86	Suzana Ricarde Pessoa	12º
85	Luzinete dos Santos	13º
84	Eleandra Neri Leite	14º
84	Danila Francisca dos Santos	15º
84	Alair Eulina da Silva Belvis	16º
83	Selma de Oliveira Dantas	17º
79	Marinês Margarete Sordi	18º
79	Juliana Maldonado Cabral	19º
79	Marilza Cajueiro da Silva	20º
77	Rejane Marusiak	21º
75	Marli Santos Souza	22º
73	Micheline Felix Coelho Prevedel	23º
73	Edilaine Carvalho	24º
71	Cinthia Alessandra da Silva	25º
69	Raphaela Moraes da Silva	26º

69	Gilmara Pereira Macedo Touro	27º
67	Janayna Cristina Vacca São João	28º
65	Joyce Essy dos Santos	29º
63	Ithairísa Favero Lima	30º
62	Jheynifer Luzia Garutti de Oliveira	31º
62	Célia Silva da Rocha Mariano	32º
62	Valdirene Alves Barbosa Ribeiro	33º
62	Luci Almeida da Silva	34º
61	Thais Bezerra Cangussu Bueno	35º
60	Maria Joceli de Aquino	36º
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
60	Fabiana Gomes de Lima Lopes	37º
58	Roseane Borges da Silva	38º
56	Márcia Pereira de Souza	39º
54	Michele Ramos Marçal dos Santos	40º
53	Marcela Marques Umbellino	41º
52	Claudia Maria de Oliveira Souza	42º
50	Dayana Carla Couto	43º
49	Elaine Ten Caten	44º
48	Maria Aparecida dos Santos	45º
47	Rita Farias Cançado	46º
46	Cleonice Silveira Monteiro	47º
46	Lourdes Aparecida Machado Braga	48º
45	Suzete Maria de Moura Novaes	49º
44	Fabiany Caroline Gasperim	50º
44	Valdirene Carrara de Oliveira	51º
43	Lourdes Esser Martins	52º
42	Ana Maria Corrêa Silva	53º
40	Kelli Cristina Rodrigues Alves	54º
40	Ana Claudia Samaniego	55º
40	Camila Fernanda Corrêa Curtulo	56º
40	Ana Paula de Lima	57º
39	Rosinei Gonçalves de Aguiar	58º
39	Thaynara Toral de Souza Silva	59º
38	Vanderleia Rodrigues de Souza	60º
37	Elenir Ferreira Pereira	61º
35	Tamires Fernandes Azevedo	62º
35	Maria Juciélli Simões da Silva	63º
33	Patricia Maria Santos Lima	64º
33	Jackeline Cristina dos Santos	65º
32	Luciana da Silva Amaral Paranhos	66º
32	Alessandra de Oliveira Brito	67º
32	Sandra Godoy Martines	68º
31	Maria Madalena Freitas Bardosa	69º
31	Zulmira Batista Ortega Bueno	70º
30	Simone Bortolusso	71º
30	Adriana Neves dos Santos de Souza	72º
29	Tatiane Bruno Castilho	73º
27	Jaqueline de Paula Matias	74º
27	Ana Caroline da Silva Sales	75º
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
26	Adicléia Santos Cabianca	76º
26	Suzana Marssaro Santos Sakaue	77º
25	Viviane Gonçalves Cordeiro Prado	78º
24	Jaqueline Rosales de Souza Barbosa	79º
23	Mariene Volk	80º
22	Daiane Carvalho dos Santos	81º
22	Lucineia Vieira da Silva	82º
21	Tatiana dos Santos	83º
19	Nelci Marins da Silva de Oliveira	84º
19	Sônia Lúcia Duarte Barbosa Leite	85º
18	Karina Julliana Alexandre Baliero Pinto	86º
18	Luciene Gonçalves dos Santos	87º
16	Elaine Aparecida de Souza	88º
16	Jane Aparecida Faria Medina Dias	89º
16	Raquel Leme Vieira Fiorini	90º
15	Kézia Liberalto Peres Cosendei	91º
14	Leda Cristina Leon de Souza Félix	92º
14	Daiane Lima da Silva	93º
14	Hemily Aparecida de Souza Lima	94º
14	Camila de Kássia Lima e Silva Pais	95º
14	Rosana Soares dos Santos	96º
14	Rosana Rodrigues de Oliveira	97º
14	Elisângela Correia Crispim	98º
14	Simone Teixeira Pereira	99º
14	Rayssa Amandha da Silva Ribeiro Rocha	100º
14	Karina Monteiro	101º
13	Fernanda Regina Zenerati	102º
12	Carla Camargo Santos Cardoso	103º
11	Simone Cristina Prazer de Souza	104º
11	Daniela de Santana	105º
11	Patricia Augusta Ferreira	106º
9	Marlene Bruno Cardoso	107º
9	Fernanda Bezerra	108º
8	Viviane Karen Tonaka	109º
8	Marcia Arcanjo	110º
6	Sonia Regina Dela Bela Lima	111º
4	Daiane Cristina Mesquita	112º
4	Ana Cristina de Paula Magdalena	113º
1	Maria Aparecida de Morais Fritsch Dias	114º
1	Josineide Gomes	115º
0	Sandra Cristina da Silva	116º
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0	Cilene Fernandes	117º
0	Gislaine Buscioli Sousa	118º
0	Rousilene Rodrigues Fontes	119º
0	Josiana Marques Batista	120º
0	Eliane da Silva Mota	121º

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016 –

Professor de Creche – Projeto Bem Cuidado

Nº DE PONTOS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
87	Estefania dos Santos	1º
86	Dilma Machado Lima	2º
84	Joana D'arc Tadeu Arias	3º
84	Silvana Lucas de Lima Jacintho	4º
81	Luzia Sestari	5º
80	Josefa dos Santos Aquino	6º
79	Maria Conceição dos Santos	7º
78	Márcia Maria Barros	8º
77	Daniele Bianchi de Oliveira	9º
71	Marlene Pedó	10º
70	Meiri Nascimbeni Brito de Oliveira	11º
56	Marlene Velozo dos Santos	12º
50	Edicléia Moreira da Silva	13º
42	Adriana Maria de Oliveira	14º
37	Alessandra Pereira da Silva	15º
36	Andréa da Costa Botelho	16º
34	Marlene Fernandes do Nascimento Lima	17º
29	Adecina Silva de Lima	18º
24	Maria Cristina Ribeiro dos Santos Costa	19º
22	Josiane Vieira da Silva Pinheiro	20º
22	Natalie Oliveira dos Santos	21º
22	Andréia Souza dos Santos Brandão	22º
19	Suellen Natali Azevedo Rocha	23º
17	Cristiana Mariano	24º
16	Rosimeire Pinto Magalhães dos Santos	25º
14	Neuza Celestino de Souza Meneguello	26º
14	Rosimeire Silva de Paula	27º
14	Milton de Lima Ortega	28º
14	Luciene Bento da Silva	29º
14	Ana Cristina Ibarra de Carvalho	30º
12	Maria Cenilda Frois	31º
10	Jane da Luz Tomaz	32º
9	Amanda da Luz Menezes Rodrigues	33º
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
9	Claudine Ferreira de Almeida	34º
9	Karina Viana Cordeiro	35º
9	Michele Nascimento Porto Gonçalves	36º
9	Suélen de Fátima Rech	37º
7	Sildete Araujo Gomes	38º
6	Laurita Gonçalves de Araújo Olinto	39º
3	Artur Miranda Saracho	40º
0	Reginaldo Silveira Marques	41º
0	Neilane Aparecida Andreio	42º

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016 –

Professor de Pré-Escola Regente

Nº DE PONTOS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
100	Angelita Aparecida Macedo Rocha	1º
96	Carla Fernanda Moura de Moraes	2º
93	Jane Silvia Chaquime Pizato	3º
93	Izabel Leite da Silva Leal	4º
92	Aline Cristina Ramos Ricci	5º
92	Elisângela Moraes dos Santos	6º
92	Sonia Maria Gomes da Silva Rodrigues	7º
92	Patrícia Militão Ricardo	8º
91	Luciene Toffoli de Oliveira	9º
91	Aryane de Rezende	10º
91	Andréia Marta Freire	11º
89	Eliane Pereira dos Santos Ferreira	12º
89	Ariele Silva Diniz	13º
88	Lays Luana de Aquino	14º
88	Silvone Rodrigues de Oliveira	15º
88	Rozimara Gregório de Souza	16º
86	Claudia Adriana de Oliveira	17º
86	Edineide Silva Bezerra	18º
86	Vera Lucia Batista Gomes	19º
85	Elayne Paganotti Rodrigues de Almeida	20º
85	Valdeciria Alecio	21º
84	Leila Vieira Valério	22º
84	Waldimara Lúcia Bertoni	23º
84	Marinete Correa Tonelli	24º
84	Marlene Barbosa dos Santos Silva	25º
83	Eliane Moreira dos Santos	26º
82	Cléia Cássia Paes da Silva	27º
82	Sandra de Souza	28º
81	Maria Sirlene da Silva Cruz	29º
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
80	Ilca Patrícia Avelino Pereira	30º
78	Edileusa da Silva	31º
77	Eliz Andréa Canhete dos Santos	32º

76	Rosangela Maria Dias Moleiro Cabrera	33º
72	Priscila Moessa Bezerra	34º
71	Aline Gabriela Gonçalves	35º
70	Meire Apolinario da Silva	36º
70	Franciele dos Santos	37º
68	Silvania da Silva Frandoloso	38º
65	Valéria Cristina Barbosa Lima Granja	39º
64	Anna Karolina de Freitas Silva	40º
56	Luciene Souza Basso	41º
53	Maria de Lourdes Oliveira	42º
49	Suzana Aparecida Pereira	43º
48	Luana Moreira de Souza Vitorino	44º
48	Ivanete Ferreira dos Santos Cardoso de Lima	45º
44	Patrícia Teixeira Dias	46º
43	Bruna Fernanda dos Santos Neves	47º
41	Danielle Souza Barbosa	48º
35	Geniuza Pimentel Scatolin	49º
7	Silvana de Jesus Pires de Campos	50º
0	Luciana de Souza dos Santos	51º
0	Lucimara Nazaré de Bortoli Silva	52º

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016 –

Professor de Creche e Pré-Escola - Projeto Ludicidade e Encantamento

Nº DE PONTOS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
96	Maria de Fatima Nunes da Silva	1º
94	Cristina Mendes de Araujo	2º
88	Lucélia Sara Brustolin	3º
88	Glauce Aparecida Braga Françoso	4º
86	Anai Maria Ramos Ricci	5º
85	Dulcineide Domitila Junglos	6º
82	Marta Pereira Rodrigues	7º
82	Daiane Bezerra da Silva	8º
79	Diane Alves Costa	9º
79	Dirlaine dos Santos Pereira de Oliveira	10º
76	Luciana Bispo dos Santos	11º
76	Keli Patrícia Navarro Bogaz	12º
74	Bruna da Silva Leal	13º
68	Iolanda Maria Luiz de Lima	14º
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
67	Elisangela Vicente Pereira	15º
66	Emanuelli Paula Couto	16º
64	Luci Mara Gavazzoni Marqueti	17º
63	Vanessa Correia Vieira	18º
63	Viviana Santos Marques Peralta	19º
63	Lucimara Vieira dos Santos	20º
62	Alecssandra Pimentel da Silva	21º
61	Josiani de Alves Barboza Ferreira	22º
60	Maria Aparecida Moreira	23º
60	Leticia Pascoal de Moraes	24º
58	Elizabeth Maria de Souza	25º
57	Ivanuza Ferreira dos Santos	26º
54	Roberta Junglos da Silva	27º
54	Kelly Aparecida da Silva	28º
54	Liziria Gabriela Soares Ribeiro	29º
52	Vanessa Nascimento de Souza	30º
52	Valéria de Gregório dos Santos	31º
51	Suzana da Luz Veríssimo Gomes	32
51	Rosangela Pereira da Silva	33º
49	Fernanda dos Santos Silva	34º
48	Rosa Vicentin	35º
48	Viviane Alves da Silva	36º
44	Roseni Anjo de São Miguel	37º
44	Rosangela Morara Valesi Visú	38º
43	Celia Lima Costa Sato	39º
43	Jaqueline Valéria Batista	40º
43	Eliane Maurício da Silva	41º
43	Ana Cláudia Salazar	42º
42	Tamires Costa de Paula	43º
40	Maria de Fátima Ferreira Rocha	44º
40	Kelly Daiane de Lima Ribeiro	45º
38	Vaneila Nascimento Simões	46º
35	Dayane Aparecida Espindola Dutra	47º
34	Viviane Prates de Souza Bezerra	48º
34	Silvane Raimundo dos Santos Feitosa	49º
34	Cleonice Bispo da Silva	50º
33	Sirenes Cardoso Barbosa	51º
33	Rita de Cassia Tavares	52º
33	Luciana de Oliveira Saleme	53º
32	Marcia Campana Moessa Louro	54º
32	Ingrid Sicolin	55º
32	Milaine Menezes	56º
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
32	Stefane Aparecida do Nascimento	57º
31	Luciana Silveira Monteiro	58º
30	Jucelma Molas do Nascimento	59º
30	Deizy Cristina de Souza Braga	60º
29	Lucimara dos Santos Luiz	61º
29	Angela Maria Rissardi da Costa	62º
28	Luciane Guerreiro Orvath	63º
28	Kátia Alessandra Burcci da Cunha	64º
27	Ilma Gonçalves Luiz Cioca	65º
26	Rosilda Silveira Monteiro	66º
26	Solange da Silva Ribeiro Izepe	67º
24	Josianie Vieira da Silva	68º
24	Jessica Siqueira Rodrigues	69º
24	Calécia Barros de Morais	70º
23	Rozângela de Oliveira	71º
22	Carla Taise da Silva Pacheco	72º
22	Rosely Diniz Nogueira Rodrigues	73º
22	Maria Andreia Mezza Carvalho Viana	74º
17	Jucely Modesto de Souza	75º
14	Selma Aparecida Bitencourt	76º
12	Kerli Antunes de Oliveira	77º
12	Vanessa Oliveira Duarte	78º
12	Jaqueline Gomes Rocha	79º
9	Luci Alves Feitosa	80º
9	Selma Rodrigues de Souza	81º
9	Senira Rodrigues Stobienia	82º
9	Lidia Nascimento Americo	83º
9	Euzene de Lourdes da Silva Orneles	84º
9	Marcilene de Souza Silva	85º
9	Karina Ferreira	86º
9	Rafaela Ferreira Ramos	87º
8	Patricia Pereira Batista Tomé	88º
6	Andreia Fernanda Ferreira Barbosa	89º
6	Camila Fernanda Mezza	90º
4	Edna Marcia Soncini	91º
4	Tatiana Teixeira Peres	92º
4	Jaqueline Barbosa Braga	93º
0	Enizete de Olinda Souza	94º
0	Fabiane Junia Fermino Pinto Macena	95º
0	Renata Maria Santana de Jesus	96º

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016 – Professor de Creche e Pré-Escola - Projeto Contação de Histórias e Cirandas

Nº DE PONTOS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
86	Cleuza da Costa Ortiz	1°
78	Adriana Silveira Monteiro Rodrigues	2°
52	Jayne Alves da Silva	3°
49	Ana Maria de Oliveira	4°
39	Monique Marques Nunes	5°
29	Ivonete Marques de Souza Nunes	6°
29	Mariana de Vitor Mello	7°
28	Natalia Ribeiro da Penha	8°
27	Karina Lillian souza e Silva	9°
5	Michele Lopes dos Santos	10°
3	Carla Nunes Tanaka	11°

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016 –

Professor de Pré-Escola - Projeto Corpo e Movimento

Nº DE PONTOS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
91	Márcia Lacerda da Silva	1º
86	Adriana Maria de Brito	2º
84	Solange Viudes Sanches Steffenon	3º
82	Mikaelle Mieres Santos Thonin	4º
79	Katia Larissa Tarasiuk Alexandre	5º
78	Sara Souza Batista	6º
77	Dayane Domingues Spolladore	7º
76	Patrícia da Silva Santos	8º
74	Claiton Pedro da Silva	9º
72	Simone Lopes dos Santos	10º
71	Cleonice Pereira da Silva Batista	11º
71	Edicarlos Rodrigues Chanfrin	12º
62	Maraíza Sebastiana Souza Machado	13º
49	Grazielly Crislaine da Mota Trevelin	14º
43	Edilaine Vacele Viana da Silva	15º
36	Cristina Siqueira Botelho	16º
35	Clarisse Fernandes Ricieri Oliveira	17º
23	Arturo Campos Torres de Oliveira	18º
15	Rosileia Gonçalves da Silva	19º
11	Diogo Alexandre da Silva	20º
9	Catia Andrade Lopes	21º
3	Juliana Cláudia da Silva	22º
2	Paulo Adriano de Oliveira	23º
0	Flavio Paiva de Aguiar	24º

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016 –

INDEFERIDOS – Educação Infantil

NOME	motivo
Alexandre Júnior de Souza	Falta habilitação na área

Naviraí/MS,21 de dezembro de 2015.

Ciro José Toaldo
Gerente Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO

Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Intérprete e Tradutor de Libras, Sala de Recursos Multifuncionais e Sala de Tecnologia Educacional

Ensino Fundamental de 1º ao 3º Ano

	NOME	RESULTADO
1	Barbara de Paula Coutinho de Freitas	Indeferido

2	Cristiane de Souza	Indeferido
3	Ivani Regina Rodrigues	Indeferido
4	Maria Aparecida de Jesus	Indeferido
5	Olga da Silva Serrano	Indeferido
6	Rosemar Chaquime Elerbrock	Indeferido
7	Tereza Pereira Roseno	Indeferido
8	Vilma Terrengue de Oliveira	Indeferido
Ensino Fundamental de 4º ou 5º Ano		
NOME		**RESULTADO**
1	Clarice dos Santos	Indeferido
2	Daiane Carla Ferreira dos Santos	Indeferido
3	Eliana Pires da Silva	Indeferido
4	Eliane Regina Arenas	Deferido
5	Janaina Ojeda Rodrigues	Indeferido
6	Marly Salete Misturini Rovani	Indeferido
7	Michelle Camila da Silva	Indeferido
Professor de Ensino Fundamental		
Disciplina: Produções Interativas de 1º ao 5º Ano		
NOME		**RESULTADO**
1	Ana Célia da Silva Araújo	Indeferido
2	Bruna Borges Neves	Indeferido
3	Regiane Diniz Espinosa de Almeida	Indeferido
4	Rosania da Silva	Indeferido
5	Selma Ojeda Teixeira	Indeferido
Professor de Ensino Fundamental		
Disciplina: Geografia - 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA		
NOME		**RESULTADO**
1	Angela Maria de Almeida	Indeferido
Professor de Ensino Fundamental		
Disciplina: Inglês - 1º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA		
NOME		**RESULTADO**
1	Andréia Messa Longo	Indeferido
2	Patrícia Costa Munhoz	Indeferido
Professor de Ensino Fundamental		
Disciplina: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA		
NOME		**RESULTADO**
1	Lúcia Maria de Lima	Indeferido
2	Rejane Melo da Silva Neves	Indeferido
3	Ruth Aguilera	Indeferido
Professor de Ensino Fundamental		
Disciplina: Ciências - 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA		
NOME		**RESULTADO**
1	Elize Piovezan	Deferido
Professor de Sala de Tecnologia Educacional		
NOME		**RESULTADO**
1	Marcia de Souza Silva Macedo	Indeferido

ANEXO II do **EDITAL Nº 21/GEMED/GAB, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016		
Ensino Fundamental de 1º ao 3º Ano		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
100	Marilda Marchi da Silva Teixeira	1º
100	Gina Denisa Pancera	2º
100	Marlene Gomes Leite	3º
98	Rosemar Chaquime Elerbrock	4º
96	Luzia Ferreira Lima	5º
96	Cristiane de Souza	6º
96	Monica Regina Ferraz do Nascimento	7º
94	Cristian Fabiane Rodrigues	8º
92	Eliza Francisca de Oliveira	9º
92	Vilma Terrengue de Oliveira	10º
92	Ivani Regina Rodrigues	11º
92	Rosa Almeida da Silva	12º
92	Sidinei Alves	13º
92	Maria do Carmo Ryba	14º
91	Maria de Fatima Galvão Vareiro	15º
91	Barbara de Paula Coutinho de Freitas	16º
91	Sandra Marisa Rodrigues de Camargo	17º
90	Elza Mayra Rodrigues dos Santos	18º
89	Sueli Rodrigues de Oliveira Gervasio	19º
89	Tereza Pereira Roseno	20º
88	Raimunda Maria da Conceição	21º
88	Olga da Silva Serrano	22º
87	Cilmara Guizolfi Soares	23º
87	Maria de Fátima de Jesus Rech	24º
87	Luzia Aparecida Martins Frazão	25º
87	Jaqueline Molina	26º
87	Valéria Martins Cordeiro	27º
87	Vânia Lírio da Silva Santana	28º
85	Maria Yacy de Sousa Conceição Gonçalves	29º
84	Maria Aparecida de Jesus da Silva	30º
84	Ofélia Bastos	31º
84	Andréa Aparecida Amâncio dos Santos	32º
84	Elaine Regina de Souza	33º
84	Maria Neide Silva Lima	34º
82	Andréia Aparecida Bortolusso Sampaio	35º
73	Everson Paulo Cordeiro	36º
71	Kamilla Figueira Onório da Silva	37º
69	Alex Alves Miranda	38º
64	Marcela Gomes Soares Guedes	39º
56	Angélica Araujo Cerizza	40º
55	Viviane Chagas Zucca	41º
54	Helen Dayane Rech	42º
54	Elaine Aparecida Saraiva Batista	43º
51	Mariana Neves Pereira de Souza	44º
45	Eliane Ferreira Rocha Alencar	45º
42	Sandra Regina de Souza Paula	46º
41	Alexandra Rodrigues de Arruda	47º
39	Sandra Bertachini	48º
35	Rosalina Fernandes Ricieri	49º
24	Mary Joice de Castro Machado	50º
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016		
Ensino Fundamental de 4º ou 5º Ano		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
93	Giovana Santana Ribeiro	1º
91	Maria Alice Monteiro	2º
91	Nair Delgado do Amaral	3º
91	Josilaine Lopes dos Santos Dzieciol	4º
86	Adélia Batista de Araujo Santos	5º
84	Vera Lúcia Rottini	6º
84	Valéria Geralda de Souza Luzia	7º
84	Maria Nilda Vieira Fernandes	8º
84	Edna Alexandre da Costa	9º
82	Marly Salete Misturini Rovani	10º
82	Márcia Veloso de Souza	11º
81	Suely Aparecida Garcia Soares	12º
81	Kellen Solange Fruhauf Stinghen	13º
81	Eliana Pires da Silva	14º
78	Claudia Mara Soares da Silva	15º
77	Eliane Regina Arenas	16º
77	Daiane Carla Ferreira dos Santos	17º
77	Vanilza Ribeiro de Castro	18º
76	Claudia Helena Angélica de Jesus	19º
73	Maria Cristina Werberich da Silveira Tomás	20º
67	Dorival Acosta	21º
61	Elessandro Francisco Silvério	22º
61	Joyce Aparecida Faria Cabreira Xavier	23º
59	Clarice dos Santos	24º
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
58	Michelle Camila da Silva	25º
53	Joice Aparecida Netto	26º
49	Silvana Alves Silva Dias	27º
43	Sandra Aparecida Motta D'Avila	28º
40	Ana Messias Nantes de Carvalho	29º
33	Ana Paula Spigaroli da Costa	30º
23	Joana Santina Juvenal Ferreira	31º
22	Lourdes Rosalia de Souza	32º
16	Fernanda Alves Souto	33º
11	Janaina Ojeda Rodrigues	34º
9	Viviane Aparecida Valério	35º
4	Taís Caetano Gimenez	36º
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016		
Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA 1ª e 2ª FASES		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
92	Antonia Alves Bezerra Oliveira	1º
89	Elizangela Gehrke	2º
78	José Antonio dos Santos	3º
72	Jusimara Carvalho	4º
70	Evanilde Monteiro Dias da Silva	5º
60	Edenice dos Santos	6º
44	Elizangela Achilles do Prado	7º
31	Roseli Silveira Monteiro da Costa	8º
17	Carmen Soares Ribas	9º
04	Erenilda Costa Sobrinho	10º
ROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016		
Professor de Ensino Fundamental		
Disciplina: Arte		
1º ao 9º Ano e 1ª a 4ª Fase EJA		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
93	Ana Paula dos Santos Batista	1º
93	Selma Sena dos Santos Cavalcante	2º
79	Rosimara Alves do Prado	3º
79	Macrei Muratori Barbosa	4º
78	Fabiana Machado	5º
70	Silvia Aparecida dos Santos	6º
18	Evellyn Carvalho de Almeida	7º
04	Rosangela Ludwig Capatto	8º
0	Iêda Maria da Cruz Magalhães	9º
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016		
Professor de Ensino Fundamental		
Disciplina: Educação Física		
1º ao 9º Ano e 1ª a 4ª Fase EJA		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
80	Edivaldo Perim	1º
76	Daniella Sallun Martins Pedroso	2º
74	Hevaristo de Barros Peres	3º

71	Luiz Roberto da Silva	4º
70	Sidinei Cardoso dos Santos	5º
57	Jeferson Donizete Frediani Prado	6º
56	Luis Eduardo Pit	7º
55	Lucimeire Gomes Cunha	8º
22	Edilson Bonifácio Junior	9º
11	Wander Luiz da Silva	10º
04	Suélen Cristina Pires da Silva Lopes	11º
03	Cleiton Oliveira de Matos	12º
0	Luiz Rodrigues de Lima	13º

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016

Professor de Ensino Fundamental

Disciplina: Matemática - 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA

Nº DE PONTOS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
81	Isvã Alves Bezerra	1º
79	Jackeline Rodrigues Cerri Nabarro	2º
79	Francisco Alves de Figueiredo	3º
79	Milena de Mello Mendonça	4º
79	Jeferson Willian Correia Lima	5º
78	Admilson Santana Vieira	6º
77	Elenilson do Carmo Vieira	7º
77	Maria Rosimaire de Souza	8º
75	Jean Carlos de Toledo	9º
73	Tâni Cristina Pavezi	10º
72	Shirleia Siqueira	11º
70	Cristiane de Fátima Granja	12º
61	Márcia Gomes de Oliveira Santos	13º
53	Patrícia Alves dos Santos	14º
44	Cleiton Barzagui	15º
42	Sue Elen Biazini Bogas	16º
30	Ana Rosa Chucarro Ferreira	17º
25	Alessandra Aparecida Brustolin	18º
10	Wanderson Bertoldi Pereira	19º
03	Mariana Manfroi Rodrigues	20º
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0	Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues	21º
0	Rosiane Piscor	22º

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016

Professor de Ensino Fundamental

Disciplina: História - 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA

Nº DE PONTOS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
79	Alzira Aparecida da Silva	1º
77	Edis Batista da Silva	2º
77	Edesia Teresinha Schneider Pappen	3º
75	Djalma Lino Galçalves	4º
74	Sharlene Ribeiro da Silva Gomes	5º
40	Sidiney Rodrigues Botura	6º
39	Jaqueline Paci Tomazin Vital	7º
24	Márcia de Almeida Viana	8º
20	Willians dos Santos Andrade	9º
16	Nelson de Lima Júnior	10º
07	Leidiany Barbosa Lopes Moreira	11º
07	Angel Geane Dalastra	12º

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016

Professor de Ensino Fundamental

Disciplina: Ciências - 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA

Nº DE PONTOS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
88	Priscila Pereira	1º
81	Elisângela Moreira Bezerra da Silva	2º
79	Eliane Gonçale da Silva	3º
78	Daniela Cristina Biaca	4º
77	Fabiana Araujo Vanin Lopes	5º
74	Richeles Alves dos Santos	6º
64	Cristiane Aparecida de Sales	7º
56	Elize Piovezan	8º
43	Edineia Franciscati	9º
38	Débora Rodrigues dos Santos	10º
22	Julianne Gonçalves Miguel	11º
21	Aline Franciele Navarro Volpini	12º
2	Carla Regina dos Santos Menezes	13º

SELETIVO PARA PROFESSORES 2016

PROCESSO Professor de Ensino Fundamental

Disciplina: Geografia - 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA

Nº DE PONTOS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
82	Micheli Evangelista Rodrigues	1º
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
79	Márcia Brito da Silva	2º
77	Vera Lúcia Carrer Farias dos Santos	3º
77	Angela Maria de Almeida	4º
77	Marcela Alves Tiozzo	5º
76	Agda Cristina Pacola	6º
76	Idelfonso Pereira Gomes	7º
75	Valdenise de Souza Santos	8º
74	Janaina Almeida Costa	9º
74	Marina de Fátima Zucca	10º
73	José Luiz Bronzatti	11º
71	Fabricio da Rocha Bressa	12º
71	Dircelene Riquelme Machado	13º
70	Marta Ernega da Silva	14º
70	Ozeas Tavares da Silva	15º
64	Gilcimar Gonçalves	16º
53	Eunice Santos Andrade	17º
41	Leandro Basta	18º
37	Telma Kosloski	19º
32	Natalino Ramos da Cruz	20º
17	Luciane Souza Bernardo	21º
16	Irene Cristina Flores dos Santos	22º
13	Jaqueline da Silva Gabriel Ferraz	23º
10	Regiane Lopes Fernandes Campopiano	24º
06	Nilma Soares de Oliveira Cajueiro	25º
04	Jackes da Rocha	26º
04	Erlan Diego da Silva	27º
04	Ulisses Jocimar Portugal Vieira	28º
0	Alexssandro Mohr	29º
0	Jane Cléia de Araújo Silva	30º

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016

Professor de Ensino Fundamental

Disciplina: Inglês - 1º ao 9º Ano e 3ª e 4ª Fases da EJA

Nº DE PONTOS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
87	Juliana Francielle Fernandes dos Anjos	1º
86	Alessandra Amancio dos Santos Pereira	2º
84	Patricia Costa Munhoz	3º
82	Thaíse Vasconcelos	4º
81	Roseli de Souza Pereira	5º
77	Andréia Messa Longo	6º
76	Rosicléia Maria da Silva	7º
72	Solange Gonsales dos Santos	8º
62	Eva Eleutério	9º
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
62	Rosilene de Barros Souza	10º
43	Josiane Weber Sehnem Ferreira	11º
37	Edna de Souza Pereira	12º
08	Taynara Alcântara Cangussú	13º

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016

Professor de Ensino Fundamental

Disciplina: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA

Nº DE PONTOS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
86	Márcia Helena Messa Longo	1º
86	Maria Aparecida da Silva	2º
84	Maria Cristiane Alves Costa	3º
84	Fátima Sueli Vidoto Ricardo	4º
83	Lúcia Maria de Lima	5º
82	Susimara da Luz Veríssimo Lima	6º
81	Kezia Maria Modesto	7º
81	Renice Ribeiro Lopes	8º
81	Dulce Salete Delevatti Torres	9º
79	Rosimeire Torres Arba	10º
78	Paulo Vitor Ferreira Gonçalves	11º
77	Ruth Aguilera	12º
77	Maristela Roncolato Tomazini	13º
75	Graciele Francisca Nogueira Lopes	14º
75	Sandra de Fátima Pereira Sanches	15º
74	Valdirene Rodrigues Carvalho Borsatto	16º
74	Claudinéia Alves dos Santos Amorim	17º
73	Maria Dirce Teixeira Ribeiro	18º
71	Flávia Vieira Pedroso	19º
70	Elisângela Custódio Faura Retisine	20º
69	Luciane Valéria Wengrzynski Bonfim	21º
61	Rosa Maria dos Santos	22º
52	Marineide Elias Alexandre	23º
45	Michela Cristina da Silva	24º
43	Rosinei da Silva Gomes	25º
41	Géssica Costa Muniz Zamboni	26º
36	Vera Cristina Batista Silva	27º
35	Cinthia Oliveira de Almeida	28º
35	Raquel Maria Richetti Teixeira	29º
34	Michelli de Oliveira Souza	30º
33	Elisângela da Silva Sales	31º
32	Meire Uemura	32º
29	Adriana Brito da Silva	33º
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
29	Lúcia Moreno	34º
28	Rejane Melo da Silva Neves	35º
28	Kelly Regina Martins	36º
26	Verônica Alves Porto	37º
22	Jéssica de Barros Franciscati	38º
22	Edite Jovita Rodrigues da Luz Menezes	39º
13	Maria Petiulia de Araújo	40º
11	Daniele Andressa Bassanesi	41º
10	Elaine Freire de Salles Gomes	42º
09	Valéria Magalhães Carvalho	43º
08	Micheli Aparecida da Silva	44º
05	Eva Vicente Vieira Barbosa	45º
04	Maura Regina Alves Pereira	46º
04	Alessandra Berluchi Ferraz	47º
03	Maico Martines Ferreira	48º
0	Silvia Talarico	49º

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016

Professor de Ensino Fundamental

Disciplina: Produções Interativas de 1º ao 5º Ano

Nº DE PONTOS	NOME	CLASSIFICAÇÃO
96	Renata Elias do Nascimento	1º
91	Silvana Soares Guizolfi Vieira	2º
91	Regiane Diniz Espinosa de Almeida	3º
90	Adriana de Aquino Pereira Rodrigues	4º
88	Ana Célia da Silva Araujo	5º
87	Devanir Paula Lima Borsatto	6º
86	Rosania da Silva	7º
83	Reginalda Ferreira Louro Cardoso	8º
82	Eliane Barbosa Lima	9º
82	Dair Aparecida Madeira Nonato	10º
80	Kellen Luciane Seiffert Storack	11º
78	Janicléia Cardoso Chagas	12º
78	Claudia Bezerra da Silva	13º
74	Sueli Campana Moessa	14º
71	Eliane Fortunatti Leite	15º
62	Lucilene da Silva Rocha	16º
55	Selma Ojeda Teixeira	17º
55	Danielle Ziroldo	18º
47	Sandra Cristina Cunha Nascimbene	19º
47	Tatiane Maria Ruffel	20º
44	Perla Alves	21º
42	Cristiane Vieira de Souza	22º
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
42	Bruna Borges Neves	23º
41	Lara Ludimila Martins de Oliveira	24º
36	Marcio Roberto Hobold	25º
17	Tatiane Moreira Pereira	26º
16	Juliana Martins Braga	27º
09	Elias da Silva Macedo	28º
04	Juliana Lunas Santos dos Reis	29º
04	Valéria de Almeida Soares	30º
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016		
Professor de Ensino Fundamental		
Disciplina: Produções Interativas de 6º ao 9º Ano		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
82	Luciana Lemos Nucci Tonet	1º
77	Alexandra da Silva	2º
77	Rozelene de Oliveira	3º
15	Elza Fogaça	4º
14	Rosângela Aparecida Gonçalves Rodrigues	5º
04	Janete Antunes	6º
03	Maria Aparecida Dangui Ferreira	7º
02	Luciana Mendes Moreira	8º
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016		
SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
93	Sonia Nascimbeni de Oliveira	1º
92	Neusa Lima Rodrigues	2º
91	Nalva Cardoso Neves da Silva	3º
87	Eleni das Graças Vaz Godoy dos Reis	4º
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016		
INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS		
Anos Finais e 3ª e 4ª Fases - EJA		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
30	Juliana Camargo Santos	1º
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016		
INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS -		
Educação Infantil - Anos Iniciais e 1ª e 2ª Fases da EJA		
NÃO HOUVE INSCRITOS		
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016		
Sala de Tecnologia Educacional		
Nº DE PONTOS	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
90	Marli Soares Carvalho	1º
87	Deusdete Rodrigues Simões	2º
86	Edileusa Camargo da Silva	3º
86	Dayane Aparecida de Oliveira Costa	4º
82	Andréa José dos Santos Galvão	5º
82	Suely Aparecida Mariano	6º
79	Márcia de Souza Silva Macedo	7º
77	Patrícia Bortoluzzo Meneguello Porto Alegre	8º
76	Lourdes Gabriela Prevedel Nerys	9º
74	Glauce Angélica Mazlon	10º
74	Rosa Maria Aparecida Simões	11º
73	Marcelo Conceição Porto Alegre	12º
73	Clovis Ladislau Lopes	13º
68	Carlos Eduardo Stabenow Minari	14º
58	Jeferson de Souza Silva	15º
35	Thaís Mayara Soares Guizolfi de Oliveira	16º
26	Elaine de Souza Fernandes	17º
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2016 INDEFERIDOS		
Ensino Fundamental		
Nome		**Motivo**
Alexandro Francisco da Silva Santos		Falta habilitação na área
Andreia Cristina de Sena		Falta habilitação na área
Claudio Roberto Touro		Falta habilitação na área
Cristina de Lourdes Marangueli de Goes		Falta habilitação na área
Débora Weber		Falta habilitação na área
Junia Fior Santos		Falta habilitação na área
Leila Pereira de Matos Ferreira		Falta habilitação na área
Miriam Kelen Ribeiro		Falta habilitação na área
Rosicleia Marelli da Silva		Falta habilitação na área

Naviraí – MS,18 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:D752FEA7

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 22/GEMED/GAB, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado Final** de **Classificação dos Projetos** no **Prêmio "Educador Inovador - Premiando Projetos de Sucesso" - 2ª Edição,** instituído pela Lei nº 1.947, de 13 de outubro de 2015, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, **pela Comissão Avaliadora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**, após **Apresentação no Auditório da UFMS - Campus de Naviraí**, realizada no dia **18** de **dezembro de 2015**.
Os **17** (dezessete) **Projetos** constantes do **Resultado Final** da **Comissão Avaliadora** serão publicados por **Categoria** com a respectiva **classificação** de cada **Projeto,** acompanhados dos nomes dos **Autores** e referidas **Escolas**, conforme segue:

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
1º) Eu e o Meu Corpo	Jheynifer Luzia Garutti de Oliveira	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Evanete dos Santos (Extensão Paraíso Infantil)
2º) Brincadeira de Criança... Como é Bom	Rosangela Pereira da Silva	Creche Eva Moraes de Oliveira
3º) Educar e Cuidar com Amor: Vivenciando a Ludicidade Através de Diferentes Práticas Pedagógicas	Estefânia dos Santos	CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
1º) A Educação Infantil Transformando Tecnologia em Aprendizado	Andréa José dos Santos Galvão	CIEI Vera Maria de Brida
2º) Brincadeira de Criança Como é Bom!	Rosângela Morara Valesi Visú	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Evanete dos Santos (Extensão Paraíso Infantil)
3º) Resgate Cultural com Cantigas de Roda ao Som dos Instrumentos Musicais	Lucimara Vieira dos Santos	EMEIEF. José Martins Flores (Extensão BNH)

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
1º) Do Tereré ao Chá, Do Chá ao Tereré, Cruzando Oceanos e Estreitando Laços	Wanieyre Aparecida de Oliveira	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
2º) Comer Para Poder Crescer	Tereza Pereira Roseno	EMEF. Profº José Carlos da Silva
3º) Relembrando e Resgatando as Brincadeiras do Tempo dos Avós	Silvinha Rosentalski Neto	EMEF. Profº Milton Dias Porto
4º) Escrita e Reescrita de Lendas, do Folclore Brasileiro	Ana Célia da Silva Araújo	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
1º) Aulas Expositivas: Colocando o Conhecimento em Prática	Dayane Aparecida de Oliveira Costa	EMEIEF. José Martins Flores
2º) Healthy Food x Fatty Food	Andréia Messa Longo	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
3º) O Ensino da Língua Portuguesa na Perspectiva do Lúdico: Brasil, Um País Plural	Lúcia Moreno	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
4º) A Percepção do Arroz na Culinária Regional Brasileira Com os Educandos dos Sextos Anos	Marta Ernega da Silva	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana

GESTÃO ESCOLAR

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
1º) Autoestima na EJA	Rosicléia Pulquério Garcia	EMEF. Marechal Rondon
2º) Educação a Seis Mãos: Família + Alunos + Escola = Sucesso	Vera Lucia Eichinger	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
3º) Sorria, Sua Aula Está Sendo Filmada. As câmeras de monitoramento como aliada do livro didático	Luciane Ricco de Freitas	CIEI Vera Maria de Brida

Naviraí (MS), 22 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F6D3E668

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 084, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido de Marco - Polo e Extensões.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 14/2015/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 22 de dezembro de 2015 e o disposto no processo nº 14/2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **autorizado o funcionamento** do **Ensino Fundamental** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido de Marco - Polo e Extensões**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **3** (três) **anos**, a **partir** de **2015**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 22 de dezembro de 2015.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 22 de dezembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:439E7740

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONVÊNIO N° 006/2015

Convenente: Município de Naviraí-MS
Conveniado: ROTARY CLUB DE NAVIRAI .
Objeto: Encerramento unilateral do presente convênio em virtude do vencimento de sua vigência – Assina: Sra. Débora Cristina Imbriani Martins, Gerente Municipal de Meio Ambiente Ordenadora de Despesas – Contratante

NAVIRAÍ-MS, 22 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Antonio Martins Filho
Código Identificador:3D669AA7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5809/2015

PROCESSO Nº. 139/2015 – PREGÃO Nº. 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2015. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SOM, PARA ATENDER EVENTO DA FUNDAÇÃO E CULTURA – VALOR: R$ 16.800,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 10/12/2015.

CIRO JOSÉ TALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:03EFA31F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5899/2015

PROCESSO Nº. 243/2015 – PREGÃO Nº. 099/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2015. FAVORECIDO: F. C. COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E BRINDES LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA – VALOR: R$ 2.708,50 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 16/12/2015.

CIRO JOSÉ TALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:87C60D6E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5900/2015

PROCESSO Nº. 243/2015 – PREGÃO Nº. 099/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2015. FAVORECIDO: F. C. COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E BRINDES LTDA - ME. OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA – VALOR: R$ 541,0 – DOTAÇÃO:
06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 16/12/2015.

CIRO JOSÉ TALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:1991A0A6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DO CONTRATO N° 280/2015.

Processo nº 080/2015 – Pregão Presencial nº 037/2015.
Empresa: **DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**.

Objeto: cancelamento do item 25 (Amoxacilina 500MG) do presente contrato.
Fundamento Legal: artigo 21, II, do Decreto Municipal nº. 55/2014 e posteriores alterações.
Assinam: pela Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, pela Contratante e o Sr. Dirley Ferreira Sena pela contratada.

Naviraí – MS, 18 de novembro de 2015.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:DEA5753F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2015.

Processo nº 080/2015 – Pregão Presencial nº 037/2015.
Empresa: **DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**.

Objeto: Alteração do anexo "IX" da Ata de Registro de Preços nº 053/2015 - Fica cancelado o item 25 (Amoxacilina 500MG).
Fundamento Legal: artigo 21, II, do Decreto Municipal nº. 55/2014 e posteriores alterações.
Assinam: pela Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, pela Contratante e o Sr. Dirley Ferreira Sena pela contratada.

Naviraí – MS, 18 de novembro de 2015.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:F863E269

NÚCLEO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2015

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1492 no dia 14 de dezembro de 2015, na página 39.

ONDE SE LÊ: totalizando o valor de 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

LEIA–SE: totalizando o valor de 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 22 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:803E0D8F

NÚCLEO DE PREGÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 479/2015 PREGÃO PRESENCIAL N. º 176/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Informa que a sessão foi considerada DESERTA.

Naviraí, 22 de dezembro de 2015.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira
Portaria nº. 764/2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:91DDE9BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E HORÁRIO ESPECIAL, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR E DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e Lei Complementar nº 006/2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo-MS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento **da** Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, **para o exercício de 2016, os** estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º - Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.ribasriopardo.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do CTM.

Art. 3º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:
nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
endereço do estabelecimento;
atividades autorizadas;
número de inscrição municipal;

• número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física, sendo:

I – Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada;

II- Pessoa Física: CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela Pessoa Física, licenciada.

Art. 5º - A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6º - A base de cálculo das Taxas será em UFMR de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com a Tabela

contida no art. 98 do Código Tributário Municipal e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial.

Art. 7º - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2016.

Art. 8º - A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 22/02/2016.

Art. 9º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 10 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 11 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 12 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 13 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 14 - O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 15 - Compete ao encarregado do Setor Tributário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do CTM.

Art. 16 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 17 - Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2016, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art.15 deste Decreto.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:328A20D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a regulamentação do art. 536 da Lei Complementar no 006/2010, e dá outras providências."

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e Lei Complementar nº 006/2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo-MS,

DECRETA:

Art. 1°. Notificam os contribuintes (pessoas físicas), empresas (pessoas jurídicas), inscritas no cadastro da Divida Ativa do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, que se encontram inadimplentes com os tributos municipais, da aplicação de multa de 5% sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2°. O lançamento da multa será em 01 de janeiro de 2016, aplicado sobre o valor montante do débito inscrito até 31 de dezembro de 2015.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:43C80BA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMR – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO–MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar n° 006 de 28 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1° Fica atualizada a UFMR – Unidade Fiscal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com o disposto no artigo 534 parágrafo 1°, da Lei Complementar nº 006, de 28 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único. O valor da UFMR será de R$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º A UFMI sofrerá atualização bimestralmente mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:2EDA7594

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas Habitacionais do Governo Federal, Governo do Mato Grosso do Sul e do Município de Ribas do Rio Pardo."

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados, todos do Jardim Nova Esperança II:

I - Quadra 03 da área sob matrícula nº 15.907:
Lotes nº 26 ao 50;

II – Quadra 05 da área sob matrícula nº 15.907:
Lotes nº 01 ao 34;

III – Quadra 08 da área sob matrícula nº 15.907:
Lotes nº 01 ao 07;

Art. 2° - Os referidos Lotes serão doados aos beneficiários que forem indicados pela Entidade organizadora devidamente habilitada para produção de habitação de interesse social junto ao Ministério das Cidades, Governo do Estado e Município de Ribas do Rio Pardo, habilitada pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 3° - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4° - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se;

II – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

III – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão nos programas habitacionais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Governo Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Entidade organizadora que poderá ser Entidade Privada sem fins lucrativos, habilitada pela Caixa Econômica Federal, de acordo as regras do Programa de construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo 1°.

Art. 7° - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na legislação dos referidos Programas.

Art. 8° - As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo – MS, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:965558A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas Habitacionais do Governo Federal, Governo do Mato Grosso do Sul e do Município de Ribas do Rio Pardo."

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados, todos do bairro Parque Estoril:

I - Quadra 18A:

Lote 01-R matrícula nº 17232;
Lote 01R-A matrícula nº 17233;
Lote 04 matrícula nº 15983;
Lote 05 matrícula nº 15984;
Lote 06 matrícula nº 15985;
Lote 07 matrícula nº 15986;
Lote 08 matrícula nº 15987;
Lote 09 matrícula nº 15988;
Lote 10 matrícula nº 15989;
Lote 11 matrícula nº 15990;
Lote 12 matrícula nº 15991;
Lote 13 matrícula nº 15992;
Lote 14 matrícula nº 15993;
Lote 15 matrícula nº 15994;
Lote 16 matrícula nº 15995;

II – Quadra 23A:

Lote 01-R matrícula nº 17234;
Lote 01R-A matrícula nº 17235;
Lote 01R-B matrícula nº 17236;

III – Quadra 28A:

Lote 01-R matrícula nº 17237;
Lote 01R-A matrícula nº 17238;
Lote 01R-B matrícula nº 17239;
Lote 13 matrícula nº 16051;
Lote 14 matrícula nº 16052;
Lote 15 matrícula nº 16053;
Lote 19 matrícula nº 16057;
Lote 20 matrícula nº 16058;
Lote 21 matrícula nº 16059;
Lote 22 matrícula nº 16060;
Lote 33 matrícula nº 16071;

IV – Quadra 33A:

Lote 01-R matrícula nº17240;
Lote 04 matrícula nº 16079;
Lote 05 matrícula nº 16080;

Lote06 matrícula nº 16081;
Lote 07 matrícula nº 16082;
Lote 08 matrícula nº 16083;
Lote 09 matrícula nº 16084;
Lote 10 matrícula nº 16085;
Lote 11 matrícula nº 16086;
Lote 12 matrícula nº 16087;
Lote 13 matrícula nº 16088;
Lote 14 matrícula nº 16089;
Lote 15 matrícula nº 16090;
Lote 16 matrícula nº 16091;
Lote 17 matrícula nº 16092;
Lote 18 matrícula nº 16093;
Lote 19 matrícula nº 16094;

V – Quadra 38A:

09 MATRÍCULA Nº16123
Lote 10 matrícula nº 16124;
Lote 11 matrícula nº 16125;
Lote 12 matrícula nº 16126;
Lote 13 matrícula nº 16127;
Lote 14 matrícula nº 16128;
Lote 15 matrícula nº 16129;
Lote 16 matrícula nº 16130;
Lote 17 matrícula nº 16131;
Lote 18 matrícula nº 16132;
Lote 19 matrícula nº 16133;
Lote 20 matrícula nº 16134;
Lote 21 matrícula nº 16135;
Lote 22 matrícula nº 16136;
Lote 23 matrícula nº 16137;
Lote 24 matrícula nº 16138;
Lote 25 matrícula nº 16139;
Lote 26 matrícula nº 16140;
Lote 27 matrícula nº 16141;
Lote 28 matrícula nº 16142;
Lote 29 matrícula nº 16143;
Lote 30 matrícula nº 16144;
Lote 31 matrícula nº 16145;
Lote 32 matrícula nº 16146;

VI – Quadra 38B:

Lote 05 matrícula nº 16160;
Lote 06 matrícula nº 16161;
Lote 07 matrícula nº 16162;
Lote 08 matrícula nº 16163;
Lote 09 matrícula nº 16164;
Lote 10 matrícula nº 16165;

VII – Quadra 43A:

Lote 01 matrícula nº 16166;
Lote 02 matrícula nº 16167;
Lote 03 matrícula nº 16168;
Lote 04 matrícula nº 16169;
Lote 05 matrícula nº 16170;
Lote 06 matrícula nº 16171;
Lote 07 matrícula nº 16172;
Lote 08 matrícula nº 16173;
VIII – Quadra 43B:

Lote 01 matrícula nº 16174;
Lote 02 matrícula nº 16175;
Lote 03 matrícula nº 16176;
Lote 04 matrícula nº 16177;
Lote 05 matrícula nº 16178;
Lote 06 matrícula nº 16179;
Lote 07 matrícula nº 16180;

IX – Quadra 43C:

Lote 01 matrícula nº 16181;
Lote 02 matrícula nº 16182;
Lote 03 matrícula nº 16183;
Lote 04 matrícula nº 16184.

Art. 2° - Os referidos Lotes serão doados aos beneficiários que forem indicados pela Entidade organizadora devidamente habilitada para produção de habitação de interesse social junto ao Ministério das Cidades, Governo do Estado e Município de Ribas do Rio Pardo, habilitada pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 3° - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4° - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se;
II – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

III – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão nos programas habitacionais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Governo Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Entidade organizadora que poderá ser Entidade Privada sem fins lucrativos, habilitada pela Caixa Econômica Federal, de acordo as regras do Programa de construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo 1°.

Art. 7° - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na legislação dos referidos Programas.

Art. 8° - As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.015 de 20 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo – MS, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:290B3C0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas Habitacionais do Governo Federal, Governo do Mato Grosso do Sul e do Município de Ribas do Rio Pardo."

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados, todos localizados na área municipal constante na Averbação nº 11 da matrícula nº 11.553, bem como, se posteriormente houver desmembramento de tal área:

I - Quadra 01:
Lotes nº 01 ao 17;

II – Quadra 02:
Lotes nº 01 ao 39;

III – Quadra 03:
Lotes nº 01 ao 26;

IV – Quadra 04:
Lotes nº 01 ao 20;

V – Quadra 05:
Lotes nº 01 ao 46;

VI – Quadra 06:
Lotes nº 01 ao 26;

VII – Quadra 07:
Lotes nº 01 ao 18;

VIII – Quadra 08:
Lotes nº 01 ao 28;

IX – Quadra 09:
Lotes nº 01 ao 28;

X – Quadra 10:
Lotes nº 01 ao 21;

XI – Quadra 11:
Lotes nº 01 ao 28;

XII- Quadra 12:
Lotes nº 01 ao 36;

XIII – Quadra 13:
Lotes nº 01 ao 36;

XIV – Quadra 14:
Lotes nº 01 ao 36;

XV – Quadra 15:
Lotes nº 01 ao 36;

XVI – Quadra 16:
Lotes nº 01 ao 26;

XVII – Quadra 17:
Lotes nº 01 ao 26;

XVIII – Quadra 18:
Lotes nº 01 ao 26.

Art. 2° - Os referidos Lotes serão doados aos beneficiários que forem indicados pela Entidade organizadora devidamente habilitada para produção de habitação de interesse social junto ao Ministério das Cidades, Governo do Estado e Município de Ribas do Rio Pardo, habilitada pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 3° - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4° - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se;
II – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

III – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão nos programas habitacionais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Governo Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Entidade organizadora que poderá ser Entidade Privada sem fins lucrativos, habilitada pela Caixa Econômica Federal, de acordo as regras do Programa de construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo 1°.

Art. 7° - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na legislação dos referidos Programas.

Art. 8° - As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo – MS, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:FD9F8874

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar desafetação e doação de lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas Habitacionais do Governo Federal, Governo do Mato Grosso do Sul e do Município de Ribas do Rio Pardo."

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar a área denominada Rua Ribeirão Formoso, bairro Parque Estoril IV, medindo 720,00 m², com as seguintes confrontações: NORTE 12,00m com a Rua Rio Paraná; SUL 12,00m com Rua Rio Botas; LESTE 60,00m com os lotes 01 e 02 da quadra 58 do Loteamento Parque Estoril 4 seção; e OESTE 60,00m com Rua Eldir Oliveira de Paula.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar a área denominada ELUP "M" e "N", com as seguintes confrontações: ELUP "M" com área de 7.374,52m, localizada ao NORTE 96,38m com o ELUP "N"; SUL 108,00m com a Rua Rio Paraná; LESTE 15,82m em curva com a Rua Ribeirão Serrote e 60,00m com os Lotes 01 e 21 da quadra 55; OESTE 69,00m com parte da área X8; ELUP "N" com área de 17.383,28m², localizada ao NORTE 108m com Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra 46; SUL 96,38m

com a ELUP "M"; LESTE 30,00m com Lotes 33 da quadra 46, 18,85m em curva mais 132,00m mais 3,03m com a Rua São Francisco e OESTE 177,00m com Rua Eldir Oliveira de Paula e parte da área X8.

Art. 3º - A área desafetada passará a ser denominada Lote 41 e 42, medindo cada lote 360,00m², com as seguintes confrontações: **Lote 41** – NORTE 12,00m com Lote 42; SUL 12,00m com Rua Rio Botas; LESTE 30,00m com no Lote 40 da quadra 58; OESTE com Rua Eldir Oliveira de Paula; e **Lote 42** – NORTE 12,00m com Rua Rio Paraná; SUL 12,00m com Lote 41; LESTE 30,00m com Lote 01 da quadra 58 e OESTE 30,00m com Rua Eldir Oliveira de Paula.

Art. 4° - Os referidos Lotes serão doados aos beneficiários que forem indicados pela Entidade organizadora devidamente habilitada para produção de habitação de interesse social junto ao Ministério das Cidades, Governo do Estado e Município de Ribas do Rio Pardo, habilitada pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 5° - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 6° - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se;
II – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

III – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão nos programas habitacionais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Governo Federal.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Entidade organizadora que poderá ser Entidade Privada sem fins lucrativos, habilitada pela Caixa Econômica Federal, de acordo as regras do Programa de construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo 1°.

Art. 9° - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na legislação dos referidos Programas.

Art. 10° - As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 11° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo – MS, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:38C2E6CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre doação de terreno urbano e determina outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a doar o terreno urbano designado Lote 01 da quadra 02, medindo 12m de frente, 12m de fundos, 30m do lado direito e 30m do lado esquerdo. Com área total de 360,00m² com as seguintes confrontações: NORTE, (fundos) com o Lote nº 19, SUL, (frente) com a rua Gerolino Lima, LESTE, (lado esquerdo) com o lote nº 20, OESTE, (lado direito) com o lote nº 02, para o Sr. OSMAR NUNES MEDEIROS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 480413 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 465.035.361-00.

Art. 2º A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada há pelo Poder Executivo, sem que tenha havido a adoção de providências para o seu registro, o qual não é mais possível ser feito mediante Termo de Aforamento.

Art. 3º O beneficiário deverá, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, providenciar a respectiva escritura pública perante o Cartório do Tabelionato e a averbação da doação perante o Registro de Imóveis, da qual deverá constar a construção da moradia existente no imóvel.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:F63829B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera a Lei Municipal nº 1.054, de 05 de outubro de 2015 e dá outras providências."

Art. 1º - Fica revogado o artigo 4º e paragrafo único da Lei Municipal nº 1.054 de 05 de Outubro de 2015.

Art. 2º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.054, de 05 de outubro de 2015, passará a ter a seguinte redação:
O pagamento do incentivo de desempenho do PMAQ/Municipal, será efetuado semestralmente nos meses de junho e dezembro de cada ano, e está condicionado à continuidade do repasse financeiro federal do PMAQ do MS//DAB – Ministério da Saúde.
Art. 3º - O artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.054, de 05 de outubro de 2015, passará a ter a seguinte redação:
Art. 5º - O valor total repassado será dividido em:
I – 70% para pagamento de incentivo de desempenho;
II – 30% para custeio das unidades integrantes do programa.
Art. 4º - O artigo 12º, da Lei Municipal nº 1.054, de 05 de outubro de 2015, passará a ter a seguinte redação:
Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será, no que couber, regulamentada por ato do prefeito.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:D4118D48

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

"Concede isenção parcial do IPTU e ITBI aos proprietários de unidades imobiliárias situadas no Zona

Urbana do Município de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências.".

JOSE DOMINGUES RAMOS , Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei.
Art. 1°. Fica instituída a isenção parcial do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente ao exercício de 2016, correspondente a aplicação do desconto no percentual de 60% sobre sua base de cálculo, atualizada pela Lei Complementar nº 010 de 09 de dezembro de 2014.
Art. 2º. Fica instituída a isenção parcial do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, situados na zona urbana, mediante a aplicação do desconto no percentual de 60% sobre a sua base de cálculo, nos lançamentos relativos a fatos geradores ocorridos no exercício de 2016.
Parágrafo único - A isenção de que trata este artigo aplica-se somente aos bens imóveis situados na zona urbana do município, não se estendendo aos imóveis situados na zona rural.
Art. 3º. Os efeitos da presente norma isentiva se aplicam somente aos lançamentos do IPTU e ITBI referentes a fatos geradores ocorridos tão somente no exercício de 2016.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo - MS em 22 de Dezembro 2015

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:512D48A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Substitui tabela para base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP."

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 182 da Lei Complementar nº Lei Complementar nº 006/2010 de 28 de dezembro de 2010, passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 182º A base de Calculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o Valor do consumo mensal de energia elétrica do contribuinte, observando-se as faixas de consumo constante e classificação:
Residencial;
Comercial;
Industrial.

Art. 2º Fica substituída a TABELA - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇAO PÚBLICA – COSIP, inserida no parágrafo Único do Art. 182 da Lei Complementar nº 006/2010 de 28 de dezembro de 2010, passando a vigorar com as tabelas constantes no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam inalterados os demais Artigos e dispositivos do Capitulo IX da Lei Complementar nº 006/2010 do Capitulo IX da Lei Complementar nº 006/2010 de 28 de dezembro de 2010, não alterados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo – MS aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze**.**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:5F581036

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para transmissão definitiva sob a forma de doação da propriedade da área concedida à Valdemir Melo de Oliveira em razão do cumprimento de todas as exigências da Lei Municipal 762, de 04 de Agosto de 2004, (PID) com as alterações da Lei Municipal nº 923, de 16 de Março de 2010 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, fazer doação da área para Valdemir Melo de Oliveira, agricultor, portador do RG 15.714.500 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 042.884.148-14, com a cláusula de reversibilidade no prazo constante do inciso I do art. 4º da Lei Municipal 762, de 04 de Agosto de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 16 de Março de 2010;
I – Gleba 18, Polo Empresarial Mimoso, com a área total de 0,5000 hectares, matrícula nº 15.824: inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M24A de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N 7.733.303,893m e E 213.076,680m, georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS-2000, MC-51º WGr, situado no limite de divisa das terras das glebas 17, 20 e 19; deste vértice segue confrontando com terras das glebas 20 e 19 com os seguintes azimutes e distâncias: 166º54'30" e 50,00m até o vértice M24B de coordenadas N 7.733.255,192m e E 213.088,005m; 256º54'30" e 100,00m até o vértice M23B de coordenadas N 7.733.232,542m e E 212.990,604m; situado no limite de divisa das terras da gleba 19 e no limite da faixa de domínio lateral esquerda da rodovia MS 340 que demanda de Ribas do Rio Pardo a Usina Hidrelétrica do Mimoso; deste vértice segue pelo limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia MS 340 que demanda de Ribas do Rio Pardo a Usina Hidrelétrica do Mimoso com o azimute de 346º54'30" e distância de 50,00m até o vértice M23A de coordenadas N 7.733.281,242m E e 212.979,279m, situado no limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia MS 340 e no limite de divisa das terras da gleba 17; deste vértice segue confrontando com terras da gleba 10 com o azimute de 76º54'30" e distância de 100,00m até o vértice M24A de coordenadas N 7.733.303,893m e E 213.076,680m, vértice inicial deste perímetro, com coordenadas, azimutes , distâncias e área calculadas no plano de projeção UTM; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS-2000; MC-51º WGr; a partir da rede geodésica GPS do Estado de Mato Grosso do Sul vértice MS32 de coordenadas UTM E:212.265,618m e N: 7.735.719,487m; latitude 20º27'18,5992"S e longitude 53º45'28,3130"W.
Parágrafo único. A doação constante desta lei tem por fundamento a satisfação por parte da empresa, das condições previstas no § 3º do artigo 4º da Lei Municipal 762/04, alterada pela Lei Municipal nº 923/10, tendo ainda, sido submetidas às Assembleias do Conselho Municipal de Desenvolvimento, cujas Atas Deliberativas devem fazer parte da documentação a ser apresentada no momento da lavratura da Escritura Pública.
Art. 2º A beneficiária deverá providenciar as respectivas Escrituras Públicas perante o Cartório de 1º Ofício do Registro Civil e Notas desta Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, nas quais deverão constar as construções existentes no imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:A8730B95

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.063, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre doação de terreno urbano e determina outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a doar o terreno urbano designado Lote 23 da quadra 25, medindo 12m de frente, 12m de fundos, 30m do lado direito e 30m do lado esquerdo. Com área total de 360,00m² com as seguintes confrontações: NORTE, (lado esquerdo) com o Lote nº 22, SUL, (lado direito) com o Lote nº 24, LESTE, (frente) com a Rua Antonio Maia, OESTE, (fundos) com o lote nº 05, para o Sr. MARCOS GOMES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 404354 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 404.696.971-72.

Art. 2º A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada há pelo Poder Executivo, sem que tenha havido a adoção de providências para o seu registro, o qual não é mais possível ser feito mediante Termo de Aforamento.

Art. 3º O beneficiário deverá, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, providenciar a respectiva escritura pública perante o Cartório do Tabelionato e a averbação da doação perante o Registro de Imóveis, da qual deverá constar a construção da moradia existente no imóvel.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:EECBB43D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para transmissão definitiva sob a forma de doação da propriedade da área concedida à empresa Albuquerque e Rabelo Ltda - ME em razão do cumprimento de todas as exigências da Lei Municipal 762, de 04 de Agosto de 2004, (PID) com as alterações da Lei Municipal nº 923, de 16 de Março de 2010 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, fazer doação da área para à empresa Albuquerque e Rabelo Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.287.682/0001-30, com sede à Avenida dos Ipês, neste Município, representada por Melchiades de Albuquerque Neto, com a cláusula de reversibilidade no prazo constante do inciso I do art. 4º da Lei Municipal 762, de 04 de Agosto de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 16 de Março de 2010;
I – Gleba 25, Polo Empresarial Mimoso, com a área total de 0,7500 hectares, matrícula nº 15.824: inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M30 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N 7.733.420,546m e E 213.357,557m, georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS-2000, MC-51º WGr, situado no limite da faixa de domínio da Avenida dos Ipês e no limite de divisa das terras das glebas 26,27 e 24; deste vértice segue confrontando com terras das glebas 26, 27 e 24 com os seguintes azimutes e distâncias: 166º54'30" e 150,00m até o vértice M30A de coordenadas N 7.733.391,534m e E 213.274,444m; 256º54'30" e 50,00m até o vértice M29A de coordenadas N 7.733.263,119m e E 213.342,833m; 346º54'30" e 150,00maté o vértice M29 de coordenadas N 7.733.409,220m e E 213.308,857M; situado no limite de divisa das terras da gleba 24 e junto ao limite da faixa de domínio da Avenida dos Ipês com azimute de 76º54'30" e distância de 50,00m até o vértice M30 de coordenadas N 7.733.420,546m e E 213.357,557m; vértice inicial deste perímetro, com coordenadas, azimutes , distâncias e área calculadas no plano de projeção UTM; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS-2000; MC-51º WGr; a partir da rede geodésica GPS do Estado de Mato Grosso do Sul vértice MS32 de coordenadas UTM E:212.265,618m e N: 7.735.719,487m; latitude 20º27'18,5992"S e longitude 53º45'28,3130"W.
II – Gleba 26, Polo Empresarial Mimoso, com a área total de 0,7255 hectares, matrícula nº 15.824: inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M31 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N 7.733.420,546m e E 213.357,557m, georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS-2000, MC-51º

WGr, situado no limite da faixa de domínio da Avenida dos Ipês e no limite de divisa das terras da Chácara Santa Laura de propriedade de Paulo Maurício Matoso, código Incra: 000.043.325.740-5, matrícula 0040; deste vértice segue confrontando com terras da Chácara Santa Laura com os seguintes azimutes e distâncias: 165º25'56" e 150,05m até o vértice M31A de coordenadas N 7.733.285,838m e E 213.440,528m; situado no limite de divisa das terras da Chácara Santa Laura com as glebas 27 e 25; deste segue confrontando com terras das glebas 27 e 25 com os seguintes azimutes e distância: 256º54'30" e 50,30m até o vértice M30A de coordenadas N 7.733.274,444m e E 213.391,534m; 346º54'30" e 150,00m até o vértice M30 de coordenadas N 7.733.263,119m e E 213.357,557M; situado no limite de divisa das terras da gleba 25 e junto ao limite da faixa de domínio da Avenida dos Ipês com azimute de 76º54'30" e distância de 46,44m até o vértice M31 de coordenadas N 7.733.420,546m e E 213.357,557m; vértice inicial deste perímetro, com coordenadas, azimutes , distâncias e área calculadas no plano de projeção UTM; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS-2000; MC-51º WGr; a partir da rede geodésica GPS do Estado de Mato Grosso do Sul vértice MS32 de coordenadas UTM E:212.265,618m e N: 7.735.719,487m; latitude 20º27'18,5992"S e longitude 53º45'28,3130"W.
Parágrafo único. As doações constantes desta lei tem por fundamento a satisfação por parte da empresa, das condições previstas no § 3º do artigo 4º da Lei Municipal 762/04, alterada pela Lei Municipal nº 923/10, tendo ainda, sido submetidas às Assembleias do Conselho Municipal de Desenvolvimento, cujas Atas Deliberativas devem fazer parte da documentação a ser apresentada no momento da lavratura da Escritura Pública.
Art. 2º A beneficiária deverá providenciar as respectivas Escrituras Públicas perante o Cartório de 1º Ofício do Registro Civil e Notas desta Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, nas quais deverão constar as construções existentes no imóvel.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:3E31BD2D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS

Portaria n. 029/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e designar membros para sua composição para o exercício de 2015.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, com o objetivo de realizar inventário dos bens permanentes da Câmara Municipal, objetivando subsidiar a emissão do Termo de Verificação de Bens do exercício de 2015, peça obrigatória do Balanço Geral Anual, bem como contribuir no controle e manutenção do patrimônio.
Art. 2º São atribuições da Comissão a identificação da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório se os mesmos estão ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, indicação da melhor forma de alienação e outras que se fizerem necessárias ao atendimento do objetivo especificado no artigo anterior.
Art. 3º Esse relatório deve registrar, de forma circunstanciada, todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos. Dele também devem constar as informações analíticas de bens levantados e resumo do fechamento contábil do exercício (valores).
Parágrafo único - Toda documentação pertinente a inventários deve ser arquivada pelo Setor de Controle Patrimonial, podendo ser colocada à disposição para efeito de controle interno e externo.
Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente instituída no Art. 1º, a partir de 01 de dezembro de 2015:
Presidente: Fernando Napp Rocha
Membros: Servidores: Ricardo Macena de Freitas, Sedineia Deotti da Mota, Raul Wasnieski, Indiamara de Oliveira Vera, e na qualidade de suplente, a servidora Carmen Regina Hamera.

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, é competente para:
I - Cientificar os Vereadores, Assessores e demais servidores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;
II - Solicitar ao Diretor de Patrimônio elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
III - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
IV - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência da administração;
V - Propor aos responsáveis no exercício da Direção, a apuração de irregularidades que por ventura sejam constatadas;
VI - Relacionar e identificar, com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para as providências cabíveis;
VII - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;
VIII – Emitir documento dos bens registrados em cada setor e/ou gabinete, a fim de responsabilizar o servidor e/ou vereador pela guarda e manutenção dos mesmos.
Art. 6º A substituição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, designados no artigo anterior, será designada pelo Presidente da Casa, quando necessário, através de Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de dezembro de 2015.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:BEDA7FFF

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 263, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal De São Gabriel Do Oeste e dá outras providências'.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

TÍTULO I
Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I
Das Funções da Câmara

Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativa, de fiscalização financeira e de controle do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.
Art. 2º As funções legislativa da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Decretos Legislativos e Resoluções, sobre quaisquer matérias de competência do Município.
Art. 3º As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da administração local, principalmente, quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara, mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º As funções de controle externo da Câmara implicam vigilância dos atos do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias.
Art. 5º As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar o Prefeito, o Vice-prefeito e os Vereadores, quando tais agentes políticos cometerem infrações político-administrativas previstas em Lei.
Art. 6º A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e estruturação e da administração de seus serviços.

CAPÍTULO II
Da sede da Câmara

Art. 7º A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste tem sua sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 958, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.
§1º Por requerimento da Mesa Diretora, aprovado pelo Plenário, a Câmara pode reunir-se esporadicamente em outro local dentro dos limites territoriais de São Gabriel do Oeste.
§2º As dependências da Câmara Municipal pode ser utilizada por partidos políticos e outras entidades legalmente constituídas, mediante prévia autorização da presidência da Câmara ou, na sua falta, da secretaria.

CAPÍTULO III
Da Instalação da Legislatura

Art. 8º A legislatura tem a duração do mandato dos Vereadores para ela eleitos e a sessão legislativa ordinária compreende o período de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, nos termos do art. 24 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 9º No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura a Câmara Municipal reunir-se-á com a presença da maioria dos Vereadores diplomados para dar-lhes posse, eleger a Mesa Diretora, a Comissão Representativa e as Comissões Permanentes, após entrará em recesso até o dia 1° de fevereiro.
Art.10. No penúltimo dia útil antes de cada legislatura, os Vereadores para ela eleitos e diplomados, reunir-se-ão em sessão preparatória, presidida e secretariada conforme dispõe o art. 11 deste Regimento.
§1º A presidência da sessão solicitará aos presentes a indicação de seus nomes parlamentares e dará instruções sobre o funcionamento da sessão de instalação da legislatura.
§2º O nome parlamentar pode ser composto de um ou dois elementos podendo o Vereador, se necessário, para individualizá-lo, utilizar até três elementos.
Art. 11. A sessão de instalação da legislatura será presidida pelo Vereador mais idoso.
Parágrafo único. A presidência designará um Vereador para secretariar os trabalhos.
Art. 12. Na sessão de instalação da legislatura e de instalação da primeira sessão legislativa ordinária, a ordem dos trabalhos será a seguinte:
I - entrega à Mesa Diretora, pelos Vereadores, de cópia de seus diplomas e respectivas declarações de bens;
II - prestação do compromisso legal dos Vereadores;
III - posse dos Vereadores presentes;
IV - eleição e posse dos membros da Mesa Diretora;
V - entrega à Mesa Diretora, pelo Prefeito e Vice-prefeito eleitos, de seus diplomas e respectivas declarações de bens;
VI - prestação do compromisso legal do Prefeito e do Vice-prefeito;
VII - posse do Prefeito e do Vice-prefeito.
§1º O compromisso referido no inciso II deste artigo será prestado da seguinte forma:
A presidência terá o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, DEFENDER A AUTONOMIA MUNICIPAL E EXERCER COM HONRA, LEALDADE E DEDICAÇÃO O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO PELO POVO.**"**
Cada Vereador, chamado nominalmente, deverá responder:
"ASSIM PROMETO."
Prestado o compromisso por todos os Vereadores, a presidência dar-lhes-á posse com as seguintes palavras:
"DECLARO EMPOSSADOS OS NOBRES VEREADORES QUE PRESTARAM COMPROMISSO.**"**
§2º O Vereador diplomado que não tomar posse na sessão de instalação da legislatura deverá fazê-lo no prazo do § 2º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, salvo por motivo justo e aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§3º Não haverá posse por procuração.
§4º Os Vereadores ou suplentes que vierem a ser empossados posteriormente prestarão, uma única vez, idêntico compromisso dos demais vereadores dos demais vereadores empossados quando da instalação da legislatura.
§5º O Prefeito e o Vice-prefeito prestarão, no ato da posse, o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A LEI ORGÂNICA E DEMAIS NORMAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE."
§6º Não havendo presença da maioria absoluta dos Vereadores, a presidência da sessão de instalação da legislatura convocará sessões sucessivas até que seja estabelecido *quorum* exigido para a eleição da Mesa Diretora, que deverá ser eleita antes de iniciada a primeira sessão legislativa ordinária.
§7º Na solenidade de posse será facultado aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-prefeito o uso da palavra por, no máximo, cinco minutos cada.
§8º Será lavrada ata circunstanciada da solenidade de posse.

TÍTULO II
Dos órgãos da Câmara Municipal

CAPÍTULO I
Da Mesa Diretora

SEÇÃO I
Da Formação da Mesa Diretora

Art. 13. A Mesa Diretora é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara, eleita na sessão de instalação da legislatura ou quando houver a maioria absoluta dos Vereadores, para mandato de dois anos e compor-se-á de: presidência, vice-presidência, 1ª e 2ª secretarias.
§1º Vago qualquer cargo da Mesa Diretora, a eleição respectiva deverá realizar-se na primeira sessão subsequente ou em sessão extraordinária convocada para este fim.
§2º Ausentes os componentes da Mesa Diretora ou em caso de renúncia coletiva desta, presidirá a sessão a presidência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que designará um Vereador dentre os presentes para secretariar os trabalhos.
§3º Em caso de renúncia coletiva da Mesa Diretora a presidência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final convocará os Vereadores para nova eleição da Mesa Diretora, que deverá ser realizada na sessão seguinte.
§4º O Vereador suplente que assumir a vaga temporariamente não poderá fazer parte da Mesa Diretora, exceto se o titular exercer cargo de confiança no Poder Executivo por prazo indeterminado.

SEÇÃO II
Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 14. O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, podendo ser reconduzido para o mesmo cargo, mediante reeleição na mesma legislatura.
§1º A eleição da Mesa Diretora da Câmara, da Comissão Representativa e das Comissões Permanentes, para o segundo biênio, far-se-á no segundo ano de cada legislatura e os eleitos assumirão os respectivos cargos no dia 1º de janeiro subsequente, através de termo de posse.
§2º Em caso de empate nas eleições para membros da Mesa Diretora, proceder-se-á nova eleição em ato contínuo. Persistindo o empate, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor.

SEÇÃO III
Das Atribuições da Mesa Diretora

Art. 15. À Mesa Diretora compete, dentre outras atribuições estabelecidas neste Regimento, à direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:
I - quanto à área legislativa:
propor privativamente à Câmara:
projetos que disponham sobre sua organização, funcionamento, segurança e serviços, bem como criação, transformação ou extinção de cargos e funções e fixação da respectiva remuneração.
a cada ano, o orçamento da Câmara para o ano seguinte, bem como a abertura de créditos adicionais dentro do exercício.
projetos de Lei que disponham sobre a remuneração do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
declaração de perda do mandato de Vereador, nos casos previstos no Art. 215 deste Regimento, de ofício, mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara;
a manifestação do Plenário sobre projeto de Decreto Legislativo que disponha sobre a perda de mandato de Vereador, fundamentado no art. 215 deste Regimento;
Resoluções e Decretos legislativos concessivos de licença e afastamento de Vereadores e Prefeito;
deliberar sobre a realização de sessões externas à Câmara e sobre a transferência do dia e horário da sessão, comprovada expressamente a necessidade;
deliberar sobre a realização de audiências públicas da Câmara Municipal;

selecionar os eventos que necessitam de representação por Vereadores ou Servidores da Câmara para a deliberação e autorização de pagamentos das despesas;
convocação extraordinária de sessões com a devida notificação aos vereadores, em prazo regimental.
II - quanto à área administrativa:
superintender os serviços administrativos da Câmara e elaborar seu regulamento, interpretando conclusivamente, em grau de recurso, os seus dispositivos;
enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de março, as contas do exercício anterior;
deliberar sobre todos os atos que concernem aos procedimentos previstos no Estatuto dos Servidores e Plano de Cargos e Salários da Câmara;
dispor sobre a divulgação dos trabalhos nas sessões plenárias e reuniões das Comissões;
distribuir, mensalmente, relação especificando os projetos em tramitação na Câmara;
fazer publicar Leis, Resoluções e Decretos legislativos promulgados, bem como atos administrativos que digam respeito a pessoal, licitações, contratações de serviços e outros, observado o princípio da publicidade e art. 86 da Lei Orgânica Municipal;
determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;
encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal de que trata o art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, após sua publicação, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre;
encaminhar ao Executivo Municipal a proposta orçamentária da Câmara até o dia 15 de agosto de cada exercício para que seja inserida no projeto de Lei Orçamentária do Município.
Art. 16. Os membros da Mesa Diretora reunir-se-ão, no mínimo quinzenalmente, a fim de deliberar por maioria de votos, sobre assuntos de sua competência, lavrando e assinando em ata específica.

SEÇÃO IV
Da Presidência

Art. 17. A presidência representa a Câmara para todos os efeitos legais.
§1º A presidência será substituída, em suas ausências, pela vice-presidência e pelo secretariado, segundo a ordem de sucessão estabelecida no *caput* do art. 13 deste Regimento, da seguinte forma:
No caso de ausência temporária da presidência, o substituto fica autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Câmara, com exceção de nomeação e exoneração de servidores podendo, também, tomar decisões indispensáveis ao andamento da sessão plenária;
nos casos de licença da presidência por mais de 30 dias ou quando estiver no exercício do cargo de Prefeito, o substituto fica investido na plenitude das funções, com registro em livro próprio.
§2º A presidência da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, ficará impedida de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 18. A presidência deverá, necessariamente, licenciar-se na forma regimental quando sua ausência não decorrer de representação externa da Câmara ou do exercício do cargo de Prefeito.
Parágrafo único. Será convocado o suplente quando a presidência exercer, por qualquer prazo, o cargo de Prefeito, exceto no recesso.
Art. 19. São atribuições da presidência, além das que estão expressas neste Regimento ou decorram da natureza das suas funções e prerrogativas:
I - quanto a sessões plenárias:
convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões;
manter a ordem dos trabalhos, interpretar e fazer cumprir o Regimento;
determinar a chamada nominal dos Vereadores, bem como a leitura de proposições e expedientes encaminhados à Mesa Diretora;
transmitir ao Plenário, a qualquer tempo, comunicações que julgar necessárias, em tempo de Presidente;
conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos regimentais;
advertir o orador que se desviar da matéria em debate ou falar sem o devido respeito à Câmara ou a qualquer de seus membros, cassando-lhe a palavra ou suspendendo a sessão quando entender necessário;
informar ao orador sobre o tempo que tem direito e quando este se esgotar;
decidir e anunciar a Ordem do Dia para discussão e votação a matéria dela constante;
anunciar o resultado das votações;
informar sobre a matéria que será votada nos momentos da abertura da discussão geral, do encaminhamento e da tomada de votos;
determinar a verificação de *quorum* a qualquer momento da sessão, de ofício ou atendendo requerimento de Vereador;
determinar o registro das decisões do Plenário nos respectivos expedientes;
decidir sobre questões de ordem e, caso omisso no Regimento, determinar o registro das decisões para solução de casos semelhantes futuros;
votar na eleição e destituição de membros da Mesa Diretora ou Comissão Permanente e, ainda, em matéria que exigir para sua aprovação maioria absoluta, dois terços dos membros da Câmara ou voto de desempate;
convocar sessões extraordinárias;
indicar representante da Câmara em Conselhos Municipais referente a sua área de competência.
Parágrafo único. O representante, indicado conforme alínea 'p' deste artigo terá sua indicação, necessariamente, aprovada em sessão plenária.
II - quanto às proposições:
receber as proposições apresentadas;
determinar à primeira secretaria a distribuição das proposições, processos e documentos às Comissões;
deferir, a requerimento do autor, a retirada de tramitação de proposições nos termos regimentais;
declarar prejudicada a proposição, nos termos do art. 182 deste Regimento;
determinar a retirada de substitutivo ou emenda que não seja pertinente à proposição inicial;
determinar o desarquivamento de proposições nos termos regimentais;
retirar da Ordem do Dia proposições em desacordo com as exigências regimentais;
decidir sobre requerimentos orais ou escritos, processos e demais expedientes submetidos a sua apreciação;
observar e fazer observar os prazos regimentais;
devolver ao autor proposição manifestamente inconstitucional, ilegal ou que contenha expressões anti-regimentais;
determinar o arquivamento de proposições que receberem parecer contrário da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final e das demais Comissões pelas quais tramitaram, quando receber parecer conjunto, pela rejeição;
promulgar Resoluções, Decretos legislativos, Emendas à Lei Orgânica e Leis, na forma da Lei Orgânica;
III - quanto às Comissões:
designar os membros das Comissões Temporárias nos termos regimentais;
designar substitutos para os membros das Comissões Temporárias em caso de vaga, licença ou impedimento legal, observando a indicação partidária;
declarar a destituição de membros de Comissões Temporárias, nos casos previstos no art. 60 deste Regimento;
designar os membros das Comissões Especiais;
designar o representante da Câmara Municipal nos Conselhos Municipais referentes à área de competência de cada Comissão Permanente.
Art. 20. Compete, ainda, à presidência:
I - convocar e presidir as reuniões da Mesa Diretora;
II - convocar e dar posse aos Vereadores e suplentes;
III - declarar a extinção do mandato do Prefeito, Vice-prefeito, Vereador e suplente, nos casos previstos em Lei, em decorrência de decisão judicial ou em face de deliberação do plenário;
IV - substituir o Prefeito Municipal nos casos previstos em Lei;
V - informar, mediante requerimento, sobre ausência de Vereador às sessões plenárias e reuniões de Comissão, quando motivada por outro compromisso inerente ao cargo de Vereador;
VI - executar os atos administrativos e legais relativos ao funcionamento da Câmara, conforme decisão da Mesa Diretora;
VII - assinar contratos de qualquer natureza, com a aprovação prévia da Mesa Diretora;
VIII - representar a Câmara em juízo;

IX - assinar cheques, juntamente com o secretário ou outro servidor que designar para esta finalidade;
X - requisitar força policial quando necessária à preservação da regularidade funcional da Câmara;
XI responder as solicitações do Tribunal de Contas mesmo que o assunto esteja relacionado com a presidência anterior.
Art. 21. Para fazer uso da palavra no grande ou pequeno expediente a presidência deverá afastar-se da presidência da sessão.
Art. 22. Quando a presidência estiver com a palavra no exercício de suas funções de condução das sessões plenárias, não poderá ser aparteada.

SEÇÃO V
Da vice-presidência

Art. 23. Obedecida à ordem de sucessão estabelecida neste Regimento, a vice-presidência substituirá a presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, praticando os atos que lhe competem em função da substituição.

SEÇÃO VI
Da Secretaria

Art. 24. São atribuições da 1ª e 2ª secretarias:
I - proceder à chamada, nos casos previstos neste Regimento, assinando o respectivo registro;
II - receber e fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
III - ler os expedientes para conhecimento ou deliberação do Plenário;
IV - receber e zelar pela guarda das proposições e expedientes entregues à Mesa Diretora;
V - receber e determinar a elaboração da correspondência oficial da Câmara submetendo-a ao conhecimento, apreciação e assinatura da presidência;
VI - organizar a Ordem do Dia, atendendo aos preceitos regimentais;
VII - fazer as observações necessárias na folha de chamada no final de cada sessão;
VIII - secretariar as reuniões da Mesa Diretora;
IX - distribuir as proposições às Comissões pertinentes;
X - registrar votos;
XI - fiscalizar a redação da ata das sessões e das reuniões da Mesa Diretora;
XII - fiscalizar a publicação dos anais;
XIII - assinar, juntamente com a presidência, os atos administrativos e legais relativos ao funcionamento da Câmara;
XIV - assinar cheques junto com a presidência da Câmara;
XV - acompanhar os trabalhos relativos à contabilidade da Câmara;
XVI - autorizar, juntamente com a presidência, todos os pagamentos que a Câmara efetuar;
XVII - na ausência da titularidade, aplica-se à 2ª secretaria todas as ações pertinentes à 1ª secretaria.

CAPÍTULO II
Das Comissões

SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 25. As Comissões da Câmara serão:
I - permanentes: as de caráter técnico-legislativo, que têm por finalidade apreciar os assuntos e proposições submetidas ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário, assim como exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica e neste Regimento;
II - especiais: as criadas para apreciar assuntos específicos de interesse público e para representar a Câmara em congressos, solenidades ou em outros atos públicos, extinguindo-se quando expirado o seu prazo de duração;
III - representativas: funcionam nos períodos de recesso, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica;
IV - parlamentares de inquérito: as que são criadas para apurar fatos determinados e por prazo certo, nos termos do §4º do art. 41, da Lei Orgânica.
Parágrafo único. Considera-se fato determinado o acontecimento ou situação de relevante interesse para a vida pública, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
Art. 26. Na formação das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

SEÇÃO II
Das Comissões Permanentes

Art. 27. As Comissões Permanentes, em número de sete, têm as seguintes denominações:
I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
II - Comissão de Economia, Finanças e Orçamento;
III - Comissão de Obras e Serviços Públicos;
IV - Comissão de Educação, Cultura e Esportes;
V - Comissão de Saúde e Assistência Social;
VI - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;
VII - Comissão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

SUBSEÇÃO I
Da Composição das Comissões Permanentes

Art. 28. As Comissões Permanentes serão compostas de três membros, assegurando-se o disposto no art. 26 deste Regimento.
§1º Os membros das Comissões Permanentes exercerão suas funções por dois anos consecutivos, eleitos em sessão convocada pela presidência.
§2º No ato da composição das Comissões Permanentes figurará sempre o nome do Vereador efetivo, ainda que licenciado, por qualquer período.
I – Considera-se licenciado o vereador que afastar-se por:
a) encargos de segurança nacional;
b) interesse particular;
c) tratamento de saúde;
d) à gestante, à adotante e pela paternidade;
e) doença em pessoa da família; e
f) acompanhar cônjuge.
§3º O suplente de Vereador não poderá ser eleito para presidência de Comissão Permanente, exceto se o titular exercer cargo de confiança no Poder Executivo por prazo indeterminado.
§4º Mesmo não sendo integrante, o Vereador pode assistir às reuniões de qualquer Comissão, discutir matéria em debate e apresentar sugestões por escrito, dando-se prioridade ao autor da proposição.
Art. 29. Eleitas as Comissões Permanentes, imediatamente reunir-se-á cada uma delas, para proceder à eleição das respectivas presidências.
§1º A presidência da Mesa Diretora não integrará e a 1ª secretaria não poderá presidir Comissão Permanente.
§2º Na eleição da presidência de Comissão Permanente, em caso de empate, serão indicados os que pertencerem à bancada de maior representação na Câmara, persistindo, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor.
§3º Após a comunicação do resultado ao Plenário a presidência enviará para publicação e divulgação.
§4º O membro da Comissão Permanente pode solicitar dispensa da mesma, mediante justificativa, por escrito, apresentada ao Plenário.
Art. 30. Compete à presidência da Comissão:
I - assinar correspondências e demais documentos expedidos pela Comissão;
II - convocar e presidir as reuniões da Comissão;
III - determinar a leitura da ata da reunião anterior e submetê-la à discussão e votação;
IV - dar à Comissão conhecimento da matéria recebida e despachá-la;
V - dar conhecimento prévio da pauta das reuniões aos membros da Comissão e aos demais vereadores;
VI - designar relatoria e distribuir-lhe a matéria sujeita a parecer;
VII - conceder, pela ordem, a palavra aos membros da Comissão e demais participantes com direito a palavra;
VIII – submeter, a votos, as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado da votação;
IX - representar a Comissão em suas relações com a Mesa Diretora, com as demais Comissões e outras instâncias;
X - resolver, nos termos deste Regimento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na Comissão;

XI - solicitar à presidência da Câmara, de ofício ou a pedido da relatoria, assessoramento durante as reuniões ou na instrução de matéria encaminhada para apreciação da Comissão;
XII - permitir que representantes da sociedade civil emitam opiniões, junto à Comissão, sobre projetos que com ela se encontrem para estudo;
XIII - outras atribuições pertinentes à função.
§1º A presidência pode atuar em relatoria e tem direito a voto nas deliberações da Comissão.
§2º Compete à presidência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final presidir as reuniões conjuntas das Comissões.

SUBSEÇÃO II
Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 31. Compete às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:
I - discutir e votar proposições que, na forma deste Regimento Interno, dispensar a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um dos membros da Casa ao plenário;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar secretários municipais ou diretores equivalentes, dirigentes de órgãos da administração indireta e qualquer servidor público municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, através de ofício encaminhado pela presidência da Câmara;
IV - receber petições, representações ou reclamações de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - acompanhar e apreciar programas de obras, planos de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
VII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades das administrações direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
VIII - determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo, das administrações direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades mantidas pelo Poder Público municipal;
IX - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
X - estudar qualquer assunto compreendido na respectiva área de atividade podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;
XI - solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades das administrações públicas direta, indireta ou fundacional e da sociedade civil, através de ofício emitido pela presidência da Câmara, para a elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento, não implicando a medida na dilação de prazos;
XII - apresentar pareceres, substitutivos ou emendas sobre matérias destinadas à análise;
XIII - elaborar proposições de interesse público, solicitadas pela comunidade ou decorrentes de indicação da Câmara.

SUBSEÇÃO III
Da competência específica das Comissões Permanentes

Art. 32. As Comissões Permanentes não funcionarão durante o recesso parlamentar.
Art. 33. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:
I - examinar e emitir parecer sobre:
aspectos constitucional, legal e regimental das proposições;
veto que tenha por fundamento a inconstitucionalidade;
licença ou afastamento do Prefeito.
II - dar parecer sobre recurso contra decisão da presidência;
III - responder as consultas da Mesa Diretora, de Comissão ou de Vereador na área de sua competência;
IV - elaborar a redação final de todos os projetos;
V - elaborar projeto de Decreto legislativo sobre licença do Prefeito, Vice-prefeito e quando a matéria referir-se à aplicação de dispositivos constitucionais, orgânicos e regimentais;
VI - analisar as proposições, após aprovadas, sob os aspectos sistemático e gramatical, de modo a adequá-las ao sistema jurídico e entendimento geral;
VII - acompanhar no território do município qualquer tipo de lesão, individual ou coletiva, aos direitos humanos;
VIII - dar conhecimento aos órgãos de justiça, de denúncias encaminhadas à Comissão, das quais possam decorrer responsabilidades civil e criminal;
IX - emitir parecer a respeito de assunto de interesse pessoal do vereador sobre matéria em trâmite;
X - deliberar sobre a concessão de títulos honoríficos e demais homenagens.
Art. 34. Compete à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:
I - examinar e emitir parecer sobre:
projetos de lei relativos ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
projetos de lei relativos aos créditos adicionais;
contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;
projetos de Lei Complementar ou Ordinária, inclusive suas emendas, que tratem de matéria financeira, inclusive fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais;
veto que envolva matéria financeira;
matéria relativa ao planejamento urbano, plano diretor, planejamento e controle do parcelamento e do uso e ocupação do solo;
administração de pessoal;
proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outros que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário municipal;
atividades econômicas desenvolvidas no Município;
economia urbana, rural e desenvolvimento técnico-científico aplicado à indústria, à prestação de serviços, ao comércio e à agricultura.
II - exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo do acompanhamento das demais Comissões da Câmara Municipal;
III - examinar relatórios de execução orçamentária;
IV - apresentar emendas à proposta orçamentária;
V - acompanhar a execução orçamentária da Câmara;
VI - elaborar projeto de resolução sobre as contas da Câmara;
VII - elaborar projeto de decreto legislativo sobre as contas da Prefeitura;
VIII - elaborar a redação final dos projetos de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento anual em conjunto com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Art. 35. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos emitir parecer sobre matérias relacionadas com:
I - denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;
II - planejamento urbano: plano diretor, em especial, planejamento e controle do parcelamento, uso e ocupação do solo;
III - organização do território municipal, especialmente sobre divisão em distritos, observada a legislação estadual e delimitação do perímetro urbano;
IV - bens imóveis municipais: concessão de uso, retomada de bens cedidos às instituições filantrópicas e de utilidade pública com a finalidade de prática de programas de relevante interesse social, alienação e aquisição, salvo quando se tratar de doação sem encargo ao município;
V - permutas;
VI - obras e serviços públicos;
VII - assuntos referentes à habitação;
VIII - assuntos referentes a transportes coletivos, individuais, fretes e cargas, vias urbanas e estradas municipais e à respectiva sinalização.
Art. 36. Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esportes examinar e emitir parecer sobre matérias relacionadas com:
I - proposições relacionadas ao sistema municipal de ensino;
II - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
III - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer.
Art. 37. Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social examinar e emitir parecer sobre matérias que versem sobre:
I - assuntos relativos à saúde;
II - Sistema Único de Saúde e Seguridade Social;
III - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

IV - segurança e saúde do trabalhador;
V - saneamento básico;
VI - políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;
VII - programa de assistência às pessoas com deficiência;
VIII - assistência social.
Art. 38. À Comissão de Ética e Decoro Parlamentar compete:
I - zelar pela observância dos preceitos deste Regimento, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara de Vereadores;
II - instaurar processo disciplinar e proceder todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos do art. 199 e do art. 200 deste Regimento;
III - responder às consultas da Mesa Diretora, de Comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência;
IV - organizar e manter o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, mediante a criação de arquivo individual para cada vereador, onde constem os dados referentes ao conteúdo das declarações obrigatórias que trata o art. 195 deste Regimento;
V - receber e arquivar as declarações de que trata o art. 195 deste Regimento.
Art. 39. Compete à Comissão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente examinar e emitir parecer sobre as matérias que versem sobre:
I - política agrícola e questões fundiárias;
II - planejamento agrícola abrangendo as atividades agropecuárias, agroindustriais, pesqueiras e florestais;
III - preservação e recuperação ambiental no meio rural;
IV - proteção ambiental;
V - controle da poluição ambiental;
VI - preservação dos recursos naturais;
VII - planejamento e projetos urbanos e rurais.

SUBSEÇÃO IV
Do funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 40. As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente na mesma data das sessões ordinárias ou em outra data a requerimento de dois terços de seus membros.
Art. 41. As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas.
Art. 42. As Comissões Permanentes reunir-se-ão com a maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros.
Art. 43. O membro da Comissão Permanente que tiver interesse pessoal na matéria ficará impedido de votar, devendo assinar o respectivo parecer com a ressalva 'impedido'.
Art. 44. Os trabalhos desenvolver-se-ão na seguinte ordem:
I - leitura e votação da ata da reunião anterior;
II - leitura do expediente, compreendendo:
comunicação da correspondência recebida;
relação das proposições recebidas, nominando-se os relatores.
III - leitura, discussão e votação de pareceres;
IV - outros procedimentos sobre matéria da competência da Comissão, previstos na Lei Orgânica e neste Regimento.
Parágrafo único. Nas reuniões das Comissões Permanentes serão obedecidas, no que couber, as mesmas normas das sessões plenárias, cabendo às presidências atribuições similares às deferidas por este Regimento a presidência da Câmara.
Art. 45. Recebidas as proposições, a presidência da Comissão dentro do prazo de três dias úteis designará, dentre os membros da Comissão, a respectiva relatoria para que elabore o parecer.
§1º A designação da relatoria obedecerá o critério de rodízio.
§2º Não havendo *quorum* para a reunião da Comissão, a presidência distribuirá as proposições aos membros da Comissão para parecer, na forma do parágrafo anterior.
Art. 46. As proposições distribuídas serão encaminhadas à relatoria que terá o prazo de quinze dias úteis, prorrogáveis por mais quinze dias úteis, para emitir parecer.
§1º Expirado o prazo sem que o parecer tenha sido emitido, a presidência de ofício designará nova Relatoria, que terá o prazo de quinze dias úteis, improrrogáveis, para emissão do parecer.
§2º De acordo com o parecer de audiências públicas, Secretários Municipais ou autoridades equivalentes, nos termos do inc. XIV do art. 31 da Lei Orgânica, terá o relator o prazo de até 30 dias úteis para emitir parecer.
§3º Será permitida vistas ao processo, por no máximo duas vezes, antes da votação, por um prazo máximo de vinte e quatro horas a cada membro da Comissão que as requerer, após a entrega do parecer da Relatoria, mesmo em regime de urgência.
§4º Decorridos os prazos previstos no art. 45 e neste artigo, deverá o processo ser devolvido à 1ª Secretaria, com ou sem parecer, para ser incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária imediatamente posterior.
Art. 47. Quando o processo for distribuído a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, ouvido em primeiro lugar a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
§1° O parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final tem caráter terminativo quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria, ficando prejudicado o processo que tiver parecer contrário da maioria dos membros desta Comissão.
§2° Os prazos previstos nos art. 45 e do art. 46 iniciam-se nas demais comissões após apresentação do parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
Art. 48. Mediante acordo entre as Comissões, e em caso de interesse justificado, as Comissões Permanentes poderão realizar reuniões conjuntas, mesmo não sendo requerida a urgência.
Art. 49. O pedido de diligência somente poderá ser feito a presidência da Comissão quando a matéria ainda estiver no âmbito da Comissão Permanente, mediante requerimento de Vereador membro da Comissão.
*Parágrafo único***.** O pedido de diligência interrompe os prazos previstos no art. 45 e no art. 46 deste Regimento.

SUBSEÇÃO V
Dos Pareceres

Art. 50. Parecer é o pronunciamento oficial da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.
§1º O parecer da Comissão deverá consistir de histórico, exame do mérito e opinião conclusiva sobre a matéria.
§2º O parecer da Comissão concluirá por:
I - aprovação;
II – rejeição; ou
III - proposta de projeto substitutivo.
§3º Na contagem dos votos, serão considerados a favor os emitidos 'pela aprovação'; e contra, os emitidos 'pela rejeição'.
§4º Não será admitido parecer com forma diferente da prevista no § 1º deste artigo.
Art. 51. Após a leitura e discussão do parecer à presidência colherá os votos.
Art. 52. Votado o parecer a presidência da Comissão encaminhará a proposição a 1ª secretaria ou, se for o caso, à outra Comissão que deva apreciá-la.
Parágrafo único. Se o parecer for rejeitado, será designada nova relatoria e o primeiro parecer passará a constituir voto contra, o qual fará parte integrante do processo.
Art. 53. A proposição que receber parecer contrário de todas as Comissões pelas quais tramitou, e após o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, será tida como rejeitada e será arquivada.
§1º Recebendo parecer conjunto das Comissões a proposição só poderá ser arquivada se todas as Comissões manifestarem-se contrariamente.
§2º Em caso de parecer de apenas uma Comissão a proposição será apreciada pelo plenário.
Art. 54. Fica assegurada ao autor da proposição, cujo parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apontar inconstitucionalidade ou ilegalidade, contestação por escrito que acompanhará o processo.
§1º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final comunicará, por escrito, o fato previsto no *caput* ao autor da proposição, que terá prazo de quinze dias úteis para apresentar sua contestação.
§2º O autor poderá renunciar o prazo de contestação, desde que o faça por escrito.
§3º Rejeitada a contestação cabe ainda ao autor recorrer ao plenário.

SEÇÃO III

Das Comissões Temporárias

Art. 55. As Comissões Temporárias poderão ser:
I - especial;
II - parlamentar de Inquérito;
III - processante;
IV - representativa.
Parágrafo único. As Comissões Temporárias funcionarão sempre que convocadas ordinariamente pela sua presidência, preferencialmente, no turno contrário à Sessão Ordinária ou de acordo com a necessidade.
Art. 56. As Comissões Temporárias terão prazo máximo de cinco dias úteis para a sua instalação.
Parágrafo único. As Comissões Temporárias terão o prazo de trinta dias, a contar da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, podendo, a requerimento da sua presidência, ter seu prazo prorrogado por mais trinta dias, exceto para as Comissões Processante e Parlamentar de Inquérito.
Art. 57. As Comissões Temporárias reger-se-ão internamente, no que couber, pelas mesmas normas regimentais aplicáveis às Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO I
Da Comissão Especial
Art. 58. Compete à Comissão Especial, além das atribuições previstas no inc. II do art. 25, examinar e opinar sobre matéria considerada pelo plenário como relevante ou excepcional.
§1º As Comissões serão constituídas mediante apresentação de projeto de Resolução subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e aprovado pelo Plenário.
§2º O projeto de Resolução propondo a constituição de Comissão Especial deverá indicar a finalidade devidamente fundamentada.
§3º À presidência da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão Especial assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.
§4º A formação da Comissão será de no mínimo três e no máximo cinco vereadores.
§5º O primeiro signatário que propôs o projeto de Resolução, obrigatoriamente, fará parte da Comissão Especial.
§6º A presidência será eleita dentre os membros da Comissão.
Art. 59. Poderão funcionar mais de duas Comissões Especiais simultaneamente, desde que expressamente autorizadas pela Presidência.
Art. 60. Findos os prazos fixados no art. 56, parágrafo único deste Regimento e não tendo sido apresentado o relatório da Comissão Especial, a presidência da Câmara declarará, de ofício, extinta a Comissão.
Parágrafo único. Quando se tratar de Comissão Especial constituída para examinar projeto de lei, poderá ser constituída nova Comissão; nos demais casos, o processo será arquivado.

SUBSEÇÃO II
Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 61. A Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída nos termos do §4º do art. 41, da Lei Orgânica, é a que se destina à apuração de fato determinado, sendo este considerado como o acontecimento ou situação relevante para a vida pública, devidamente caracterizado no requerimento da constituição da Comissão.
Art. 62. A Comissão Parlamentar de Inquérito, poderá atuar durante o recesso parlamentar, terá poder de investigação própria das autoridades judiciais, além das atribuições previstas para as Comissões Permanentes, em matéria de interesse do município.
Art. 63. A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.
Parágrafo único. A Comissão Parlamentar de Inquérito que não se instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou não apresentar relatório no prazo previsto, será automaticamente extinta pela presidência da Câmara e arquivado o processo.
Art. 64. A designação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito caberá à presidência da Câmara, assegurando-se a representação proporcional partidária.
Parágrafo único. O primeiro signatário do requerimento será sempre nomeado como Presidente da Comissão.
Art. 65. No interesse da investigação, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá:
I - tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
II - proceder às verificações contábeis em livros, papéis, documentos de órgãos da administração direta, indireta e fundacional;
III – requerer ao juiz competente que proceda a intimação do intimado pela Comissão que não comparecer por duas convocações consecutivas;
IV - convocar secretários municipais, dirigentes de órgãos da administração direta e indireta e qualquer servidor público municipal para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições.
Parágrafo único. No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes a presidência e o relator.
Art. 66. O parecer com suas conclusões será encaminhado, conforme o caso:
I - à Mesa Diretora, para divulgação ao Plenário, oferecendo a Comissão, se necessário, projeto de Decreto Legislativo ou de Resolução, que será incluído na Ordem do Dia, segundo as normas deste Regimento;
II - ao Ministério Público, com cópia da documentação que comprova a responsabilidade civil ou criminal por infração apurada, para adoção de outras medidas decorrentes de sua função institucional;
III - ao Poder Executivo;
IV - à Comissão Permanente afim com a matéria;
V - ao Tribunal de Contas do Estado;
VI - para publicação.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita, através de ofício emitido pela presidência, no prazo de cinco dias.

SUBSEÇÃO III
Da Comissão Processante

Art. 67. A Comissão Processante será constituída com a finalidade de apurar denúncias apresentadas contra Vereador, Prefeito e Vice-prefeito.
Parágrafo único. O rito processual será o estabelecido na legislação pertinente, com acréscimo do disposto neste Regimento, no que diz respeito ao mandato de Vereador.
Art. 68. O vereador acusado, sem prejuízo de seus rendimentos, poderá ser afastado de suas funções por deliberação da maioria absoluta dos vereadores, desde que a denúncia seja recebida pela Casa, convocando-se o respectivo suplente.
Parágrafo único. O suplente será convocado até o julgamento final, não podendo para tanto, intervir ou votar nos atos do processo do substituído.
Art. 69. Emitido o parecer à denúncia, este será submetido ao plenário que decidirá, por maioria absoluta, procedendo-se:
I - ao arquivamento do processo;
II - ao prosseguimento do processo.
Art. 70. Acolhida a denúncia, se solicitado pela Comissão, a presidência da Câmara designará um funcionário detentor de cargo efetivo e contratará profissional, se necessário, para assessorar os trabalhos da Comissão Processante.
Art. 71. Na instrução, a Comissão Processante poderá admitir, se necessário, complementação de provas apresentadas pelo denunciante para apurar a denúncia, notificando o denunciado na forma prevista abrindo prazo de cinco dias improrrogáveis, para a apresentação de defesa sobre as novas provas juntadas.
Art. 72. O parecer da Comissão Processante manifestar-se-á separadamente sobre cada infração da denúncia, e será votado item por item, determinando a respectiva punição do denunciado que for declarado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia;
Parágrafo único. A Mesa Diretora promulgará e publicará Decreto Legislativo, declarando a punição decidida na forma definida no *caput* deste artigo.

SEÇÃO IV
Da Comissão Representativa

Art. 73. A Comissão Representativa funcionará nos intervalos das sessões legislativas ordinárias, terá mandato de 02 (dois) anos e será constituída por 05 (cinco) vereadores para este fim eleitos, por votação aberta, desde que aprovados pela maioria absoluta da Câmara, resguardada na sua composição a proporcionalidade das representações partidárias.
Art. 74. A Comissão Representativa, eleita em sessão convocada pela presidência, reunir-se-á uma vez por semana, no mesmo dia e horário das sessões ordinárias.
Art. 75. Todos os Vereadores podem participar das reuniões, porém, somente os integrantes da Comissão Representativa têm direito a voto.
Art. 76. A Comissão Representativa tem as seguintes atribuições:
I - reunir-se ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pela presidência;
II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - zelar pela observância da Lei Orgânica, dos direitos e das garantias individuais;
IV - autorizar o Prefeito a se ausentar por mais de quinze dias, observado o disposto no inc. VI do art. 31 da Lei Orgânica do município;
V - convocar extraordinariamente sessões, com a devida notificação aos vereadores em prazo regimental, em caso de urgência ou de interesse público relevante.
Parágrafo único. A Comissão Representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.
Art. 77. As normas regimentais dos trabalhos da Comissão Representativa são as mesmas que regulam o funcionamento da Câmara e das Comissões Permanentes.

CAPÍTULO III
Do Plenário

Art. 78. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião de Vereadores em exercício, em local e forma estabelecidos neste Regimento.
Art. 79. A Câmara Municipal deliberará pela maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores, salvo as seguintes exceções:
I - dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação das seguintes matérias:
as dispostas no parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;
veto (§ 4º do art. 54, da Lei Orgânica Municipal);
solicitação de intervenção no município (inc. IX do art. 46, da Lei Orgânica Municipal);
perda de mandato de Vereador (§ 2º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal).
II - dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara a aprovação das seguintes matérias:
prevista no § 3º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal;
emenda à Lei Orgânica (§ 1º do art. 48, da Lei Orgânica Municipal).
Art. 80. As deliberações serão públicas, através de chamada nominal alfabética ou simbólica, observados os dispositivos constantes neste Regimento Interno.

TÍTULO III
Do Processo Legislativo

CAPÍTULO I
Das Proposições

Art. 81. As proposições consistirão em:
I - projeto de Emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de Lei Complementar;
III - projeto de Lei Ordinária;
IV - projeto de Decreto Legislativo;
V - projeto de Resolução;
VI - substitutivo;
VII - emenda;
VIII - subemenda;
IX - requerimento;
X - moção;
XI - indicação;
XII - pedido de providências;
XIII - pedido de informações;
XIV - recurso;
XV - mensagem retificativa.
§1° As Emendas à Lei Orgânica Municipal deverão obedecer ao disposto nos art. 121 ao art. 124 deste Regimento.
§2° As proposições deverão seguir as normas dispostas em Resolução específica.
Art. 82. Os projetos de Lei Complementar e de Lei Ordinária são proposições que têm por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara, sujeita à sanção do Prefeito.
Parágrafo único. A iniciativa das Leis Complementares e Leis Ordinárias cabe:
ao Prefeito;
aos Vereadores;
aos cidadãos.
Art. 83. O projeto de Decreto Legislativo destina-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, não sujeitas à sanção do Prefeito, que tenham efeito externo.
§1º Será objeto de Decreto Legislativo, entre outras matérias, a perda de mandato de Prefeito, Vice-prefeito, Vereador e julgamento das contas do Executivo após parecer prévio do Tribunal de Contas.
§2º Não será objeto de deliberação do plenário o Decreto Legislativo que promulgar e publicar a perda de mandato.
Art. 84. Projeto de Resolução é a proposição destinada à regular matéria político-administrativa interna da Câmara, promulgada pela presidência.
Parágrafo único. Constitui matéria de projeto de Resolução:
destituição da Mesa Diretora ou de qualquer de seus membros;
suspensão das prerrogativas regimentais e suspensão do mandato de vereador;
Regimento Interno e suas alterações;
projetos que disponham sobre o funcionamento da Câmara;
conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito quando se tratar de matéria político-administrativa da Câmara;
manifestação sobre a prestação de contas da Câmara.
Art. 85. Substitutivo é o projeto apresentado por Vereador ou Comissão para substituir outro já existente sobre o mesmo assunto.
§1º O Substitutivo somente poderá ser apresentado durante o período em que a proposição estiver tramitando na Comissão Permanente.
§2º Não é permitido substitutivo parcial.
Art. 86. Emenda é a proposição apresentada por Vereador ou Comissão que visa alterar parte de projeto.
§1º As emendas podem ser supressivas, modificativas ou aditivas.
§2º As emendas serão admitidas, por escrito, durante o prazo em que as proposições estiverem nas Comissões Permanentes para análise e parecer.
§3º A presidência da Câmara, tendo ocorrido à apresentação de emendas orais ou escritas na fase de discussão da proposição em Plenário, deverá suspender a sessão para a análise das emendas pelas Comissões Permanentes ou designar outra data para a votação da proposição.
§4º Em caso de apresentação de emendas orais, as mesmas deverão ser apresentadas por escrito após a suspensão da sessão**.**
Art. 87. Subemenda é a proposição apresentada por Vereador ou Comissão que visa alterar parte de uma emenda.
Parágrafo único. Aplica-se à subemenda, no que couber, as regras pertinentes às emendas.
Art. 88. Requerimento é a proposição, oral ou escrita, dirigida por Vereador ao plenário sobre matéria de competência da Câmara.
§1º Será despachado de plano pela presidência, o requerimento que solicitar:
I - Inclusão, pelo autor, de proposição oral ou escrita;
II - retirada, pelo autor, de proposição oral ou escrita;
III - retificação de ata;
IV - verificação de presença;
V - verificação de votação simbólica, através de chamada nominal em ordem alfabética;
VI - requisição de documento ou publicação existente na Câmara, para subsídio de proposição em discussão;
VII – justificativa, na forma da lei, da falta do Vereador à sessão plenária e por escrito à reunião das Comissões;
VIII - desarquivamento de proposições;
IX - juntada de documentação à proposição em tramitação, para fins de instrução desta;

X - consulta à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
§2º Dependerá de deliberação do Plenário o requerimento que solicitar:
a) alteração da prioridade estabelecida na Ordem do Dia;
b) votação de emendas em bloco;
c) encerramento de discussão de proposição;
d) prorrogação de sessão;
e) inversão da ordem dos trabalhos da sessão;
f) inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;
g) adiantamento de discussão ou votação de proposições;
h) votação de Redação Final;
i) retirada de proposição da Ordem do Dia por solicitação do autor;
j) consulta à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
k) votação de moção;
l) voto de congratulações;
m) convocação de Secretários Municipais;
n) constituição de Comissão Temporária, exceto a Parlamentar de Inquérito;
o) pedido de urgência; e
p) licença de vereador.
§3º Serão necessariamente escritos os requerimentos que aludem as alíneas 'g' a 'p' do parágrafo anterior.
§4º Não caberá voto de congratulações relativo à natalidade de pessoas.
Art. 89. Moção é a proposição escrita que solicita a manifestação da Câmara sobre assunto determinado, hipotecando congratulações, solidariedade, protesto ou repúdio.
Art. 90. Indicação é a proposição escrita, incluída previamente no expediente da sessão, em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.
§1º Por requerimento de um terço dos membros da Câmara pode ser requerida a votação da Indicação.
§2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Indicação for rejeitada, será a mesma arquivada.
Art. 91. Pedido de providências é a proposição escrita, incluída previamente no expediente da sessão, em que o vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes, solicitando medidas de caráter político-administrativo.
§1º Por requerimento de um terço dos membros da Câmara pode ser requerida a votação do pedido de providências.
§2º Se, no caso do parágrafo anterior, o pedido de providências for rejeitado, será o mesmo arquivado.
Art. 92. Pedido de Informações é a proposição escrita, incluída previamente no expediente da sessão, solicitando ao Prefeito, Secretários Municipais, Presidentes de Fundações e Autarquia, esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, encaminhado ao Prefeito, através de ofício, pela presidência da Câmara.
§1º Por requerimento de um terço dos membros da Câmara pode ser requerida a votação do pedido de informações.
§2º Se, no caso do parágrafo anterior, o pedido de informações for rejeitado, será o mesmo arquivado.
§3° A recusa ou não atendimento do pedido de informações no prazo determinado no inc. XV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal importará em crime de responsabilidade, devendo o fato ser levado ao conhecimento do Plenário.
§4° Se recebidas as informações, serão entregues cópias ao solicitante.
Art. 93. Recurso é o meio de provocar, no Plenário, a modificação de decisão tida como desfavorável, por ato da Mesa Diretora, da presidência ou das Comissões.
§1º O recurso deverá ser feito oralmente ou por escrito, no prazo máximo de vinte e quatro horas da ocorrência da decisão, com a respectiva justificativa, encaminhado à Mesa Diretora para decisão do Plenário, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
§2º O recurso poderá sofrer discussão e sua votação será encaminhada pela presidência da Câmara.
Art. 94. O Prefeito poderá encaminhar, até o encerramento da discussão geral, mensagem retificativa às proposições de sua iniciativa.
Parágrafo único. À mensagem retificativa aplica-se dispositivos relativos às emendas.

CAPÍTULO II

Do Plenário

Art. 95. As proposições devem ser apresentadas para protocolo no setor legislativo da Câmara.
§1º As proposições serão organizadas em forma de processo, numeradas por ordem de entrada e encaminhadas à secretaria no prazo de quarenta e oito horas dos dias úteis anteriores à próxima Sessão Ordinária, para inclusão no expediente.
§2º Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, a presidência, a requerimento de Vereador ou de ofício fará reconstituir e tramitar o processo.
§3º É considerado autor da proposição o primeiro signatário, sendo de apoiamento as assinaturas que lhe seguirem.
Art. 96. Os projetos e substitutivos anunciados no Plenário serão encaminhados para a presidência das Comissões Permanentes pertinentes ao assunto, para parecer no prazo do art. 45 e do art. 46 deste Regimento.
§1º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emitirá parecer em todos os processos quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição.
§2º Os prazos previstos no art. 45 e no art. 46 iniciam-se nas demais comissões após apresentação do parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
§3º O parecer emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final será sempre o primeiro a ser lido na sessão de deliberação da proposição em análise.

Art. 97. Após a apresentação dos pareceres das Comissões nos prazos regimentais, as proposições serão incluídas na Ordem do Dia, observado o disposto no art. 95 deste Regimento.
Art. 98. A presidência, com antecedência mínima de vinte e quatro horas da realização das sessões, distribuirá aos Vereadores a matéria da Ordem do Dia, contendo:
I - proposições que serão discutidas e votadas;
II - mensagens retificativas, substitutivos, emendas e subemendas, quando houver;
III - vetos;
IV - pareceres;
V - recursos;
VI - outras informações necessárias ao esclarecimento do Plenário.
Art. 99. A Ordem do Dia será organizada com a seguinte prioridade:
I - proposição vetada;
II - proposta de Emenda à Lei Orgânica;
III - projeto de Lei Complementar;
IV - projeto de Lei Ordinária;
V - projeto de Decreto Legislativo;
VI - projeto de Resolução;
VII - recurso;
VIII - requerimento de Comissões;
IX - requerimentos de Vereadores.
Parágrafo único. No caso de existir mais de uma proposição da mesma espécie, será aplicado o critério de ordem numérica crescente.
Art. 100. O autor poderá requerer a retirada da proposição:
I - à presidência, antes de haver recebido parecer ou com parecer contrário;
II - ao Plenário, nos demais casos.
§1º O Poder Executivo poderá retirar proposição de sua autoria em qualquer fase da elaboração legislativa, inclusive na sessão em que a proposição estiver na Ordem do Dia.
§2º A proposição de Comissão ou da Mesa Diretora só poderá ser retirada a requerimento de sua presidência, com prévia autorização da maioria de seus membros.
§3º Para a retirada das proposições de iniciativa popular o requerimento caberá ao representante legal.
Art. 101. As proposições não votadas até o fim da sessão legislativa serão arquivadas, exceto as de competência da Comissão Representativa e as de iniciativa do Poder Executivo.
§1º Na sessão legislativa seguinte, a requerimento do Vereador, será desarquivada a proposição que retomará sua tramitação no ponto em que se encontrava ao ser arquivada nos termos deste Regimento.
§2º Quando a proposição tratar sobre matéria financeira será ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, mesmo que já tenha se manifestado anteriormente.

Art. 102. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou mediante a subscrição de cinco por cento do eleitorado do Município.
Parágrafo único. Exclui-se do disposto no *caput* os projetos de iniciativa do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
Da Urgência

Art. 103. O Prefeito poderá solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, observado o disposto no art. 53 da Lei Orgânica do Município.
§1º Solicitada à urgência a Câmara deverá manifestar-se em até trinta dias sobre a proposição, contados da data em que foi protocolada a solicitação.
§2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na ordem do dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.
§3º O prazo do §1º fica interrompido no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de Lei Complementar.
§4° Após a apresentação da proposição em Sessão Ordinária, será encaminhada às Comissões Permanentes competentes que, em reunião conjunta, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias para a elaboração do parecer.
§5° O parecer escrito fará parte integrante da proposição a que se refere.
§6° A requerimento de um terço dos Vereadores poderá ser adiada a votação de proposição sob o regime de urgência para a próxima sessão ordinária.

CAPÍTULO IV
Da Contagem dos Prazos

Art. 104. Na contagem dos prazos relativos ao processo legislativo, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
§1º Os prazos não iniciam em sábados, domingos e feriados.
§2º Quando o prazo expirar em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
§3º É considerado dia útil a suspensão do expediente por ponto facultativo.
§4º A contagem dos prazos não inicia no período de recesso e, caso em curso, serão suspensos.
Art. 105. O prazo em horas, quando seguir prazo em dias, inicia às dezessete horas do último dia útil.
Parágrafo único. O prazo em horas fica suspenso à zero hora de sábado ou feriado, reiniciando-se a contagem à zero hora do primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO V
Da Redação Final

Art. 106. Aprovado o projeto, o processo será encaminhado à Comissão competente para a elaboração da redação final.
§1º A Comissão poderá, independentemente de emendas, efetuar correções de linguagem e eliminar absurdos manifestos e incoerências evidentes, desde que não fique alterado o sentido da proposição.
§2º Para que a redação final seja submetida ao Plenário é necessário requerimento escrito de Vereador, nos termos da alínea 'h', §2º do art. 88, deste Regimento.
Art. 107. A redação final é da competência:
I - da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, quando se tratar de projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final nos demais casos.
Art. 108. A redação final será elaborada no prazo máximo de:
I - dez dias, a contar da aprovação do projeto;
II - cinco dias, a contar da data da aprovação de projeto em regime de urgência.
§1° no caso de manifestação do Plenário, a redação final será distribuída em avulsos, salvo se dispensada pelo Plenário, quando então, será votada.
Art. 109. A redação final será discutida e votada quando houver requerimento escrito de Vereador.
§1° só será admitida emenda à redação final para evitar absurdo manifesto, contradição evidente, incoerência notória ou incorreção de linguagem.
§2° a emenda à redação final será encaminhada à Mesa Diretora a partir da publicação dos avulsos e poderá ser deferida de plano pela presidência.
§3° se a redação final tiver que ser corrigida depois de aprovada pelo Plenário, cabe a presidência determinar as providências.
§4º Se for aprovada emenda à redação final a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final elaborará o novo texto.

CAPÍTULO VI
Do Autógrafo
Art. 110. Aprovada a proposição em definitivo pela Câmara será encaminhada em autógrafo, que é a reprodução fiel da redação final do texto que fora aprovado, ao Poder Executivo para sanção, promulgação ou veto.
Art. 111. O autógrafo será encaminhado ao Poder Executivo no prazo máximo de:
I - 05 dias, a contar da aprovação da redação final;
II - 03 dias, a contar da data da aprovação da redação final de projetos em regime de urgência.
Art. 112. O autógrafo, assinado pela presidência da Câmara, será enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.
Parágrafo único. No que diz respeito à sanção, promulgação e veto, aplica-se o disposto no Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 113. Se após a remessa do autógrafo ao Poder Executivo for verificada qualquer inexatidão, lapso ou erro em seu texto, o fato será imediatamente comunicado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito Municipal, com o respectivo pedido de devolução, para que sejam feitas as alterações necessárias e convenientes.
Parágrafo único. Caso a inexatidão, lapso ou erro no texto for verificado pelo Poder Executivo este deverá comunicar imediatamente a presidência da Câmara para que sejam promovidas as alterações necessárias e convenientes.

CAPÍTULO VII
Do Veto

Art. 114. O veto será apreciado pelo Plenário da Câmara dentro de trinta dias a contar da data de protocolo de recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§1º Rejeitado o veto, o projeto será enviado ao Prefeito para a promulgação.
§2º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo o veto será colocado na ordem do dia na sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 53, §2º da Lei Orgânica.
Parágrafo único. Uma via do projeto original, apensada com a documentação relativo as etapas de tramitação, será arquivada na secretaria da Câmara.

CAPÍTULO VIII
Dos processos especiais e dos procedimentos de controle

SEÇÃO I
Dos Orçamentos

Art. 115. Na apreciação do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:
I – nenhuma outra matéria poderá constar na ordem do dia;
II - os projetos, após comunicação ao Plenário, serão remetidos por cópia, à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, Comissão de Economia Finanças e Orçamento e demais Vereadores da Câmara;
a) as Comissões pronunciar-se-ão em 30 dias.
III - os Vereadores podem apresentar emendas às proposições mencionadas no *caput* após comunicação ao plenário até a última sessão ordinária do mês de novembro;

IV - à Comissão de Economia Finanças e Orçamento é facultado, em qualquer fase da tramitação da proposta orçamentária, apresentar emendas, desde que subscrita pela maioria dos membros da Comissão;
a) após encerrado o prazo para emendas, com ou sem parecer, a matéria das emendas será incluída na ordem do dia da primeira sessão desimpedida;
b) o pronunciamento da Comissão sobre as emendas será final, salvo se um terço dos membros da Casa solicitar à presidência discussão e votação em separado de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.
V - o projeto do orçamento deverá ser votado e encaminhado ao Executivo até o final do ano legislativo. Em caso de desobediência desse prazo, a Câmara não entrará em recesso até a votação.

SEÇÃO II
Do Julgamento das Contas

Art. 116. As contas da Câmara compor-se-ão de:
I - balancetes mensais, que deverão ficar à disposição dos Vereadores até o final do mês subsequente ao da sua publicação;
II - balanço geral anual, que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.
§1º o balanço anual, assinado pela presidência e contador, será publicado no órgão oficial de imprensa e afixado no mural da Câmara para conhecimento geral.
§2º os balancetes, assinados pela presidência e contador serão afixados, mensalmente, no mural da Câmara para conhecimento geral.
Art. 117. As prestações de contas, com o referido parecer prévio do Tribunal de Contas, serão apreciadas pela Comissão de Economia Finanças e Orçamento, que elaborará projeto de Decreto Legislativo para as contas do Executivo e de Resolução para as contas da Câmara, a serem votadas até 90 (noventa) dias após o recebimento do parecer do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. O Decreto Legislativo de que trata o *caput* será enviado, após a votação, ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 118. Apenas por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO III
Da Reforma do Regimento

Art. 119. O Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Projeto de Resolução proposto:
I - pela Mesa Diretora;
II - por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;
III - pela totalidade dos membros de qualquer Comissão Permanente da Câmara.
Art. 120. O projeto será encaminhado à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para apresentar parecer.

SEÇÃO IV
Da Reforma da Lei Orgânica

Art. 121. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito municipal.
§1º A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§2º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara com o respectivo número de ordem.
§3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.
Art. 122. O projeto de Emenda à Lei Orgânica será distribuído aos Vereadores, em avulsos, e incluído na Pauta durante 30 (trinta) dias para discussão, recebimento de emendas e substitutivos.
Parágrafo único. O substitutivo somente poderá ser apresentado durante o período de Pauta e deverá estar subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
Art. 123. Cumprida a pauta, o projeto será encaminhado à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para apresentar parecer.
Art. 124. Aprovada a redação final, a Mesa Diretora da Câmara promulgará a Emenda à Lei Orgânica com o respectivo número de ordem, dentro de setenta e duas horas, fazendo-a publicar e encaminhando-a ao Executivo.

SEÇÃO V
Do Título Honorífico

Art. 125. O título de Cidadão Honorário do Município, concedido pela Câmara Municipal e aprovado pela maioria absoluta de seus membros, será conferido a cidadão brasileiro ou estrangeiro, nascido ou não no Município, que por seus relevantes serviços prestados a São Gabriel do Oeste o tenha tornado credor do destaque.
Art. 126. O projeto de concessão de título de Cidadão Honorário do Município deverá ser subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.
Parágrafo único. A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa Diretora a anuência do homenageado, exceto quando se tratar de personalidade estrangeira.
Art. 127. Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado.
§1º Em cada sessão legislativa, o Vereador poderá figurar até duas vezes como primeiro signatário de projeto aprovado de concessão de título honorífico.
§2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao Vereador titular ou ao suplente que o substitua, não cumulativamente.
§3º Fica impedido de apresentar projeto de concessão de título honorífico o autor de requerimento de desarquivamento de projeto da mesma matéria, na sessão legislativa em que se efetuar o desarquivamento.
§4º A cerimônia de concessão de títulos de Cidadão Honorário do Município será realizada anualmente, preferencialmente no mês de maio.

SEÇÃO VI
Do Comparecimento do Prefeito

Art. 128. O Prefeito comparecerá na Câmara, nos termos do inc. XIV do art. 31, da Lei Orgânica a fim de prestar esclarecimentos, sendo que a presidência designará dia e hora para recebê-lo em Plenário.
Parágrafo único. O Prefeito poderá comparecer espontâneamente, em dia e hora aprazados, para tratar assuntos de interesse dos vereadores e da coletividade.
Art. 129. Na sessão que comparecer, o Prefeito fará inicialmente exposição sobre as questões do temário proposto ou que tenha escolhido apresentando, a seguir, os esclarecimentos complementares que lhe forem solicitados pelos Vereadores, na forma regimental.
§1º Durante a exposição do Prefeito, não serão permitidos apartes, questões estranhas ao temário previamente fixado, comentários ou divagações sobre a matéria, cabendo à presidência zelar para que as perguntas sejam pertinentes, concretas e sucintas.
§2º O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de assessores.
§3º O tempo para a exposição do Prefeito será de 30 (trinta) minutos, sendo facultado mais 30 (trinta) minutos para esclarecimentos finais.

SEÇÃO VII
Da Convocação de Secretários Municipais

Art. 130. Os Secretários Municipais, os Diretores de entidades da administração direta e indireta e os Presidentes de Fundações e Autarquias, poderão ser convocados pela Câmara, através de requerimento de pelo menos três Vereadores ou de Comissão Permanente, para prestar informações sobre assunto administrativo de sua responsabilidade.
Parágrafo único. A convocação será comunicada ao Prefeito e à autoridade pela presidência da Câmara, mediante ofício, com pelo menos três dias de antecedência, indicando o dia e hora do comparecimento e os assuntos a serem abordados.
Art. 131. Para as autoridades referidas no artigo anterior o tempo de pronunciamento será de trinta minutos para explanação inicial dos assuntos que motivaram a convocação.
§1º Após a exposição, será concedido tempo máximo de cinco minutos para cada Vereador, até o máximo de cinco Vereadores, a fim de fazerem considerações sobre o tema em pauta.

§2º Será facultado à autoridade um período de mais trinta minutos para esclarecimentos finais.
Art. 132. Os Secretários Municipais, os Diretores de entidades da administração direta e indireta e os Presidentes de Fundações e Autarquias, poderão comparecer espontaneamente à Câmara ou à Comissão para prestar esclarecimentos, após entendimentos com a presidência da Câmara, que marcará dia e hora para recebê-lo.

TÍTULO IV
Das Sessões Plenárias

CAPÍTULO I
Das Sessões em Geral

Art. 133. A sessão legislativa ordinária compreenderá dois períodos: de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
§1º As sessões marcadas para datas de início ou término dos períodos legislativos, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.
§2º O início dos períodos legislativos se dará independentemente de convocação.
Art. 134. As sessões da Câmara serão:
I - ordinárias;
II - extraordinárias;
III - solenes;
IV - especiais.
Parágrafo único. As sessões da Câmara serão sempre públicas e deverão ser transmitidas em tempo real pelo *site* da Câmara, podendo ainda, ser transmitida por outro meio de comunicação.
Art. 135. As sessões ordinárias e extraordinárias serão abertas com a presença de, no mínimo, a maioria dos membros da Câmara.
§1º O dia e horário da realização das sessões ordinárias serão aprovados pelo plenário através de projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora.
§2º Inexistindo número legal para o início da sessão proceder-se-á, dentro de quinze minutos, nova chamada. Persistindo a falta de *quorum*, a presidência fará lavrar ata sintética com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida, prejudicada a realização da sessão.
Art. 136. Durante as sessões:
I - somente os Vereadores poderão usar da palavra, salvo em sessões solenes, especiais, tribuna popular e períodos destinados à homenagem, comemoração e em recepção de visitante ilustre;
II - o Vereador, ao falar, dirigir-se-á à presidência e ao Plenário;
III - referindo-se ou dirigindo-se a colega, o Vereador deverá declinar-lhe o nome, precedido do tratamento de Excelência, Senhor ou Vereador;
IV - conforme Ética e Decoro parlamentar o Vereador não poderá referir-se a colega ou a representante do Poder Público de forma descortês ou injuriosa;
V - é vedado o acesso ao Plenário, onde os vereadores estão exercendo as atividades durante as sessões, de pessoas estranhas, inconvenientemente trajadas, portando armas ou a funcionários que nele não exerçam atividades;
VI - é permitido a qualquer pessoa assistir às sessões da câmara, não sendo permitidas manifestações, bem como atitudes que atentem contra a honra e a dignidade do Poder Legislativo, da Mesa Diretora condutora dos trabalhos ou de qualquer Vereador.
Art. 137. A sessão poderá ser suspensa:
I - para preservação da ordem;
II - para recepcionar visitante ilustre;
III - por deliberação do Plenário.
Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.
Art. 138. A sessão será encerrada, antes do prazo regimental, nos seguintes casos:
I - por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento dos trabalhos, de ofício, pela presidência;
II - ocorrência de tumulto, de ofício, pela presidência;
III - em caráter excepcional, em qualquer fase da sessão, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade ou por calamidade pública, a requerimento de Vereadores, mediante deliberação do Plenário.
Art. 139. A sessão poderá ser prorrogada, por prazo não superior a duas horas, para discussão e votação de matéria constante na Ordem do Dia, desde que requerida por Vereador ou proposta pela presidência e aprovada pelo Plenário.

SEÇÃO I
Das Sessões Ordinárias

Art. 140. As sessões ordinárias dividem-se em:
I - expediente;
II - pequeno expediente;
III - grande expediente;
IV - pauta;
V - ordem do dia;
VI - tribuna popular.
Art. 141. Havendo número legal de Vereadores a presidência abrirá a sessão e colocará a ata da sessão anterior em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, em votação.
§1º A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores nas 24 horas que antecedem a sessão.
§2º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata, no todo ou em parte, para promover a sua retificação.
§3º Se o pedido de retificação não for contestado pela Secretaria a ata será colocada em votação com a modificação. No caso de divergência será ouvido o Plenário que deliberará a respeito.
§4º Não poderá impugnar ou retificar a ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refere.
§5º Aprovada, a ata será assinada pela presidência e pela secretaria. Aceita a impugnação, será lavrada nova ata ou trecho retificado.
§6º A ata é o registro escrito e sucinto dos trabalhos ocorridos na sessão.

SUBSEÇÃO I
Do expediente

Art. 142. A matéria do expediente compreende:
I - a leitura das comunicações encaminhadas à Mesa Diretora pelos Vereadores;
II - a leitura das proposições e correspondências em geral e outros documentos recebidos pela Mesa Diretora.
Art. 143. O Secretário fará a leitura das matérias obedecendo à seguinte ordem:
I – Vetos;
II - Projetos de Lei;
III - Projetos de Decreto Legislativo;
IV - Projetos de Resolução;
V - Requerimentos;
VI - Indicações;
VII - Pareceres de Comissões;
VIII - Recursos;
IX - outras matérias.
§1º No expediente serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constantes na Ordem do Dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais.
§2º Quando não houver número legal para deliberação no expediente, as matérias a que se refere o §1º serão automaticamente transferidas para o expediente da sessão seguinte.
§3º As matérias dispostas nos inc. IV e V serão lidas somente por solicitação do proponente.
Art. 144. Dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores quando estes as solicitarem à secretaria, com exceção dos vetos e projetos de lei de qualquer espécie, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente.

SUBSEÇÃO II
Do Pequeno Expediente

Art. 145. O pequeno expediente, que será concedido tempo máximo de cinco minutos para cada Vereador, se destina a breve leitura e apresentação das proposições descritas nos inc. X à XIII do art. 81, deste Regimento sendo que a inscrição será feita antes do início da sessão em lista controlada pelo Secretário da Mesa Diretora.
Parágrafo único. No pequeno expediente o Vereador não poderá ser aparteado.

SUBSEÇÃO III
Do Grande Expediente

Art. 146. No grande expediente a palavra será concedida por, no máximo, 10 (dez) minutos para cada Vereador que se inscrever antes do início da sessão, em lista própria controlada pela secretaria, a fim de tratar de assunto de sua livre escolha, sendo permitidos apartes.
Parágrafo único. A ordem de inscrição dos oradores será em forma de rodízio e seguirá a sequência alfabética dos nomes para todo o ano legislativo.
Art. 147. O Vereador poderá ceder parte do seu tempo para outro Vereador, desde que esteja inscrito e utilize o restante do seu tempo no grande expediente.
§ 1º Se o vereador inscrito, que cedeu parte de seu tempo a outro vereador, não utilizar a tribuna, excetuando-se o disposto no § 3º, não poderá utilizar a tribuna na sessão seguinte.
§2º Fica facultada, com o consenso dos inscritos, a alteração da ordem para uso da palavra.
§3º Quando o orador inscrito não puder falar no grande expediente por falta de tempo, sua inscrição fica automaticamente transferida para a sessão seguinte.
§4º O Vereador que inscrito para falar no grande expediente, não estiver presente quando lhe for concedida a palavra, perderá o direito de utilizar a tribuna na referida sessão.

SUBSEÇÃO IV
Da Pauta

Art. 148. A pauta é o período destinado à discussão preliminar de projeto que versar sobre a Lei Orgânica, sendo que não poderá ultrapassar o tempo de 30 (trinta) minutos em cada sessão.
§1º Durante a discussão preliminar da pauta, poderão ser apresentadas emendas, subemendas ou substitutivos, conforme as normas previstas neste Regimento.
§2º A matéria incluída na pauta deverá ser publicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

SUBSEÇÃO V
Da Ordem do Dia

Art. 149. A ordem do dia destina-se a discutir, encaminhar e votar as proposições sujeitas à deliberação do Plenário.
Art. 150. Anunciada a ordem do dia, verificar-se-á o *quorum*, que deverá contar com a presença mínima da maioria absoluta dos Vereadores, nos termos deste Regimento.
Parágrafo único. Constatada a falta de *quorum*, encerram-se os trabalhos da sessão, sendo a ordem do dia transferida para a sessão seguinte.
Art. 151. Nenhuma proposição será colocada em votação sem que tenha sido incluída na ordem do dia e regularmente publicada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
§1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às proposições constantes nas alíneas 'a' a 'f' do § 2º do art. 88 deste Regimento.
§2º O protocolo das proposições apresentadas pelos Vereadores deverá ser feito com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao prazo previsto no *caput* deste artigo.
Art. 152. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento de qualquer proposição em tramitação a presidência, a requerimento de Vereador, mandará incluí-la na ordem do dia.
Art. 153. A requerimento de Vereador, ou de ofício, a presidência determinará a retirada da ordem do dia de proposição que tenha tramitado ou sido publicada sem observar as normas regimentais.
Art. 154. Não poderão ser retirados da ordem do dia os projetos em regime de urgência, salvo se o autor da urgência dela desistir, mediante requerimento aprovado pelo Plenário.
Art. 155. A ordem do dia só poderá ser interrompida ou alterada:
I - para votar pedido de licença do Prefeito;
II - para votar requerimento:
de licença de Vereador;
de alteração da prioridade estabelecida na ordem do dia;
de retirada de proposição constante na ordem do dia;
relativo à calamidade ou segurança pública;
de prorrogação da sessão;
de adiamento da discussão ou votação;
pertinente à ordem do dia.
III - para dar posse a Vereador;
IV - para recepcionar visitante ilustre;
V - para adotar providências com o objetivo de estabelecer a ordem;
VI - para receber questão de ordem pertinente à matéria em debate;
VII - para votar parecer conjunto relativo à emenda apresentada à projeto na ordem do dia.
Art. 156. Para discussões das matérias constantes na ordem do dia, cada Vereador disporá de até dez minutos, cumulativamente, para o total das suas intervenções dos projetos constantes da ordem do dia.
Art. 157. Para discutir a proposição, terão preferência, pela ordem:
I - o seu autor;
II - o relator ou relatores.
Art. 158. Encerra-se a discussão geral:
I - após o pronunciamento do último orador;
II - a requerimento deferido de plano pela presidência, quando já realizada a discussão em duas sessões e já tenham falado pelo menos o autor e o relator.
Art. 159. A presidência somente poderá interromper o orador para:
I - declarar esgotado o tempo da intervenção;
II - adverti-lo quando afastar-se da questão em debate;
III - adverti-lo quando usar linguagem incompatível com o decoro parlamentar;
IV - para receber questão de ordem;
V - para votação de requerimento de prorrogação da sessão.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese será assegurada ao orador a utilização do tempo regimental que lhe restar.
Art. 160. As proposições na ordem do dia somente admitirão emendas, por escrito, apresentadas durante a discussão geral.
Parágrafo único. A presidência determinará de imediato a distribuição das emendas aos Vereadores.
Art. 161. A apresentação de emendas durante a discussão geral provocará a suspensão da sessão pelo prazo máximo de uma hora, para parecer conjunto das Comissões Permanentes ou de Comissão Especial.
§1º O parecer será discutido e votado pela Comissão durante a suspensão dos trabalhos do Plenário.
§2º A requerimento escrito de Vereador o Plenário poderá dispensar o envio das emendas para apreciação da Comissão.
§3º As emendas, os pareceres e declarações de voto deverão ser necessariamente escritos e inseridos no processo.
Art. 162. A discussão e votação poderão ser adiadas, a requerimento de Vereador e devidamente fundamentada, aprovado pelo Plenário por, no máximo, duas sessões.
Parágrafo único. A discussão de proposições em regime de urgência só poderá ser adiada por uma sessão.

SUBSEÇÃO VI
Da Votação

Art. 163. A votação será realizada com a presença da maioria absoluta dos Vereadores.
§1º A votação será contínua e só em casos excepcionais, a critério da presidência, poderá ser interrompida.
§2º Não havendo *quorum* a votação será realizada na sessão seguinte.
Art. 164. A votação será:
I - simbólica;
II - nominal em ordem alfabética, quando for necessária a verificação da votação e de matéria que exija 2/3 (dois terços) de votos favoráveis para aprovação ou por decisão do Plenário.
Art. 165. Na votação simbólica a presidência, ao anunciá-la, convidará a permanecerem sentados os Vereadores favoráveis à proposição.
Parágrafo único. Poderá ser realizada verificação de votação, a requerimento de Vereador, para votação simbólica.
Art. 166. Na votação nominal cada vereador responderá SIM ou A FAVOR para aprovar e NÃO ou CONTRA para rejeitar, exceto na eleição dos membros da Mesa Diretora, quando existir mais de uma chapa concorrendo, ocasião em que indicará o número da chapa.
§1º O Vereador que chegar ao Plenário durante a votação, após ter sido chamado, aguardará a manifestação de todos os presentes para, então, votar.
§2º Não será permitido votar e nem retificar o voto, após a divulgação do resultado da votação pela presidência.

Art. 167. A votação será nominal nos seguintes casos:
I - eleição da Mesa Diretora ou destituição de membros da Mesa Diretora;
II - eleição ou destituição de membro de Comissão Permanente;
III - julgamento das contas do Município;
IV - perda de mandato de Vereador;
V - requerimento de urgência;
VI - criação ou extinção de cargos ou funções na Câmara;
VII - a requerimento de vereador, aprovado pelo plenário.
Art. 168. Nenhum Vereador poderá escusar-se de votar, sob pena de ser considerado ausente, salvo se fizer declaração prévia de estar impedido ou por declaração de outro vereador ou ainda, declarar que se abstém de votar.
Parágrafo único. Após a votação o Vereador poderá enviar à Mesa Diretora, por escrito, declaração de voto que será lida pelo Secretário e integrará o processo.
Art. 169. Fica impedido de votar o vereador que tiver ligação direta com a matéria.
Art. 170. Não cabe adiamento da votação em caso de:
I - veto;
II - proposição em regime de urgência;
III - requerimentos.
Art. 171. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que seja apreciado–isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo único. Não haverá destaque quando se tratar de proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de veto e do julgamento das contas do Município.
Art. 172. A votação processar-se-á na seguinte ordem:
I - substitutivo de Comissão, com ressalva das emendas;
II - substitutivo de Vereador, com ressalva das emendas;
III – emendas, que poderá ser em bloco, conforme o disposto na alínea b, § 2º, do art. 88.
IV - destaques ao projeto;
V - proposição global.
Art. 173. Proclamado o resultado da votação o Vereador poderá impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido nos termos do art. 169 deste Regimento.
§1º Arguido o impedimento, este será analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que emitirá parecer.
§2º Acolhida à impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar o voto que motivou o incidente.
Art. 174. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para fazer a redação final.
Parágrafo único. A redação final dos Decretos Legislativos e Resoluções caberá à Mesa Diretora da Câmara.

SEÇÃO II
Das Sessões Extraordinárias

Art. 175. A sessão extraordinária será convocada, de ofício pela presidência ou a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, e destina-se à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato da convocação.
§1º A presidência convocará sessão extraordinária, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, sempre que for evidente que a simples prorrogação da sessão não alcançará os objetivos pretendidos.
§2º A sessão extraordinária terá a mesma duração da sessão ordinária e a matéria da ordem do dia será exclusivamente aquela, objeto da convocação.
§3º A sessão extraordinária poderá ser seguida por outra de mesma natureza.
§4º Aplicar-se-á à sessão extraordinária, no que couber, as disposições atinentes a sessão ordinária.

SEÇÃO III
Das Sessões Solenes

Art. 176. As sessões solenes destinam-se à realização de:
I - posse do Prefeito, Vice-prefeito e dos vereadores eleitos;
II - comemorações;
III - homenagens;
IV - entrega de título de Cidadão Honorário do Município.
§1º A sessão solene prevista no inc. I deste artigo, será convocada de ofício, pela presidência.
§2º As sessões solenes previstas nos inc. II e III serão requeridas por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores e aprovadas pelo Plenário.
§3º A sessão solene prevista no inc. IV deste artigo será convocada pela presidência.
Parágrafo único. As sessões solenes poderão ser realizadas em local diverso do da sede da Câmara.
Art. 177. Nas sessões solenes, além dos Vereadores previamente inscritos, poderão usar da palavra o Prefeito e os homenageados.
Parágrafo único. Os pronunciamentos terão a duração máxima de cinco minutos cada um, com exceção do autor, que disporá de dez minutos.

SEÇÃO IV
Das Sessões Especiais

Art. 178. As sessões especiais destinam-se:
I - ao recebimento de relatório do Prefeito sobre as finanças do Município;
II - a ouvir Secretário Municipal e representante da administração direta e indireta;
III - às palestras relacionadas com o interesse público;
IV - a outros fins não previstos neste Regimento.
Parágrafo único. As sessões especiais serão convocadas de ofício pela presidência ou através de requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO II
Do Aparte

Art. 179. O aparte é a interrupção do discurso, breve e oportuna, para indagação, contestação ou esclarecimento da matéria.
§1º O aparte só será permitido com a licença expressa do orador, dentro de seu tempo de uso da tribuna, sem acréscimos do tempo aparteado.
§2º Não será registrado o aparte anti-regimental.
§3º É vedado o aparte:
I - à presidência dos trabalhos;
II - paralelo ao discurso do orador;
III - no encaminhamento de votação e questão de ordem;
IV - ao orador da tribuna popular.

CAPÍTULO III
Da Questão de Ordem

Art. 180. Questão de ordem é a interpelação à presidência dos trabalhos quanto à interpretação deste Regimento devendo ser, obrigatoriamente, invocado o artigo que a fundamenta.
Parágrafo único. Cabe ainda questão de ordem para solicitar censura da presidência a pronunciamento de Vereador que contenha expressão, frase ou conceito injurioso.
Art. 181. Cabe à presidência resolver as dúvidas suscitadas em questão de ordem.
§1º Em caso de discordância com a decisão da presidência, cabe ao autor da questão de ordem recurso ao Plenário, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o assunto.
§2º A presidência determinará a leitura do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para conhecimento e deliberação do Plenário.

CAPÍTULO IV
Da Prejudicialidade

Art. 182. Será considerada prejudicada:
I - a proposição da mesma natureza e objetivo de outra em tramitação ou que já tenha tramitado na mesma sessão legislativa, salvo com a anuência escrita do proponente;
II - a proposição principal com as emendas, pela aprovação de substitutivo;
III - emenda de conteúdo igual ao de outra rejeitada;
IV - emenda de conteúdo igual ou contrário a de outra aprovada.
Parágrafo único. A prejudicialidade será declarada, de ofício, pela presidência ou a requerimento de Vereador.

CAPÍTULO V
Dos Anais

Art. 183. Os pronunciamentos em Plenário serão gravados em áudio e vídeo e mantidos as gravações na secretaria da Câmara durante o ano legislativo em curso.

TÍTULO V
Da Participação Popular

CAPÍTULO I
Da Iniciativa Popular

Art. 184. A iniciativa popular quanto ao processo legislativo será exercida nos termos da Lei Orgânica e deste Regimento.
Art. 185. A iniciativa popular de projeto de lei será tomada por cinco por cento do eleitorado do Município, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Verificada a implementação das condições de autoria exigidas no *caput*, dar-se-á início ao processo legislativo ordinário.

CAPÍTULO II
Da Tribuna Popular

Art. 186. Fica assegurado o uso da tribuna popular pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, por pessoa não integrante da Câmara, condicionada à inscrição na secretaria da Casa com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência a sessão ordinária.
Art. 187. Para fazer uso da tribuna popular os interessados deverão atender as seguintes exigências:
I - comprovar ser eleitor do Município;
II - fazer inscrição prévia;
III - indicar expressamente, no ato da inscrição, a matéria a ser exposta.
Parágrafo único. A inscrição será confirmada ao interessado pela secretaria da Câmara, obedecida à ordem de inscrição.
Art. 188. A presidência da Câmara poderá indeferir o uso da tribuna popular quando:
I - a matéria não tiver ligação direta ou indiretamente com o Município;
II - a matéria não tiver conteúdo político-ideológico ou versar sobre questões exclusivamente pessoais.
Parágrafo único. À decisão da presidência cabe recurso ao plenário, subscrito por qualquer vereador.
Art. 189. O orador responderá pelos conceitos que emitir, mas deverá usar da palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara, obedecendo às restrições impostas pela presidência.
Art. 190. A presidência poderá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar com linguagem imprópria, cometendo abuso ou desrespeito à Câmara ou às autoridades constituídas.
Parágrafo único. O orador que tiver a palavra cassada pelos motivos previstos no *caput* só poderá utilizar a tribuna popular novamente mediante aprovação do Plenário por maioria absoluta.
Art. 191. Os termos da exposição do orador poderão ser entregue à Mesa Diretora, por escrito, para efeito de encaminhamento a quem for de direito, a critério da presidência.
Art. 192. Após a exposição do orador, qualquer Vereador poderá usar a palavra pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos cumulativamente, para o total de suas intervenções.

TÍTULO VI
Da Convocação Extraordinária

Art. 193. A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:
I - pelo Prefeito, quando este a entender necessária;
II - pela presidência da Câmara, para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III - pela presidência da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros desta, em casos de urgência ou de interesse público relevante;
IV - pela comissão Representativa da Câmara, conforme o previsto no art. 32 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Na convocação extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada.
Art. 194. Considera-se motivo de urgência a necessidade de apreciação de matéria cujo andamento torne inútil a deliberação posterior ou importe em qualquer dano à coletividade.

TÍTULO VII
Dos Vereadores

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres

Art. 195. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.
Parágrafo único. No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se nos termos da legislação pertinente.
Art. 196. Ao servidor público investido no mandato de Vereador aplicar-se-á o disposto no inc. III do art. 38, da Constituição Federal.
Art. 197. Compete ao Vereador:
I - participar das discussões e deliberações do Plenário;
II - votar na eleição:
da Mesa Diretora;
da Comissão Representativa;
das Comissões Permanentes.
III - usar da palavra em Plenário nos termos regimentais;
IV - apresentar proposição;
V - cooperar com a Mesa Diretora para a ordem e eficiência dos trabalhos;
VI - usar os recursos previstos neste Regimento.
Art. 198. São deveres fundamentais do Vereador:
I - promover a defesa do interesse público e da autonomia municipal;
II - respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, as demais leis e as normas internas da Câmara;
III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa fé, zelo e probidade;
V - apresentar-se à Câmara durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, participar das sessões do Plenário e das reuniões das comissões de que seja membro;
VI - examinar todas as proposições submetidas à sua apreciação e votar sob a ótica do interesse público;
VII - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Câmara e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;
VIII - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
IX - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara;
X - residir no Município;
XI - comparecer nos dias e horários designados para a abertura das sessões e reuniões das Comissões de que faça parte;
XII - comparecer pontualmente às sessões e participar das votações das proposições submetidas à deliberação da Câmara;
XIII - comunicar sua ausência, quando tiver motivo justo, para deixar de comparecer às sessões plenárias ou às reuniões das Comissões de que faça parte;
XIV - manter o decoro parlamentar;
XV - conhecer e observar este Regimento.
Art. 199. Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
I - abusar das prerrogativas legais asseguradas aos membros da Câmara Municipal;
II - perceber a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
III - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos vereadores;
IV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
V - omitir intencionalmente informação relevante ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa;

VI - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo se em licença ou missão por esta autorizada.

Art. 200. Atentam ainda, contra o decoro parlamentar, as seguintes condutas puníveis na forma regimental:

I - inobservar os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;

III - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão;

IV - usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

V - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa Diretora, a Comissão ou as respectivas presidências;

VI - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger servidor ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer tipo de favorecimento;

VII - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno;

VIII - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido deva ficar secreto;

IX - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado de que tenha tido conhecimento;

X - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões ou às reuniões de comissão;

XI - desrespeitar a propriedade intelectual das proposições, inclusive através dos órgãos de comunicação;

XII - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral.

Art. 201. O Vereador apresentará à Mesa Diretora da Câmara as seguintes declarações para constarem do Sistema de Acompanhamento e Informações:

I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, e noventa dias antes das eleições, no último ano da legislatura, declaração de bens e rendas, incluindo todos os passivos de sua responsabilidade de valor igual ou superior à sua remuneração mensal como Vereador;

II - até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda das pessoas físicas, cópia da declaração feita ao Tesouro Nacional;

III - durante o exercício do mandato, em Comissão ou em Plenário, ao iniciar-se apreciação de matéria que envolva direta e especificamente seus interesses patrimoniais, declaração de impedimento para votar.

§1º Da entrega das declarações previstas nos inc. I e II deste artigo a Mesa Diretora emitirá comprovante de recebimento.

§2º Os servidores que, em razão do ofício, tiverem acesso às declarações referidas neste artigo, ficam obrigados a resguardar e preservar o sigilo das informações nelas contidas.

CAPÍTULO II

Das Penalidades e do Processo Disciplinar

Art. 202. São as seguintes penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:

I - censura, verbal ou escrita;

II - suspensão de prerrogativas regimentais;

III - suspensão temporária do exercício do mandato, não excedente a trinta dias, sem remuneração;

IV - perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provirem para a Câmara, às circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 203. A censura verbal será aplicada pela presidência da Câmara, em sessão ou durante a reunião da Comissão, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos inc. I, II, III e IV do art. 200.

*Parágrafo único***.** Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Vereador recorrer ao respectivo Plenário.

Art. 204. A censura escrita será aplicada pela Mesa Diretora, por provocação do ofendido, nos casos de incidência na conduta do inc. V do art. 200, por solicitação da presidência da Câmara ou de Comissão ou nos casos de reincidência nas condutas referidas no art. 200.

Art. 205. A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário da Câmara, por proposta da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ao Vereador que incidir nas vedações dos inc. VI a IX do art. 200, observado o seguinte:

I - qualquer cidadão é parte legítima para representar junto à Mesa Diretora da Câmara, especificando os fatos e respectivas provas;

II - recebida a representação nos termos do inciso I e verificadas a existência dos fatos e respectivas provas, a Mesa Diretora a encaminhará à Comissão cuja presidência instaurará o processo, designando relatoria;

III - instaurado o processo a Comissão promoverá a apuração sumária dos fatos providenciando as diligências que entender necessárias no prazo de trinta dias, assegurando ao representado ampla defesa;

IV - a Comissão emitirá, ao final da apuração, parecer concluindo pela improcedência ou procedência da representação determinando seu arquivamento ou propondo a aplicação da penalidade de que trata este artigo; neste caso, o parecer será encaminhado à Mesa Diretora para as providências;

V - a Mesa Diretora apresentará projeto de Resolução constando a suspensão temporária do exercício do mandato de vereador.

Art. 206. A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato e da perda do mandato é de competência do Plenário da Câmara, que deliberará em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, por provocação da Mesa Diretora ou de Partido Político representado na Câmara, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste Regimento.

§1º Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas hipóteses previstas nos inc. VI a XII do art. 200 e com a perda do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas no art. 199 deste Regimento e nos casos previstos no art. 35 da Lei Orgânica do Município.

§2º Poderá ser apresentada à Mesa Diretora, representação popular contra Vereador por procedimento punível na forma do *caput* deste artigo.

Art. 207. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo, inclusive no Plenário da Câmara.

*Parágrafo único***.** Quando a representação apresentada contra Vereador for considerada leviana ou ofensiva à sua imagem, assim como à imagem da Câmara, os autos do respectivo processo serão encaminhados à assessoria jurídica para que tome as providências reparadoras de sua alçada.

Art. 208. Os processos instaurados pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar tem o mesmo prazo da Comissão Processante.

Art. 209. A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias ou sua não participação nas deliberações implicará em desconto equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu subsídio mensal, salvo se a ausência for justificada ou permitida regimentalmente.

Art. 210. O desconto de que trata o parágrafo anterior não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes às sessões que não se realizarem por ausência de matéria a ser votada ou por falta de *quorum*.

CAPÍTULO III

Das Licenças

Art. 211. Caberá licença ao Vereador nos seguintes casos:

I - doença devidamente comprovada;

II - luto, por falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes e irmãos, até oito dias;

III - gestante, por cento e oitenta dias;

IV - por adoção, nos termos da legislação federal pertinente;

V - paternidade, conforme Lei Orgânica;

VI - sem remuneração, para tratar de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

VII - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural, educacional ou de interesse do Município;

VIII - para desempenhar cargo público, nos termos do disposto no § 1º do art. 36 da Lei Orgânica.

§1º Para fins de remuneração, considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado, nos termos dos inc. I a V.

§2º Nos casos dos inc. I a VIII a licença far-se-á através de comunicação subscrita pelo Vereador, devidamente instruída e

dirigida à presidência da Câmara, que dela dará conhecimento imediato ao Plenário.
§3º A presidência poderá designar Vereador para representar a Câmara em eventos oficiais ou em missão especial, havendo necessidade de aprovação em Plenário quando a representação importar em ônus adicionais ao erário.
§4º No caso do inc. VI a licença dar-se-á através de requerimento escrito do Vereador, submetido à Mesa Diretora.
§5º A Mesa Diretora regulamentará para atendimento das licenças previstas nos Inc. I a V, convênio com junta médica municipal.
Art. 212. O suplente será convocado em razão de licença, morte, renúncia ou investidura do titular em função pública.
§1º Na falta de suplente a presidência da Câmara comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§2º O suplente será convocado em caso de licença saúde do titular por período superior a trinta dias.
Art. 213. O suplente convocado para substituição temporária terá direito à licença para tratamento de saúde, depois de decorridos cento e oitenta dias de contínuo exercício.
Art. 214. O Vereador licenciado não poderá apresentar proposições.

CAPÍTULO IV
Da Extinção e Perda do Mandato

Art. 215. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 34 da Lei Orgânica do Município;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - que utilizar o mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V - que fixar residência fora do Município;
VI - que não tomar posse no prazo determinado conforme art. 38 da Lei Orgânica;
VII - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal.
§1º Além de outros casos definidos neste Regimento, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§2º Nos casos dos inc. I, II, III, IV, V e VII a perda do mandato será declarada pela câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
Art. 216. Extingue-se o mandato do Vereador, e assim será declarado pela presidência da Câmara, quando ocorrer o falecimento ou apresentar renúncia por escrito.

CAPÍTULO V
Dos Subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Vereadores

Art. 217. Os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal no último ano da legislatura, até 180 (cento e oitenta) dias antes do final do mandato, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único. Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que for revista a remuneração dos servidores municipais.
Art. 218. No recesso o subsídio dos Vereadores será integral.
Art. 219. A não fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores até a data prevista na Lei Orgânica Municipal implicará na permanência da legislação em vigor.
Art. 220. Ao Vereador residente em distrito longínquo do Município que tenha especial dificuldade de acesso à sede da Edilidade para o comparecimento às sessões, nesta sendo obrigado a pernoitar, será concedida ajuda de custo a ser fixada em Resolução.
Art. 221. Ao Vereador em viagem a serviço da Câmara é assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção, hospedagem e alimentação, conforme Resolução específica.

CAPÍTULO VI
Da Divulgação do Regimento

Art. 222. A secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento enviando cópia ao Prefeito Municipal, a cada um dos Vereadores, às instituições interessadas em assuntos municipais e às instituições que o requererem.
Art. 223. Ao fim de cada sessão legislativa a secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final elaborará e publicará separata a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados.

TÍTULO VIII
Da Gestão dos Serviços Internos da Câmara

Art. 224. Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pela presidência.
Art. 225. A secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham requerido à presidência, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimento às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 226. A secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.
§1º São obrigatórios os seguintes documentos impressos:
I - atas das Sessões;
II - registro de Leis;
III - registro de Decretos Legislativos;
IV - registro de Resoluções;
V - atos da Mesa Diretora e atos da presidência;
VI - precedentes regimentais.
§2º A Secretaria da Câmara deverá providenciar até o dia 31 de março do ano subseqüente a encadernação dos documentos impressos.
Art. 227. Os papéis da Câmara e todas as proposições serão expedidas de acordo com as normas regulamentadas através de Resolução específica.
Art. 228. As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pela presidência.
Art. 229. A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais.

TÍTULO IX
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 230. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser publicado pela Mesa Diretora.
Art. 231. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas no recinto do Plenário as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
Art. 232. Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.
Art. 233. À data de vigência deste Regimento ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.
Art. 234. As audiências públicas promovidas pela Câmara serão disciplinadas por Resolução própria.
Art. 235. O empréstimo das dependências da Câmara será disciplinado por Resolução própria.
Art. 236. É proibido o exercício de comércio e eventos com fins lucrativos nas dependências da Câmara Municipal.
Art. 237. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções 193/2004, 239/2012 e 255/2014.

São Gabriel do Oeste, 22 de dezembro de 2015.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Carmen Regina Hamera
Código Identificador:239039EE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
CONTRATANTE: Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
CONTRATADO: Som & Artes Produções Eireli - ME
OBJETO: Prestação de serviços artísticos/apresentação do Grupo Canto da Terra durante festividades alusivas ao Luzes do Cerrado.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0210 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0004.1022.0000 Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2015.
ASSINANTES: Maria Irene Reginatto Eibel/Jonas de Paula
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:6DA8F815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 381/2015

Republicado por Incorreção, originalmente vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1492, na data de 14/12/2015, na página 43.

Decreto "P" nº 381/2015 PMSGO-GAB 10 de Dezembro de 2015.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, os Servidores Nomeados através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome dos Servidores	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Alexandre José da Silva	4005	Auxiliar de Serviço	Vigia	03/03/2012
Ivo Antonio Vicente de Lima	4006	Auxiliar de Serviço	Vigia	04/03/2012

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Dezembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:67B60F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 389/2015

Decreto "P" nº 389/2015 PMSGO-GAB 21 de Dezembro de 2015.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, os Servidores Nomeados através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome dos Servidores	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Marcelo da Silva Pedrezini	3053	Técnico de Serviço Público	Professor Regente de Geografia – 20h/s	24/07/2012
Claudio Aparecido Marques	4638	Auxiliar de Serviço	Vigia	11/09/2012
Paulo Francisco de Oliveira	4652	Auxiliar de Serviço	Vigia	19/09/2012

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Dezembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:EC98519D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 43 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ANO VII Nº 1496 - DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Divulgar a relação de professores efetivos da rede municipal de ensino, classificados no processo de suplência para o ano de 2016.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto nos artigos 73 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 26/2007 e artigo 183-B da Lei Complementar nº 132/2014,

RESOLVE:

Art. 1° Divulgar a relação de professores efetivos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que integrarão o banco de substitutos com ampliação de carga horária para atuar nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino, conforme Resolução nº 42/2015, de 01 de dezembro de 2015.

Professor Regente de Educação Infantil	
Nome do Professor	**Classificação**
Evanilde Grison Fortti	1º
Giziele Pinto	2º
Ivanda Berto Iaguzeski	3º
Anny Alves Oviedo	4º
Rosimeire Maria Dantas Brun	5º

Professor Regente de Anos Iniciais	
Elenir Pacheco	1º
Liliana Mara Pasqualotto	2º
Elisangela de Oliveira Ferreira	3º
Rosicléia Magna Ferreira Castro	4º
Maria de Lourdes Fernandes Furtado	5º
Márcia Cazais da Silva	6º
Sandra Márcia Martins da Silva	7º
Daniela Curti Silva	8º / PNAIC
Silvana de Fátima Teixeira	9º / PNAIC
Sirlete do Nascimento	10º
Jamilcy Ferreira Cardoso	11º
Simara Conceição Gonçalves	12º / PNAIC
Carla Maria Dessoy	13º / PNAIC
Elen Carla Moraes Baptistella	14º
Valdemir Pinheiro da Silva	15º / PNAIC
Professor Regente de Educação Física	
Edson Eduardo de Souza	1º
Silvio Pereira do Nascimento	2º
Ricardo Alexandre Vasques Gomes	3º
Professor Regente de Geografia	
Marcelo da Silva Pedrezini	1º

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de dezembro de 2015.

ELISABETHAGRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:970F2945

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2015
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 140/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 186/2015
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/Atitude Ambiental Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos do Laboratório Central do SAAE, Estação de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias 001 e 002 do SAAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto de SAAE.
Valor Total: R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste.
Dotações: 021400 - SAAE
17.512.0005.2054.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Valdemar José Spielmann
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 21 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:A6E46C7F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 228/2015
Processo Administrativo nº 26998/2015
Processo Licitatório nº 188/2015
Pregão Presencial nº 142/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Maria de Jesus Conde - ME
Objeto: Contratação de serviços de buffet para realização do evento "Casamento Comunitário" para 250 pessoas, conforme Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 188/2015.
Fundamentação legal: Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0004.2037.0009	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Sônia Monteiro Candeloro/ Maria de Jesus Conde
Data da assinatura: 17 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:CFEDCE15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 072/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 042/2015
OBJETO: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação e para atender ao Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 04 (quatro) meses á vigorar a partir de Janeiro do ano de 2016, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação
Vencedor(es): CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 9, 18, 31, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 61, 82, 92, 93, 94, 103, 121, 126, 127, 149, 165, 167, 172, 173, 179, 180, 181, 182, 185, 196, 197, 201, 215, 217, 225, 226, 236, 239, 243, 245, 249, 250, 258, 259, 260, 267, 276, 285, 286, 287, 288, 322, 324, totalizando R$ 18.374,78 (dezoito mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos); CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 5, 19, 21, 32, 51, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 98, 105, 106, 120, 132, 163, 164, 169, 192, 193, 194, 211, 212, 216, 219, 221, 222, 223, 246, 247, 248, 256, 257, 269, 275, 283, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 315, 318, 323,3 28, totalizando R$ 18.459,73 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos); CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO LTDA-EPP, no Anexo I - itens: 4, 7, 17, 22, 26, 27, 30, 40, 41, 42, 43, 55, 59, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 85, 87, 88, 96, 100, 107, 109, 116, 117, 118, 119, 135, 136, 145, 151, 152, 158, 162, 174, 175, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 232, 233, 234, 235, 321, 332, 333, 334, totalizando R$ 20.366,00 (vinte mil e trezentos e sessenta e seis reais); MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 1, 2, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 54, 57, 62, 89, 90, 91, 99, 102, 111, 112, 113, 123, 124, 125, 129, 130, 131, 137, 138, 147, 148, 159, 160, 161, 166, 170, 171, 176, 177, 178, 183, 188, 191, 195, 224, 241, 263, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, totalizando R$ 21.822,44 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); RINALDI & COGO LTDA-EPP, no Anexo I - itens: 3, 6, 8, 20, 24, 25, 29, 34, 56, 58, 66, 67, 84, 97, 104, 108, 110, 115, 122, 128, 133, 134, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 154, 155, 156, 168, 184, 186, 190, 202, 203, 204, 213, 214, 227, 228, 229, 237, 238, 242, 244, 252, 253, 254, 261, 266, 270, 271, 272, 273, 274, 289, 310, 311, 312, 313, 314, 316, 317, 319, 327, 329, 331, totalizando R$ 46.999,31 (quarenta e

seis mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos); VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, no Anexo I - itens: 23, 33, 48, 60, 63, 64, 65, 83, 86, 95, 101, 114, 144, 153, 157, 189, 198, 199, 200, 218, 220, 231, 240, 262, 264, 265, 268, 308, 320, 325, 330, totalizando R$ 18.632,56 (dezoito mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

Sete Quedas/MS, 22 de dezembro de 2015.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:67083717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2015

"**JOSÉ GOMES GOULART**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,".

Resolve:

1º - Designar os servidores CARLOS MARTINES e ALBERI HEMERICH para servir como testemunhas nos Títulos Definitivos de Domínio Pleno dos imóveis legitimados com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 677/2015.

2º - Designar a servidora ROSELI APARECIDA CARDOSO COSTA para assinar a rogo pelos possuidores-beneficiários analfabetos ou que não saibam assinar nos Títulos Definitivos de Domínio Pleno dos imóveis legitimados com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 677/2015.

3º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos em 01/12/2015. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Sete Quedas-MS, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:B0A29864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2015.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2016".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 da referida lei, para o exercício de 2016, conforme segue:

REFERENCIA:		VALOR ATUALIZADO	
Artigo 174, Inciso I, Alínea "a".	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 174, Inciso I, Alínea "b".	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 174, Inciso I, Alínea "c".	R$	83,38	(oitenta e três reais e trinta e oito centavos).
Artigo 174, Inciso I, Alínea "d".	R$	83,38	(oitenta e três reais e trinta e oito centavos).
Artigo 174, Inciso I, Alínea "e".	R$	83,38	(oitenta e três reais e trinta e oito centavos).
Artigo 174, Inciso II, Alínea "a".	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 174, Inciso II, Alínea "b".	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 174, Inciso II, Alínea "c".	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 174, Inciso II, Alínea "d".	R$	83,38	(oitenta e três reais e trinta e oito centavos).
Artigo 174, Inciso II, Alínea "e".	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 174, Inciso II, Alínea "f".	R$	83,38	(oitenta e três reais e trinta e oito centavos).
Artigo 174, Inciso II, Alínea "g".	R$	168,06	(cento e sessenta e oito reais e seis centavos).
Artigo 205, Inciso III.	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 228, Inciso V.	R$	338,73	(trezentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).
Artigo 325, Inciso II, Alínea "a".	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 325, Inciso II, Alínea "b".	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 325, Inciso II, Alínea "c".	R$	99,00	(noventa e nove reais).
Artigo 325, Inciso II, Alínea "d".	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 325, Inciso II, Alínea "e".	R$	15,63	(quinze reais e sessenta e três centavos).
Artigo 325, Inciso II, Alínea "f".	R$	99,00	(noventa e nove reais).
Artigo 325, Inciso II, Alínea "g".	R$	99,00	(noventa e nove reais).
Artigo 325, Inciso II, Alínea "h".	R$	99,00	(noventa e nove reais).
Artigo 325, Inciso II, Alínea "i".	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea "a".	R$	15,63	(quinze reais e sessenta e três centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea "b".	R$	15,63	(quinze reais e sessenta e três centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea "c".	R$	15,63	(quinze reais e sessenta e três centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea "d".	R$	32,56	(trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea "e".	R$	32,56	(trinta e dois reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea "f".	R$	32,56	(trinta e dois reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea "g".	R$	1.188,16	(hum mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea "h".	R$	15,63	(quinze reais e sessenta e três centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea "l".	R$	32,56	(trinta e dois reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea "p".	R$	32,56	(trinta e dois reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea "r".	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "a".	R$	99,00	(noventa e nove reais).
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "b".	R$	678,76	(seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "c".	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "d".	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "e".	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 325, Inciso V, Alínea "a".	R$	849,43	(oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Artigo 325, Inciso V, Alínea "b".	R$	849,43	(oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Artigo 325, Inciso VI, Alínea "a".	R$	338,73	(trezentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).
Artigo 325, Inciso VI, Alínea "b".	R$	1.698,35	(hum mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).
Artigo 325, Inciso VII.	R$	849,43	(oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Artigo 325, Inciso VIII, Alínea "a".	R$	117,25	(cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos).
Artigo 325, Inciso VIII, Alínea "b".	R$	117,25	(cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos).
Artigo 404, Inciso IV.	R$	849,43	(oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Artigo 404, Inciso V.	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 471.	R$	65,14	(sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
Artigo 533, Parágrafo Único.	R$	1.698,35	(hum mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - Os valores expressos nas Tabelas da Lei Complementar nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 da referida lei, para o exercício de 2016, como seguem, expressos em moeda corrente, no Anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 102/2015 de 18 de dezembro de 2015.

ATUALIZAÇÃO DE TABELAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

TABELA 01 do ANEXO II da Lei Complementar nº 034/2007	
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.	
TIPO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA
1. Imóvel edificado	1,0%
2. Imóvel com muro em alvenaria, chapiscado e/ou rebocado em todas as suas divisas, e calçada.	1,0%
3. Imóvel não edificado	2,0%
4. Imóvel edificado ou não, com área territorial superior a 1.000,00m².	0,8%

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 03 do ANEXO II da Lei Complementar nº 034/2007	
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU LIBERAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO:	VALOR POR ANO
Nível fundamental	220,00
Nível médio com certificação de técnico	440,00
Nível Superior	660,00
ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA
Todos os prestadores de serviços constantes na Lista de Serviços do Anexo I.	5%

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 01 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ECONÔMICA.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1. Atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços:	
1.01 Até 600,00 m² - por m²	1,03
1.02 Acima de 600,01 m²	711,31
2. Atividade não estabelecida de:	
2.01 Profissional Autônomo	48,21
2.02 Profissional Liberal	48,21
3. Serviços de transporte de cargas:	
3.01 Escritório da transportadora - por m²	1,03
4. Transporte de passageiros:	
4.01 Escritório de venda de passagens - por m²	1,03
4.02 Veículo de Táxi:	
4.02.1 Motocicleta - por unidade	15,63
4.02.2 Automotor com capacidade de até 05 passageiros	32,56
4.02.3 Automotor com capacidade acima de 06 passageiros	48,21
4.03 Veículo de transporte de escolar:	
4.03.1 Capacidade de até 15 estudantes - por unidade	18,23
4.03.2 Capacidade acima de 16 estudantes - por unidade	32,56
5. Outros estabelecimentos ou atividades, não citados na presente tabela:	
5.01 Local utilizado - por m²	1,03
5.02 Por profissional	48,21

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 03 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007			
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE.			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1. Ambulantes residentes comprovadamente no Município:			
1.01 Comercializando produtos produzidos no Município.	11,00	22,00	44,00
1.02 Comercializando produtos produzidos fora do Município.	22,00	44,00	88,00
2. Ambulantes não residentes no Município comercializando qualquer produto.	55,00	110,00	220,00

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 04 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR.	
NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR
1. Análise, aprovação do projeto de construção e concessão do Alvará de Construção - por m² de área construída.	0,48
2. Reformas, reparos e demolições de construções - por m² de área construída.	0,33
3. Desmembramentos e unificação - por m² de área dos lotes.	0,33
4. Loteamentos - por imóvel analisado	0,09
5. Arruamento, desde que não ocorra, simultaneamente, desmembramento ou loteamento - por m² resultante da metragem da área lindeira e profundidade até 40 metros.	0,48
6. Concessão do Habite-se por m² de área construída de:	0,48
7. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:	
7.01 por metro linear.	0,33
7.02 por metro quadrado.	0,48

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 05 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE.	
ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR
1. Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, mediante letreiros e desenhos pintados, pinturas em paredes e muros - por unidade - anual.	10,42
2. Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, feitas com placas, painéis, cartazes, quadros, tabuletas e similares - por unidade - anual.	
3. Publicidade interna e externa, no próprio estabelecimento, com atividade de cinema - por unidade - mensal.	13,03
4. Publicidade com faixas de tecidos, colocados em logradouro público - por unidade - semanal.	5,21
5. Publicidade em veículos, com essa finalidade exclusiva - por veículo - anual.	19,54
6. Publicidade em veículos, utilizados para outras finalidades - por veículo - anual.	16,93
7. Publicidade por meio de projeções de filmes, dispositivos ou similares, em vias e logradouros públicos - por exibição.	33,86
8. Publicidade por meio de alto-falante - por corneta - anual.	49,49
9. Publicidade em teatros, circos, boates e similares - por local - mensal.	16,93
10. Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de alto-falante, corneta, carro de som e similares - semanal.	13,03
11. Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de folhetos ou programas impressos em qualquer material - por circulação de cada milheiro.	23,44
12. Publicidade em brindes - por circulação de cada milheiro.	23,44
13. Publicidade, por tempo determinado, em anúncios de atividades eventuais de diversões públicas, exposições e similares - por unidade - por semana.	23,44

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 06 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	
ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS, EM VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, INCLUSIVE NAS FEIRAS E NOS MERCADOS LIVRES, POR:	VALOR
1. Balcões, mercadorias, "trailers", barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, ou como depósito de mercadoria ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais e prazos designados pela Prefeitura por m² - por ano.	1,90
2. Mercadorias nas feiras-livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação - por ano.	33,80
3. Todo e qualquer outro item, objeto, material, instalação, etc., não especificado acima por m² - por ano.	2,13
4. Poste padrão da rede de energia elétrica, poste ou similares com utilização da distribuição aérea com ponto de apoio no solo e orelhões da rede de telefonia, e caixa de postagem da ETC. - por unidade - por mês.	3,91
5. Rede de tubulação para fornecimento ou distribuição de água, esgoto, gases, líquidos químicos ou material tóxico - por km - por mês.	3,91
6. Parques de diversões, circos e similares - por dia.	25,95

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 07 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1. Local com atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços, sujeita a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
1.01 Até 600,00 m²	48,21
1.02 Acima de 600,01 m²	83,38
2. Atividade não estabelecida de venda de mercadorias prevista a Taxa de Fiscalização Sanitária	15,63
3. Outros serviços previstos a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
3.01 Vistorias em estabelecimentos públicos ou privados, decorrentes de solicitação de interessados;	15,63
3.02 Rubricas de livros;	7,82
3.03 Termos de responsabilidade técnica;	15,63
3.04 Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial;	7,82
3.05 Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.	15,63
4. ATIVIDADES SUJEITAS A AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.01 Farmácias, drogarias, revendedores de cosméticos e perfumarias.	
4.02 Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	
4.03 Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias.	
4.04 Distribuidoras de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.	
4.05 Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumês, produtos de higiene, saneantes domissanitários.	
4.06 Açougues e casa de carnes, avícolas, peixarias e similares.	
4.07 Supermercados e congêneres.	
4.08 Indústria de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	
4.09 Envasadoras de água mineral e potável de mesa.	
4.10 Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.	
4.11 Sorveterias.	
4.12 Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.	
4.13 Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.	
4.14 Mercearias e congêneres.	
4.15 Comércio de laticínios e embutidos.	
4.16 Lanchonetes, quiosques, trailers e pastelarias.	
4.17 Comércio de ovos, frutaria, verduras, legumes, quitanda.	
4.18 Bares.	
4.19 Vendedor de lanches e similares ambulantes.	
4.20 Vendedor ambulante com carrinhos ou veículo.	
4.21 Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial, consultório médico.	
4.22 Estabelecimentos de assistência médica de urgência.	
4.23 Estabelecimentos de assistência odontológica, consultórios odontológicos.	
4.24 Laboratórios ou oficina de prótese dentária.	
4.25 Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive consultórios dentários.	
4.26 Equipamentos de radiologia médica e odontológica.	
4.27 Equipamentos de radioterapia.	
4.28 Conjunto de fontes de radioterapia.	
4.29 Clínicas e similares.	

4.30 Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.
4.31 Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, hospitais, maternidades e similares.
4.32 Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritonial ambulatorial contínua, diálise peritonial intermitente e congênere).
4.33 Serviços ou Institutos de hemoterapia.
4.34 Bancos de Sangue.
4.35 Agências transfusionais.
4.36 Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções.
4.37 Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.
4.38 Clínica médico-veterinária.
4.39 Casas de repouso e casa de idosos.
4.40 Laboratório de análises clínica, e profissionais da área, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia.
4.41 Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.
4.42 Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquidos cefalorraquidianos e congêneres.
4.43 Salão de beleza, cabeleireiro e similares.
4.44 Pedicuros e manicuros.
4.45 Estabelecimento de cultura física ou estética, massagistas e similares.
4.46 Institutos de massagem e tatuagem, ópticas e laboratórios de ópticas.
4.47 Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes.
4.48 Banhos públicos, saunas, piscinas aberta ao público e similares.
4.49 Estabelecimentos fabricantes ou comercializadores de inseticidas, parasiticidas e similares.
4.50 Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.
4.51 Veterinárias e profissionais da área.
4.52 Frigorífico e abatedouro.
4.53 Hotel.
4.54 Motel.
4.55 Prestadoras de serviços de esterilização.

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 08 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007	
TAXA DE EXPEDIENTE.	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. Taxa de Expediente:	
1.01 Alvará de qualquer natureza, por via.	**8,80**
1.02 Certidões expedidas de qualquer natureza	**16,50**
1.03 Declarações expedidas de qualquer natureza	**16,50**
1.04 Atestados expedidos de qualquer natureza	**16,50**
1.05 Expedição de 2ª. Via de qualquer natureza	**16,50**
1.06 Títulos de qualquer natureza, requeridos ao Município;	**88,00**
1.07 Taxa de Expediente por expedição de qualquer natureza não especificada nos itens anteriores.	**8,80**
2. Taxa de averbação:	
2.01 Por lote ou fração	**16,50**
3. Taxa de Registro no Cadastro de:	
3.01 Marcas de animais - por unidade	**66,00**
3.02 Veículo de categoria aluguel - por unidade	**33,00**
4. Demarcação de lote urbano - por unidade	
a) Por unidade;	**8,80**

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 09 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007	
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
1. TAXA DE CEMITÉRIO:	
1.01. INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA:	
1.01.1. Adulto por 05 anos.	**26,40**
1.01.2. Infantil por 03 anos.	**13,20**
1.02. INUMAÇÃO EM CARNEIRA OU JAZIGO:	
1.02.1. Adulto por 05 anos.	**38,50**
1.02.2. Infantil por 03 anos.	**18,70**
1.03. PRORROGAÇÃO DE PRAZO:	
1.03.1. De sepultura rasa, por 05 anos.	**18,70**
1.03.2. De carneira ou jazigo, por 05 anos.	**38,50**
1.04. PERPETUIDADE:	
1.04.1. Sepultura rasa, por unidade.	**38,50**
1.04.2. Carneira, por unidade.	**51,70**
1.04.3. Nicho ou jazigo, por unidade.	**63,80**
1.05. EXUMAÇÃO:	
1.05.1. Até 05 anos.	**31,90**
1.05.2. Após 05 anos.	**18,70**
2. TAXA DIÁRIA DE GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS:	
2.01. animais (por unidade)	**8,80**
2.02. mercadorias (por lote)	**16,50**
3. TAXA DE LIBERAÇÃO DE ANIMAIS E MERCADORIAS:	
3.01. animais (por unidade)	**8,80**
3.02. mercadorias (por lote)	**16,50**
4. TAXA DE VEÍCULOS PESADOS, EQUIPAMENTOS, E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO:	
4.01. Caminhão Caçamba, por viagem.	**22,00**
4.02. Caminhão Carroceria para coleta de galhos e entulhos, fora dos prazos pré-determinados pela municipalidade, por viagem.	**22,00**
4.03. Caminhão pipa, por viagem.	**22,00**
4.04. Caminhão fossa, por unidade atendida.	**55,00**
4.05. Pá Carregadeira, por hora de serviço trabalhada.	**77,00**
4.06. Retroescavadeira, por hora de serviço trabalhada.	**77,00**
4.07. Rolo Compactador, por hora de serviço trabalhada.	**77,00**
4.08. Caçamba Estacionária Poliguindaste 03 m³ (três metros cúbicos), por dia.	**11,00**
5. TAXA DE VEÍCULOS PESADOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E/OU AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO:	
5.01. Caminhão Caçamba, por hora de serviço trabalhada.	**66,00**
5.02. Caminhão Carroceria, por hora de serviço trabalhada.	**66,00**
5.03. Caminhão fossa, por hora de serviço trabalhada.	**66,00**
5.04. Caminhão pipa, por hora de serviço trabalhada.	**66,00**
5.05. Motoniveladora, por hora de serviço trabalhada.	**99,00**
5.06. Pá Carregadeira, por hora de serviço trabalhada.	**99,00**
5.07. Retroescavadeira, por hora de serviço trabalhada.	**99,00**
5.08. Trator agrícola, por hora de serviço trabalhada.	**66,00**
5.09. Rolo Compactador, por hora de serviço trabalhada.	**99,00**
5.10. Calcareadeira, Lâmina traseira, terraceador 14 discos, carretas 4 rodas, subsolador, pulverizador, cultivador com caixa de adubo, e outros equipamentos correlatos, por dia.	**66,00**
6. TAXA DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO:	
6.01. Bem imóvel para realização de eventos particulares com **fins lucrativos**, por dia locado, devendo o locatário, mediante contrato, responsabilizar-se pela limpeza e eventuais danos causados no bem.	**1.430,00**
6.02. Bem imóvel para realização de festas particulares **sem fins lucrativos**, por dia local, devendo o locatário, mediante contrato, responsabilizar-se pela limpeza e eventuais danos causados no bem.	**770,00**

Sete Quedas-MS, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:C84F55B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2015.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização da Tabela de Multas constante do ANEXO I na Lei Complementar Municipal nº 006/1992 - Código de Posturas Municipal, para o exercício de 2016".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores expressos na Tabela de Multas constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 006/1992 - Código de Posturas Municipal, ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2016, conforme segue:

	VALOR DA MULTA EM REAIS				
	4.480,17 a 6.686,84	**2.251,22 a 4.457,87**	**1.136,78 a 2.228,92**	**468,06 a 1.114,47**	**22,27 a 445,78**
ART. INFRINGIDO	50	56	11	4º-81-62º	24
	53		17	6º-P. ÚNICO	35
	54		19	9º-§1º	40
			20	21	42
			22	23	44
			32	29	46
				33-P. ÚNICO	69
				37	75
				38	
				39	
				65	
				73-81º, 82º	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:B5013D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2015.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente nos Incisos I, II e II do Art. 303 da Lei Complementar Municipal nº 013/2000 de 18 de dezembro de 2000 - Código Sanitário do Município de Sete Quedas-MS, para o exercício de 2016".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores expressos em moeda corrente nos Incisos I, II e II do Art. 303 da Lei Complementar Municipal nº 013/2000 de 18 de dezembro de 2000 - Código Sanitário do Município de Sete Quedas-MS, ficam atualizados monetariamente, nos termos do artigo 561 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2016, conforme segue:

I)	para o Inciso "I" entre	**R$**	**96,92**	à	**1.252,00**
II)	para o Inciso "II" entre	**R$**	**1.257,25**	à	**2.619,28**
III)	para o Inciso "III" entre	**R$**	**2.645,48**	à	**10.162,86**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:5032F84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2015.

SUMULA: "Atualiza o ANEXO I da Lei Municipal nº 154/1993, para o exercício de 2016".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Tabela de Valores de Locação do Terminal Rodoviário de Sete Quedas constante do ANEXO I da Lei Municipal nº 154/1993, fica atualizada monetariamente nos termos do artigo 561 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2016, conforme se segue:

DEPENDÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO EM R$
Dependência reservada para instalação de farmácia ou drogaria (Módulo 001)	**264,46**
Dependência reservada para instalação de Barbearia ou Salão de Beleza (Módulo 002)	**264,46**
Dependência reservada para instalação de Bazar, Venda de Bijuterias e congêneres (Módulo 003)	**264,46**
Dependência reservada para instalação de Lanchonete ou Suqueria (Módulo 004)	**264,46**
Dependência reservada para instalação de Loja de Venda de Discos, fitas e congêneres (Módulo 005)	**264,46**
Dependência reservada para instalação de Bancas de jornais e revistas (Módulo 006)	**174,56**
Dependência reservada para instalação de Restaurante (Módulo 007)	**551,08**
Guichê de venda de passagens, por guichê	**153,73**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:D2BC1AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2015.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização do valor expresso em moeda corrente no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 024/2013 de 26 de março de 2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Sete Quedas-MS, para o exercício de 2016".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar Municipal nº 032/2014, que alterou o artigo 10 da Lei Complementar nº 024/2013 de 26 de março de 2013 - que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Sete Quedas-MS, fica atualizado monetariamente, pelo acumulado do IPCA, para o exercício de 2016, conforme segue:

REFERENCIA:	VALOR ATUALIZADO	
Artigo 10 - LC 024/2013	**R$ 1.170,18**	(hum mil, cento e setenta reais e dezoito centavos).
Artigo 10 §2º - LC 024/2013	**R$ 351,05**	(trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).
Artigo 10 §4º - LC 024/2013	**R$ 526,58**	(quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:69D4E21C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 12/2015

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovado em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2011 em 16/06/2011 e homologado pelos Decretos nº 3.104/2011 e 3.106/2011, prorrogado pelo Decreto Nº 3.514/2013 de 05 de Dezembro de 2013, para comparecerem à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 23/12/2015, para tomarem posse nos seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);

Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.
Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).
PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).
Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00012873	VERA LUCIA BERNARDO DE ALENCAR	001181601	000056
00011499	KELLY BEATRIS COSTA AMARAL	1552849SSPM	000057
00011544	HUMBERTO PIRES MARTINS	437934SSPMS	000058
00012141	VILMA GRACIELE NUNES SAVALES DA SILVA	001136780	000059
00018171	PRISCILA DA SILVA TORRES	001658611SS	000060
00012521	ROSANE DA SILVA ROCHA	1939568SSP/MS	000061
00014577	VANESSA APARECIDA CHAGAS DA SILVA	001210484SSPMS	000062
00014803	FRANCINETE CORDEIRO DA COSTA	925856SSP/M	000063

CARGO: MERENDEIRA

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00014504	JOSIANI DA SILVA SANTOS	0001410642/	000010
00015718	APARECIDA BARROS ORTIZ	000572199/S	000011

CARGO: VIGIA

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00013142	RODRIGO DA SILVA ROLIM	1785967SSP-MS	000003
00014720	MANOEL MISSIAS DA SILVA CIPRIANO	001581913	000004

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS(1º ao 5º ANO)

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00014085	SILVIA TOLEDO LOUVEIRA DUARTE	000843662SSPMS	000018
00012876	ROSEMIR DA SILVA	1178884SSPM	000019
00013445	GRAZIELA DA COSTA SALLES	001910283	000020
00014672	ANA CRISTINA MACEDO	753899SSPMS	000021
00014716	JUCELIA FIALHO DE ANDRADE	1153520SSPM	000022

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00020599	MADSA FORTUNA DOS SANTOS SANTANA	292038SSPMS	000002

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00012115	MAURO ROCHA MATHIAS	001372237SSPMS	000007

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00013035	DANILO PANTANO BILLANCIERI	341745674/S	000006
00013993	EVELÍNI DO NASCIMENTO RIBAS	903058SSP/MS	000007

TERENOS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:28518521

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO 07/2015

PREGÃO N. 05/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2015
PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Rill Quimica Ltda - EPP
OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 07/2015, devido o prazo ter sido cumprido.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Paulo Cesar Cerizza Rillo (representante legal).

Três Lagoas/MS, 22 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:E1CA62D0

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO 14/2015

PREGÃO N. 10/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 39/2015
PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Rill Quimica Ltda - EPP
OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 14/2015, devido o prazo ter sido cumprido.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Paulo Cesar Cerizza Rillo (representante legal).

Três Lagoas/MS, 22 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:1E9A226D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 15/2015

DISPENSA LICITAÇÃO N. 37/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 50/2015
PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Domingos Tasinazzo - ME
OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 15/2015, devido o prazo ter sido cumprido.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Domingos Tasinazzo (representante legal).

Três Lagoas/MS, 22 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:B9C73416

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No Decreto nº 213, de 17 de dezembro de 2015, que ***"NOMEIA A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE"***, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, no dia 18 de dezembro de 2015, Edição 1496, Código Identificador: 2195A671, no Art. 1º.

Onde se lê:
"... o cargo de Diretora de Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde."

Leia- se:
"... o cargo de Diretora do Departamento de Assistência a Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde Pública."

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A693AEE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 215, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O AJUSTE MONETÁRIO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFIM)."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso III, da Lei Municipal nº. 926, de 02 de Abril de 1990, e nos termos do artigo 235 da Lei 1.067/91, alterada pela Lei 1.873/03.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor da UFIM – Unidade Fiscal Municipal, em R$ 4.1360 (quatro reais, treze, sessenta décimo centésimo de milésimo de centavos de real) a partir de 1º de janeiro de 2.016.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 21 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:94EEFDA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 216, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O DESCONTO DO IPTU/2016, SEU PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43 da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002, (Lei Orgânica Municipal), bem como no que dispõe o art. 4º da Lei nº 1.513/98.

DECRETA:

Art. 1º. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que efetuar o pagamento até o dia 10/03/2016, do valor lançado para o exercício de 2016 em uma única parcela à vista, gozará de desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao lançamento para o exercício de 2016 poderá optar pelo pagamento parcelado.

§ 1º. O número de parcelas limitar-se-á a 10 (dez) e vencerão, respectivamente, em 10/03/2016, 10/04/2016, 10/05/2016, 10/06/2016, 10/07/2016, 10/08/2016, 10/09/2016, 10/10/2016, 10/11/2016 e 10/12/2016.

§ 2º. Fica fixado o valor mínimo da parcela em R$ 21,00 (vinte e um reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Três Lagoas/MS, 21 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:997E5114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 218, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TRÊS LAGOAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para a perfeita prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Três Lagoas, MS, parte integrantes deste Decreto, que dispõe sobre o Transporte Escolar prestado diretamente, contratado pelo município ou privado.

Parágrafo único – O serviço de transporte escolar privado operado na forma de fretamento será regulado pelo regulamento de transporte de passageiros sob regime de fretamento, observado as normas previstas para o transporte escolar constante deste Decreto.

Art. 2.º Compete a Secretaria Municipal de Trânsito em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares necessárias a aplicação deste Regulamento.

At. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 256/2013, de 27 de novembro de 2013 e seu anexo.

Três Lagoas/MS, 21 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO
REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE TRÊS LAGOAS – MS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de Transporte Escolar realizado diretamente pelo município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1º. - O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para contratação de transporte escolar.

§ 2º. - Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independente de lotação dos mesmos.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Trânsito propor a atualização ou alteração deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULOII
DAQUALIDADEDOSSERVIÇOS

Art. 4º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e de outras normas legais sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 5º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º. - Para o fim do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I- **continuidade**: a prestação dos serviços com observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos previstos para o transporte escolar;
II – **regularidade**: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III – **atualidade**: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação ao longo do tempo;
IV – **segurança**: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento no embarque, na viagem e no desembarque;
V – **higiene**: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI – **cortesia**: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII – **eficiência**: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2º. - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I- motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;e,
II – por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificado à administração.

CAPÍTULOIII
DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDOSUSUÁRIOS

Art. 6º. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I – receber serviço adequado;
II – receber do município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III – protocolizar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenha conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo município ou por terceiros contratados;
IV – obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos e horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
V – oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1º. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;

§ 2º. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 7º. O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural e residentes em moradias localizadas distantes das respectivas escolas.

§ 1º. Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:

I – por motivo de doença;
II – para portadores de necessidades especiais.

§ 2º. O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos;

§ 3º. Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria de Educação e Cultura, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.

§ 4º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.

Art. 8º. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fundamentada no interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

Art. 9º. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte

próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 10. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I – frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação e Cultura;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III- cooperar com a limpeza dos veículos;
IV- comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V - cooperar com a fiscalização do Município;
VI – ressarcir os danos causados aos veículos;
VII – acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2º. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPITULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 11. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1º. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I – registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII – cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII – alarme sonoro de marcha a ré.

§ 2º. Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais itens necessários.

§ 3º. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 4º. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 12. A idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar no município será de 10 (dez) anos para ônibus e micro-ônibus e 07 (sete) anos para vans.

Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 13. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço no início do ano letivo, devem ser submetidos à inspeção técnica, por Agentes da Secretaria Municipal de Trânsito, antes da inspeção semestral a ser realizada pelo DETRAN/MS, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. Na ausência da realização da inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, prevalecerá a inspeção realizada pelo Município no início do ano letivo.

§ 2º. O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica de representante do órgão municipal de trânsito.

§ 3º. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4º. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado.

§ 5º. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

Art. 14. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização de Operação para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

Parágrafo único. Constitui obrigação adicional, a fixação do Selo de Vistoria para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo DETRAN/MS.

Art. 15. Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13 deste Decreto, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste regulamento e do edital de licitação.

Art. 16. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliado a documentação e após inspeção veicular.

Parágrafo único. A empresa contratada pelo poder público para o transporte escolar deverá dispor de veículos reserva devidamente vistoriado e aprovado na inspeção técnica, para as substituições de emergência.

Art. 17. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art. 18. Havendo demanda, o Poder Público Municipal poderá explorar a publicidade comercial de espaços nos veículos, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários.

§ 1º. Os recursos financeiros auferidos na forma deste artigo, constituirão receita do Município.

§ 2º. Excetuam-se do montante cobrado pelo Município, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total, o qual será atribuído aos contratados a título de remuneração adicional pela utilização dos veículos com essa finalidade publicitária.

Art. 19. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção, o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPITULO IV
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 20. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1º. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”;
III – ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
VI – outras exigências da legislação de trânsito.

§ 2º. Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

Art. 21. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 22. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2.° do art. 20 deste Decreto, no aspecto relativo à autorização municipal.

§ 1º. A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários.

§ 2º. Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

CAPITULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 23. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III – entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII – observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII – participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX – prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 2003.
XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

Parágrafo 1º. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

Parágrafo 2º. Nos contratos com prazo de duração superior a 02 (dois) anos será obrigatório o registro e o licenciamento dos veículos na cidade de Três Lagoas, MS.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 24. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o apoio da Secretaria Municipal de Trânsito e dos órgãos conveniados, e será realizada da seguinte forma:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II – através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
III – com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias envolvidas;
IV – em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
V – em caráter permanente, com frequência mensal.

Parágrafo único. Quando necessária à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, a Secretaria de Educação e Cultura ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização.

Art. 25. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria de Educação e Cultura e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno da Secretaria Municipal de Receita e Controle, quando requisitados, para as providências cabíveis em relação ao contrato.

Art. 26. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aos órgãos de controle interno da administração, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 27. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas do presente Decreto, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas neste Decreto.

Art. 28. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 30(trinta) UFIMs (Unidades Fiscais do Município de Três Lagoas, MS):

I – utilizar veículo fora da padronização;
II – fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
III – conduzir o veículo trajado inadequadamente;
IV – omitir informações solicitadas pela Administração;
V – deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização de operação municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

Art. 29. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 50 (cinquenta) UFIMs (Unidade Fiscal do Município de Três Lagoas, MS):

I – desobedecer às orientações da fiscalização;
II – conduzir o veículo sem a documentação exigida;
III – faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
IV – abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
V – deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido pela administração;
VI – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VII – deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
VIII – realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
IX – embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;
X – desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
XI – não cumprir os horários determinados pela Administração.

Art. 30. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 75 (setenta e cinco) UFIMs (Unidade Fiscal do Município de Três Lagoas, MS):

I – operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
II – alterar ou rasurar o selo de vistoria;
III – confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
IV – negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
V – não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
VI – transportar passageiros não autorizados pela Administração;
VI – trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
VII – conduzir veículos com imprudência ou negligência;
VIII – parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

Parágrafo único. A empresa contratada responde objetivamente pelas multas imputadas aos seus trabalhadores, ressalvando o direito de descontar do salário do trabalhador infrator.

Art. 31. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita, multa de 125 (cento e vinte e cinco) UFIMs (Unidade Fiscal do Município de Três Lagoas, MS), quando:

I – deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
II – colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
III – trafegar com o veículo com portas abertas;
IV – conduzir veículo sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
V – a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
VI – operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
VII – conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
VIII – assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
IX – conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

Parágrafo único. As infrações tipificadas no Código de Trânsito Brasileiro, não poderão ser aplicadas cumulativamente.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 32. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

Art. 33. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 34. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 35. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 21 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1A6E0C9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 220, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PRO-TEMPORE DOS ATUAIS DIRETORES E DIRETORES-ADJUNTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS LAGOAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando que a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual questiona a constitucionalidade da forma de escolha dos gestores escolares, prevista e regulamentada pela Lei nº. 2.629 de 06 de novembro de 2012, encontra-se *sub-judice* (Processo nº. 0804856-47.2013.8.12.0021), porquanto pendente de apreciação pela Corte de Justiça Estadual e com escopo de assegurar a continuidade de serviço público essencial afeto a esta pasta.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem, na qualidade de *pro-tempore*, até 31 de março de 2016, os diretores e diretores-adjuntos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino eleitos para o triênio compreendido entre 1º/01/2012 a 31/12/2015 e que se encontram no exercício da função.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FE4E3E5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA JOÃO TORRES, A RUA JOÃO SILVA, NO BAIRRO VILA HARO, RUA "F" E RUA MARIA EULÁLIA VIEIRA, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua João Torres**, a atual Rua João Silva, no Bairro Vila Haro, Rua "F" e Rua Maria Eulália Vieira, no bairro Santa Terezinha, que deverão ter uma única nominação nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:41551B2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.026, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA JOSINA GARCIA RIBEIRO, A ALAMEDA 18, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL MONTANINI, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Josina Garcia Ribeiro**, a atual Alameda 18, no trecho compreendido entre as vias: Alameda RM4 e Alameda RM8, localizada no Residencial Montanini, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4FCD7C5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.027, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA JOSÉ FERREIRA LACERDA A RUA PROJETADA 05 LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SETSUL, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua José Ferreira Lacerda**, a atual Rua Projetada 05, no trecho compreendido entre a Rua João Gonçalves de Oliveira e interseção com a Rua Existente "A", localizada no loteamento SETSUL, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B53E6ED5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.028, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA MAÉRCIO FREGULHIA, A ALAMEDA 17, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL MONTANINI, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43

da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Maércio Fregulhia**, a atual Alameda 17, no trecho compreendido entre as vias: Alameda RM 14 e Alameda RM 15, localizada no Residencial Montanini, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:77A2686B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.029, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA JOSÉ PASSOS JARDIM, A RUA ALAMEDA RM-10, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTANINI, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua José Passos Jardim,** a rua Alameda RM 10, no trecho compreendido entre Alameda RM 23 e a Avenida Oswaldo Montanini, localizada no Residencial Montanini, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A1FE7CFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.030, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA JOSÉ ALBERTO BOCATO, A RUA SUÉCIA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA, NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua José Alberto Bocato**, a Rua Suécia, localizada no trecho compreendido entre as Ruas Dinamarca e Hungria, no loteamento Jardim Europa, no Bairro Alto da Boa Vista, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:172BEA55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.031, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE VIELA AFONSA ANGELA DE JESUS ELOY A VIELA PROJETADA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM BRASILIA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Viela Afonsa Ângela de Jesus Eloy**, a Viela Projetada, localizada no trecho compreendido entre as quadras 08 e 14, loteamento Jardim Brasília, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C5B7841D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.032, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE AVENIDA RAPHAEL DE HARO A MESMA, LOCALIZADA NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A INTERSEÇÃO DA RUA MARIA GUILHERMINA ESTEVES COM A RUA PLINIO ALARCON, ATÉ O ANEL VIÁRIO DA RODOVIA BR-262, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Avenida Raphael de Haro,** localizada no trecho entre a interseção da Rua Maria Guilhermina Esteves com a Rua Plinio Alarcon, até o anel viário da Rodovia BR 262, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:58E266F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.033, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA JAYME DA SILVA NEVES A MESMA, LOCALIZADA NO

LOTEAMENTO YPE, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Jayme da Silva Neves**, localizada no Loteamento Ypê trecho entre o limite desse loteamento sentido contorno ferroviário e marco ZERO, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:40455A56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.034, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA EUZÉBIO SIQUEIRA BRANDÃO A RUA ALAMEDA RM 15, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL MONTANINI , NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Euzébio Siqueira Brandão**, a Rua Alameda RM 15, localizada no trecho compreendido entre as vias Adelaide Camerini e Rua Existente (limite final do Loteamento Residencial Montanini), nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5E3017E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.035, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE VIELA PROFESSOR FRANCISCO MOREIRA QUEIROZ, A VIELA EXISTENTE, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Viela Professor Francisco Moreira Queiroz**, Viela Existente, localizada no Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A4728CF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.036, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA ISAURA FERREIRA DE MELO, A RUA A, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA TRÊS LAGOAS II, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Isaura Ferreira de Melo**, Rua A, localizada no trecho compreendido da Rua Waldemar Vigário, prolongamento da Rua Manoel Rodrigues Artes com intercessão da Rua José Lopes Barbosa, no loteamento Nova Três Lagoas II, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:20442492

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.037, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO, PARA POSTERIOR DOAÇÃO, ÁREA À EMPRESA GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, para posterior doação, a área abaixo descrita, à empresa **Gep Indústria e Comércio Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 61.075.594/0012-47, com sede na Rua Mabel, s/n, esquina com Rua Adar, Três Lagoas - MS.

Roteiro e confrontações:

"Lote 09 da Quadra 04 no Distrito Industrial II do Município de Três Lagoas. Com 29,95m (vinte e nove metros e noventa e cinco centímetros) de frente ao Nascente confrontando-se com a Avenida Mabel, por 185,11 (cento e oitenta e cinco metros e onze centímetros) ao Sul confrontando-se com o lote 10 da Indústria Bonfio, com 30,08m (trinta metros e oito centímetros) ao Poente confrontando-se com o corredor existente, e finalmente com 185,31m (cento e oitenta e cinco metros e trinta e um centímetros) ao Norte confrontando-se com o lote 08 da Indústria GEP, possuindo uma área de 5.558,68m² (cinco mil, quinhentos e

cinquenta e oito e sessenta e oito metros quadrados) localizado após 111,66m (cento e onze metros e seiscentos e sessenta e seis centímetros) da Av. 01, do lado ímpar do logradouro."

Art. 2º. A área acima descrita destina-se à ampliação da empresa com investimentos na construção civil e em maquinários.

Art. 3º. No instrumento de comodato, objeto da presente autorização, como condição para a realização da doação posterior, deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes condições, sem embargo de outras exigências necessárias à preservação do interesse público:

I - As edificações da primeira fase devem ter início em até 90 (noventa) dias e estarem concluídas em, no máximo 18 (dezoito) meses, da vigência desta Lei;
II - Destinar a área exclusivamente para a atividade proposta;
III - Manter a natureza jurídica da empresa que solicitou a doação;
IV - Comprovar que promoveu a regularização de seus atos constitutivos para atuação no município de Três Lagoas;
V - Comprovar a existência de projeto técnico de implantação do empreendimento;
VI - Comprovar que a empresa possui os licenciamentos ambientais exigidos pelas normas específicas.

Parágrafo único. Concluída a obra em todas as suas fases, a empresa deverá solicitar vistoria das edificações, após o que, devidamente comprovado o término do projeto, será autorizada a lavratura de escritura de doação da área, observando disposto nos itens 'II', 'III', IV, V e VI deste artigo, além de outras exigências que venham a constar do instrumento de comodato.

Art. 4º. Esgotado o prazo, ou não tendo, a empresa, cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior, a área, com todas as benfeitorias, será revertida ao patrimônio municipal, sem gerar direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:13BF386E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9362/SEMAD/ARH/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 190/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **MARTHA SENA DURÃES** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de dezembro de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 21 de dezembro de 2015.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 9362/SEMAD/ARH/2015

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
18727-1	Martha Sena Durães	Em função que não exija esforço físico e nem contato com produto químico durante o período de gestação	Período de gestação	A partir de 26/11/2015

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5667D0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9363/SEMAD/ARH/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº190/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DIVA CORDEIRO DA SILVA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de dezembro de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 21 de dezembro de 2015.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 9363/SEMAD/ARH/2015

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
1420-1	Maria Diva Cordeiro da Silva	Atividades Recomendadas para o Grupo Administrativo de Nível Fundamental	180 (cento e oitenta) dias	A partir de 04/12/2015

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1A70158B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9364/SEMAD/ARH/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 190/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **ANDRÉ LUIS NETO** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **08 de dezembro de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 21 de dezembro de 2015.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 9364/SEMAD/ARH/2015

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
3516-1	André Luis Neto	Atividades recomendadas para o grupo magistério em função de Assessor de Coordenação	180 (cento e oitenta) dias	08/12/2015 a 05/06/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:76531ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9365/SEMAD/ARH/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 190/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **NEUSA ELISETE DE ALMEIDA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de dezembro de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 21 de dezembro de 2015.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 9365/SEMAD/ARH/2015

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
7629-1	Neusa Elisete de Almeide	Atividades Recomendadas para o Grupo Magistério em função de Assessor de Coordenação	180 (cento e oitenta) dias	16/12/2015 a 13/06/2016

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DCB63154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.850/PMTL/SEMAD/ARH/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° Fica cancelada a Gratificação de 10% (DEZ) por cento, prevista no Art. 2º da Lei 2542/2011, pelas atividades de coordenação de Unidades e Clínicas de Saúde ao servidor (a) Sr.(a)CAROLINA RAMALHO MASUKO, matrícula - 16848-1, no cargo de ENFERMEIRO, símbolo 3, lotado(a) na SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de, 03 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de Novembro de 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FACA5B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.852/PMTL/SEMAD/ARH/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada (o) Sr.(a) JOVANIA BORGES DE QUEIROZ, matrícula - 5508-1, no cargo de SANITARISTA, símbolo INICIAL, para exercer a função de Ouvidor lotado(a) na SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, em substituição PROCION SABU.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de Novembro de 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AF581C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.722, PMTL/SEMAD/ARH/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisao, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) OLIVIA ALVES DA SILVA, divisão - 000002, matrícula - 19232-2, do cargo COMISSIONADO de GERENTE ESP GEST POLIT PUBLICA, simbolo DCA 5, que exercia a função de COORDENADOR (a) GERAL DO SAMU, lotação SAMU.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 12/11/2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E161B5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.723/PMTL/SEMAD/ARH/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) REGIANE CARBONERA, matrícula - 22248-1, no cargo comissionado de GERENTE ESP GEST POLIT PUBLICA, símbolo DCA 5, exercendo a função de COORDENADOR (a) GERAL DO SAMU, lotado (a) no SAMU, em substituição de OLIVIA ALVES DA SILVA .
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12 de Novembro de 2015 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de novembro de 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:62DA2806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.342/PMTL/SEMAD/ARH/2015 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica alterada a gratificação servidor(a) Sr.(a) ANDREIA AMANCIO GIUZEPPE, matrícula - 19439-1, inscrito no CPF 96389869134, de 45% para 35% comissionada no cargo de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2015 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:775DA847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.342/PMTL/SEMAD/ARH/2015 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica alterada a gratificação da servidor(a) Sr.(a) IVANEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula - 22171-1, inscrito no CPF 20542002809, de 45% para 35%, comissionado no cargo de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL .

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2015 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E1068FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.344/PMTL/SEMAD/ARH/2015 08/08/2011

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) JULIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula - 18334-1, inscrito no CPF 02738359124, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, em substituição de .

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 08/08/2011 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08/08/2011

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0A1D4093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9345/PMTL/SEMAD/ARH/2015 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica alterada a gratificação da servidor(a) Sr.(a) LEIA RUTH LOPES, matrícula - 20878, inscrito no CPF 828.325.871-00, de 45/% para 35% comissionado no cargo de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2015 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FC17F9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9346/PMTL/SEMAD/ARH/2015 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica alterada a gratificação da servidor(a) Sr.(a) MARCIA CRISTINA FARIAS, matrícula - 19283, inscrito no CPF 799.518.131-00, de 45/% para 35% comissionado no cargo de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2015 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3B4E3D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9347/PMTL/SEMAD/ARH/2015 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica alterada a gratificação da servidor(a) Sr.(a) MARTA ROYO DA SILVA, matrícula - 12160, inscrito no CPF 184.673.038-40, de 45/% para 35% comissionado no cargo de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2015 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:46FCD12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9348/PMTL/SEMAD/ARH/2015 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica alterada a gratificação da servidor(a) Sr.(a) ROSANGELA APARECIDA SILVA, matrícula – 528.876.421-20, inscrito no CPF 184.673.038-40, de 45/% para 35% comissionado no cargo de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2015 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:240850D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9348/PMTL/SEMAD/ARH/2015 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica alterada a gratificação da servidor(a) Sr.(a) ROSANGELA APARECIDA SILVA, matrícula – 528.876.421-20, inscrito no CPF 184.673.038-40, de 45/% para 35% comissionado no cargo de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2015 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DEDE307A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9349/PMTL/SEMAD/ARH/2015 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica alterada a gratificação da servidor(a) Sr.(a) RUTE ELAINE PEREIRA MARTINS, matrícula 20886 – 920.748.041-72, inscrito no CPF 184.673.038-40, de 45/% para 35% comissionado no cargo de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2015 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:72E88A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9350 /PMTL/SEMAD/ARH/2015 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica alterada a gratificação da servidor(a) Sr.(a) VIVIANE ROBERTA ALEXANDRE, matrícula 220933 – 004.824.881-90, inscrito no CPF 184.673.038-40, de 45/% para 35% comissionado no cargo de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2015 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/11/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B6D9EA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 027/SEMEC/2015.

"Dispõe sobre a atribuição de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 076, de 01 de junho de 2015 e art. 98, capítulo VII da Lei 1.609 de 28 de março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade conforme disposto no Item 7 - DA CLASSIFICAÇÂO e 8 - DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO, do Edital Nº 001/SEMEC/2015.

Art. 2º - O candidato que **não** trabalhou na Rede Municipal de Ensino (REME) em 2015, no ato da convocação deverá apresentar:
I. Comprovação da habilitação, de conformidade com a legislação vigente.
II. Cópias da documentação pessoal:
RG, CPF, carteira de trabalho, PIS/PASEP, CNH, reservista, titula de eleitoral, certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos, 01 foto 3x4;
III. Cópia do comprovante de residência;
IV. Declaração de não acumulação de cargos públicos (preenchido no local);
V. Certificados originais e cópias dos documentos informados no ato da inscrição.

Art. 3º - Todos os candidatos deverão apresentar avaliação médica no ato da atribuição de aula.

Art. 4º - Não serão atribuídas aulas suplementares aos candidatos com:
I. Acumulação ilícita de cargos;
II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
III. Candidato declarado inapto por avaliação medica;
IV. Inaptidão pedagógica e administrativa devidamente assinada pela Direção e pelo Especialista em Educação.

Art. 5º - A atribuição será realizada:
I- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Alexandre Costa – nº. 130 – Centro.
II- Horário: Matutino: 07:30 as 11h e Vespertino: 13:30 as 16:30h

Art. 6º - Datas e horários para atribuição de aulas de acordo com a classificação do processo de seleção para aulas complementares e convocação, conforme abaixo:

Dia 26/01/2016

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº de vagas	Classificação
7:30 às 11:00 hs	Ensino Fundamental 4º e 5º Ano	**40**	Inciso 1 Resolução 022/SEMEC/2015
			1 - 40
13:30 às 16:30 hs	Arte	**40**	Inciso 1 Formação em Arte Resolução 022/SEMEC/2015
			1 - 3
			Inciso 1 Formação em Pedagogia Resolução 022/SEMEC/2015
			1 - 3
			Inciso 2 Formação em Arte Resolução 022/SEMEC/2015
			1 - 33
			Inciso 2 Formação em Pedagogia Resolução 022/SEMEC/2015
			01

Dia 27/01/2016

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº de vagas	Classificação
7:30 às 11:00 hs	Educação Física	**20**	Inciso 1 Resolução 022/SEMEC/2015
			1 - 20
13:30 às 17:00 hs	Matemática	**03**	Inciso 1 Resolução 022/SEMEC/2015
			1 - 3
13:30 às 17:00	Português	**04**	Inciso 2 Resolução 022/SEMEC/2015
			1 - 4

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 22 de Dezembro de 2016.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AD7C8FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 195/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3268/2014 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS Onco Prod Distribuidora de produtos Hospitalares e Oncológicos S.A OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do prazo de vigência do Contrato nº 195/AJ/2014. Referente à aquisição de medicamentos Everolimo 10 mg em caráter emergencial.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da data de 11/06/2015 até 11/12/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 08 de junho 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

EDIR SANTIAGO DE PAULA
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:68C9B8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 392/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1497, páginas 75, datado de 21/12/2015, referente à publicação do Extrato do Contrato de Prestação de Serviço nº 392/AJ/2011, **onde se lê:**. Pregão Presencial nº. 022/2011. **Leia-se:** Tomada de Preço nº 022/2011.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7B6B2171

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1498, páginas 95, datado de 22/12/2015, referente à publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço, **onde se lê:**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (108) - NORADRENALINA OU NOREPINEFRINA 02 MG/ML OU 08MG/ 04 ML (FRASCO-AMPOLA)	100	4,9400

Leia-se:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (108) - NORADRENALINA OU NOREPINEFRINA 02 MG/ML OU 08MG/ 04 ML (FRASCO-AMPOLA)	100	FRACASSADO

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A34F3496

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 036/2015

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Associação Beneficente Batista Independente – ABBI.
OBJETO Constitui-se objeto do presente Convênio, a continuidade das Atividades Socioassistencias no atendimento as crianças assistidas nas Casas Lares (I, II e III) do "Projeto Casa Lar Restituição", cujo objetivo é acolher provisoriamente crianças/adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses afastados do convívio familiar, por meio de medida protetiva de abrigo (ECA – Art.101).
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.08.244.401 - 2016 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Natureza da Despesa**:** 33.50.43.00 – Subvenção Social.
VIGÊNCIA: da data de 18/12/2015 até 18/03/2016.
DATA: 18/12/2015.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária Municipal de Assistência Social

EURICLÉIA FABIANA CLAUDINO DE QUEIROZ NUNES
Presidente da Associação Beneficente Batista Independente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4EE045F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2015

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Misto Esporte Clube

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, atender a Lei nº 10.671 – Estatuto de Defesa do Torcedor, quando da realização de partidas de futebol profissional durante o Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Série A – Edição 2016, realizados no Estádio Benedito Soares da Mota (Madrugadão) na cidade de Três Lagoas MS.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/2016.

DATA: 22/12/2015.

ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

JAMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do Misto Esporte Clube

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B4794DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 8.851/PMTL/SEMAD/ARH/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida a Gratificação de 10% (DEZ) por cento, prevista no Art. 2º da Lei 2542/2011, pelas atividades de coordenação de Unidades e Clínicas de Saúde ao servidor (a) Sr.(a **ANDRE RICARDO TOZI**, matrícula - 120705-1, no cargo de **ENFERMEIRO**, símbolo **AL1-XV**, lotado(a) na **SEC MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, em substituição a CAROLINA RAMALHO MASUKO.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03 de Novembro de 2015,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de Novembro de 2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E2F463A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2015.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar Municipal nº 034/2014, que instituiu a Planta Genérica de Valores - PGV do Município".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar Municipal nº 034/2014, de 23 de setembro de 2014, ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal, conforme o constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 103/2015 de 18 de dezembro de 2015.

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 034/2014, PARA FINS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS, BASE DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS.

PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO:

- Para fins de cálculo dos valores venais de terrenos urbanos no município de Sete Quedas, dividi-se em 06 (seis) setores de cálculo, discriminados na tabela a seguir, sendo que a delimitação dos setores encontra-se na Relação de Delimitação de Setores no Anexo II, parte integrante deste Decreto:

SETOR	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2016	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2017	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2018
01	**51,09**	**53,64**	**56,33**
02	**29,35**	**30,82**	**32,35**
03	**20,56**	**21,59**	**22,67**
04	**9,55**	**10,03**	**10,52**
05	**3,87**	**4,06**	**4,27**
06	**1,68**	**1,78**	**1,86**

- Os valores venais dos imóveis urbanos não edificados, base de cálculo para lançamento e arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos-ITBI, serão acrescidos de 100% (cem por cento).

- Para fins de cálculo dos valores venais de edificações, ficam as mesmas subdivididas em 05 (cinco) padrões cujos valores são discriminados nas tabelas a seguir:

PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA:

PADRÃO	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2016	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2017	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2018
FINO	**63,90**	**67,10**	**70,44**
BOM	**51,09**	**53,64**	**56,33**
MÉDIO	**38,36**	**40,27**	**42,29**
POPULAR	**25,53**	**26,81**	**28,14**
MODESTO	**12,76**	**13,41**	**14,08**

PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E MADEIRA:

PADRÃO	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2016	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2017	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2018
FINO	**57,50**	**60,38**	**63,40**
BOM	**44,71**	**46,95**	**49,30**
MÉDIO	**31,97**	**33,58**	**35,25**
POPULAR	**23,03**	**24,18**	**25,39**
MODESTO	**11,45**	**12,02**	**12,63**

PARA EDIFICAÇÕES EM MADEIRA:

PADRÃO	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2016	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2017	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2018
FINO	**51,096**	**53,64**	**56,30**
BOM	**38,36**	**40,27**	**42,29**
MÉDIO	**25,53**	**24,61**	**35,59**
POPULAR	**20,56**	**21,59**	**22,67**
MODESTO	**10,19**	**10,70**	**11,23**

- Para efeito de correção dos valores venais de terrenos e edificações, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

I - FATOR DE PEDOLOGIA:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- NORMAL	**1,0**
2- ARENOSO	**0,9**
3- ROCHOSO	**0,8**
4- ALAGADO	**0,7**

II - FATOR DE TOPOGRAFIA:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- PLANO	**1,0**
2- ACLIVE	**0,9**
3- DECLIVE	**0,8**
4- IRREGULAR	**0,7**

III - FATOR DE SITUAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- ESQUINA / DUAS FRENTES	**1,0**
2- UMA FRENTE	**0,9**
3- ENCRAVADO	**0,8**
4- VILA	**0,7**

IV - TABELA DE PONTOS POR FATORES:

SITUAÇÃO		ESTRUTURA		COBERTURA		PISO	
1- ISOLADA	**05**	1- METÁLICA	**16**	1- LAJE	**10**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**
2- CONJUGADA	**03**	2- CONCRETO	**15**	2- TELHA	**08**	2- TACO	**06**
3- GEMINADA	**01**	3- ALVENARIA	**10**	3- CIMENTO AMIANTO	**05**	3- LADRILHO/CIMENTO	**02**
4- SUPERPOSTA	**00**	4- MADEIRA	**05**	4- PALHA	**00**	4- CHÃO BATIDO	**00**
FORRO		**ELEVAÇÕES**		**REVESTIMENTO INTERNO**		**REVESTIMENTO EXTERNO**	
1- LAJE	**06**	1- ALVENARIA	**06**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**	1- MATERIAL ESPECIAL	**10**
2- ESTUQUE	**04**	2- MISTA	**05**	2- PINTURA	**07**	2- PINTURA	**07**
3- MADEIRA	**03**	3- CONCRETO	**04**	3- REBOCO	**03**	3- REBOCO	**03**
4- SEM FORRO	**00**	4- MADEIRA	**03**	4- SEM	**00**	4- SEM	**00**
BANHEIRO		**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**		**FOSSA**	
1- INTERNO	**08**	1- EMBUTIDA	**07**	1- EMBUTIDA	**07**	1- SÉPTICA	**05**
2- EXTERNO	**04**	2- APARENTE	**03**	2- APARENTE	**03**	2- NEGRA	**02**
3- SEM	**00**	3- SEM	**00**	3- SEM	**00**	3- INEXISTENTE	**00**

V - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS:

PONTOS	CATEGORIA
86 - 100	FINO
76 - 85	**BOM**
60 - 75	**MÉDIO**
41 - 59	**POPULAR**
01 - 40	**MODESTO**

VI - FATOR DE DEPRECIAÇÃO - ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

ANOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
ATÉ 05	**1,00**	**0,95**	**0,90**	**0,85**
DE 6 A 10	**0,90**	**0,85**	**0,80**	**0,75**
DE 11 A 30	**0,80**	**0,75**	**0,70**	**0,65**
DE 31 EM DIANTE	**0,70**	**0,65**	**0,60**	**0,55**

PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO:

- Para fins de cálculo dos valores venais do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos-ITBI, dos imóveis localizados na **ZONA RURAL** do município de Sete Quedas, divide-se 03 (três) setores de cálculo, discriminados a seguir, tendo exposta sua delimitação no Mapa Cadastral Rural do Município constante no Anexo III, parte integrante deste Decreto:

I - TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEL RURAL:

SETOR	IDENTIFICAÇÃO	VALOR DO HECTARE EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2016	VALOR DO HECTARE EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2017	VALOR DO HECTARE EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2018
01	Imóveis rurais compreendidos na Gleba 01 - 1º de Outubro	**4.277,82**	**4.705,59**	**5.176,16**
02	Imóveis rurais compreendidos na Gleba 02 - Moroti	**5.347,26**	**5.881,96**	**6.470,18**
03	Imóveis rurais compreendidos na Gleba 03 - Pirajuí	**4.277,82**	**4.705,59**	**5.176,16**

II - TABELA DO PERCENTUAL DAS BENFEITORIAS:

ÁREA DO IMÓVEL	PERCENTUAL ACRESCENTADO
Até 50,0000 hectares	**15%**
De 50,0001 a 300,0000 hectares	**10%**
Acima 300,0001 hectares	**5%**

- Aos valores venais dos imóveis rurais, base de cálculo para lançamento e arrecadação de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos, considerando que o município de Sete Quedas-MS foi um projeto de Colonização do INCRA, e, que para o mesmo órgão

não existe área contínua sem benfeitorias neste município, será acrescido um percentual das benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra do imóvel, conforme a tabela supra.

- Para fins exclusivamente de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos-ITBI, incidente sobre o Registro de Título Definitivo de Domínio Pleno expedido pelo INCRA ou outro órgão governamental, fica estabelecido o valor referencial de **R$ 88,00** (oitenta e oito reais), para cada registro independente da avaliação do bem imóvel.

Sete Quedas-MS, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:7B7DD38A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 217, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Para fixação do cálculo do Imposto Territorial Urbano (ITU), Imposto Predial Urbano (IPU) no exercício de 2016, para as Regiões Fiscais definidas por testada de quadra, serão considerados os valores venais territoriais dos imóveis tendo como base os seguintes valores de metragem quadrada:

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ALVORADA CÓD. 1 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com quadra 01 e 03 do Jardim Guaporé II, seguindo pela Rua Antonio Estevão Leal e finalizando com a Av Ranulpho Marques Leal, Sul - Rua: Bruno Garcia e seguindo pela Divisa com as quadras I, J, P, Q e T do Loteamento Jardim Angélica, Oeste - Avenida: Jarí Mercante e ao Leste – Avenida: Ponta Porá e Divisa com as quadras 251, 248, 247 e 240, seguindo ao sentido ao sul pela Rua Alba Cândida Pereira da Silva, seguindo Divisa com as quadra 380, 290 e 216 do Loteamento: Parques das Mangueiras, seguindo pela Avenida: Prof.º João Thomé e continuando a Divisa com as quadra 13 e 17 do Loteamento: Residencial Quinta da Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 23,274, R$ 29,09, R$ 34,90, R$ 46,53, R$ 58,16, R$ 81,44, R$ 104,71, R$ 116,34, R$ 139,61, R$ 174,50 e R$ 232,68/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ANGELICA CÓD. 2 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bruno Garcia e Divisa com as Quadra 907, 83A, 83, 103 e 124 do Loteamento: Jardim Alvorada, Sul – Rua: Carvalho, Oeste – Avenidas Jarí Mercante e ao Leste Divisa com as quadra 19 e 20 do Loteamento: Quinta da Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63, R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 34,90, R$ 46,53, R$ 58,16, R$ 104,71, R$ 116,34 e R$ 232,68/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: ALTO DA BOA VISTA CÓD. 3 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bernardino Montalvão, Sul – Rua: David A. Souza, Oeste - Rua: Urias Ribeiro e ao Leste – Rua: "C"

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63 e R$ 17,45/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM AREAL CÓD. 4 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Jose Hamilcar Congro Bastos, Sul – Rua: Cel. Augusto Correa da Costa, Oeste – Avenida: Filinto Muller e ao Leste - Rua: João Carrato.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 40,72, R$ 46,53, R$ 58,16, R$ 93,07, R$ 98,89 e R$ 116,34/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM BELA VISTA CÓD. 6 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: João Marchesi, Sul – Rua: Bahia, Oeste – Rua: Urias Ribeiro e ao Leste - Avenida: Aldair Rosa de Oliveira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 34,90, R$ 46,53 e R$ 232,68/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM BRASILIA CÓD. 7 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Carvalho e a margem da via noroeste, Sul – Rua: Não Projetada e divisa com área verde, Oeste - Rua: Getulio Garcia Marques e ao Leste – Avenida: Ranulpho Marques Leal e com o Anel Viário BR262.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 6,98, R$ 8,79, R$ 11,63 e R$ 58,16/m2/TQ.47

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAÇULA CÓD. 8 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte - Rua: Teodoro Pimentel Mendes, Sul – Rua "J", Oeste – Rua: Yamaguti Kankiti e ao Leste – Rua: Tancredo Tasso Cardoso.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 9,31, R$ 10,47, R$ 11,63, R$ 17,45 e R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAPILÉ CÓD. 9 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Aristides José da Silva, Sul – Divisa com as quadra 414, 416 e 418 do Loteamento: Jardim Vila Verde, Oeste – Rua: Olívia Garcia Dias e ao Leste – Divisa com as quadra 01, 02 e 7A do Loteamento: Jardim Novo Alvorada.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 9,31 e R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TSTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAMPINA CÓD. 10 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Divisa com as quadra 13, 14 e 15 do Loteamento Residencial Atenas, Sul – Rua: Divisa com as quadra A, B e C do Loteamento Jardim Europa, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45 e R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CANGALHA CÓD. 12 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Divisa com as quadra G, H e I do Loteamento: Jardim Europa, Sul – Rua: Divisa com as quadra 01, 02 e 03 do Loteamento Helio Zucarelli, Oeste – Rua: José Amin e ao Leste - Avenida: Jary Mercante.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45 e R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAMPO NOVO CÓD. 13 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Trajano dos Santos, Sul – Rua Dom Pedro, Leste – Rua: Urias Ribeiro e ao Oeste – Rua: Dirce A. Piacentini.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63 e R$ 17,45/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS ACÁCIAS CÓD. 14 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte - Rua: Divisa com área rural, Sul – Rua: Travessa "N", Leste – Rua: Avenida: Jary Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63 e R$ 17,45/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS PAINEIRAS CÓD. 15 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua "4", Sul – Rua: Diógenes de Lima, Leste – Rua: Mario de Andrade seguindo divisa com as quadra A, 09 e 21 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto, seguindo divisa com as quadra A, H, I, P e Q do LOTEAMENTO: Parque Paulista e continuando a divisa com as quadra 07 e 08 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi e ao Oeste – Divisa com área rural (pasto) e divisa com as quadra 30, 29 e 28 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras II.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63, R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 34,90 e R$ 46,53/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DOURADOS CÓD. 16 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte - Rua Diógenes de Lima, Sul – Rua Gonçalves Dias, ao Leste – Rua Mario de Andrade e ao Oeste – Rua: Casemiro de Abreu.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63, R$ 17,45 e R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS OLIVEIRAS CÓD. 17 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Clovis Bevilacqua, Leste – Rua: Rafael de Haro, Rua: Projetada "F" e divisa com a quadra 07 do LOTEAMENTO: Santa Inês e ao Oeste – Rua: Antonio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 9,31, R$ 11,63, R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 29,09 e R$ 46,53/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ESTORIL CÓD. 18 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: David Alexandria e Souza, Sul - Rua: João Gonçalves de Oliveira, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 40,72 e R$ 46,53/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM EUNICE CÓD. 19 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Santa Branca, Sul – Rua: Paraná, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Raphael de Haro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 23,27 e R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM EUROPA CÓD. 20 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Divisa com as quadra G, H e I do LOTEAMENTO Jardim Campina, Sul – Rua: Divisa com as quadra A, B e C do LOTEAMENTO: Jardim Cangalha, Leste – Rua: Avenida: Jarí mercante e ao Oeste – Rua: José Amim

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45 e R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ESPERANÇA CÓD. 22 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Clovis Bevilacqua, Sul – Divisa com as quadra 01, 02 e 03 do LOTEAMENTO: Jardim Guaporé, Leste – Rua: Antonio Penelli e ao Oeste – Rua: Professora e Radialista Delcinda Rosa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM FLAMBOYANT CÓD. 23 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra P, Q, R e S do LOTEAMENTO: Jardim Maristela, Sul – Rua: Aristones José Silva, Leste – Divisa com as quadras área verde, 03 e área verde e ao Oeste – Rua: Custódios Andrews e Rede Noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GUAPORÉ CÓD. 24 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra J, K e L do LOTEAMENTO: Jardim Esperança, Sul – Divisa com área rural, Leste – Rua: José Antônio Penelli e ao Oeste – Rua: Joaquim Garcia Leal.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GLORIA CÓD. 25 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. Cacildo Arantes, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: 15 de Novembro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 20,94, R$ 23,27 e 34,90/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ITAMARATY CÓD. 26 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Clovis Bevilacqua, Sul – Rua: Santa Branca, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Raphael de Haro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 23,27 e R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM IPACARAY CÓD. 27 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadras T, U, V, X e Z do LOTEAMENTO: Loteamento Progresso, Sul – Rua: Trajano dos Santos, Leste – Rua: Samuel de Sá e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45 e R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MIRASSOL CÓD. 28 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: Domingos Rimoli, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: 15 de Novembro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,91, R$ 23,27, R$ 29,09, R$ 34,90 e R$ 46,53/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MORUMBI CÓD. 29 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – BR 158 Anel Viário Engenheiro Samir Thomé e Saída para Alto Sucuriu e Rua: "4", divisa com as quadras J, K e L do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi II, Sul – Divisa com as quadra D, E, F e H do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto e divisa com as quadra A, B, C e D do LOTEAMENTO: Parque Paulista, Leste – Rua: Jacy Paraná, divisa com as quadra I, E e A do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi II, seguindo pela quadra 58 do LOTEAMENTO: Loteamento São Judas Tadeu, ao Oeste – Divisa com as quadra 26 e 27 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras, seguindo a divisa com as quadra A e H do LOTEAMENTO: Jardim Santa Lourdes e seguindo pela Rua: Crispim Coimbra.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 34,90, R$ 46,53, R$ 58,16 e R$ 93,07/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVO ALVORADA CÓD. 30 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra S, T e U do LOTEAMENTO: Jardim Maristela e segue pela Rua: Aristone José da Silva, Sul – Divisa com as quadra 07, 08 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Rodrigues, Leste – Rua: Professora e Radialista Delcinda Rosa e ao Oeste – Divisa com as quadra 07, 08 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Capilé e seguindo pela divisa com as quadra 05, 06 e 18 do LOTEAMENTO: Jardim Flamboyant.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CÓD. 31 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio de Barros Guerra, Sul – Divisa com as quadra 01, 07 e 13 do LOTEAMENTO: Jardim Nova Ipanema, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: José Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63 e R$ 17,45/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVA IPANEMA CÓD. 32 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra G, H e I do LOTEAMENTO Jardim Nossa Senhora das Graças, Sul – Rua: Maria Guilhermina Estevão, Leste – Rua: Av. Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63 e R$ 17,45/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVO AEROPORTO CÓD. 33 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra Q, R, S e T do LOTEAMENTO: Parque Paulista e seguindo divisa com as quadra 01, 02, 03 e 04 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Divisa com as quadra 22, 23 e 24 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras seguindo divisa com as quadra D, E, L, M e T do LOTEAMENTO: Parque Paulista.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 23,27, R$ 29,09, R$ 34,90, R$ 46,53, R$ 69,81 e R$ 93,07/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVO INTERLAGOS CÓD. 34 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dr. Eurydice Chagas Cruz, Sul – Rua: David Alexandria e Souza, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste - Rua: José Marciano Pereira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 75,62, R$ 93,07, R$ 116,34 e R$ 174,50/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM PLANALTO CÓD. 35 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: "J", Rua: "B" e Rua: Santa Amélia , Sul – Rua: Julio Cesar Paulino Maia e Divisa com as quadra 28, 29, 30 e 31 do LOTEAMENTO: Vila Carioca, Leste – Rua: "M" e Rua " I " e ao Oeste – Rua: Dos Lírios, Divisa com as quadra 31 e 38 do LOTEAMENTO: Vila Carioca e Rua: Yamaguty Kankite.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63, R$ 17,45, R$ 23,27 e R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM PRIMAVERIL CÓD. 36 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Cap. Olintho Mancini, Sul –Avenida: Advogado Rosário Congro, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: José Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 69,81, R$ 93,07, R$ 104,71, R$ 116,34 e R$ 139,61, R$ 174,50, R$ 290,84 e R$ 349,02/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARANAPUNGÁ CÓD. 37 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área verde, Sul – Rua: Coronel Cacildo Arantes, Leste - Rua: Maycaré e ao Oeste – Rua: Jacy Paraná.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45 e R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM PRIMAVERA CÓD. 38 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: Jose Hamilcar Congro Bastos, Leste – Rua: Jose Amin e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 13,96, R$ 17,45 e R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM RORIZ'' CÓD. 39 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Aparício S. Camargo, Sul – Divisa com a Linha Férrea, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Rua: Não Projetada e Rua: Angelina Tebet.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 23,27, R$ 34,90, R$ 58,16, R$ 93,07, R$ 104,71, R$ 116,34, R$ 232,68 e R$ 290,84/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTO ANDRÉ CÓD. 40 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: José Hamilcar Congro Basto, Leste – Divisa com as quadra EF e AE do LOTEAMENTO: São Jorge e divisa com a quadra DG do LOTEAMENTO: Vila Santana e Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Rua: Mario de Andrade.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 23,27, R$ 34,90, R$ 40,72, R$ 46,53, R$ 93,07, R$ 98,89 e R$ 116,34/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SÃO SEBASTIÃO CÓD. 41 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Ferreira da Rocha, Sul – Divisa com o LOTEAMENTO: Vila Coimbra, Leste – Av. Filinto Muller e ao Oeste – Divisa com a segunda Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 46,53 e R$ 69,81/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA AEROPORTO CÓD. 43 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Beviláqua, Sul – Rua: Santa Branca, Leste – Avenida: Raphael de Haro e ao Oeste – Rua: Antônio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63 e R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA BEM VINDO CÓD. 44 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: David Alexandria, Sul – Rua: Amadeu Falco, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Rua: José Marciano Pereira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 87,25, R$ 93,07, R$ 116,34 e R$ 174,50/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA CARDOSO CÓD. 45 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. João Gonçalves de Oliveira, Sul – Rua: João Marchesi e seguindo pela Avenida: Aldair Rosa de Oliveira, Leste – Rua Francisco Xavier da Silva e ao Oeste – Divisa com área verde.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 23,27, R$ 34,90, R$ 46,53, R$ 58,16, R$ 69,81, R$ 81,44, R$ 174,50 e R$ 232,68/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA COIMBRA CÓD. 46 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com a quadra A do LOTEAMENTO: São Sebastião, Sul – Rua: Josino da Cunha Viana, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Divisa com área verde e a segunda lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 69,81/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA CARIOCA CÓD. 47 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 28, 29, 30 e 31 do LOTEAMENTO: Jardim Planalto, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Rua: Jayme Joaquim de Carvalho Filho e divisa com as quadra 31 e 38 do LOTEAMENTO: Jardim Planalto e ao Oeste – Rua: Yamaguty Kankiti.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63 e R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA CLEMENTINA CÓD. 48 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Abrahão Mattar, Sul – Rua: Zulmira Porto de Souza, Leste – Divisa com a quadra 10 do LOTEAMENTO: Santa Luzia e ao Oeste – Rua: Romullo Humberto Carrato.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45 e R$ 34,90/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA DA SAUDADE CÓD. 49 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dom Pedro, Sul – Rua: Quixeramobim e divisa com as quadra 07 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Carandá, Leste – Rua: Angelina Tebet e Rua: Sobral e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro e divisa com as quadra 07 e 06 do LOTEAMENTO: Jardim Carandá.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63, R$ 17,45 e R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA DOS FERROVIARIOS CÓD. 50 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa coma as quadra 37, 38, 39, 40, 41 e 42 do LOTEAMENTO: Vila Haro, Sul – Divisa com Fazenda, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Rafael de Haro e Rua: Antonio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 9,31, R$ 12,80, R$ 15,13, R$ 18,61, R$ 23,27 e R$ 51,19/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA GUANABARA CÓD. 52 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Antonio Jeremias, Sul – Avenida Sobral e Rua: Macapá, Leste – Rua: Yamaguty Kankiti e ao Oeste – Rua: Elias Mansur Zogbi e Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,61, R$ 20,94, R$ 23,27, R$ 34,90 e R$ 63,99/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA HARO CÓD. 53 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte– Rua: Paraná, Sul – Divisa com as quadra 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do LOTEAMENTO: Vila dos Ferroviários, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Antônio Penelli

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 9,31, R$ 17,45, R$ 18,61, R$ 23,27 e R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA HARO JUNIOR CÓD. 54 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Marcondes Garcia Leal, Sul – Rua: Piratininga, Leste – Rua: Abílio Ferreira e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,61, R$ 23,27, R$ 29,09 e R$ 63,99/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA MARIA CÓD. 55 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE : Ao Norte – Rua: Macapá, Sul – Rua: Não Projetada e divisa com fazenda, Leste – Divisa com a fazenda e Rua: Elias Mansur Zogbi e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,80, R$ 18,61, R$ 23,27, R$ 51,19 e R$ 58,16/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA NOVO HORIZONTE CÓD. 56 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Angelina Tebet, Sul – Rua: Custodio Andrews, Leste – Rua: Sobral e ao Oeste – divisa com a região do cemitério.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 23,27 e R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA NOVA CÓD. 57 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: José Hamilcar Congro Bastos, Sul – Rua: Alfredo Justino, Rua: Cel. Josino da Cunha Viana e a Rua: Cel. João Gonçalves de Oliveira, Leste – Rua: José Amim e segue pela Rua: Duque de Caxias e ao Oeste – Avenida: Antonio Trajano dos Santos e segue pela Rua: João Carrato.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 13,96, R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 29,09, R$ 34,90, R$ 40,72, R$ 46,53, R$ 52,35, R$ 58,16, R$ 63,99, R$ 69,81, R$ 75,62, R$ 81,44, R$ 93,07, R$ 104,71, R$ 116,34, R$ 174,50, R$ 232,68 e R$ 290,84/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA OPERÁRIA CÓD. 58 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Custódio Andrews, Sul – Rua: Antonio de Carvalho, Rua: João Arinos, Rua: Projetada "B" e Rua: 13 de Junho, Leste – Rua: Manoel de Oliveira Gomes e Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia e ao Oeste – Rua: Santa Rita, Rua: Beco Existente e Rua: Custodio Andrews.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 29,09, R$ 46,53 e R$ 87,25/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA POPULAR CÓD. 59 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Julio César Paulino Maia, Sul – Rua: Não Projeta e área verde, Leste – Rua: Dos Pingüins e ao Oeste – Rua: Jayme Joaquim de Carvalho Filho.
Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SANTANA CÓD. 60 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: Domingos Rimoli, Leste – Rua: 15 de Novembro e ao Oeste – Divisa com a quadra 19 do LOTEAMENTO: Jardim Santo André e com a Rua: Jacy Paraná.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,94, R$ 23,27, R$ 29,09, R$ 34,90, R$ 40,72, R$ 46,53 e R$ 116,34/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO JOSÉ CÓD. 61 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Clovis Beviláqua, Leste – Rua: Antônio Penelli e ao Oeste – Rua: Profª e Radialista Delcina Rosa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63, R$ 17,45 e R$ 23,27m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO JOÃO CÓD. 62 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Theotonio Pimentel Mendes, Sul – Rua: "B", Leste Rua: Dos Lírios e ao Oeste – Rua: "I" e com Rua: Tancredo Tasso Cardoso.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63 e R$ 17,45/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SANTA INÊS CÓD. 64 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Divisa com a quadra da Sanesul, Leste – Rua: Plínio Alarcon e ao Oeste – Divisa com as quadra 02 e 03 do LOTEAMENTO: Jardim das Oliveira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 23,27 e R$ 46,53/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA TEREZINHA CÓD. 65 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Divisa com as quadras 1A, 2A, 3A e 4A do LOTEAMENTO: Parque São Carlos, Leste – Rua: Yamaguty Kankiti e ao Oeste – Viela: Araci Rosa Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 29,09 e R$ 34,90/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA VIANA CÓD. 66 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. Cacildo Arantes, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: 15 de Novembro e ao Oeste – Rua: Jacy Paraná.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,94, R$ 23,27, R$ 34,90, R$ 46,53 e R$ 93,07/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA VIRGINIA CÓD. 67 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Josino da Cunha Viana, Sul – Rua: Eurydice Chagas Cruz, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Rua: José Marciano Pereira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 75,62, R$ 93,07 e R$ 116,34/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: ALTO ALEGRE CÓD. 68 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dr. Bruno Phool, Sul – Rua: Clovis Bevilaqua, Leste – Rua: Jerônimo Sejópoles e ao Oeste – Avenida: Raphael de Haro e com a Rua: Plinio Alarcon.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 23,27, R$ 29,09, R$ 40,72 e R$ 46,53m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: BOM JESUS DA LAPA CÓD. 69 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. Augusto Correa da Costa, Sul – Avenida: Cap. Olintho Mancini e Rua: Alfredo Justino, Leste – Rua: Dr. Oscar Guimarães e a Avenida: Antonio Trajano dos Santos e ao Oeste – Avenida: Filinto Muller.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 58,16, R$ 93,07, R$ 116,34, R$ 174,50, R$ 232,68, R$ 290,84 e R$ 349,02/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: INTERLAGOS CÓD. 71 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com a segunda lagoa e Rua: Amadeu Falco, Sul – Rua: Cel. João Gonçalves e Rua: Alfredo Justino e Avenida: Cap. Olintho Mancini, Leste – Avenida: Filinto Muller e Rua: José Marciano Pereira e ao Oeste – Rua: Francisco Xavier da Silva e divisa com área verde.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 23,27, R$ 29,09, R$ 40,72, R$ 46,53, R$ 58,16, R$ 93,07, R$ 116,34, R$ 174,50, R$ 232,68, R$ 290,84 e R$ 349,02/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: NOSSA SENHORA APARECIDA CÓD. 72 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Noroeste, Travessa: Aderaldo Lima Bonfim, Rua: Coronel Lima Figueiredo, Rua: Alexandre Abraão, divisa com as quadra 104A e 113A do LOTEAMENTO: Santa Rita, Rua: 13 de Junho, divisa com a quadra 122 do LOTEAMENTO: Santa Rita, Rua: Alexandre Abrão e seguindo pela Rua: Antônio de Barros Guerras, Sul – Rua: Manoel Pedro de Campos, Rua: 13 de Junho, Rua: 15 de Junho, Rua: João Dantas Filgueiras e seguindo pela Rua: Maria Guilhermina Esteves, Leste – Rua: Jose Amin e ao Oeste – Rua: Terezinha Campos, Rua: José Sebastião, Rua: Benedito Alcinda da Fonseca Rua: Darcy Pio e seguindo pela Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63, R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 34,90, R$ 46,53, R$ 58,16 e R$ 87,25/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTA LUZIA CÓD. 73 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte–Rua: Trajano dos Santos, Rua: Abrahão Mattar, Rua: Zulmira do Porto de Souza e seguindo pela Avenida: Aldair Rosa de Oliveira, Sul – Rua: Dom Pedro e Rua: Custódio Andrews, Leste – Rua: Rômulo Humberto Carrato e Divisa com as quadra 6, 7 e 16 do LOTEAMENTO: Jardim Roriz e ao Oeste – Rua: Sobral, Rua: Urias Ribeiro, Rua: Samuel de Sá e Rua: Cristina Ursaia

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 13,96, R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 79,09, R$ 34,90, R$ 46,53, R$ 52,35 e R$ 104,71/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTA TEREZINHA CÓD. 74 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio de Carvalho, Rua: João Arinos e Rua: Projetada “B”, Sul – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Leste – Rua: Plínio Alarcon e ao Oeste – Rua: Custódio Andrews.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 29,09, R$ 34,90 e R$ 46,53/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SÃO JORGE CÓD. 75 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Domingos Rimoli, Sul - Rua: José Hamilcar Congro Bastos, Leste – Divisa com as quadra 01 e 33 do LOTEAMENTO: Jardim Vendrel, e ao Oeste – Divisa com as quadra 20 e 21 do LOTEAMENTO: Jardim Santo André.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 46,53, R$ 69,81, R$ 93,07 e R$ 116,34/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTOS DUMONT CÓD. 76 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Pedro de Campos, Rua: 13 de Junho, Rua: 15 de Junho, Rua: Cel. João Filgueiras, Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Dr Bruno Phool, Rua: Regis de Souza Ranucci, Rua: Valdeci Vasconcelos e seguindo pela Rua: Das Marias, Leste – Divisa com as quadra 1A, 9A, 17/A e 25A do LOTEAMENTO: Parque São Carlos, divisa com a quadra 09 do LOTEAMENTO: Vila Terezinha e seguindo pela Viela: Valdeci Rosa Gomes e seguindo pela Rua: Elias Abrahão e Rua: Sebastião José de Souza, e ao Oeste – Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia, Rua: Dr. Manoel de Oliveira de Gomes, Rua: Jerônimo Sejopoles e seguindo pela Rua: Plínio Alarcon.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 23,27, R$ 29,09, R$ 34,90, R$ 40,72, R$ 46,53, R$ 58,16, R$ 69,81 e R$ 87,25/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SANTA RITA CÓD. 77 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio de Barro Guerras, Sul – Divisa com as quadra 104A e 113A do LOTEAMENTO: Nossa Senhora Aparecida, Rua: 13 de Junho e a Rua: Alexandre Abrahão, Leste – Rua: Farmacêutico Julio Mancini, Rua: Cap. Bernardino Antônio Leite e seguindo pela divisa da quadra 122 do LOTEAMENTO: Nossa Senhora Aparecida e Rua: Octávio Sigefredo Roriz e ao Oeste – Rua: Cel. Dantas Figueiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,94, R$ 23,27 e R$ 34,90/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE PAULISTA CÓD. 78 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 4, 5, 6 e 7 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi, Sul – Divisa com as quadra A, B, C e 08 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto, Leste – Divisa com as quadra D, 01, 1A e 08 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto e ao Oeste – Divisa com as quadra 24, 25 e 26 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 29,09, R$ 34,90, R$ 58,16 e R$ 93,07/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE SÃO CARLOS CÓD. 79 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Das Marias e Divisa com as quadras 09, 10, 11 e 12 do LOTEAMENTO: Vila Terezinha e divisa com as quadra 168, 178, 216 e 225 do LOTEAMENTO: Santos Dumont II, Sul – Rua: Antônio Manoel Jeremias e Rua: Said Abid e seguindo pela Rua: Theotonio Pimentel Mendes, Leste – Rua: Das Begônias, Rua: Yamaguty Kankite e Rua: Jamil Jorge Salomão e ao Oeste – Divisa com as quadra 2/2 e 4/2 do LOTEAMENTO: Vila Nova Guanabara, Rua: Whashington José da Costa, Rua: Abilio Ferreira e seguindo divisa com as quadra 460A, 464D, 467C e 468B do LOTEAMENTO: Santos Dumont.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63, R$ 13,96, R$ 17,45, R$ 18,61, R$ 23,27, R$ 29,09 e R$ 34,90/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE RESIDÊNCIAL OSMAR FERREIRA DUTRA CÓD. 80 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Sul – Divisa com área verde e pasto da Leilo Três, Leste – Rua: Jayme Joaquim de Carvalho Filho e ao Oeste – Rua: Yamaguty Kankiti.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63 e R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE RESIDÊNCIAL QUINTA DA LAGOA CÓD. 81 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 147A e 691 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada, Rua: Dr. Bruno Garcia, Rua: Dr. Munir Thomé, Rua: Orestes Prata Tibery e divisa com as quadra 214, 294 e 310 do LOTEAMENTO: Parque das Mangueiras, Sul – Rua: Carvalho, Leste – Divisa com as quadra 2, 3 e 4 do LOTEAMENTO: Jardim América e ao Oeste – Divisa com as quadra V e U do LOTEAMENTO: Jardim Angélica.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63, R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 34,90 e R$ 58,16/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: RECANTO SÃO FRANSCISCO CÓD. 82 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Das Marias, Sul – Rua: Irmãos Spinelli, Leste – Rua: Abilio Ferreira e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,61, R$ 23,27, R$ 29,09 e R$ 69,81/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO PROGRESSO CÓD. 83 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bahia, Sul – Divisa com as quadra T, U, V, X e Z do LOTEAMENTO: Ipacaray e seguindo pela Rua: Abrão Mattar, Leste – Rua: Cristina Ursaia e Avenida: Aldair Rosa de Oliveira e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 34,90, R$ 46,53 e R$ 116,34/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: CONJUNTO HABITACIONAL JK. CÓD. 84 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Egydio Thomé, Sul – Rua: David Alexandria e Souza, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,94, R$ 23,27, R$ 29,09, R$ 34,90 e R$ 40,72/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO TRÊS LAGOAS CLUBE CÓD. 86 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Alfredo Justino, Sul – Avenida: Aldair Rosa de Oliveira, Leste – Rua: João Mendes e ao Oeste – Rua: Francisco Xavier da Silva.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 69,81, R$ 81,44, R$ 116,34 e R$ 232,68/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SUBURBANO 51/52 CÓD. 87 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores: R$ R$ 2,03, R$ 3,30, R$ 5,50, R$ 8,79, R$ 10,99, R$ 16,49, R$ 17,59, R$ 20,94, R$ 23,27, R$ 29,09, R$ 34,90, R$ 46,53, R$ 63,99 e R$ 116,34/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: DISTRITO DE JUPIA CÓD. 88 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rede Noroeste, Sul – Corredor Público e divisa com área verde, Leste – Rua: Gunter e Rua: da Praia e ao Oeste – Rua: Das Caranhas.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 9,31 e R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM INDEPENDÊNCIA CÓD. 89 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área rural, Sul – Rua: Projetada “D”, Leste – Rua: Não Projetada e divisa com área rural e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS FLORES CÓD. 91 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dos Jasmins, Sul – Rua: Dalvino Alves Mariano e a Rua: Das Orquídeas, Leste – Rua: Das Petúnias e seguindo pela Rua: Otavio Sigefredo Roriz e ao Oeste – Rua: Das Begônias.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA LILIAN CÓD. 92 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua João Marchesi, Sul – Rua Existente, Leste – Rua Urias Ribeiro e ao Oeste - Divisa com área rural.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de:
R$ 17,45 e R$ 34,90/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO FRANCISCO CÓD. 93 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Valdecir Vasconcelos, Sul – Rua: Das Marias, Leste – Rua: José Ribeiro de Sá Carvalho Q 460 e Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia Q 1 e ao Oeste - Rua Otacyl Pereira Martins Q 460 e a Rua: Valdemar Fernandes Q 2

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 23,27, R$ 29,09, R$ 40,72 e R$ 69,81/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM VENDREL CÓD. 94 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Domingos Rimoli, Sul - Rua: Jose Hamilcar Congro Bastos, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Divisa com as quadra 1 e 33 do LOTEAMENTO: São Jorge.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 23,27, R$ 29,09, R$ 34,90, R$ 46,53, R$ 69,81 e R$ 93,07/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO HELIO ZUCARELLI CÓD. 95 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Diviso com área Suburbano as quadra 7H, 7I e 7J do LOTEAMENTO: Jardim Cangalha, Sul – Rua: Egydio Thomé, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 23,27, R$ 34,90 e R$ 40,72/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO SOLAR DAS GAIVOTAS CÓD. 97 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Entre: Rua Sol Nascente, Rua Sucuriu e Rua Por do Sol; Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro o valor: R$ 31,01/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: DISTRITO DE ARAPUÁ CÓD. 98 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte, Sul – Rua:

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 5,82 e R$ 9,31/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO PAULO CÓD. 99 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Piratininga, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Rua: Agenor Xavier de Oliveira e ao Oeste – Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 23,27 e R$ 63,99/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: RIVIERA CÓD. 101 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Ao Corredor Público Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente o valor: R$ 2,15/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: VARGINHA CÓD. 102 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Ao Corredor Público Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 3,48/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: PONTAL DO FAIA CÓD. 103 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Ao Corredor Público Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 5,82/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: RESIDENCIAL JAMEL VILLE CÓD. 104 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Piratininga e Rua: Said Abid, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Rua: Washington José da Costa e ao Oeste – Rua: Agenor Xavier de Oliveira e seguindo a Rua: Abílio Ferreira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,61 e R$ 23,27 e R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA NOVA GUANABARA CÓD. 105 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Said Abid, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Divisa com as quadra 37 e 40 do LOTEAMENTO: Parque São Carlos e ao Oeste – Rua: Jamil Jorge Salomão.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 18,61/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MONTE LIBANO CÓD. 106 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio Estevão Leal, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: José Amin e ao Oeste e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45 e R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MARISTELA CÓD. 107 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Divisa com as quadra 04, 13 e área verde do LOTEAMENTO: Jardim Novo Alvorada e divisa com as quadra 01, 02, 03, 04 e 05 do LOTEAMENTO: Jardim Flamboyant, Leste – Rua: Profª e Radialista Delcina Rosa e ao Oeste – Rua: Custodio Andrews e linha noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63 e R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MORUMBI II CÓD. 108 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 58, 353, 22 e 21 do LOTEAMENTO: Loteamento São Judas Tadeu, Sul – Rua: "4" e pela divisa com as quadra 15, 16 e 17 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi, Leste – Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Rua: João Carrato e segue pela divisa com as quadra 18, 25 e 26 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 34,90 e R$ 46,53/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTA LOURDES CÓD. 109 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Tapajós, Sul – Rua: '' 4 '', Leste – Divisa com as quadra 21 e 22 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi e ao Oeste – Divisa com área rural.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63, R$ 17,45, R$ 23,27 e R$ 34,90/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE DAS MANGUEIRAS CÓD. 110 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 188, 203 e 223 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada e Rua: Cel. João Gonçalves de Oliveira e divisa com área rural, Sul – Divisa com as quadra 1, 6, 11, 16 e 21 do LOTEAMENTO: Jardim América e seguindo com a divisa com as quadra 1, 4, 5 e 8 do LOTEAMENTO: Residencial Quinta da Lagoa, Leste – Divisa com área rural e ao Oeste - Divisa com as quadra 1, 4, 5 e 8 do LOTEAMENTO: Residencial Quinta da Lagoa e Divisa com as quadra 188, 203 e 223 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 34,90, R$ 58,16 e R$ 81,44/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA PILOTO I CÓD. 111 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme Mapa lançado no exercício de 2008: Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores: R$ 11,63, R$ 23,27 e R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MOÇAMBIQUE CÓD. 112 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Santa Branca, Sul – Rua: Paraná, Leste – Avenida: Raphael de Haro e ao Oeste – Rua: Antônio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 9,31, R$ 11,63 e R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SAMAMBAIA CÓD. 113 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Aristone José da Silva, Sul – Divisa com as quadra 420, 442 e 443 do LOTEAMENTO: Jardim Vila Verde, Leste – Rua: Olívia Garcia Dias e ao Oeste – Divisa com a via Férrea.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTA JULIA CÓD. 114 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área verde, Sul – Avenida: Ranulpho Marques, Rua: Arapongas e seguindo divisa com as quadra 6A, 2B e 1B do LOTEAMENTO: Jardim Guaporé II, Leste - Anel Viário Engenheiro Sahmir Thomé e ao Oeste - Rua: Elias Jorge Seba, divisa com as quadra 6A, 2B e 1B do LOTEAMENTO: Jardim Guaporé II e área rural.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 23,27, R$ 58,16 e R$ 116,34/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOT. SÃO JUDAS TADEU CÓD. 115 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Anel Viário Engenheiro Sahmir Thomé, Sul – Divisa com as quadra A, B, C e D do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi II, Leste – Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Divisa com as quadra 26 e 33 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 23,27 e R$ 34,90/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTA AURELIA CÓD. 116 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Gonçalves Dias e Rua: José Hamilcar Congro Basto, Sul – Rua: Manoel Ferreira da Rocha e Rua: " C ", Leste – Divisa com a quadra B do LOTEAMENTO: São Sebastião e Rua: Mario de Andrade e ao Oeste – Rua: " C " .

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45, R$ 23,27 e r$ 46,53/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CÓD. 117 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Regis de Souza, Sul – Rua: Clovis Beviláqua, Leste – Rua: Manoel de Oliveira Gomes e ao Oeste – Rua: Jerônimo Sejópoles.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro o valor de: R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: DISTRITO DE GARCIA CÓD. 118 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme mapa do exercício de 2008: O Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 2,33/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: DISTRITO INDUSTRIAL CÓD. 119 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme mapa do exercício de 2008, Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 3,48, R$ 5,82, R$ 9,31, R$ 11,63, R$ 29,09, R$ 58,16 e R$ 116,34/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTOS DUMONT II CÓD. 120 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Projetada e Rua: Dos Jasmins e segue divisa com as quadra 5A, 6A e 7A do LOTEAMENTO: Parque São Carlos, Leste – Rua: Octávio Sigefredo Roriz e ao Oeste – Rua: Yamaguti Kankiti.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63, R$ 17,45, R$ 20,94, R$ 23,27, R$ 29,09 e R$ 34,90/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM RODRIGUES CÓD. 121 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 07, 08 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Alvorada, Sul – Rua: Rogaciano Garcia Moreira, Leste – Rua: Joaquim Garcia Leal e ao Oeste – Divisa com as quadra 410, 412 e 414 do LOTEAMENTO: Jardim Vila Verde.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 9,31 e R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA MARIA PAULA CÓD. 122 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Irmã Rosita de Oliveira Lima, Sul – Rua: Macapá, Leste – Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 23,27 e R$ 63,99/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: RECANTO DO TUCUNARÉ CÓD. 123 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Estrada Principal, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 19,38/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: RETIRO DAS PALMEIRAS CÓD. 124 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Rua: Das Palmeiras, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 17,45/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM VILA VERDE CÓD. 125 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 420, 442 e 443 do LOTEAMENTO: Jardim Samambaia e divisa com as quadra 01, 04 e 07 do LOTEAMENTO: Jardim Capilé, Sul – Rua: Rogaciano Garcia Moreira, Leste – Divisa com as quadra 01, 06 e 07 do LOTEAMENTO: Jardim Rodrigues e ao Oeste – divisa com via noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: RESIDENCIAL LOGOA MAIOR CÓD. 126 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Alfredo Justino, Sul – Rua: João Marchesi, Leste – divisa com área verde e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 34,90 e R$ 46,53/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM OITI CÓD. 127 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Projeta "D" e divisa com área verde, Sul – Rua: Antônio Estevão Leal, Leste – Rua: José Amin e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63 e R$ 17,45/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA POPULAR (vila zucão) CÓD. 128 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Rolando Lero, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: Octávio Sigefredo Roriz.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO MARESIAS CÓD. 130 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Avenida: Das Praias, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor: R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO OASIS CÓD. 131 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Alameda Bacuri e Alameda Ipê, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 15,51/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA PILOTO CÓD. 133 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme mapa lançado no exercício de 2008: Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63, R$ 23,27 e R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA N.O.B. CÓD. 778 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Noroeste, Sul – Travessa: Aderaldo Lima, Rua: Cel. Lima Figueiredo e seguindo Rua: Alexandre Abrão, Leste – Rua: Cel. Dantas Filgueiras e Rua: José Ribeiro de Sá Carvalho e ao Oeste – Rua: Darcy Pio e divisa com as quadra 79 e 96 do LOTEAMENTO: Nossa Senhora Aparecida.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 34,90 e R$ 46,53/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA PILOTO II CÓD. 1012 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE AS RUAS: Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 29,09/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: CENTRO CÓD. 3847 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Cap. Olintho Mancini e seguindo pela Rua: Alfredo Justino, Sul – Rua: Aparício da Silva Camargo e Avenida: Advogado Rosário Congro, Leste – Rua: Engº Elviro Mario Mancini e segue pela Rua: Duque de Caxias e ao Oeste – Avenida: Adair Rosa de Oliveira e Rua: Dr. Oscar Guimarães.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 104,71, R$ 116,34, R$ 174,50, R$ 209,41, R$ 232,68, R$ 290,84, R$ 349,02, R$ 407,19, R$ 465,36, R$ 523,53 e R$ 581,69/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM AMÉRICA CÓD. 3953 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 310, 390, 410, 452 e 470 do LOTEAMENTO: Parque das Mangueiras, Sul – Rua: Carvalho e área verde, Leste – Divisa com área rural e ao Oeste – Divisa com as quadra 02, 03 e 21 do LOTEAMENTO: Residencial Quinta da Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 11,63, R$ 17,45 e R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVA EUROPA CÓD. 35008 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dinamarca, Sul – Rua: Hungria, Leste – Rua: Urias Ribeiro e ao Oeste – Rua: Grécia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: DISTRITO INDUSTRIAL II CÓD. 35059 À ÁREA COMPREENDIDA: Conforme mapa do exercício de 2008, Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 5,82/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO PRAIA DA LAPA CÓD. 35092 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Avenida: Dos Biazzi, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 9,70/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DOS IPÊS CÓD. 35319 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Carvalho, Sul – Rua: "D", Leste – Divisa com área rural e ao Oeste – Divisa com área verde e seguindo pela Avenida: Ranulpho Marques Leal.
Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 34,90, R$ 46,53 e R$ 58,16/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ATENAS CÓD. 35323 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Travessa: "N", Sul – Divisa com as quadra A, B e C do LOTEAMENTO: Jardim Campinas, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: José Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 13,96, R$ 17,45 e R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM TAGUARACY CÓD. 35397 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Irmãs Spinelli, Sul – Rua: Marcondes Garcia Leal, Leste – Rua: Abílio Ferreira e ao Oeste – Rua: Dr. Manoel de Oliveira Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,61, R$ 23,27, R$ 29,09 e R$ 69,81/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: CHÁCARA IMPERIAL CÓD. 35481 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: "H", Rua: "C", Rua: "M" e finalizando com área rural, Sul – Rua: "L" , Rua: "K" e segue pelo acesso um, Leste – Rua: "J" e divisa com área rural e ao Oeste – Rua: "D" , Rua: "C" e divisa com a linha noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 5,82, R$ 13,96, R$ 17,45 e R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GUAPORÉ II CÓD. 35650 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área verde e divisa com as quadras 01, 02 e 06 do LOTEAMENTO: Jardim Santa Julia e seguindo pela Rua: Arapongas, Sul – Divisa com as quadra 20 e 40 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada e Rua: Antônio Estevão Leal, Leste – Avenida: Ranulpho Marques Leal e ao Oeste – Rua: Jarí Mercante.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 17,45 e R$ 23,27/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS PAINEIRAS II CÓD. 35670 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio Estevão Leal, Sul – Rua: Diógenes de Lima, Leste – Divisa com as quadra 1, 2 e 3 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras e ao Oeste – Rua: Jorge Elias Seba.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 11,63/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: COLINOS CÓD. 35762 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Cap. Olintho Mancini, Sul – Avenida: Advogado Rosário Congro, Leste - Rua; José Amin e ao Oeste – Rua: Engº Elviro Mario Mancini

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 58,16, R$ 69,81, R$ 93,07, R$ 116,34, R$ 139,61, R$ 162,87, R$ 174,50, R$ 209,41, R$ 232,68, e R$ 349,02/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVA AMERICANA CÓD. 35763 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Wanderlei Martinez Sanches, Sul – Rua: Cel. Cacildo Arantes, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: Maycaré.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 17,45/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CARANDÁ CÓD. 35787 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Trajano dos Santos e divisa com as quadra 07 e 09 do LOTEAMENTO: Vila da Saudade, Sul – Rua: Quixeramobim e seguindo pela Rua: Dom Pedro, Leste – Rua: Urias Ribeiro e Rua: Dirce A. Piacentini e ao Oeste – Rua: Geraldo Camilo Macedo e divisa com área verde as quadra 21, 22 e 23 do mesmo LOTEAMENTO.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 11,63 e R$ 17,45/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO RIVIERA CÓD. 122404 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Alameda 15, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 2,15/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GUAPORÉ III CÓD. 122421 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Arapongas, Sul – Rua: Antônio Estevão Leal, Leste – Avenida: Ranulpho Marques Leal e ao Oeste – Rua: Jorge Elias Seba.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 17,45, R$ 23,27 e R$ 116,34/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO FECHADO IPÊ CÓD. 42021 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dubal Antonio de Queiroz, Sul – Rua: Jose Bruschi, Leste – Avenida: Maria Jose Coimbra Vasconcelos e ao Oeste – Rua: Ivan Mariani.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 263,83/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO DOS IPÊS III CÓD. 122477 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Batista Bruschi, Sul – Rua: Irineu Bruschi, Leste – Rua: Marlene Bruschi de Queiroz e ao Oeste – Rua: Paulo Bacaro Filho.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 40,72/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO PORTAL DAS ÁGUAS-FECHADO- CÓD. 330 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Prolongamento da Avenida ponta Porã, Sul – Ferrovia Novoeste Ferropasa – Ferro Norte Participações S/A, Leste – Terras da Fazenda Santa Luzia Gleba “A”: e ao Oeste – Terras da Fazenda São João.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 263,83/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO VILLAGE DO LAGO-FECHADO CÓD. 122484 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Corredor de acesso a Balneário Municipal, Sul – Terras de Francisca Regina de Souza – Leste – Corredor de Servidão das Chácaras do Rio Sucuriú e ao Oeste – Corredor Público.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 263,83/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVA TRÊS LAGOAS CÓD. 122480 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: – Rua Maria Guilhermina Esteves com quadra 18 “B” do Jardim Novo Ipanema, Deflete a Direita seguindo até a interseção da área com a quadra 24 do Jardim Brasília, deflete a esquerda até interseção da Rua 13 de Junho com anel viário da BR 262, deflete a direita seguindo por este anel viário até a interseção com a quadra 3 deste Loteamento, seguindo margeando limite deste loteamento até a quadra 32, deflete a direita até o ponto inicial.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 40,72/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO ZUCARELLI II CÓD. 122481 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Rua Etelvino Custodio de Queiroz, Av: Jary Mercante, Egidio Thomé e Josino da Cunha Viana área esta em parte do lote 07 com 9.000m².

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 40,72/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL SETSUL COD: 122485 A ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: – Estrada Municipal, com 429,30m deste segue com 750,10m, confrontando-se com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e seguindo com 998,85m confrontando-se com a Sra. Vânia Ruth Prata Tibery Lopes Garcia e Ascencio Garcia Lopes, seguindo com 110,00m, confrontando-se com o loteamento Jardim Alvorada e finalmente com 51,80m confrontando-se com a rua Egydio Thomé.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 40,72/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RECANTO DAS PALMEIRAS-FECHADO CÓD. 145 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rodovia MS 158 sentido Selvíria, Sul – Associação Desportiva São Luiz, Nascente – Loteamento Jardim das Paineiras e Poente – Chácara Rancho Fundo.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 139,61/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO IPÊ IV - CÓD. 146 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Ferrovia da N. O. B., Sul – Parte da Fazenda Santa Helena, Nascente – Fazenda Santa Luzia de Vânia Ruth Prata Tibery e ao Poente – Loteamento Ipê III.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 116,34/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO CHÁCARAS ELDORADO - CÓD. 145 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Loteamento Vila Verde, Sul – Chácaras Imperiais e Conjunto Habitacional das Violetas, Nascente – Conjunto Habitacional Violetas e ao Poente – Ferrovia N. O. B.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 58,16/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVO OESTE - CÓD. 536 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Quixeramobim, Sul – Rua: Moliana, Nascente – Propriedade particular do Sr. Orestes Prata Tibery Junior e ao Poente – Propriedade particular do Sr. Orestes Prata Tibery Junior.

Valor do Padrão atribuído à testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 58,16/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVA TRÊS LAGOAS II - CÓD. 537- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Fazenda Casa Branca do Sr. Ubaldo Juveniz dos Santos, Nascente – Loteamento Nova Três Lagoas e ao Poente – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 116,34/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO TERRAS DE JUPIÁ - FECHADO - CÓD. 333- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Av. Capitão Olinto Mancini, Sul – Chácara Paulista, Nascente – Faixa da NOB e ao Poente – Loteamento Parque das Mangueiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 255,95/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVA EUROPA - CÓD. 131- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bulgária, Sul – Corredor Existente, Nascente – Rua Urias Ribeiro e ao Poente – Rua Grécia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 162,87/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO BOSQUE DAS ARARAS - CÓD. 538- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rodovia Três Lagoas/Jupiá, Sul – Faixa da NOB, Nascente – Faixa da NOB e ao Poente – Loteamento Parque da Mangueiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 140,68/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA PMTL - CÓD. 54446- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Praça da Chácara Imperial , Sul – Área pertencente a UNEI, Nascente – Rua “P” e ao Poente – Faixa da NOB.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 54,97/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO PORTINARI FECHADO - CÓD. 54447- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Área da matrícula nº 38180 Partes dos lotes suburbanos nºs 11 e 12, Sul – Quadra “A”, “B” e “C” do loteamento Jardim Europa, Nascente – Avenida Jary Mercante e ao Poente – Rua José Amim.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 252,84/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO URBANO FECHADO L7 (ZOPONE RESIDENCIAL) VILLA DUMONT - CÓD. 54449- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Áreas das matrículas nºs 60.265 e 60.263 de Claudenor Zopone, Sul – Áreas das matrículas nºs 47.505 e 60.809 de Jefferson Jorge Salomão, Nascente – Acesso que liga o Balneário Municipal à Rodovia BR 158 – Jamil Jorge Salomão e ao Poente – área de Jefferson Jorge Salomão.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 307,80/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTANINI - CÓD. 54445- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rodovia BR 158 saída para Selviria e Alto do Sucuriú, Sul – Lotes suburbanos nºs 139, 163, 173 e 218, Nascente – Lotes suburbanos nºs 134, 135, parte dos 136, 130 e 129 e ao Poente – Lotes suburbanos nºs 218, 224, 170 e 169.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 142,91/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO MAIS PARQUE TRÊS LAGOAS - CÓD. 54451- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com o loteamento Nova Europa e Residencial Espanha, Sul – Com os lotes suburbanos nºs 159, 178 e parte do lote suburbano nº 143 e o colégio Objetivo, Nascente – com a Rua Urias Ribeiro e ao Poente – Com os lotes suburbanos nºs 126 e 213.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 142,91/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO FECHADO QUARTA LAGOA ECO RESIDENCE I - CÓD. 54453 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com o lote suburbano nº 93, Sul – Com a Rua João Marchesi, Nascente – Com a Quadra "F" da Vila Cardoso e ao Poente – Com a Lagoa Maior e parte do suburbano nº 112.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 240,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO FECHADO QUARTA LAGOA ECO RESIDENCE II - CÓD. 54454 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com Alto da Boa Vista, Sul – Com Quarta da Lagoa Eco Residence I, Nascente – Com o Bairro Interlagos e ao Poente – Com a Rua Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 240,00/m2/TQ.

Critérios para cálculo do IPTU:

Para se calcular esse imposto, a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, verifica o valor venal do imóvel, através dos critérios que determinam o valor de um imóvel. Será calculada mediante a aplicação da expressão abaixo:

1- O valor do terreno será obtido aplicando a fórmula:

VVT = Att x Vm2t x S x P x T

VVT = Valor Venal do terreno
Att = Área total de Terreno;
Vm2t = Valor R$ da área p/m2 do terreno;
S = Fator de Situação;
P = Fator de Pedologia e
T = Fator de Topografia.

2- Fator de situação o referido pela sigla " S " consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme sua situação dentro da quadra.

FATOR DE SITUAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	FATOR
Esquina/quatro frentes	1,4
Esquina/três frentes	1,3
Esquina/duas frentes	1,2
Uma frente	1,0
Encravado	0,9
Vila	0,8

3- Fator de pedologia referido pela sigla " P " consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do solo

FATOR DE PEDOLOGIA	
ESPECIFICAÇÃO	FATOR
Normal	1,0
Arenoso	0,9
Rochoso	0,8
Alagado	0,6

4- Fator de topografia, referido pela sigla " T " consiste em um grau, atribuído, conforme do relevo do solo.

FATOR DE TOPOGRAFIA	
ESPECIFICAÇÃO	FATOR
Plano	1,0
Aclive	0,9
Declive	0,8
Irregular	0,7

Critérios para calculo do IPTU.

5- Quando se tratar de terreno com várias edificações autônomas, há de se fazer o rateio da área (fração ideal) do terreno em função da área de cada edificação, aplicando-se a fórmula:

ATT x AUN
fórmula: FITN = ----------

ATE

Onde:
FITN = Fração ideal do terreno;

ATT = Área total do terreno;

AUN = Área de unidade autônoma e

ATE = Área total da edificação.

6- O valor do metro quadrado de edificações será variável em função de sua categoria. Essa categoria é determinada pela soma de pontos obtidos pela edificação, através das informações colhidas quando do levantamento de campo e registrados no Boletim de informações Cadastral - BIC., conforme tabela dos Fatores de Pontuações a seguir:

TABELA DE PONTOS POR FATORES

IT	16-SITUAÇÃO	FP	17-ESTRUTURA	FP	18-COBERTURA	FP
1	Isolada	5	Metálica	8	Telha colonial	10
2	Conjugada	4	Concre/Pré-molda	7	Telha cerâmica	6
3	Geminada	3	Alvenaria	6	Laje impermeabilizante	8
4	Superposta	1	Madeira	5	Telha Alumínio	7
5					Chapa metálica	9
6					Telha amianto	3
7					Telha canaletão	5

IT	19-PISO	FP	20-FORRO	FP	21-ELEVAÇÃO	FP
1	Mat.Especial Fino	10	Laje	5	Alvenaria	10
2	Taco/cerâmica	6	Estuque	4	Mista	5
3	Lajotão/cimentado	4	Madeira/gesso	3	Concreto	4
4	Chão Batido	1	Sem forro	0	Madeira	3
5	Sem	0			Sem	0

IT	22-ESQUADRIA	FP	23-REVEST. INTERNO	FP	24-REVEST. EXTERNO	FP
1	Alumínio	6	Pedra cerâmica	9	Pedra cerâmica	10
2	Madeira Especial	5	Massa corrida	8	Massa corrida	9
3	Ferro/chapa	3	Látex/óleo	4	Látex/óleo	4
4	Madeira simples	2	Reboco/caiação	1	Reboco/caiação	1
5	Sem	0	Sem	0	Sem	0

IT	25-INST. HIDRAÚLICA	FP	26-SANITÁRIO	FP	27-INSTALAÇÃO ELETRICA	FP
1	Embutida	5	Interno completo	9	Embutida	3
2	Aparente	2	Mais de uma	8	Aparente	1
3	Sem	0	Normal (um)	3	Sem	0
4			Externo	2		
5			Sem	0		

IT	28-FOSSA	FP
1	Séptica	4
2	Negra	1
3	Inexistente.	0

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO A SUA CATEGORIA

CATEGORIA NO DE PONTOS	
Fino	100 - 76
Bom	75 - 52
Médio	51 - 31
Popular	30 - 01

Art. 2º. A fixação do cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), para os Padrões de Edificação definidos como base o valor venal dos imóveis, calculada de acordo com as seguintes metragens quadradas por padrão:

2015 - IPCA 2013 - IBGE	
I – Padrão Fino	R$ 834,54
II – Padrão Bom	R$ 696,67
III – Padrão Médio	R$ 503,36
IV – Padrão Popular	R$ 337,38

7- O fator do tipo, referido pela sigla “FT” consiste em um grau atribuído conforme o tipo de edificação:

FATOR DE TIPO	
ESPECIFICAÇÃO	**FATOR**
Edificação autônoma	1,0
Condomínio horizontal	1,0
Condomínio Edilício até três pavimentos	1,2
Condomínio Edilício acima de três pavimentos	1,5

8- O Custo da Benfeitoria (CB) será obtido pela fórmula:

CB = AtE x Vm²/E x FT

Onde:

CB = Custo da Benfeitoria

AE = Área da edificação;

Vm2E = Valor R$ do m2 da edificação;

FT = Fator do tipo.

Para se calcular esse imposto, a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, verifica o valor venal do imóvel, através dos critérios que determinam o valor de um imóvel. Será calculada mediante a aplicação da expressão abaixo:

8- O Valor Venal do Imóvel será determinado pela fórmula:

VVI = VVT + CB

VVI = Valor venal do imóvel;
VVT = Valor venal do Terreno; e
CB = Custo da benfeitoria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 21 de dezembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ED627A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
READEQUAÇÃO PPA 2014 - 2017 / RECEITA

PLANO PLURIANUAL DE RECEITA					
PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 a 2017 - Proposta Orçamentária : 001					
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1.0.0.0.00.00.000	Receitas Correntes	359.582.000,00	407.972.600,00	444.799.200,00	492.392.711,00
1.1.0.0.00.00.000	RECEITA TRIBUTÁRIA	97.306.000,00	93.325.700,00	91.270.000,00	101.035.890,00
1.1.1.0.00.00.000	IMPOSTOS	92.600.000,00	89.700.000,00	88.300.000,00	97.748.100,00
1.1.1.2.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	32.100.000,00	33.700.000,00	42.800.000,00	47.379.600,00
1.1.1.2.02.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	18.800.000,00	18.600.000,00	25.000.000,00	27.675.000,00
1.1.1.2.02.02.000	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Urbana	18.800.000,00	18.600.000,00	25.000.000,00	27.675.000,00
1.1.1.2.04.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	7.400.000,00	8.600.000,00	10.800.000,00	11.955.600,00
1.1.1.2.04.31.000	Imposto de Renda Retido Nas Fontes Sobre Os Rendimentos Do Trabalho	6.400.000,00	8.000.000,00	10.000.000,00	11.070.000,00
1.1.1.2.04.34.000	Imposto de Renda Retido Nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	1.000.000,00	600.000,00	800.000,00	885.600,00
1.1.1.2.08.00.000	Imposto Sobre Transmissão “inter Vivos” de Bens Imóveis E de Direitos	5.900.000,00	6.500.000,00	7.000.000,00	7.749.000,00
1.1.1.3.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	60.500.000,00	56.000.000,00	45.500.000,00	50.368.500,00
1.1.1.3.05.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	60.500.000,00	56.000.000,00	45.500.000,00	50.368.500,00
1.1.1.3.05.01.000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	58.000.000,00	53.000.000,00	42.500.000,00	47.047.500,00
1.1.1.3.05.03.000	Imposto Sobre Serviços - Super Simples	2.500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.321.000,00
1.1.2.0.00.00.000	TAXAS	4.506.000,00	3.525.700,00	2.870.000,00	3.177.090,00
1.1.2.1.00.00.000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.242.000,00	2.893.700,00	2.501.000,00	2.768.607,00
1.1.2.1.17.00.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	121.000,00	153.000,00	100.000,00	110.700,00
1.1.2.1.21.00.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	125.000,00	166.000,00	120.000,00	132.840,00
1.1.2.1.25.00.000	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indús	800.000,00	509.700,00	520.000,00	575.640,00
1.1.2.1.26.00.000	Taxa de Publicidade Comercial	300.000,00	244.000,00	244.000,00	270.108,00
1.1.2.1.28.00.000	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Em Horário Especial	150.000,00	150.000,00	150.000,00	166.050,00
1.1.2.1.29.00.000	Taxa de Licença Para Execução de Obras	1.510.000,00	1.460.000,00	1.077.000,00	1.192.239,00
1.1.2.1.31.00.000	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	35.000,00	41.000,00	40.000,00	44.280,00
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1.1.2.1.36.00.000	Taxa de Apreensão, Depósito Ou Liberação de Animais	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.00.000	Outras Taxas Pelo Exercício Do Poder de Polícia	200.000,00	170.000,00	250.000,00	276.750,00
1.1.2.1.99.00.001	Taxa de Fiscalização do Procon	200.000,00	170.000,00	250.000,00	276.750,00
1.1.2.2.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.264.000,00	632.000,00	369.000,00	408.483,00
1.1.2.2.12.00.000	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	390.000,00	370.000,00	160.000,00	177.120,00
1.1.2.2.12.01.000	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	390.000,00	370.000,00	160.000,00	177.120,00
1.1.2.2.21.00.000	Taxas de Serviços Cadastrais	3.000,00	5.000,00	9.000,00	9.963,00
1.1.2.2.28.00.000	Taxa de Cemitérios	71.000,00	7.000,00	40.000,00	44.280,00
1.1.2.2.99.00.000	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	800.000,00	250.000,00	160.000,00	177.120,00
1.1.3.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	200.000,00	100.000,00	100.000,00	110.700,00
1.1.3.0.02.00.000	Contribuição de Melhoria Para Expansão da Rede de Iluminação Pública Na Cidade	100.000,00	50.000,00	50.000,00	55.350,00
1.1.3.0.04.00.000	Contribuição de Melhoria Para Pavimentação E Obras Complementares	100.000,00	50.000,00	50.000,00	55.350,00
1.2.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.644.000,00	10.072.000,00	11.250.000,00	12.453.750,00
1.2.1.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	44.000,00	6.137.000,00	7.050.000,00	7.804.350,00
1.2.1.0.29.00.000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	17.000,00	6.137.000,00	6.950.000,00	7.693.650,00
1.2.1.0.29.07.000	Contribuição Do Servidor Ativo Civil Para O Regime Próprio	0,00	6.050.000,00	6.850.000,00	7.582.950,00
1.2.1.0.29.09.000	Contribuições Do Servidor Inativo Civil Para O Regime Próprio	0,00	60.000,00	50.000,00	55.350,00
1.2.1.0.29.11.000	Contribuições de Pensionista Civil Para O Regime Próprio	17.000,00	27.000,00	50.000,00	55.350,00
1.2.1.0.99.00.000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	27.000,00	0,00	100.000,00	110.700,00
1.2.1.0.99.01.000	Contribuição Fundo da Criança E Do Alolescente	27.000,00	0,00	100.000,00	110.700,00

1.2.3.0.00.00.000	Contribuição Para O Custeio Do Serviço de Iluminação Pública	3.600.000,00	3.935.000,00	4.200.000,00	4.649.400,00
1.3.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	2.037.300,00	3.395.600,00	6.071.000,00	6.720.597,00
1.3.1.0.00.00.000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	33.210,00
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1.3.1.2.00.00.000	ARRENDAMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	33.210,00
1.3.1.2.01.00.000	Arrendamentos de Imoveis	30.000,00	30.000,00	30.000,00	33.210,00
1.3.2.0.00.00.000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.007.300,00	3.365.600,00	6.041.000,00	6.687.387,00
1.3.2.5.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.007.300,00	2.615.600,00	4.741.000,00	5.248.287,00
1.3.2.5.01.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	701.300,00	1.259.600,00	1.981.000,00	2.192.967,00
1.3.2.5.01.02.000	Receita de Remuner. Dep. Banc. Recur.Vincul. - Fundeb	105.000,00	220.000,00	350.000,00	387.450,00
1.3.2.5.01.03.000	Receita Remuner.Dep.Banc. Recur.Vincul. - Fundo de Saúde	189.000,00	350.000,00	456.000,00	504.792,00
1.3.2.5.01.04.000	Receita Remuner.Dep.Banc.Recur.Vincul.- RPPS	5.300,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.000	Receita Remuner.Dep.Banc. Recur. Vincul. - MDE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.350,00
1.3.2.5.01.06.000	Receita Remun.Dep.Banc. Recur.Proprios de impostos e transfer.- Saúde	20.000,00	20.000,00	120.000,00	132.840,00
1.3.2.5.01.07.000	Receita Remuner.Dep.Banc. Recur.Vincul. - Fundetur	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.09.000	Receita Remer. Dep. Banc. Recur.Vincul. - CIDE	3.000,00	5.000,00	2.000,00	2.214,00
1.3.2.5.01.10.000	Receita Remuner. Dep. Banc. Recur.Vincul. - FNAS	130.000,00	149.600,00	281.000,00	311.067,00
1.3.2.5.01.99.000	Receita de Remuner.de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados	198.000,00	465.000,00	722.000,00	799.254,00
1.3.2.5.02.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.306.000,00	1.356.000,00	2.760.000,00	3.055.320,00
1.3.2.5.02.01.000	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança FMH	1.306.000,00	15.000,00	45.000,00	49.815,00
1.3.2.5.02.99.000	Remuneração de Outros Depósitos de Recur. Não Vinculados	0,00	1.341.000,00	2.715.000,00	3.005.505,00
1.3.2.8.00.00.000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	750.000,00	1.300.000,00	1.439.100,00
1.3.2.8.10.00.000	Remun. dos Investim. do Regime Próprio de Previdência do Servidor renda Fixa	0,00	500.000,00	1.200.000,00	1.328.400,00
1.3.2.8.20.00.000	Remun. dos Investim. do Regime Próprio de Previdência do Servidor renda variável	0,00	250.000,00	100.000,00	110.700,00
1.7.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.671.700,00	289.452.300,00	326.198.200,00	361.101.405,00
1.7.2.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	246.431.700,00	288.288.300,00	325.388.200,00	360.204.735,00
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	89.481.700,00	97.086.800,00	104.532.200,00	115.717.144,00
1.7.2.1.01.00.000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	41.200.000,00	43.600.000,00	52.550.000,00	58.172.850,00
1.7.2.1.01.02.000	Cota-parte Do FPM - Fundo de Participação dos Municípios	38.400.000,00	40.600.000,00	43.850.000,00	48.541.950,00
1.7.2.1.01.03.000	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota Anual	0,00	0,00	1.700.000,00	1.881.900,00
1.7.2.1.01.05.000	Cota-parte do ITR - Imposto Sobre A Propriedade Territorial Rural	2.800.000,00	3.000.000,00	7.000.000,00	7.749.000,00
1.7.2.1.22.00.000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE	9.812.000,00	8.294.000,00	6.795.000,00	7.522.065,00
	RECURSOS NATURAIS				
1.7.2.1.22.11.000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	9.000.000,00	7.420.000,00	6.230.000,00	6.896.610,00
1.7.2.1.22.20.000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	292.000,00	320.000,00	160.000,00	177.120,00
1.7.2.1.22.70.000	Cota-parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	520.000,00	554.000,00	405.000,00	448.335,00
1.7.2.1.33.00.000	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	33.562.000,00	36.962.400,00	39.777.200,00	44.033.359,00
1.7.2.1.33.10.000	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	6.230.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.001	PAB FIXO	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.002	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.003	Sáude Bucal - SB	310.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.004	Saúde da Família - SF	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.005	Incentivo p/ Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	6.754.600,00	6.659.000,00	7.371.513,00
1.7.2.1.33.11.001	Saúde Bucal - SB	0,00	415.000,00	384.000,00	425.088,00
1.7.2.1.33.11.002	Agente Comunitários de Saúde - ACS	0,00	2.136.000,00	2.064.000,00	2.284.848,00
1.7.2.1.33.11.003	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	0,00	304.600,00	378.000,00	418.446,00
1.7.2.1.33.11.004	Saúde da Família - SF	0,00	1.320.000,00	1.240.000,00	1.372.680,00
1.7.2.1.33.11.005	Incentivo p/ Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário	0,00	68.000,00	68.000,00	75.276,00
1.7.2.1.33.11.006	Pab Fixo	0,00	2.511.000,00	2.525.000,00	2.795.175,00
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.33.12.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de MAC	0,00	28.955.800,00	31.723.000,00	35.117.360,00
1.7.2.1.33.12.001	FAEC SIA Nefrologia	0,00	1.600.000,00	1.433.000,00	1.586.331,00
1.7.2.1.33.12.002	FAEC SIA - Mamografia p/ Rastreamento (RCA-RCAN PO 0008)	0,00	100.000,00	86.000,00	95.202,00
1.7.2.1.33.12.003	FAEC AIH - Cirurgia Orofacial	0,00	25.000,00	18.000,00	19.926,00
1.7.2.1.33.12.004	Teto Municipal Rede Viver Sem Limites (RDEF)	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00	1.859.760,00
1.7.2.1.33.12.005	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	0,00	50.000,00	10.000,00	11.070,00
1.7.2.1.33.12.006	Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-HOSP)	0,00	3.250.000,00	4.176.000,00	4.622.832,00
1.7.2.1.33.12.007	Teto Municipal Rede Brasil sem Miseria (BSOR - SM)	0,00	11.000,00	11.600,00	12.841,00
1.7.2.1.33.12.008	Teto Municipal da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	0,00	15.533.800,00	16.000.000,00	17.712.000,00
1.7.2.1.33.12.009	Serviços de Atendimento Móvel às Urgência Samu 192 (RAU-SAMU0) - Municipal	0,00	238.500,00	240.000,00	265.680,00
1.7.2.1.33.12.010	Teto Municipal rede Prev. Diag. Trat. Cancer Colo de Mama (RCA-RCAN)	0,00	2.946.000,00	2.945.000,00	3.260.115,00
1.7.2.1.33.12.011	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	0,00	405.000,00	405.000,00	448.335,00
1.7.2.1.33.12.012	CEO - centro de Especialidades Odontológicas	0,00	158.500,00	158.400,00	175.348,00
1.7.2.1.33.12.013	Teto Municipal Limite UPA - PO 00098585	0,00	2.100.000,00	3.600.000,00	3.985.200,00
1.7.2.1.33.12.014	Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMu 192 (MAC)	0,00	858.000,00	860.000,00	952.020,00
1.7.2.1.33.12.015	FAEC SIA - Exame Citopatológico do Colo de útero	0,00	0,00	80.000,00	88.560,00
1.7.2.1.33.12.016	FAEC SIA - Tratamento em oncologia (RCA - RCAN - PO0008)	0,00	0,00	20.000,00	22.140,00
1.7.2.1.33.13.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	0,00	739.000,00	862.200,00	954.455,00
1.7.2.1.33.13.001	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços d Vigilância em Saúde IPVS	0,00	25.000,00	65.000,00	71.955,00
1.7.2.1.33.13.002	Incentivos as Ações de Vig. Prev. e Cont. das DST/AIDS e Hepatites Virais(PVVS)	0,00	150.000,00	197.000,00	218.079,00
1.7.2.1.33.13.003	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	0,00	503.000,00	523.200,00	579.182,00
1.7.2.1.33.13.005	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	0,00	13.000,00	12.000,00	13.284,00
1.7.2.1.33.13.006	Piso Estratégico - Gerenciament de risco de VS - (ANVISA)	0,00	20.000,00	10.000,00	11.070,00
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.33.13.007	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	0,00	28.000,00	55.000,00	60.885,00
1.7.2.1.33.14.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	508.000,00	528.000,00	584.496,00
1.7.2.1.33.14.001	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	508.000,00	528.000,00	584.496,00
1.7.2.1.33.15.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Gestão do SUS	0,00	5.000,00	5.000,00	5.535,00
1.7.2.1.33.15.001	Componente p/ Qualificação da Gestão do SUS	0,00	5.000,00	5.000,00	5.535,00
1.7.2.1.33.20.000	BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	25.954.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.001	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.002	Teto Municipal Rede Prev. Diag. Trat. Cancer de Colo de Mama(RCA-RCAN)	2.950.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.003	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas	132.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.004	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (MAC)	860.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.005	FAEC SIA - Nefrologia	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.006	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.007	Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria BSOR-SM	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.008	Teto Municipal Rede Viver Sem Limites	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00

1.7.2.1.33.20.009	Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-HOSP)	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.010	Teto Rede Cegonha	250.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.000	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	912.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.001	Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST	152.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.002	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	600.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.003	Incentivo Qualif Ações de Vig e Promo da Saúde p/ Hepatites Virais	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.004	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - (FNS)	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.005	Piso Estratégico - Gerenciamento de Riscos VS (FNS)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.40.000	BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	460.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.40.010	Componente Básico Assistencia Farmaceutica	460.000,00	0,00	0,00	0,00
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.33.50.000	BLOCO DE GESTÃO SUS	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.50.010	Qualificação da Gestão Sus	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.127.700,00	1.735.400,00	350.000,00	387.450,00
1.7.2.1.34.10.000	GESTÃO	280.000,00	510.000,00	265.000,00	293.355,00
1.7.2.1.34.10.001	Índice de gestão Descentralizada - IGDBF	230.000,00	215.000,00	215.000,00	238.005,00
1.7.2.1.34.10.002	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	50.000,00	45.000,00	10.000,00	11.070,00
1.7.2.1.34.10.004	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho	0,00	250.000,00	40.000,00	44.280,00
1.7.2.1.34.20.000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	529.500,00	486.800,00	25.000,00	27.675,00
1.7.2.1.34.20.001	Piso Básico Fixo	324.000,00	224.000,00	10.000,00	11.070,00
1.7.2.1.34.20.002	Piso Bàsico Variável III - Equipe Volante	108.000,00	108.000,00	5.000,00	5.535,00
1.7.2.1.34.20.003	Acessuas Trabalho	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.20.004	Avaliação e Operalização BPC e RMV - na Escola	85.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.20.005	Piso Básico Variável - SCFV	0,00	150.000,00	5.000,00	5.535,00
1.7.2.1.34.20.006	BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado	0,00	4.800,00	5.000,00	5.535,00
1.7.2.1.34.30.000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	318.200,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.30.001	Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PVMC PETI	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.30.002	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a fam e ind PAEFI - PFMC	182.400,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.30.003	PBV	83.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.30.004	Serviços de Acolhimento - PAC I	40.800,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.40.000	Proteção Social Especial - PSE	0,00	738.600,00	60.000,00	66.420,00
1.7.2.1.34.40.001	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	0,00	156.000,00	20.000,00	22.140,00
1.7.2.1.34.40.002	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	0,00	26.500,00	5.000,00	5.535,00
1.7.2.1.34.40.003	Piso Fixo de Média Complexidade - Centro Pop-Rua	0,00	13.000,00	5.000,00	5.535,00
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.34.40.004	Piso Fixo de Média Complexidade -Abordagem-Social	0,00	60.000,00	5.000,00	5.535,00
1.7.2.1.34.40.005	Piso de Transição de Média Complexidade	0,00	82.500,00	5.000,00	5.535,00
1.7.2.1.34.40.006	Piso de Alta Comlexidade II - Pop de Rua	0,00	13.000,00	5.000,00	5.535,00
1.7.2.1.34.40.007	Piso de Alta Complexidade I - CriançaAdoslecente	0,00	180.000,00	5.000,00	5.535,00
1.7.2.1.34.40.008	Piso de Alta Complexidade I	0,00	108.000,00	5.000,00	5.535,00
1.7.2.1.34.40.009	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	99.600,00	5.000,00	5.535,00
1.7.2.1.35.00.000	FNDE - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	3.400.000,00	3.675.000,00	4.650.000,00	5.147.550,00
1.7.2.1.35.01.000	Transferências do Salário-educação	2.000.000,00	2.285.000,00	2.950.000,00	3.265.650,00
1.7.2.1.35.03.000	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	1.250.000,00	1.285.000,00	1.585.000,00	1.754.595,00
1.7.2.1.35.04.000	PNATE - Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar	150.000,00	105.000,00	115.000,00	127.305,00
1.7.2.1.36.00.000	I C M S – Desoneração – L.C. Nº 87/96	380.000,00	400.000,00	410.000,00	453.870,00
1.7.2.1.99.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	2.420.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.01.000	Outras Transferências da União - CEX	0,00	720.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.02.000	AFM - Apoio Financeiro ao Município	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	120.055.000,00	144.481.500,00	166.856.000,00	184.709.591,00
1.7.2.2.01.00.000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	103.085.000,00	126.355.000,00	146.218.000,00	161.863.326,00
1.7.2.2.01.01.000	Cota-Parte do ICMS-Imposto S/ Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	92.000.000,00	113.000.000,00	130.000.000,00	143.910.000,00
1.7.2.2.01.02.000	Cota-Parte Do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veiculos Automotores	10.000.000,00	12.000.000,00	13.800.000,00	15.276.600,00
1.7.2.2.01.04.000	Cota-parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	800.000,00	1.250.000,00	1.500.000,00	1.660.500,00
1.7.2.2.01.13.000	Cota-parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	25.000,00	18.000,00	19.926,00
1.7.2.2.01.99.000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO	235.000,00	80.000,00	900.000,00	996.300,00
1.7.2.2.01.99.010	I C M S Ecológico	75.000,00	80.000,00	900.000,00	996.300,00
1.7.2.2.01.99.020	Multas de Trânsito	160.000,00	0,00	0,00	0,00
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1.7.2.2.33.00.000	S U S - Sistema Único de Saúde - Repasses Fundo a Fundo Estado	9.369.000,00	9.517.500,00	10.923.000,00	12.091.760,00
1.7.2.2.33.10.000	BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	262.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.10.001	Farmácia Básica	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.10.002	Insulinos Dependentes	62.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.11.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	0,00	1.055.300,00	756.200,00	837.113,00
1.7.2.2.33.11.001	CAPS - Saúde Mental	0,00	90.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.11.002	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	0,00	52.800,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.11.003	ESF - Saúde da Família	0,00	582.000,00	432.000,00	478.224,00
1.7.2.2.33.11.004	PACS - Agentes Comunitários	0,00	270.300,00	264.000,00	292.248,00
1.7.2.2.33.11.005	Sistema Penitenciário	0,00	60.200,00	60.200,00	66.641,00
1.7.2.2.33.12.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de MAC	0,00	8.207.500,00	9.884.200,00	10.941.809,00
1.7.2.2.33.12.001	MAC HFSUS	0,00	5.791.000,00	6.490.000,00	7.184.430,00
1.7.2.2.33.12.002	MAC PPI	0,00	500.000,00	570.000,00	630.990,00
1.7.2.2.33.12.003	MAC SAMU	0,00	685.500,00	641.000,00	709.587,00
1.7.2.2.33.12.004	MAC - Saúde do Trabalhador	0,00	181.000,00	80.000,00	88.560,00
1.7.2.2.33.12.005	MAC Ambulati	0,00	0,00	100.000,00	110.700,00
1.7.2.2.33.12.006	MAC UPA	0,00	1.050.000,00	1.800.000,00	1.992.600,00
1.7.2.2.33.12.007	MAC Orteses e Proteses	0,00	0,00	100.000,00	110.700,00
1.7.2.2.33.12.080	CAPS - Saúde Mental	0,00	0,00	50.400,00	55.792,00
1.7.2.2.33.12.090	CEO - Centro Especialidades Odontológica	0,00	0,00	52.800,00	58.450,00
1.7.2.2.33.13.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	0,00	6.400,00	22.300,00	24.686,00
1.7.2.2.33.13.001	VGS - CVISA - Vigilância Sanitária	0,00	6.400,00	22.300,00	24.686,00
1.7.2.2.33.14.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	248.300,00	260.300,00	288.152,00
1.7.2.2.33.14.001	AF - Farmácia Básica	0,00	248.300,00	248.300,00	274.868,00
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1.7.2.2.33.14.002	AF- Farmácia Básica - Sistema Prisional	0,00	0,00	12.000,00	13.284,00
1.7.2.2.33.20.000	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	934.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.20.001	CAPS Saúde Mental	90.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.20.002	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	53.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.20.003	ESF Sáude da Família	450.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.20.004	PACS - Agentes Comunitários	280.000,00	0,00	0,00	0,00

1.7.2.2.33.20.005	Sistema Penitenciário	61.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.30.000	BLOCO MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.30.001	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.30.002	HFSUS	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.30.003	PPI	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.30.004	SAMU	600.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.30.005	Saúde do Trabalhador	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.40.000	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.40.001	CVISA - Vigilância Sanitária	23.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	7.601.000,00	8.609.000,00	9.715.000,00	10.754.505,00
1.7.2.2.99.51.000	Fundersul	3.500.000,00	4.000.000,00	4.285.000,00	4.743.495,00
1.7.2.2.99.51.001	Fundersul Linear	1.000.000,00	1.020.000,00	685.000,00	758.295,00
1.7.2.2.99.51.002	Fundersul ICMS	2.500.000,00	2.980.000,00	3.600.000,00	3.985.200,00
1.7.2.2.99.52.000	FIS - Fundo para Investimentos Sociais	2.063.000,00	4.161.000,00	5.050.000,00	5.590.350,00
1.7.2.2.99.52.001	FIS - Fundo para Investimentos Sociais Lei 2.105/2000	2.063.000,00	2.325.000,00	3.300.000,00	3.653.100,00
1.7.2.2.99.52.002	Fis Saúde Lei 4.170/2012	0,00	1.836.000,00	1.750.000,00	1.937.250,00
1.7.2.2.99.53.000	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Decreto nº 13.111 de	401.000,00	448.000,00	380.000,00	420.660,00
	26/01/2011				
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1.7.2.2.99.99.000	Demais Transferências Do Estado.	1.637.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.99.001	FIS Saúde Lei 4.170/2012	1.637.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	36.895.000,00	46.720.000,00	54.000.000,00	59.778.000,00
1.7.2.4.01.00.000	Transferências do FUNDEB	36.895.000,00	46.720.000,00	54.000.000,00	59.778.000,00
1.7.2.4.01.01.000	Transferencia de Recursos Fundeb 60%	31.555.000,00	38.184.000,00	37.800.000,00	41.844.600,00
1.7.2.4.01.02.000	Transferencia de Recursos Do Fundeb 40%	5.340.000,00	8.536.000,00	16.200.000,00	17.933.400,00
1.7.5.0.00.00.000	Transferências de Pessoas	0,00	2.000,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.240.000,00	1.162.000,00	810.000,00	896.670,00
1.7.6.1.00.00.000	Convênios da União e de suas Entidades	300.000,00	5.000,00	6.000,00	6.642,00
1.7.6.1.02.00.000	Transferências de Convênios da União para Programas de Educação	0,00	1.000,00	1.000,00	1.107,00
1.7.6.1.03.00.000	Transferências de Convênios da União para Programas de Assistência Social	300.000,00	4.000,00	5.000,00	5.535,00
1.7.6.2.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUAS ENTIDADES	940.000,00	1.157.000,00	804.000,00	890.028,00
1.7.6.2.01.00.000	S U S - Sistema Único de Saúde	0,00	150.000,00	0,00	0,00
1.7.6.2.02.00.000	Programas de Educação	940.000,00	998.000,00	750.000,00	830.250,00
1.7.6.2.99.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO	0,00	9.000,00	54.000,00	59.778,00
1.7.6.2.99.01.000	Outras Transf. de Convênio do Estado c/ Prefeitura	0,00	0,00	50.000,00	55.350,00
1.7.6.2.99.02.000	Transferências de Convênios Com Fmas	0,00	9.000,00	4.000,00	4.428,00
1.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.923.000,00	11.727.000,00	10.010.000,00	11.081.069,00
1.9.1.0.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA	3.073.000,00	4.057.000,00	2.619.500,00	2.899.786,00
1.9.1.1.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	495.000,00	500.000,00	379.500,00	420.106,00
1.9.1.1.38.00.000	Multas E Juros de Mora Do Imposto S/ a Propriedade Predial E Territorial Urbana	110.000,00	84.000,00	100.000,00	110.700,00
1.9.1.1.40.00.000	Multas E Juros de Mora Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISS	320.000,00	318.000,00	190.000,00	210.330,00
1.9.1.1.99.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	65.000,00	98.000,00	89.500,00	99.076,00
1.9.1.1.99.01.000	Multas E Juros de Mora de Outros Tributos	65.000,00	98.000,00	89.500,00	99.076,00
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1.9.1.1.99.03.000	Multas e Juros de Mora Procon	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	15.000,00	16.605,00
1.9.1.2.29.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB. P/ O REGIME PRÓPRIO DE PREVID. DO SERVIDOR	0,00	0,00	15.000,00	16.605,00
1.9.1.2.29.01.000	Multas E Juros de Mora da Contrib. Patronal Para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	9.000,00	9.963,00
1.9.1.2.29.02.000	Multas e Juros de Mora da Contrib. do Servidor Para o Regime Próp. Previdencia	0,00	0,00	6.000,00	6.642,00
1.9.1.3.00.00.000	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	2.538.000,00	2.660.000,00	1.500.000,00	1.660.500,00
1.9.1.3.11.00.000	Multas Juros de Mora da Dív. Ativa do IPTU - Imp. S/ Propr. Predial Territ.Urb	2.050.000,00	2.225.000,00	1.300.000,00	1.439.100,00
1.9.1.3.13.00.000	Multas E Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS - Imp.S/ Serv Qualquer Natureza	250.000,00	205.000,00	130.000,00	143.910,00
1.9.1.3.99.00.000	Multas E Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	238.000,00	230.000,00	70.000,00	77.490,00
1.9.1.5.00.00.000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	535.000,00	0,00	0,00
1.9.1.5.99.00.000	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	535.000,00	0,00	0,00
1.9.1.5.99.01.000	Multa e Juros Divida Ativa PROCON	0,00	535.000,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	200.000,00	221.400,00
1.9.1.8.99.00.000	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	200.000,00	221.400,00
1.9.1.8.99.01.000	Multa e Juros Dívida Ativa PROCON	0,00	0,00	200.000,00	221.400,00
1.9.1.9.00.00.000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	40.000,00	362.000,00	525.000,00	581.175,00
1.9.1.9.15.00.000	Multas Previstas Na Legislação de Trânsito	40.000,00	360.000,00	420.000,00	464.940,00
1.9.1.9.35.00.000	Multas por Danos ao Meio Ambiente	0,00	2.000,00	5.000,00	5.535,00
1.9.1.9.35.10.000	Multas Administrativas Por Danos Ambientais	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1.9.1.9.35.20.000	Multas Judiciais Por Danos Ambientais	0,00	1.000,00	5.000,00	5.535,00
1.9.1.9.99.00.000	Outras Multas	0,00	0,00	100.000,00	110.700,00
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1.9.1.9.99.01.000	Multas e Juros de Mora Procon	0,00	0,00	100.000,00	110.700,00
1.9.2.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	50.000,00	55.350,00
1.9.2.1.00.00.000	INDENIZAÇÕES	30.000,00	10.000,00	10.000,00	11.070,00
1.9.2.1.99.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	30.000,00	10.000,00	10.000,00	11.070,00
1.9.2.1.99.02.000	Outras Indenizações	30.000,00	10.000,00	10.000,00	11.070,00
1.9.2.2.00.00.000	RESTITUIÇÕES	0,00	20.000,00	40.000,00	44.280,00
1.9.2.2.10.00.000	Compens. Financ. entre Regime Geral e os Regimes Próprios de Previd. Servidores	0,00	0,00	20.000,00	22.140,00
1.9.2.2.10.01.000	Compens. Financ.entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previd. servidores	0,00	0,00	20.000,00	22.140,00
1.9.2.2.99.00.000	Outras Restituições	0,00	20.000,00	20.000,00	22.140,00
1.9.3.0.00.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.590.000,00	6.240.000,00	6.550.000,00	7.250.850,00
1.9.3.1.00.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.590.000,00	6.190.000,00	6.500.000,00	7.195.500,00
1.9.3.1.11.00.000	Dívida Ativa do IPTU - Imposto Sobre a Propr. Predial e Territorial Urbana	4.500.000,00	4.855.000,00	5.400.000,00	5.977.800,00
1.9.3.1.13.00.000	Dívida Ativa Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	530.000,00	675.000,00	600.000,00	664.200,00
1.9.3.1.99.00.000	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	560.000,00	660.000,00	500.000,00	553.500,00
1.9.3.1.99.01.000	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	560.000,00	660.000,00	500.000,00	553.500,00
1.9.3.2.00.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	50.000,00	50.000,00	55.350,00
1.9.3.2.99.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	50.000,00	50.000,00	55.350,00
1.9.3.2.99.01.000	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	0,00	50.000,00	50.000,00	55.350,00
1.9.3.2.99.01.010	Receita da Dívida Ativa PROCON	0,00	50.000,00	50.000,00	55.350,00
1.9.9.0.00.00.000	RECEITAS DIVERSAS	230.000,00	1.400.000,00	790.500,00	875.083,00
1.9.9.0.99.00.000	OUTRAS RECEITAS	230.000,00	1.400.000,00	790.500,00	875.083,00
1.9.9.0.99.12.000	Restituições Prestações Casas Habitacionais	130.000,00	130.000,00	140.000,00	154.980,00
1.9.9.0.99.99.000	Outras Receitas	100.000,00	1.270.000,00	650.500,00	720.103,00
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017

1.9.9.0.99.99.990	Outras Receitas	0,00	1.270.000,00	650.500,00	720.103,00
2.0.0.0.00.00.000	Receitas de Capital	118.090.000,00	12.667.400,00	14.611.000,00	16.174.377,00
2.1.0.0.00.00.000	Operações de Crédito	79.680.000,00	5.000.000,00	4.990.000,00	5.523.930,00
2.1.1.0.00.00.000	Operações de Crédito Internas	79.680.000,00	5.000.000,00	4.990.000,00	5.523.930,00
2.1.1.4.00.00.000	Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programas de Governo	79.680.000,00	5.000.000,00	4.990.000,00	5.523.930,00
2.1.1.4.99.00.000	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais	79.680.000,00	5.000.000,00	4.990.000,00	5.523.930,00
2.4.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.410.000,00	7.667.400,00	9.621.000,00	10.650.447,00
2.4.2.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	853.400,00	545.000,00	603.315,00
2.4.2.1.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	853.400,00	545.000,00	603.315,00
2.4.2.1.01.00.000	SUS - Sistema Único de Saúde	0,00	853.400,00	545.000,00	603.315,00
2.4.2.1.01.01.000	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serviços de Saúde	0,00	853.400,00	545.000,00	603.315,00
2.4.7.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	38.410.000,00	6.814.000,00	9.076.000,00	10.047.132,00
2.4.7.1.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.908.000,00	2.918.000,00	4.592.000,00	5.083.344,00
2.4.7.1.01.00.000	Transferências de Convênio da União Para O Sistema Único de Saúde – SUS	4.108.000,00	500.000,00	9.000,00	9.963,00
2.4.7.1.02.00.000	Transferências de Convênio da União Destinadas A Programas de Educação	16.400.000,00	8.000,00	3.000,00	3.321,00
2.4.7.1.04.00.000	Transferências de Convênios da União Destinadas A Programas de Meio Ambiente	0,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.000	Outras Transferências de Convênio da União	11.400.000,00	2.409.000,00	4.580.000,00	5.070.060,00
2.4.7.2.00.00.000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DOS ESTADOS E DOS DISTRITOS FEDERAIS E SUAS ENTIDADES	6.502.000,00	3.896.000,00	4.484.000,00	4.963.788,00
2.4.7.2.01.00.000	Transferências de Convênios para o - SUS - Sistema Único de Saúde	2.000,00	350.000,00	170.000,00	188.190,00
2.4.7.2.02.00.000	Transferência de Convenio para os Programas de Educação	0,00	1.000,00	1.414.000,00	1.565.298,00
2.4.7.2.04.00.000	Transferências de Convênio para Programas de Meio Ambiente	0,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.000	Transferencia de Convenios dos Estados	6.500.000,00	3.544.000,00	2.900.000,00	3.210.300,00
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
7.0.0.0.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	10.200.000,00	12.655.000,00	14.009.085,00
7.2.0.0.00.00	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	0,00	10.200.000,00	12.655.000,00	14.009.085,00
7.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	10.200.000,00	12.655.000,00	14.009.085,00
7.2.1.0.29.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	10.200.000,00	12.655.000,00	14.009.085,00
7.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal Para o RPPS	0,00	7.450.000,00	6.950.000,00	7.693.650,00
7.2.1.0.29.13	Contribuição Previdenciária Para Amortização Do Déficit Atuarial	0,00	2.750.000,00	5.705.000,00	6.315.435,00
9.0.0.0.0.00.00.000	Deduções da Receita	-28.876.000,00	-34.050.000,00	-39.312.000,00	-43.518.384,00
9.1.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES	-28.876.000,00	-34.050.000,00	-39.312.000,00	-43.518.384,00
9.1.7.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-28.876.000,00	-34.050.000,00	-39.312.000,00	-43.518.384,00
9.1.7.2.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-28.876.000,00	-34.050.000,00	-39.312.000,00	-43.518.384,00
9.1.7.2.1.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-8.316.000,00	-8.800.000,00	-10.252.000,00	-11.348.964,00
9.1.7.2.1.01.00.000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-8.240.000,00	-8.720.000,00	-10.170.000,00	-11.258.190,00
9.1.7.2.1.01.02.000	Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Fpm	-7.680.000,00	-8.120.000,00	-8.770.000,00	-9.708.390,00
9.1.7.2.1.01.05.000	Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Itr	-560.000,00	-600.000,00	-1.400.000,00	-1.549.800,00
9.1.7.2.1.36.00.000	Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Icms Desoneração – L.C. Nº87/96	-76.000,00	-80.000,00	-82.000,00	-90.774,00
9.1.7.2.2.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-20.560.000,00	-25.250.000,00	-29.060.000,00	-32.169.420,00
9.1.7.2.2.01.00.000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-20.560.000,00	-25.250.000,00	-29.060.000,00	-32.169.420,00
9.1.7.2.2.01.01.000	Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Icms	-18.400.000,00	-22.600.000,00	-26.000.000,00	-28.782.000,00
9.1.7.2.2.01.02.000	Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Ipva	-2.000.000,00	-2.400.000,00	-2.760.000,00	-3.055.320,00
9.1.7.2.2.01.04.000	Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Ipi Sobre Exportação	-160.000,00	-250.000,00	-300.000,00	-332.100,00
TOTAL DO PLANO PLURIANUAL:		448.796.000,00	396.790.000,00	432.753.200,00	479.057.789,00

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7ADA21F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
READEQUAÇÃO PPA 2014 - 2017 / DESPESA

PPA 2014 a 2017 - Proposta Orçamentária : 001									
PROGRAMAS FINALÍSTICOS									
Macro Objetivo: AÇÕES LEGISLATIVAS									
Programa: 00101 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS									
Objetivo: Desenvolver ações de representação política do município e fiscalizar a ações do Poder Executivo.									
Público Alvo: Vereadores, Prefeito Municipal e Executivos da Prefeitura Municipal.									
Justificativa: Atender a demanda social no universo político e desenvolver ações legislativas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Poder Executivo.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					13.435.000	14.720.000	15.668.300	17.344.800	61.168.100
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2001	Gestão administrativa da Câmara Municipal		A	Meta Física	-	-	-	-	-
Valor					13.435.000	14.720.000	15.668.300	17.344.800	61.168.100
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	13.435.000	14.720.000	15.668.300	17.344.800	61.168.100
TOTAL DO MACRO OBJETIVO:				Valor	13.435.000	14.720.000	15.668.300	17.344.800	61.168.100
Macro Objetivo: POLÍTICAS PÚBLICAS									
Programa: 00201 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS									
Objetivo: Desenvolvimento e execução das ações de políticas públicas, direcionadas ao bem estar de população.									
Público Alvo: Prefeito, vice prefeito, representações políticas e população municipal									
Justificativa: Representar o município, os interesses da população e executar sua plataforma de governo.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					9.272.000	10.488.000	10.045.000	11.119.815	40.924.815
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2003	Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	6.302.000	7.340.000	9.156.000	10.135.692	32.933.692
2004	Manutenção dos órção colegiados		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	20.000	20.000	4.000	4.428	48.428
2005	Operacionalização das atividades do FUNREBOM		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	35.000	35.000	45.000	49.815	164.815
2084	Manutenção das Atividades Controle Interno		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	860.000	740.000	840.000	929.880	3.369.880
2087	Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Governo		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	2.055.000	2.353.000	-	-	4.408.000
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	9.272.000	10.488.000	10.045.000	11.119.815	40.924.815
TOTAL DO MACRO OBJETIVO:				Valor	9.272.000	10.488.000	10.045.000	11.119.815	40.924.815
Macro Objetivo: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									

Programa: 00301 - POLÍTICAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA									
Objetivo: Implementar políticas de melhoria de gestão administrativa.									
Público Alvo: Administração municipal, executivos e funcionários.									
Justificativa: Modernizar a administração municipal e capacitar os funcionários do Poder Executivo, afim de tornar mais dinâmicos os serviços de apoio e dos serviços de alcance aos objetivos específicos da Prefeitura Municipal.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					14.495.000	17.062.000	18.209.000	20.157.363	69.923.363
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	14.495.000	17.062.000	18.209.000	20.157.363	69.923.363
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	14.495.000	17.062.000	18.209.000	20.157.363	69.923.363
Macro Objetivo: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
Programa: 00302 - PLANEJAMENTO, CONTROLE E FINANÇAS PÚBLICAS.									
Objetivo: Planejar, controlar e incrementar o desempenho da arrecadação de receitas municipais, pagamento dos precatórios e controle e pagamento do serviço da divida municipal.									
Público Alvo: Contribuintes, executivos do setor financeiro e sociedade em geral e entidades credoras da prefeitura.									
Justificativa: Planejar e melhorar o desempenho da arrecadação de receitas municipais e controlar a execução de sua arrecadação, bem como fazer o pagamento dos porecatórios já julgados e a baixa dos débitos com parcelados das instituições com a prefeitura.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					19.800.300	21.828.000	23.520.000	26.036.610	91.184.910
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1003	Modernização do sistema de arrecadação de tributos municipais		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	1.082.000	4.235.000	1.371.000	1.517.697	8.205.697
1027	Administração do Aeroporto Municipal		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	1.937.300	2.772.000	2.130.000	2.357.910	9.197.210
2013	Administração de Precatórios Judiciais		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	500.000	440.600	1.200.000	1.328.400	3.469.000
2014	Administração das atividades da Secretaria de Finanças e Controle		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	7.339.000	5.883.000	9.848.000	10.901.706	33.971.706
2015	Amortização e encargos da dívida contratada		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	4.700.000	4.889.400	4.001.000	4.429.107	18.019.507
2085	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	200.000	100.000	100.000	110.700	510.700
2086	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	4.042.000	3.508.000	4.870.000	5.391.090	17.811.090
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	19.800.300	21.828.000	23.520.000	26.036.610	91.184.910
Macro Objetivo: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
Programa: 00402 - PROTEÇÃO SOCIAL									
Objetivo: Possibilitar a manutenção e operacionalização da rede de atendimento socioassistencial e do sistema de garantia de direitos ligados a política de assistência social do município, proporcionando o desenvolvimento contínuo das ações com qualidade de atendimento e garantia de direitos									
Público Alvo: Cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos famílias e individuos com perda de vinculo e afetividade, exclusão pela pobreza, uso de substâncias psioativas, violencia no nucleo familiar, não inserção no mercado de trabalho									
Justificativa: A assistencia social configura-se em uma politica pública de direitos que realiza-se de forma integrada as políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais visando seu enfrentamento, a garantia dos mínimos sociais, melhorando a qualidade de vida da população, reduzindo as desigualdades sociais e oportunizando as familias a obterem rendas para sua subsistencia.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					208.000	585.000	710.000	785.970	2.288.970
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2071	Manutenção, orientação e defesa dos direitos do consumidor		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	208.000	585.000	710.000	785.970	2.288.970
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	208.000	585.000	710.000	785.970	2.288.970
TOTAL DO MACRO OBJETIVO:				Valor	34.503.300	39.475.000	42.439.000	46.979.943	163.397.243
Macro Objetivo: JUSTIÇA SOCIAL E PREVIDÊNCIA									
Programa: 00301 - POLÍTICAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA									
Objetivo: Implementar políticas de melhoria de gestão administrativa.									
Público Alvo: Administração municipal, executivos e funcionários.									
Justificativa: Modernizar a administração municipal e capacitar os funcionários do Poder Executivo, afim de tornar mais dinâmicos os serviços de apoio e dos serviços de alcance aos objetivos específicos da Prefeitura Municipal.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					131.000	810.500	502.500	556.267	2.000.267
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2076	Manutenção do Cemitério Municipal		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	131.000	810.500	502.500	556.267	2.000.267
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	131.000	810.500	502.500	556.267	2.000.267
Macro Objetivo: JUSTIÇA SOCIAL E PREVIDÊNCIA									
Programa: 00401 - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA									
Objetivo: Possibilitar a manutenção e operacionalização da política de assistência social no município e o desenvolvimento contínuo das ações com qualidade de atendimento e garantia de direitos									
Público Alvo: Cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, ciclos de vida, resultante de deficiências, exclusão pela pobreza, identidades estigmatizadas em termos étnicos, cultural, sexual, uso de substâncias psicoativas, violência familiar, não inserção no mercado de trabalho etc.									
Justificativa: A Assistencia Social configura-se em uma política pública de direitos que realiza-se de forma integrada as políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais visando seu enfrentamento, a garantia dos mínimos sociais, melhorando a qualidade de vida da população, reduzindo as desigualdades sociais, oportunizando as famílias a obterem rendas para sua subsistência.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					15.019.000	15.020.000	14.460.000	16.007.220	60.506.220
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2016	Manutenção e operacionalização das atividades de Assistência Social		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	15.019.000	15.020.000	14.460.000	16.007.220	60.506.220
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	15.019.000	15.020.000	14.460.000	16.007.220	60.506.220
Macro Objetivo: JUSTIÇA SOCIAL E PREVIDÊNCIA									
Programa: 00402 - PROTEÇÃO SOCIAL									
Objetivo: Possibilitar a manutenção e operacionalização da rede de atendimento socioassistencial e do sistema de garantia de direitos ligados a política de assistência social do município, proporcionando o desenvolvimento contínuo das ações com qualidade de atendimento e garantia de direitos									
Público Alvo: Cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos famílias e individuos com perda de vinculo e afetividade, exclusão pela pobreza, uso de substâncias psioativas, violencia no nucleo familiar, não inserção no mercado de trabalho									
Justificativa: A assistencia social configura-se em uma politica pública de direitos que realiza-se de forma integrada as políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais visando seu enfrentamento, a garantia dos mínimos sociais, melhorando a qualidade de vida da população, reduzindo as desigualdades sociais e oportunizando as familias a obterem rendas para sua subsistencia.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					7.273.700	8.974.000	9.340.000	10.339.380	35.927.080
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL

1023	Implementação do Programa Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	246.000	-	-	-	246.000
2017	Manutenção e proteção social básica, média e alta complexidade da secretaria		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	50.000	-	-	-	50.000
2018	Programa de apoio a entidades filantrópicas operacionalizadas pelo FMAS		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	483.700	553.000	639.000	707.373	2.383.073
2019	Operacionalização e Proteção Social básica, especial de média e alta complexidade		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	2.457.000	3.925.000	3.306.000	3.659.742	13.347.742
2020	Ações desenvolvidas através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	57.000	20.000	135.000	149.445	361.445
2021	Atividades de ações sociais promovidas através do Fundo de Investimento Social		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	2.153.000	2.440.000	3.365.000	3.725.055	11.683.055
2077	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	70.000	70.000	50.000	55.350	245.350
2078	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	30.000	30.000	10.000	11.070	81.070
2080	Desenvolvimento de ações voltadas ao FMS		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	1.727.000	1.936.000	1.805.000	1.998.135	7.466.135
2098	Ações de Assistência ao Negro, ao Deficiente Físico e as Diversidades Sociais		P	Meta Física	-	-	30.000	-	30.000
				Valor	-	-	30.000	33.210	63.210
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	7.273.700	8.974.000	9.340.000	10.339.380	35.927.080
Macro Objetivo: JUSTIÇA SOCIAL E PREVIDÊNCIA									
Programa: 00403 - CIDADANIA E TRABALHO									
Objetivo: possibilitar a manutenção e operacionalização e implementação de ações voltadas a garantia de direitos, exercício de cidadania e a inclusão produtiva									
Público Alvo: Cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade de riscos, com inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal informal, estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que pode representar risco pessoal e social.									
Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população, reduzindo as desigualdades sociais e oportunizando as familias a obterem rendas para sua subsistencia, configurando uma política pública de direitos sociais de forma integrada as políticas setoiais.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					150.000	-	-	-	150.000
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2052	Manutenção e Operacionalização de ações da cidadania e trabalho		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	150.000	-	-	-	150.000
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	150.000	-	-	-	150.000
Macro Objetivo: JUSTIÇA SOCIAL E PREVIDÊNCIA									
Programa: 00404 - FINANCIAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL									
Objetivo: Arcar com os encargos previdenciários de responsabilidade do município.									
Público Alvo: servidores inativos e pensionistas									
Justificativa: Financiar a assistencia previdenciária aos atuais e futuros servidores inativos e pensionistas do município									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					1.553.300	18.826.000	22.756.000	25.190.892	68.326.192
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2010	Encargos com Inativos e Pensionistas		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	1.531.000	1.736.000	1.801.000	1.993.707	7.061.707
2012	Administrar os recursos financeiros destinados pela Lei n.º1.903/94		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	22.300	20.000	55.000	60.885	158.185
2094	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	-	4.080.000	8.250.000	9.132.750	21.462.750
2095	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	-	720.000	1.950.000	2.158.650	4.828.650
2097	RESERVA DO RPPS		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	-	12.270.000	10.700.000	11.844.900	34.814.900
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	1.553.300	18.826.000	22.756.000	25.190.892	68.326.192
TOTAL DO MACRO OBJETIVO:				Valor	24.127.000	43.630.500	47.058.500	52.093.759	166.909.759
Macro Objetivo: SERVIÇOS PÚBLICOS									
Programa: 00405 - HABITAÇÃO POPULAR									
Objetivo: Promoção de Desenvolvimento habitacional do município, ampliando dessa forma a capacidade habitacional de baixa renda em conformidade com os programas de investimentos sociais.									
Público Alvo: A população com demanda habitacional e famílias com renda de 0 a 3 salários mínimos.									
Justificativa: Incrementar a quantidade de construções habitacionais para diminuir o deficit de pessoas com necessidade de uma residencia digna, melhorando a qualidade de vida, priorizando a população de baixa renda.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					700.000	700.000	195.000	215.865	1.810.865
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1025	Promoção e Desenvolvimento Habitacional do Município		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	700.000	700.000	195.000	215.865	1.810.865
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	700.000	700.000	195.000	215.865	1.810.865
Macro Objetivo: SERVIÇOS PÚBLICOS									
Programa: 00501 - ESTRUTURAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO E RURAL									
Objetivo: Revitalização do tráfego urbano e rural do município, adequando dessa forma as necessidades, agilização, conserto e ampliação do pavimento da cidade, dando maior agilidade no trafego urbano e escoamento da produção rural.									
Público Alvo: População usuária das vias urbanas e rurais.									
Justificativa: Planejar o melhoramento da estrutura das vias urbanas e rurais, atendendo as necessidades da modernização do tráfego e consequente redução de custos do transporte de produtos e do trafego de passeio.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					98.863.000	24.324.300	24.779.500	27.430.906	175.397.706
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1013	Drenagem, pavimentação e manutenção de vias urbanas		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	94.033.000	19.099.300	18.944.500	20.971.561	153.048.361
1016	Reestruturação de pontes e estradas vicinais		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	3.500.000	1.800.000	1.730.000	1.915.110	8.945.110
2008	Manutenção das atividades desenvolvidas da Secretaria Municipal de Trânsito		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	1.330.000	3.425.000	4.105.000	4.544.235	13.404.235
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	98.863.000	24.324.300	24.779.500	27.430.906	175.397.706
Macro Objetivo: SERVIÇOS PÚBLICOS									
Programa: 00503 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO PÚBLICA									
Objetivo: Viabilizar a contrução e modernização de obras de infra-estrutura municipal, com o intuito de melhorar a qualidade das instalações públicas e os serviços prestados .									
Público Alvo: População e os servidores municipais									
Justificativa: Modernizar a infra-estrutura administrativa e técnica do município, com o intuito de melhorar o atendimento a população.									

Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					13.823.000	12.418.600	11.787.000	13.039.209	51.067.809
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1011	Construção, reforma e ampliação de próprios municipais		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	2.420.000	350.000	252.000	278.964	3.300.964
2048	Administração das atividades desenvolvidas pela Secretaria de obras e Serviços Urbanos		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	7.703.000	8.268.600	7.365.000	8.150.055	31.486.655
2051	Manutenção e implementação de redes de iluminação pública		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	3.700.000	3.800.000	4.170.000	4.610.190	16.280.190
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	13.823.000	12.418.600	11.787.000	13.039.209	51.067.809
Macro Objetivo: SERVIÇOS PÚBLICOS									
Programa: 00504 - SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO									
Objetivo: Atender a população do centro e dos bairros com a coleta de lixo, varrição de ruas e o saneamento básico, reduzindo a contaminação e a proliferação de vetores, melhorando a saúde e a qualidade de vida da população.									
Público Alvo: Toda a população do perimetro urbano do município.									
Justificativa: Com a coleta do lixo residencial, hospitalar e da varrição de ruas e o aumento no atendimento do saneamento básico, teremos uma melhoria na qualidade de vida, com a redução de doenças infecto contagiosas.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					15.414.000	14.167.600	16.319.000	18.065.133	63.965.733
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1015	Ampliação e implementação das obras de saneamento básico		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	912.000	420.600	187.000	207.009	1.726.609
2049	Manutenção dos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo e de residuos sólidos		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	14.502.000	13.747.000	16.132.000	17.858.124	62.239.124
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	15.414.000	14.167.600	16.319.000	18.065.133	63.965.733
TOTAL DO MACRO OBJETIVO:				Valor	128.800.000	51.610.500	53.080.500	58.751.113	292.242.113
Macro Objetivo: AÇÃO ECONÔMICA, AMBIENTAL, LAZER E CULTURAL									
Programa: 00601 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
Objetivo: Incrementar e revitalizar a base do desenvolvimento econômico do município, com a melhora dos investimentos e consequente redução das desigualdades sociais.									
Público Alvo: Investidores, empregadores, empregados e poder público local.									
Justificativa: Criar condições de desenvolvimento das atividades industriais e comerciais e prestadores de servços do município, com a finalidade de elevar o grau de crescimento e desenvolvimento da economia e qualidade de vida.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					2.279.000	2.068.000	2.049.000	2.268.243	8.664.243
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2023	Incentivo a implantação de novas industrias e implementação do distrito industrial		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	33.000	170.000	170.000	188.190	561.190
2024	Estimular o fortalecimento e o desenvolvimento do comércio e serviços		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	1.180.000	352.000	132.000	146.124	1.810.124
2026	Manutenção e operacionalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	1.066.000	1.546.000	1.747.000	1.933.929	6.292.929
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	2.279.000	2.068.000	2.049.000	2.268.243	8.664.243
Macro Objetivo: AÇÃO ECONÔMICA, AMBIENTAL, LAZER E CULTURAL									
Programa: 00602 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO									
Objetivo: Implantação de políticas, programas e estruturas voltadas para o turismo local.									
Público Alvo: Investidores, turistas, empresários, segmentos da sociedade civil organizada e população em geral.									
Justificativa: Investir na área do turismo local, com a finalidade de criar novas alternativas de investimentos nesse seguimento e geração de empregos e renda para a população de Três Lagoas.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					510.000	1.532.000	1.966.000	2.176.362	6.184.362
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2025	Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	500.000	1.522.000	1.956.000	2.165.292	6.143.292
2027	Implementação de empreendimentos turísticos, através do Fundo Municipal de turismo		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	10.000	10.000	10.000	11.070	41.070
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	510.000	1.532.000	1.966.000	2.176.362	6.184.362
Macro Objetivo: AÇÃO ECONÔMICA, AMBIENTAL, LAZER E CULTURAL									
Programa: 00603 - PRESERVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL									
Objetivo: Revitalizaçaõ das áreas do meio ambiente com impactos causados pela diversificação produtiva e degradação por exploração indevida de seriços e materiais e promover a melhoria da qualidade de vida da população por meios de ações de gestão ambiental.									
Público Alvo: Produtores rurais, empresários, serviços publicos e a população municipal.									
Justificativa: Intensificar a fiscalização para reduzir o desiquilíbrio e a degradação ao meio ambiente, aumento da demanda por recursos naturais, torna-se fundamental a atividade que proporcione o desenvolvimento sustentável de modo a garantir a qualidade de vida a atual e futuras gferações.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					5.649.000	4.555.000	4.524.000	5.008.068	19.736.068
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1021	Construção e preservação de áreas verdes, parques, jardins e revitalização das lagoas		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	2.103.000	1.605.000	1.397.000	1.546.479	6.651.479
1026	Regularização, Fiscalização e manutenção das unidades de conservação		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	533.000	10.000	5.000	5.535	553.535
2064	Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	2.508.000	2.745.000	2.967.000	3.284.469	11.504.469
2065	Revitalização ambiental das lagoas, praças e do centro da cidade		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	265.000	-	-	-	265.000
2066	Gestão das atividades de licenciam, controle e impacto da degradação ambiental		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	240.000	195.000	155.000	171.585	761.585
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	5.649.000	4.555.000	4.524.000	5.008.068	19.736.068
Macro Objetivo: AÇÃO ECONÔMICA, AMBIENTAL, LAZER E CULTURAL									
Programa: 00604 - GESTÃO DO AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA									
Objetivo: Promover e incrementar o desenvolvimento auto-sustentável do agronegócio e da pecuária do município, oportunizando ao pequeno produtor a participação no incremento da melhoria da renda.									
Público Alvo: pequenos produtores rurais e a população do município.									
Justificativa: Intensificar a produção e desenvolvimento do agronegócio, sem causar desequilíbrio ao meio ambiente, protegendo e reduzindo a degradação e exploração desordenada das áreas nativas da região e incentivando o pequeno produtor no cultivo local.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					633.000	250.000	231.000	255.717	1.369.717
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2072	Manutenção e Desenvolvimento das atividades de agronegócio,		A	Meta Física	-	-	-	-	-

	ciência e Tecnologia			Valor	633.000	250.000	231.000	255.717	1.369.717
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	633.000	250.000	231.000	255.717	1.369.717
Macro Objetivo: AÇÃO ECONÔMICA, AMBIENTAL, LAZER E CULTURAL									
Programa: 00606 - VALORIZAÇÃO CULTURAL									
Objetivo: Incentivar a prática de atividades culturais valorizando a cultura local, promovendo a participação da população em eventos e atividades que valorizam e desenvolvem a integração social.									
Público Alvo: população em geral									
Justificativa: Motivar a população a participar em eventos culturais com o objetivo de indentificar suas potencialidades, resgatando, divulgando e valorizando a cultura de nossa população como meio de resgate social.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					5.168.000	6.635.000	6.635.000	7.344.945	25.782.945
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2031	Preservação de monumentos históricos e resgate da memória e identidade cultural		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	1.251.000	1.532.000	1.570.000	1.737.990	6.090.990
2033	Manutenção e Operacionalização do Departamento de Cultura		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	3.917.000	5.103.000	5.065.000	5.606.955	19.691.955
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	5.168.000	6.635.000	6.635.000	7.344.945	25.782.945
Macro Objetivo: AÇÃO ECONÔMICA, AMBIENTAL, LAZER E CULTURAL									
Programa: 00607 - PROMOÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER									
Objetivo: Incentivar a prática de atividades fisicas, competições esportivas e de lazer pela população e a participação em programas para jovens opotunizando caácitação e estágios									
Público Alvo: Crianças, jovens, adultos e idosos da comunidade local, atletas com potencial em competições e jovens com menos oportunidades sociais.									
Justificativa: Motivar a população a participar deprojetos e programas esportivos desenvolvidos para propiciar lazer, inclusão social de jovens e desenvolvimento do esporte, identificando seus potenciais e oportunizando qualidade de vida.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					12.069.000	7.445.000	7.195.000	7.964.865	34.673.865
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1007	Construção, reforma e ampliação de praças e prédios destinados à pratica desportiva		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	5.320.000	1.100.000	1.010.000	1.118.070	8.548.070
2034	Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	3.913.000	4.815.000	4.758.000	5.267.106	18.753.106
2035	Promoção de atividades desportivas e de Lazer		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	2.076.000	1.220.000	1.097.000	1.214.379	5.607.379
2063	Manutenção do Balneário Municipal		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	614.000	-	-	-	614.000
2073	Manutenção da Arenamix		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	146.000	310.000	330.000	365.310	1.151.310
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	12.069.000	7.445.000	7.195.000	7.964.865	34.673.865
TOTAL DO MACRO OBJETIVO:				Valor	26.308.000	22.485.000	22.600.000	25.018.200	96.411.200
Macro Objetivo: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL									
Programa: 00701 - EDUCAÇÃO DE APOIO AO ESTUDANTE									
Objetivo: Assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares da rede Municipal e Estadual de ensino do municipio, com a elaboração de projetos e atividades que visem a melhoria e a expansão do transporte escolar e a merenda escolar aos alunos do ensino fundamental.									
Público Alvo: Corpo discente da rede Municipal e Estadual do Ensino Fundamental									
Justificativa: Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte com o acompanhamento da rede fisica e a merenda escolar.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					14.982.000	14.741.000	12.166.000	13.467.762	55.356.762
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2038	Sustentação dos serviços de transporte escolar		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	7.730.000	7.141.000	6.266.000	6.936.462	28.073.462
2039	Programa Nacional de Alimentação Escolar		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	7.252.000	7.600.000	5.900.000	6.531.300	27.283.300
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	14.982.000	14.741.000	12.166.000	13.467.762	55.356.762
Macro Objetivo: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL									
Programa: 00702 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA									
Objetivo: Acompanhar, subsidiar e supervisionar o Corpo Docente da Educação Básica em suas propostas pedagógicas, em que o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação dos processos educacionais revelem sua qualidade. Promover mecanismos de valorização profissional quer através de capacitação continuada e /ou estabelecento uma política salarial voltada para o sucesso do ensino.									
Público Alvo: Corpo docente das unidades escolares da educação básica.									
Justificativa: Necessidade de estabelecer um plano padrão que contemple às necessidades e a melhoria da qualidade de ensino e da aprendizagem da rede municipal de ensino, visandoa formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, inserido na sociedade e que respeite ao próximo e a si mesmo e seja capaz de interferir no meio em que vive.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					26.150.000	32.112.000	39.440.000	43.660.080	141.362.080
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2054	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB40%		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	922.000	5.557.000	10.081.000	11.159.667	27.719.667
2055	Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	20.768.000	23.476.000	23.100.000	25.571.700	92.915.700
2056	Manutenção das Ações da Educação Infantil - FUNDEB 40%		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	4.460.000	3.079.000	6.259.000	6.928.713	20.726.713
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	26.150.000	32.112.000	39.440.000	43.660.080	141.362.080
Macro Objetivo: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL									
Programa: 00703 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NA EDUCAÇÃO									
Objetivo: Acompanhar, subsidiar e supervisionar o corpo docente da educação infantil na definição de suas propostas pedagógicas, o desenvolvimento e a avaliação dos processos educacionais revelem sua qualidade. Promover mecanismos de valorização profissional quer através de capacitação continuada e/ou estabelecimento de uma política salarial voltada ao sucesso do ensino e do aprendizado.									
Público Alvo: Corpo docente da rede municipal de ensino e órgão central									
Justificativa: Melhorar a qualidade de ensino e da aprendizagem da rede Municipal de Ensino, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, inserindo na sociedade que respeito o próximo e a si mesmo e seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					24.664.000	24.194.000	23.560.000	26.080.920	98.498.920
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2037	Operacionalização de atividades da Secretaria de Educação		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	22.664.000	21.894.000	20.560.000	22.759.920	87.877.920
2081	Operacionalização de atividades com recursos salário educação		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	2.000.000	2.300.000	3.000.000	3.321.000	10.621.000
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	24.664.000	24.194.000	23.560.000	26.080.920	98.498.920
Macro Objetivo: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL									
Programa: 00704 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE									
Objetivo: Atender os alunos e professores com a melhoria na qualidade de ensino, elaborando o planejamento estratégico, aceleração de aprendizagem e plano educacional, elaboração de projetos de expansão da rede fisica da educação básica, implementação de propostas pedagógicas inovadoras, implementação da política educacional, reduzindo a evasão escolar.									
Público Alvo: Professores e alunos das escolas municipais de ensino e administrativos									

Justificativa: Melhorar a qualidade de ensino e consequentemente diminuição das diferenças sociais, realizando e objetivando a redução da evasão e repetencia escolar, estabelecendo uma política de investimentos e desenvolvendo sistemas capazes de otimizar a estrutura organizacional no âmbito da rede municipal de ensino.

Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					36.325.000	26.442.000	30.084.000	33.302.988	126.153.988
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1008	Construção, reforma e ampliação de imóveis da educação		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	18.900.000	1.526.000	2.072.000	2.293.704	24.791.704
2053	Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	6.230.000	9.695.000	12.399.000	13.725.693	42.049.693
2062	Pessoal e Encargos da Educação Infantil - FUNDEB 60%(Creche)		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	10.850.000	8.898.000	9.045.000	10.012.815	38.805.815
2082	Manutenção e desenvolvimento da Educação Especial		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	345.000	393.000	703.000	778.221	2.219.221
2096	Pessoal e Encargos Educação Infantil - FUNDEB 60% (Pré - Escola)	%	P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	-	5.930.000	5.865.000	6.492.555	18.287.555
	PERCENTUAL								
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	36.325.000	26.442.000	30.084.000	33.302.988	126.153.988
TOTAL DO MACRO OBJETIVO:				Valor	102.121.000	97.489.000	105.250.000	116.511.750	421.371.750

Macro Objetivo: SAÚDE PARA TODOS

Programa: 00801 - ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: Atendimento aos programas e ações da assistencia básica, atenção a saúde bucal, expansão da saúde da família, formação de profissionais técnicos de saúde, serviço de atenção a saúde da populaçãol e atenção a saúde do trabalhador.

Público Alvo: Toda a população do município com demanda das ações atendidas.

Justificativa: Aprimorar o atendimento à população com ações que atendam suas necessidades e que se reduza as ações curativas e se aprimore as ações preventivas, melhorando a qualidade de vida da população.

Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					10.972.000	11.992.900	14.178.200	15.695.267	52.838.367
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2058	Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	6.944.000	8.068.600	10.178.200	11.267.267	36.458.067
2092	Agente Comunitário de Saúde - ACS		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	2.904.000	2.406.300	2.328.000	2.577.096	10.215.396
2093	Saúde da Família - SF		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	1.124.000	1.518.000	1.672.000	1.850.904	6.164.904
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	10.972.000	11.992.900	14.178.200	15.695.267	52.838.367

Macro Objetivo: SAÚDE PARA TODOS

Programa: 00802 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Oportunizar a população aos atendimentos necessários para melhorar a qualidade de vida, com agilização das ações de acompanhameno aos programas de saúde, desenvolver e executar o projeto de cirurgias eletivas, realizando a avaliação pré e pós operatório. Complementar tratamentos clinicos por meio de exames e apoio à programas de planejamento familiar

Público Alvo: Toda a população inserida nas ações atendidas neste bloco de média e alta complexidade.

Justificativa: Dar a população o atendimento necessário para melhorar a qualidade de vida, com agilização das ações de acompanhamento aos programas de saúde.

Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					44.279.000	48.885.300	53.592.200	59.326.477	206.082.977
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2045	Direito ao acesso aos serviços de saúde e melhoria da qualidade de vida, promovidos pelo F M S		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	42.071.000	43.324.300	47.081.200	52.118.800	184.595.300
2083	Manutenção e desenvolvimento da unidade de pronto atendimento - UPA		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	2.208.000	5.561.000	6.511.000	7.207.677	21.487.677
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	44.279.000	48.885.300	53.592.200	59.326.477	206.082.977

Macro
Objetivo: SAÚDE PARA TODOS

Programa: 00803 - VIGILÂNCIA E SAÚDE

Objetivo: Gerenciar as atividades de vigilância epidemiologica e ambiental em saúde com incentivos financeiros para vigilancia em saúde e modernização do sistema de vigilancia, para execução de ações de médio e alto risco, ações de prevenção,vigilância sanitária de produtos.

Público Alvo: A secretaria municipal de saúde e a população

Justificativa: Atender a demanda à saúde municipal, prevenindo a população de ingerir alimentos sem o devido cuidado e higiene, reduzir a possibilidade contaminação visando melhorar o atendimento as ações epidemiológico, ambiental e sanitária.

Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					2.949.000	3.033.400	3.020.500	3.343.693	12.346.593
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2046	Controle de doenças e agravos prioritários realizados pelo Fundo de Saúde		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	2.584.000	2.747.000	2.735.200	3.027.866	11.094.066
2047	Manutenção e Desenvolvimento de atividades com Vigilância Sanitária		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	123.000	69.400	134.300	148.670	475.370
2059	Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Qualificação do DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	242.000	217.000	151.000	167.157	777.157
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	2.949.000	3.033.400	3.020.500	3.343.693	12.346.593

Macro Objetivo: SAÚDE PARA TODOS

Programa: 00804 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Melhorar a qualidade dos serviços prestados a população através da oferta dos serviços de assistência farmaceutica e insumos estratégicos no sistema único de saúde, com fornecimento de medicamentos, produtos e insumos de boa qualidade e a humanização dos serviços.

Público Alvo: População com necessidade de atendimento específicos inseridos na rede e cuidados da atenção básica.

Justificativa: Gerenciar a assistência farmaceutica priorizando a seriedade na distribuição de medicamentos como forma básica de possibilidade o acesso a medicação com qualidade, além de buscar a regulação da dispensação evitando intoxicações por automedicação.

Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					2.722.000	2.276.300	2.323.300	2.571.893	9.893.493
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2057	Programa da Assistência Farmacêutica		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	2.722.000	2.276.300	2.323.300	2.571.893	9.893.493
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	2.722.000	2.276.300	2.323.300	2.571.893	9.893.493

Macro Objetivo: SAÚDE PARA TODOS

Programa: 00805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Custear as ações específicas relacionadas com a organização dos serviços de saúde, acesso da população e aplicação dos recursos financeiros do SUS, apoiando iniciativas de fortalecimento da gestão, através de investimentos, politicas especificas de regulação, controle, avaliação e auditoria.

Público Alvo: A secretaria Municipal de saúde com a realização das diversas atividades e a população que será beneficiada.

Justificativa: Melhorar a aplicação dos recursos e realização das atividades, obtendo melhor exito na realização das ações desenvolvidas.

Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					39.610.700	44.564.700	57.587.900	63.749.805	205.513.105

PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2042	Operacionalização das atividades administrativas da Secretaria de saúde		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	700	700	700	775	2.875
2043	Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	97.000	103.000	103.000	114.021	417.021
2044	Operacionalização das atividades do Fundo Municipal de Saúde		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	39.503.000	44.452.000	57.475.200	63.625.046	205.055.246
2060	Apoio a Capacitação e Formação de Profissionais da Saúde		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	10.000	9.000	9.000	9.963	37.963
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	39.610.700	44.564.700	57.587.900	63.749.805	205.513.105
Macro Objetivo: SAÚDE PARA TODOS									
Programa: 00806 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE									
Objetivo: Financiamneto e transferências de recursos Federais para as ações de serviços de saúde visando a melhoria a aplicação e realização de atividades, obtendo melhor êxito na realização das ações desen- volvidas.									
Público Alvo: A população que tem necessidade de atendimento dos serviços municipais de saúde									
Justificativa: Custear as ações específicas de investimentos com recursos do SUS na área de saúde, melhorando o acesso da população no atendimento									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					5.209.000	2.171.400	1.582.000	1.751.274	10.713.674
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1024	Construção, Reforma e Ampliação da saúde		P	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	5.209.000	1.393.400	1.164.000	1.288.548	9.054.948
10000	Construção, Reforma Ampliação das Unidades de Saúde		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	-	778.000	418.000	462.726	1.658.726
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	5.209.000	2.171.400	1.582.000	1.751.274	10.713.674
TOTAL DO MACRO OBJETIVO:				Valor	105.741.700	112.924.000	132.284.100	146.438.409	497.388.209
Macro Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Programa: 00999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA									
Objetivo: Atender a passivos contigentes, pela ocorrência de eventos que venham impactar na economia pública									
Público Alvo: População municipal.									
Justificativa: Dar cobertura a possíveis riscos e eventos fiscais não previsíveis e que possam acarretar danos no atendimento à população.									
Dados Financeiros em R$ médios/2014					2014	2015	2016	2017	TOTAL
					4.488.000	3.968.000	4.327.800	4.800.000	17.583.800
PROJ	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2014	2015	2016	2017	TOTAL
9999	Reserva de Contingencia		A	Meta Física	-	-	-	-	-
				Valor	4.488.000	3.968.000	4.327.800	4.800.000	17.583.800
TOTAL DO PROGRAMA:				Valor	4.488.000	3.968.000	4.327.800	4.800.000	17.583.800
TOTAL DO MACRO OBJETIVO:				Valor	4.488.000	3.968.000	4.327.800	4.800.000	17.583.800
TOTAL DO PLANO PLURIANUAL:				Valor	448.796.000	396.790.000	432.753.200	479.057.789	1.757.396.989

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0A68BE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
READEQUAÇÃO LDO 2016

READEQUAÇÕES LDO ANEXOS DE METAS FISCAIS:
- METAS ANUAIS
- METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO DE RISCOS FISCAIS:
- DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2016

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	432.753.200,00	412.145.904,76	0,001%	431.217.000,00	389.536.585,37	0,001%	461.704.000,00	395.294.520,55	0,001%
Receitas Primárias (I)	427.763.200,00	407.393.523,81	0,001%	428.741.000,00	387.299.909,67	0,001%	459.053.000,00	393.024.828,77	0,001%
Despesa Total	432.753.200,00	412.145.904,76	0,001%	431.217.000,00	389.536.585,37	0,001%	461.704.000,00	395.294.520,55	0,001%
Despesas Primárias (II)	428.752.200,00	408.335.428,57	0,001%	425.422.000,00	384.301.716,35	0,001%	455.499.000,00	389.982.020,55	0,001%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-989.000,00	-941.904,76	0,001%	3.319.000,00	2.998.193,32	0,001%	3.554.000,00	3.042.808,22	0,001%
Resultado Nominal	-1.320.000,00	-1.257.142,86	0,001%	-1.000.000,00	-903.342,37	0,001%	-1.000.000,00	-856.164,38	0,001%
Dívida Pública Consolidada	30.000.000,00	28.571.428,57	0,001%	27.500.000,00	24.841.915,09	0,001%	25.700.000,00	22.003.424,66	0,001%
Dívida Consolidada Líquida	-10.000.000,00	-9.523.809,52	0,001%	-11.000.000,00	-9.936.766,03	0,001%	-12.000.000,00	-10.273.972,60	0,001%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas									
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

Variáveis	2016	2017	2018
1 - PIB real (crescimento % anual)	7,07	6,91	7,07
2 - Inflação Projetada - IPCA	5,00	5,50	5,50
3 - Índice Deflator	1,05	1,107	1,168
4 - Projeção do PIB do Estado - R$ 1,00	86.588.540.000,00	97.663.260.000,00	110.319.290.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes
2016
Índice para Deflação:

{ 1 + (Taxa de Inflação de 2016 5,00/
100)}
{ 1 + (5,00 / 100)} = 1,05
Valor Corrente / Índice para Deflação
412.145.904,76
2017
{ 1 + (Taxa de Inflação de 2016 5,00/ 100)} x { 1 + (Taxa de Inflação de 2017 5,50/ 100)
{ 1 + (5,00 / 100)} x { 1 + (5,50 / 100) = 1,05 x 1,055 = 1,107
Valor Corrente / Índice para Deflação
389.536.585,37
2018
{ 1 + (Taxa de Inflação de 2016 5,00 / 100)} x { 1 + (Taxa de Inflação de 2017 5,50 /
100) x { 1 + (Taxa de Inflação de 2018 5,50 / 100)
{ 1 + (5,00 / 100)} x { 1 + (5,50 / 100) x { 1 + (5,50 / 100)} = 1,05 x 1,055 x1,055 = 1,168
Valor Corrente / Índice para Deflação
395.294.520,55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	332.419.135,03	346.896.809,64	4,36%	396.790.000,00	14,38%	432.753.200,00	9,06%	431.217.000,00	-0,35%	461.704.000,00	7,07%
Receitas Primárias (I)	332.419.135,03	346.896.809,64	4,36%	391.790.000,00	12,94%	427.763.200,00	9,18%	428.741.000,00	0,23%	459.053.000,00	7,07%
Despesa Total	334.288.028,05	342.299.685,26	2,40%	396.790.000,00	15,92%	432.753.200,00	9,06%	431.217.000,00	-0,35%	461.704.000,00	7,07%
Despesas Primárias (II)	329.262.308,29	337.794.212,76	2,59%	391.900.600,00	16,02%	428.752.200,00	9,40%	425.422.000,00	-0,78%	455.499.000,00	7,07%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.156.826,74	9.102.596,88	188,35%	-110.600,00	-101,22%	-989.000,00	794,21%	3.319.000,00	-435,59%	3.554.000,00	7,08%
Resultado Nominal	-111.124,83	-11.162.956,86	9945,42%	-2.680.194,48	-75,99%	-1.320.000,00	-50,75%	-1.000.000,00	-24,24%	-1.000.000,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	36.796.454,77	34.427.992,24	-6,44%	32.000.000,00	-7,05%	30.000.000,00	-6,25%	27.500.000,00	-8,33%	25.700.000,00	-6,55%
Dívida Consolidada Líquida	-157.163,17	-11.320.120,03	7102,78%	10.000.000,00	-188,34%	-10.000.000,00	-200,00%	-11.000.000,00	10,00%	-12.000.000,00	9,09%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	312.130.643,22	305.905.475,87	-1,99%	379.703.349,28	24,12%	412.145.904,76	8,54%	389.536.585,37	-5,49%	395.294.520,55	1,48%
Receitas Primárias (I)	312.130.643,22	305.905.475,87	-1,99%	374.918.660,29	22,56%	407.393.523,81	8,66%	387.299.909,67	-4,93%	393.024.828,77	1,48%
Despesa Total	313.885.472,35	301.851.574,30	-3,83%	379.703.349,28	25,79%	412.145.904,76	8,54%	389.536.585,37	-5,49%	395.294.520,55	1,48%
Despesas Primárias (II)	309.166.486,66	297.878.494,50	-3,65%	375.024.497,61	25,90%	408.335.428,57	8,88%	384.301.716,35	-5,89%	389.982.020,55	1,48%
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.299.017,00	8.628.053,91	36,97%	-73.349.809,00	-950,13%	-941.904,76	-98,72%	2.998.193,32	-418,31%	3.042.808,22	1,49%
Resultado Nominal	-104.342,56	-9.843.877,30	9334,19%	-2.564.779,41	-73,95%	-1.257.142,86	-50,98%	-903.342,37	-28,14%	-856.164,38	-5,22%
Dívida Pública Consolidada	34.550.661,76	30.359.781,52	-12,13%	30.622.009,57	0,86%	28.571.428,57	-6,70%	24.841.915,09	-13,05%	22.003.424,66	-11,43%
Dívida Consolidada Líquida	-147.571,05	-9.982.469,16	6664,52%	9.569.377,99	-195,86%	-9.523.809,52	-199,52%	-9.936.766,03	4,34%	-10.273.972,60	3,39%
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas											

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública.	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.		1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL		1.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
Precatórios Judiciais	700.000,00			700.000,00
Serviço da Dívida Fundada acima do previsto	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.		1.000.000,00
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	1.627.800,00			1.627.800,00
SUBTOTAL	3.327.800,00	SUBTOTAL		3.327.800,00
TOTAL	4.327.800,00	TOTAL		4.327.800,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas				

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:540B7582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ORÇAMENTO 2016

CONSOLIDADO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD
ORÇAMENTO ANUAL DE 2016

Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária : 01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA		
01.031.101 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		
2.001 - Gestão administrativa da Câmara Municipal		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100000	9.200.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100000	1.540.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	120.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	100000	270.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	600.000,00

33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	430.000,00
33.90.35.00 - Serviços de Consultoria	100000	220.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	30.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	2.571.300,00
33.90.46.00 - Auxílio-alimentação	100000	485.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	15.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	36.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	150.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		15.668.300,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		15.668.300,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		15.668.300,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 03.00 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária : 03.01 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.201 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS		
2.003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100000	3.500.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100000	670.000,00
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	50.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	100000	100.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	35.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	30.000,00
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	100000	1.000,00
33.90.35.00 - Serviços de Consultoria	100000	1.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	150.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	4.580.000,00
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	100000	1.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	15.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	20.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		9.156.000,00
2.004 - Manutenção dos órção colegiados		
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	1.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	1.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		4.000,00
04.124.201 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS		
2.084 - Manutenção das Atividades Controle Interno		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100000	350.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100000	50.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	10.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	100000	20.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	20.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	10.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	360.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	10.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		840.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		10.000.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10.000.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 03.00 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária : 03.02 - FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO - FUNREBOM		
06.182.201 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS		
2.005 - Operacionalização das atividades do FUNREBOM		
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	5.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	5.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	8.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	10.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	5.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	123000	9.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	123000	1.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		45.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		45.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		45.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 03.00 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária : 03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
14.422.402 - PROTEÇÃO SOCIAL		
2.071 - Manutenção, orientação e defesa dos direitos do consumidor		
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	40.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	50.000,00
33.90.31.00 - Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	100000	20.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	75.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	150.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	10.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	10.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	200.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	145.000,00
45.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	100000	10.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		710.000,00

TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		710.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		710.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 03.00 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária : 03.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC		
04.121.302 - PLANEJAMENTO, CONTROLE E FINANÇAS PÚBLICAS.		
2.085 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC		
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	20.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	20.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	15.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	15.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	5.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	5.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	10.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	10.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		100.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		100.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		100.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária : 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.301 - POLÍTICAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
2.007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
31.90.04.00 - Contratacão Por Tempo Determinado	100000	10.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100000	5.300.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100000	1.900.000,00
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	100.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	100000	370.000,00
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	100000	430.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	50.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	1.000.000,00
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	100000	1.000,00
33.90.35.00 - Serviços de Consultoria	100000	1.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	450.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	3.987.000,00
33.90.46.00 - Auxílio-alimentação	100000	660.000,00
33.90.47.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas	100000	3.435.000,00
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	100000	1.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	400.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	100.000,00
45.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	100000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	123000	5.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	123000	4.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	123000	1.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		18.209.000,00
09.271.404 - FINANCIAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL		
2.010 - Encargos com Inativos e Pensionistas		
31.90.01.00 - Aposentadorias E Reformas	100000	900.000,00
31.90.03.00 - Pensões	100000	900.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	1.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		1.801.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		20.010.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.010.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária : 05.04 - FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DE TRES LAGOAS - FME		
09.271.404 - FINANCIAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL		
2.012 - Administrar os recursos financeiros destinados pela Lei n.º 1.903/94		
31.90.01.00 - Aposentadorias E Reformas	103000	25.000,00
31.90.03.00 - Pensões	103000	30.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		55.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		55.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		55.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 06.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO		
Unidade Orçamentária : 06.01 - GABINETE DO TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA		
09.272.404 - FINANCIAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL		
2.094 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
31.90.01.00 - Aposentadorias E Reformas	103000	6.150.000,00
31.90.03.00 - Pensões	103000	80.000,00
31.90.05.00 - Outros Benefícios revidenciários do Servidor ou do Militar	103000	2.000.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	103000	20.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		8.250.000,00
2.095 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103000	450.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	103000	30.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	103000	30.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	103000	30.000,00
33.90.35.00 - Serviços de Consultoria	103000	150.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103000	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103000	140.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	103000	10.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	103000	500.000,00

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	103000	150.000,00
44.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	103000	450.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		1.950.000,00
99.997.404 - FINANCIAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL		
2.097 - RESERVA DO RPPS		
99.99.99.99 - Reserva de Contingência	103000	10.700.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		10.700.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		20.900.000,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		0,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.900.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 07.00 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE		
Unidade Orçamentária : 07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE		
04.121.302 - PLANEJAMENTO, CONTROLE E FINANÇAS PÚBLICAS.		
2.013 - Administração de Precatórios Judiciais		
31.90.91.00 - Sentenças Judiciais	100000	100.000,00
33.90.91.00 - Sentenças Judiciais	100000	1.100.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		1.200.000,00
04.123.302 - PLANEJAMENTO, CONTROLE E FINANÇAS PÚBLICAS.		
2.014 - Administração das atividades da Secretaria de Finanças e Controle		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100000	5.100.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100000	820.000,00
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	50.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	100000	240.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	60.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	30.000,00
33.90.35.00 - Serviços de Consultoria	100000	500.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	430.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	2.514.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	50.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	50.000,00
44.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		9.848.000,00
04.129.302 - PLANEJAMENTO, CONTROLE E FINANÇAS PÚBLICAS.		
1.003 - Modernização do sistema de arrecadação de tributos municipais		
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	20.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	10.000,00
33.90.31.00 - Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	100000	100.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	360.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	400.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	400.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	30.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	50.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		1.371.000,00
28.843.302 - PLANEJAMENTO, CONTROLE E FINANÇAS PÚBLICAS.		
2.015 - Amortização e encargos da dívida contratada		
32.90.21.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	100000	1.800.000,00
46.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	100000	2.201.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		4.001.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		1.371.000,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		15.049.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		16.420.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária : 09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.401 - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA		
2.016 - Manutenção e operacionalização das atividades de Assistência Social		
31.90.04.00 - Contratacão Por Tempo Determinado	100000	1.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100000	7.640.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100000	1.500.000,00
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	150.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	100000	450.000,00
33.50.42.00 - Auxílios	100000	36.000,00
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	100000	1.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	50.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	450.000,00
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	100000	160.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	450.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	2.720.000,00
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	100000	1.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	10.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	40.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	500.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	300.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		14.460.000,00
08.244.402 - PROTEÇÃO SOCIAL		
2.098 - Ações de Assistência ao Negro, ao Deficiente Físico e as Diversidades Sociais		
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	5.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	5.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	10.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	10.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		30.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		30.000,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		14.460.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		14.490.000,00

Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária : 09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.402 - PROTEÇÃO SOCIAL		
2.018 - Programa de apoio a entidades filantrópicas operacionalizadas pelo FMAS		
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	100000	400.000,00
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	129000	140.000,00
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	182504	99.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		639.000,00
2.019 - Operacionalização e Proteção Social básica, especial de média e alta complexidade		
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	900.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	1.467.000,00
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	100000	1.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	10.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	110.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	122000	1.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	122000	1.000,00
33.90.33.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	122000	1.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	122000	1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	123000	2.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	123000	2.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	123000	1.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	126000	4.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	126000	1.000,00
31.90.04.00 - Contratacão Por Tempo Determinado	129000	40.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	129000	390.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	129000	10.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	129000	15.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129000	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129000	10.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	129000	5.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	129000	5.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	129000	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	129000	4.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	182504	120.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	182504	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182504	120.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	182504	5.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	182504	5.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	182504	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	182504	40.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		3.306.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		3.945.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.945.000,00

Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária : 09.12 - FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.402 - PROTEÇÃO SOCIAL		
2.020 - Ações desenvolvidas através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	5.000,00
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	150061	84.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	150061	10.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	150061	5.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150061	5.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150061	11.000,00
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	150061	5.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	150061	2.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	150061	2.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	150061	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	150061	5.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		135.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		135.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		135.000,00

Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária : 09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
08.244.402 - PROTEÇÃO SOCIAL		
2.021 - Atividades de ações sociais promovidas através do Fundo de Investimento Social		
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	181503	1.790.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	181503	200.000,00
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	181503	5.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	181503	5.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181503	1.250.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	181503	5.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	181503	5.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	181503	5.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	181503	100.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		3.365.000,00
10.303.402 - PROTEÇÃO SOCIAL		
2.080 - Desenvolvimento de ações voltadas ao FMS		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181000	1.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	181000	1.000,00
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	181000	1.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	181000	1.160.000,00

33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	181000	50.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	181000	20.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181000	500.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	181000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	181000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	181000	20.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	181000	50.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		1.805.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		5.170.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.170.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária : 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
08.241.402 - PROTEÇÃO SOCIAL		
2.077 - Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	5.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	10.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	5.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	23.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	4.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		50.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		50.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		50.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária : 09.16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08.244.402 - PROTEÇÃO SOCIAL		
2.078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	1.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	1.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	2.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	2.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	2.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	2.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		10.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		10.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 11.00 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária : 11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.		
04.122.301 - POLÍTICAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
2.076 - Manutenção do Cemitério Municipal		
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	40.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	250.000,00
45.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	100000	2.500,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	117000	200.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		502.500,00
04.122.503 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO PÚBLICA		
1.011 - Construção, reforma e ampliação de próprios municipais		
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	30.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	15.000,00
44.30.51.00 - Obras E Instalações	100000	1.000,00
44.50.51.00 - Obras E Instalações	100000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	200.000,00
45.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	100000	5.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		252.000,00
15.451.501 - ESTRUTURAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO E RURAL		
1.013 - Drenagem, pavimentação e manutenção de vias urbanas		
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	4.636.500,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	105000	50.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	116000	20.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	123000	3.490.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	123000	3.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	127000	2.895.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	127000	5.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	170072	75.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	170074	100.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	180501	2.320.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	180502	350.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	190024	5.000.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		18.944.500,00
15.451.503 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO PÚBLICA		
2.048 - Administração das atividades desenvolvidas pela Secretaria de obras e Serviços Urbanos		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100000	4.100.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100000	500.000,00
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	50.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	100000	340.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	20.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	1.200.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	25.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	600.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00

33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	3.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	400.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	75.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	170074	50.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		7.365.000,00
15.452.504 - SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO		
2.049 - Manutenção dos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo e de residuos sólidos		
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	1.500,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	1.500,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	9.500.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	9.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170071	6.250.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170072	100.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170074	270.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		16.132.000,00
17.512.504 - SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO		
1.015 - Ampliação e implementação das obras de saneamento básico		
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	50.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	123000	90.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	123000	2.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	127000	44.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	127000	1.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		187.000,00
25.751.503 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO PÚBLICA		
2.051 - Manutenção e implementação de redes de iluminação pública		
44.90.51.00 - Obras E Instalações	105000	50.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	117000	350.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117000	3.170.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	117000	600.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		4.170.000,00
26.782.501 - ESTRUTURAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO E RURAL		
1.016 - Reestruturação de pontes e estradas vicinais		
33.90.30.00 - Material de Consumo	180501	400.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180501	200.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	180501	780.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	180502	100.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180502	50.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	180502	100.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	180502	100.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		1.730.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		21.113.500,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		28.169.500,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		49.283.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 11.00 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária : 11.10 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
16.482.405 - HABITAÇÃO POPULAR		
1.025 - Promoção e Desenvolvimento Habitacional do Município		
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	5.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	5.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	35.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	120.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	2.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	2.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	5.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	10.000,00
45.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	100000	1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123000	9.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	123000	1.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		195.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		195.000,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		0,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		195.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária : 13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.121.302 - PLANEJAMENTO, CONTROLE E FINANÇAS PÚBLICAS.		
1.027 - Administração do Aeroporto Municipal		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100000	1.100.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100000	230.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	10.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	100000	10.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	20.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	20.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	20.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	398.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	220.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	100.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		2.130.000,00
2.086 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100000	2.000.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100000	380.000,00
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	20.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	100000	20.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	40.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	20.000,00

33.90.35.00 - Serviços de Consultoria	100000	1.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	386.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	1.500.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	450.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	50.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		4.870.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		2.130.000,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		4.870.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7.000.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 16.00 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA		
Unidade Orçamentária : 16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.		
18.541.603 - PRESERVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL		
1.021 - Construção e preservação de áreas verdes, parques, jardins e revitalização das lagoas		
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	110.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	950.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	200.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	137.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		1.397.000,00
1.026 - Regularização, Fiscalização e manutenção das unidades de conservação		
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	1.000,00
45.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	100000	1.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		5.000,00
2.064 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100000	1.800.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100000	270.000,00
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	50.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	100000	100.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	35.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	20.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	20.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	450.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	20.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	50.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	150.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		2.967.000,00
20.606.604 - GESTÃO DO AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA		
2.072 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades de agronegócio, ciência e Tecnologia		
33.50.41.00 - Contribuições	100000	1.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	50.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	100.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	40.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	30.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		231.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		1.402.000,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		3.198.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.600.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 16.00 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA		
Unidade Orçamentária : 16.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.541.603 - PRESERVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL		
2.066 - Gestão das atividades de licenciam, controle e impacto da degradação ambiental		
33.90.14.00 - Diárias - Civil	151000	25.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	151000	20.000,00
33.90.31.00 - Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	151000	20.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	151000	30.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151000	30.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	151000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	151000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	151000	3.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	151000	25.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		155.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		155.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		155.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária : 17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.452.501 - ESTRUTURAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO E RURAL		
2.008 - Manutenção das atividades desenvolvidas da Secretaria Municipal de Trânsito		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100000	1.000.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100000	150.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	20.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	100000	60.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	15.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	30.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	250.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	1.114.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	10.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	700.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	300.000,00

44.90.51.00 - Obras E Instalações	123000	4.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	123000	1.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	171019	80.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	171019	40.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171019	40.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	171019	240.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	171019	50.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		4.105.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		4.105.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.105.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 19.00 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária : 19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
04.122.601 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.026 - Manutenção e operacionalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100000	1.000.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100000	150.000,00
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	40.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	100000	70.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	25.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	8.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	300.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	150.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		1.747.000,00
22.661.601 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.023 - Incentivo a implantação de novas industrias e implementação do distrito industrial		
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	170.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		170.000,00
23.691.601 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.024 - Estimular o fortalecimento e o desenvolvimento do comércio e serviços		
33.50.41.00 - Contribuições	100000	10.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	5.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	100.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	123000	5.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		132.000,00
23.695.602 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		
2.025 - Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo		
33.50.41.00 - Contribuições	100000	70.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	5.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	1.000.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	370.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	123000	495.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	123000	5.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		1.956.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		4.005.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.005.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 19.00 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária : 19.10 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
13.695.602 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		
2.027 - Implementação de empreendimentos turísticos, através do Fundo Municipal de turismo		
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	1.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	5.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	1.000,00
45.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	100000	1.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		10.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		10.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
Unidade Orçamentária : 21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER		
27.812.607 - PROMOÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
2.034 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer		
31.90.04.00 - Contratacão Por Tempo Determinado	100000	10.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100000	2.550.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100000	300.000,00
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	40.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	100000	270.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	40.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	20.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	1.485.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	30.000,00

TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		4.758.000,00
27.813.607 - PROMOÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
1.007 - Construção, reforma e ampliação de praças e prédios destinados à pratica desportiva		
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	10.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	500.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	123000	495.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	123000	5.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		1.010.000,00
2.035 - Promoção de atividades desportivas e de Lazer		
33.50.41.00 - Contribuições	100000	330.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	40.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	50.000,00
33.90.31.00 - Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	100000	50.000,00
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	100000	5.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	20.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	432.000,00
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	100000	15.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	50.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	50.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	127000	10.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	127000	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127000	35.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		1.097.000,00
2.073 - Manutenção da Arenamix		
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	10.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	300.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	10.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		330.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		1.010.000,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		6.185.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7.195.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária : 23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.306.701 - EDUCAÇÃO DE APOIO AO ESTUDANTE		
2.039 - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	4.250.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	50.000,00
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	115051	100.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	115051	1.500.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		5.900.000,00
12.361.701 - EDUCAÇÃO DE APOIO AO ESTUDANTE		
2.038 - Sustentação dos serviços de transporte escolar		
33.90.30.00 - Material de Consumo	101000	50.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101000	5.335.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101000	1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115052	130.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124000	748.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	124000	2.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		6.266.000,00
12.361.703 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NA EDUCAÇÃO		
2.037 - Operacionalização de atividades da Secretaria de Educação		
31.90.04.00 - Contratacão Por Tempo Determinado	101000	300.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101000	7.000.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	101000	1.500.000,00
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	101000	1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	101000	500.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	101000	500.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	101000	50.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	101000	3.600.000,00
33.90.31.00 - Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	101000	22.000,00
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	101000	1.600.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101000	100.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101000	4.800.000,00
33.90.46.00 - Auxílio-alimentação	101000	85.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	101000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	101000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	101000	300.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101000	200.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		20.560.000,00
2.081 - Operacionalização de atividades com recursos salário educação		
33.90.30.00 - Material de Consumo	115049	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115049	2.870.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	115049	120.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		3.000.000,00
12.361.704 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
1.008 - Construção, reforma e ampliação de imóveis da educação		
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101000	20.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	101000	2.050.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	120000	1.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	120000	1.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		2.072.000,00
12.365.704 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
2.053 - Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil		
31.90.04.00 - Contratacão Por Tempo Determinado	101000	1.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101000	2.500.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	101000	800.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	101000	150.000,00
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	101000	1.800.000,00

33.90.30.00 - Material de Consumo	101000	2.400.000,00
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	101000	1.600.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101000	230.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101000	1.000.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	101000	300.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101000	200.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	120000	1.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
44.90.51.00 - Obras E Instalações	120000	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	120000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	124000	1.000.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	124000	410.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	124000	5.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		12.399.000,00
12.367.704 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
2.082 - Manutenção e desenvolvimento da Educação Especial		
31.90.04.00 - Contratacão Por Tempo Determinado	101000	280.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101000	1.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	101000	68.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	101000	5.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	101000	9.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101000	40.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	101000	100.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101000	200.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		703.000,00
13.391.606 - VALORIZAÇÃO CULTURAL		
2.031 - Preservação de monumentos históricos e resgate da memória e identidade cultural		
33.50.41.00 - Contribuições	100000	120.000,00
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	100000	150.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	100.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	30.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	840.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	250.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	80.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		1.570.000,00
13.392.606 - VALORIZAÇÃO CULTURAL		
2.033 - Manutenção e Operacionalização do Departamento de Cultura		
31.90.04.00 - Contratacão Por Tempo Determinado	100000	1.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100000	1.800.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100000	320.000,00
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100000	40.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	100000	100.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	100000	20.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	100000	150.000,00
33.90.31.00 - Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	100000	20.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100000	130.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100000	1.960.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	100000	2.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	100000	500.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100000	20.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		5.065.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		2.072.000,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		55.463.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		57.535.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária : 23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB		
12.361.702 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.054 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
31.90.04.00 - Contratacão Por Tempo Determinado	119000	500.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119000	7.520.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	119000	420.000,00
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	119000	1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	119000	200.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	119000	1.300.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119037	140.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		10.081.000,00
2.055 - Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
31.90.04.00 - Contratacão Por Tempo Determinado	118000	7.500.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118000	11.000.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	118000	2.100.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	118000	400.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	118000	2.100.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		23.100.000,00
12.365.702 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.056 - Manutenção das Ações da Educação Infantil - FUNDEB 40%		
31.90.04.00 - Contratacão Por Tempo Determinado	119000	1.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119000	5.158.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	119000	300.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	119000	50.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	119000	750.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		6.259.000,00
12.365.704 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
2.062 - Pessoal e Encargos da Educação Infantil - FUNDEB 60% (Creche)		
31.90.04.00 - Contratacão Por Tempo Determinado	118000	3.910.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118000	3.241.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	118000	984.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	118000	100.000,00

31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	118000	600.000,00
31.90.04.00 - Contratacão Por Tempo Determinado	118036	210.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		9.045.000,00
2.096 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - FUNDEB 60% (Pré - Escola)		
31.90.04.00 - Contratacão Por Tempo Determinado	118000	2.627.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118000	2.161.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	118000	651.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	118000	26.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	118000	400.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		5.865.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		5.865.000,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		48.485.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		54.350.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
Unidade Orçamentária : 25.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
10.301.805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2.042 - Operacionalização das atividades administrativas da Secretaria de saúde		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102000	100,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	102000	100,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	102000	100,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	102000	100,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102000	100,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102000	100,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	102000	100,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		700,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		700,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		700,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
Unidade Orçamentária : 25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2.043 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde		
33.90.14.00 - Diárias - Civil	102000	6.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	102000	22.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102000	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102000	30.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	102000	35.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		103.000,00
2.044 - Operacionalização das atividades do Fundo Municipal de Saúde		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102000	34.500.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	102000	2.700.000,00
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	102000	1.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	102000	2.000.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	102000	3.400.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	102000	50.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	102000	5.000.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102000	700.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102000	7.602.200,00
33.90.46.00 - Auxílio-alimentação	102000	960.000,00
33.90.91.00 - Sentenças Judiciais	102000	500.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	102000	1.000,00
33.90.93.00 - Indenizações E Restituições	102000	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	102000	50.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	125000	10.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		57.475.200,00
10.128.805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2.060 - Apoio a Capacitação e Formação de Profissionais da Saúde		
33.90.30.00 - Material de Consumo	102000	1.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102000	1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102000	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	102000	1.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	114017	1.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	114017	1.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114017	1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114017	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114017	1.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		9.000,00
10.301.801 - ATENÇÃO BÁSICA		
2.058 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102000	5.000.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	102000	300.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	102000	1.000.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	102000	1.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	102000	100.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102000	50.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102000	100.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	102000	50.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114008	5.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	114008	5.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	114008	1.525.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114008	1.000.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	114009	1.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	114009	459.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114009	250.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114009	50.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114009	100.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	121000	2.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	125000	8.000,00

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	125000	10.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	125000	2.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	131009	30.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	131009	45.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131009	45.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	131009	40.200,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		10.178.200,00
2.092 - Agente Comunitário de Saúde - ACS		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114009	2.064.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131009	264.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		2.328.000,00
2.093 - Saúde da Família - SF		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114009	1.240.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131009	432.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		1.672.000,00
10.301.806 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
1.024 - Construção, Reforma e Ampliação da saúde		
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102000	50.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	102000	800.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	114057	300.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	121000	3.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	121000	1.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	125000	8.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	125000	2.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		1.164.000,00
10.302.802 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2.045 - Direito ao acesso aos serviços de saúde e melhoria da qualidade de vida, promovidos pelo F M S		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102000	1.500.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	102000	100.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	102000	480.000,00
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	102000	105.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	102000	2.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	102000	100.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102000	300.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102000	7.895.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	102000	50.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114010	1.100.000,00
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	114010	1.780.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	114010	6.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	114010	100.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114010	1.000.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114010	22.564.000,00
44.50.42.00 - Auxílios	114010	1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114010	40.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114011	1.652.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	121000	2.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	125000	15.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	125000	100.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	125000	5.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131010	641.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	131010	100.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	131010	20.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131010	7.323.200,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	131010	100.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		47.081.200,00
2.083 - Manutenção e desenvolvimento da unidade de pronto atendimento - UPA		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102000	100.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	102000	150.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	102000	50.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	102000	450.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	102000	1.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	102000	200.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102000	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102000	100.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	102000	50.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114010	3.300.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	114010	100.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114010	100.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114010	100.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131010	1.800.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		6.511.000,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
10.302.806 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
1.000 - Construção, Reforma Ampliação das Unidades de Saúde		
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102000	50.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	102000	96.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	114057	250.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	121000	2.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	125000	18.000,00
44.90.93.00 - Indenizações E Restituições	125000	2.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		418.000,00
10.303.804 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
2.057 - Programa da Assistência Farmacêutica		
33.90.30.00 - Material de Consumo	102000	1.500.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	114014	538.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	131014	285.300,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		2.323.300,00
10.304.803 - VIGILÂNCIA E SAÚDE		
2.047 - Manutenção e Desenvolvimento de atividades com Vigilância Sanitária		

33.90.14.00 - Diárias - Civil	114013	2.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	114013	15.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114013	5.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114013	50.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114013	15.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	131013	47.300,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		134.300,00
10.305.803 - VIGILÂNCIA E SAÚDE		
2.046 - Controle de doenças e agravos prioritários realizados pelo Fundo de Saúde		
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102000	1.600.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	102000	200.000,00
31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	102000	30.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais RPPS	102000	230.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	102000	1.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114012	523.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	114012	5.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	114012	60.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114012	10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114012	40.200,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114012	36.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		2.735.200,00
2.059 - Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Qualificação do DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS		
33.90.30.00 - Material de Consumo	102000	20.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	102000	10.000,00
33.90.14.00 - Diárias - Civil	114012	10.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	114012	20.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114012	35.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114012	30.000,00
44.90.51.00 - Obras E Instalações	114012	6.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114012	20.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		151.000,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		1.164.000,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		131.119.400,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		132.283.400,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade Orçamentária : 99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
9.999 - Reserva de Contingencia		
99.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100000	4.327.800,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		4.327.800,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		0,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		4.327.800,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.327.800,00
Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
TOTAL ORÇADO PARA A DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2016		432.753.200,00

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0715C427

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RECEITA CONSOLIDADA - ORÇAMENTO 2016

ORÇAMENTO ANUAL DE 2016
Consolidado
Receita
Recurso de todas as Fontes (Fiscal e Seguridade)

Rubrica	Especificação Tesouro	Recursos do	Recursos de Outras Fontes	Total
1.0.0.0.00.00.000	Receitas Correntes	302.720.000,00	142.079.200,00	444.799.200,00
1.1.0.0.00.00.000	RECEITA TRIBUTÁRIA	91.050.000,00	220.000,00	91.270.000,00
1.1.1.0.00.00.000	IMPOSTOS	88.300.000,00	0,00	88.300.000,00
1.1.1.2.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	42.800.000,00	0,00	42.800.000,00
1.1.1.2.02.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
1.1.1.2.02.02.000	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Urbana	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
1.1.1.2.04.00.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10.800.000,00	0,00	10.800.000,00
1.1.1.2.04.31.000	Imposto de Renda Retido Nas Fontes Sobre Os Rendimentos Do Trabalho	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
1.1.1.2.04.34.000	Imposto de Renda Retido Nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	800.000,00	0,00	800.000,00
1.1.1.2.08.00.000	Imposto Sobre Transmissão “inter Vivos” de Bens Imóveis E de Direitos	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
1.1.1.3.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	45.500.000,00	0,00	45.500.000,00
1.1.1.3.05.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	45.500.000,00	0,00	45.500.000,00
1.1.1.3.05.01.000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	42.500.000,00	0,00	42.500.000,00
1.1.1.3.05.03.000	Imposto Sobre Serviços - Super Simples	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1.1.2.0.00.00.000	TAXAS	2.750.000,00	120.000,00	2.870.000,00
1.1.2.1.00.00.000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.381.000,00	120.000,00	2.501.000,00
1.1.2.1.17.00.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	100.000,00	0,00	100.000,00
1.1.2.1.21.00.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	120.000,00	120.000,00
1.1.2.1.25.00.000	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indús	520.000,00	0,00	520.000,00
1.1.2.1.26.00.000	Taxa de Publicidade Comercial	244.000,00	0,00	244.000,00
1.1.2.1.28.00.000	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Em Horário Especial	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.2.1.29.00.000	Taxa de Licença Para Execução de Obras	1.077.000,00	0,00	1.077.000,00
1.1.2.1.31.00.000	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	40.000,00	0,00	40.000,00
1.1.2.1.99.00.000	Outras Taxas Pelo Exercício Do Poder de Polícia	250.000,00	0,00	250.000,00
1.1.2.1.99.00.001	Taxa de Fiscalização do Procon	250.000,00	0,00	250.000,00
1.1.2.2.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	369.000,00	0,00	369.000,00
1.1.2.2.12.00.000	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	160.000,00	0,00	160.000,00

1.1.2.2.12.01.000	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	160.000,00	0,00	160.000,00
1.1.2.2.21.00.000	Taxas de Serviços Cadastrais	9.000,00	0,00	9.000,00
Rubrica	Especificação	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
1.1.2.2.28.00.000	Taxa de Cemitérios	40.000,00	0,00	40.000,00
1.1.2.2.99.00.000	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	160.000,00	0,00	160.000,00
1.1.3.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	100.000,00	100.000,00
1.1.3.0.02.00.000	Contribuição de Melhoria Para Expansão da Rede de Iluminação Pública Na Cidade	0,00	50.000,00	50.000,00
1.1.3.0.04.00.000	Contribuição de Melhoria Para Pavimentação E Obras Complementares	0,00	50.000,00	50.000,00
1.2.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	11.250.000,00	11.250.000,00
1.2.1.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	7.050.000,00	7.050.000,00
1.2.1.0.29.00.000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	6.950.000,00	6.950.000,00
1.2.1.0.29.07.000	Contribuição Do Servidor Ativo Civil Para O Regime Próprio	0,00	6.850.000,00	6.850.000,00
1.2.1.0.29.09.000	Contribuições Do Servidor Inativo Civil Para O Regime Próprio	0,00	50.000,00	50.000,00
1.2.1.0.29.11.000	Contribuições de Pensionista Civil Para O Regime Próprio	0,00	50.000,00	50.000,00
1.2.1.0.99.00.000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	100.000,00	100.000,00
1.2.1.0.99.01.000	Contribuição Fundo da Criança E Do Alolescente	0,00	100.000,00	100.000,00
1.2.3.0.00.00.000	Contribuição Para O Custeio Do Serviço de Iluminação Pública	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00
1.3.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	2.960.000,00	3.111.000,00	6.071.000,00
1.3.1.0.00.00.000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	30.000,00	0,00	30.000,00
1.3.1.2.00.00.000	ARRENDAMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
1.3.1.2.01.00.000	Arrendamentos de Imoveis	30.000,00	0,00	30.000,00
1.3.2.0.00.00.000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.930.000,00	3.111.000,00	6.041.000,00
1.3.2.5.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.930.000,00	1.811.000,00	4.741.000,00
1.3.2.5.01.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	170.000,00	1.811.000,00	1.981.000,00
1.3.2.5.01.02.000	Receita de Remuner. Dep. Banc. Recur.Vincul. - Fundeb	0,00	350.000,00	350.000,00
1.3.2.5.01.03.000	Receita Remuner.Dep.Banc. Recur.Vincul. - Fundo de Saúde	0,00	456.000,00	456.000,00
1.3.2.5.01.05.000	Receita Remuner.Dep.Banc. Recur. Vincul. - MDE	50.000,00	0,00	50.000,00
1.3.2.5.01.06.000	Receita Remun.Dep.Banc. Recur.Proprios de impostos e transfer.- Saúde	120.000,00	0,00	120.000,00
1.3.2.5.01.09.000	Receita Remer. Dep. Banc. Recur.Vincul. - CIDE	0,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.5.01.10.000	Receita Remuner. Dep. Banc. Recur.Vincul. - FNAS	0,00	281.000,00	281.000,00
1.3.2.5.01.99.000	Receita de Remuner.de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados	0,00	722.000,00	722.000,00
1.3.2.5.02.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.760.000,00	0,00	2.760.000,00
Rubrica	Especificação	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
1.3.2.5.02.01.000	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança FMH	45.000,00	0,00	45.000,00
1.3.2.5.02.99.000	Remuneração de Outros Depósitos de Recur. Não Vinculados	2.715.000,00	0,00	2.715.000,00
1.3.2.8.00.00.000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
1.3.2.8.10.00.000	Remun. dos Investim. do Regime Próprio de Previdência do Servidor renda Fixa	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1.3.2.8.20.00.000	Remun. dos Investim. do Regime Próprio de Previdência do Servidor renda variável	0,00	100.000,00	100.000,00
1.7.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	199.160.000,00	127.038.200,00	326.198.200,00
1.7.2.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	199.160.000,00	126.228.200,00	325.388.200,00
1.7.2.1.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	52.960.000,00	51.572.200,00	104.532.200,00
1.7.2.1.01.00.000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	52.550.000,00	0,00	52.550.000,00
1.7.2.1.01.02.000	Cota-parte Do FPM - Fundo de Participação dos Municípios	43.850.000,00	0,00	43.850.000,00
1.7.2.1.01.03.000	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota Anual	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
1.7.2.1.01.05.000	Cota-parte do ITR - Imposto Sobre A Propriedade Territorial Rural	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
1.7.2.1.22.00.000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	6.795.000,00	6.795.000,00
1.7.2.1.22.11.000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	6.230.000,00	6.230.000,00
1.7.2.1.22.20.000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	160.000,00	160.000,00
1.7.2.1.22.70.000	Cota-parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	0,00	405.000,00	405.000,00
1.7.2.1.33.00.000	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	0,00	39.777.200,00	39.777.200,00
1.7.2.1.33.11.000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	6.659.000,00	6.659.000,00
1.7.2.1.33.11.001	Saúde Bucal - SB	0,00	384.000,00	384.000,00
1.7.2.1.33.11.002	Agente Comunitários de Saúde - ACS	0,00	2.064.000,00	2.064.000,00
1.7.2.1.33.11.003	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	0,00	378.000,00	378.000,00
1.7.2.1.33.11.004	Saúde da Família - SF	0,00	1.240.000,00	1.240.000,00
1.7.2.1.33.11.005	Incentivo p/ Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário	0,00	68.000,00	68.000,00
1.7.2.1.33.11.006	Pab Fixo	0,00	2.525.000,00	2.525.000,00
1.7.2.1.33.12.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de MAC	0,00	31.723.000,00	31.723.000,00
1.7.2.1.33.12.001	FAEC SIA Nefrologia	0,00	1.433.000,00	1.433.000,00
1.7.2.1.33.12.002	FAEC SIA - Mamografia p/ Rastreamento (RCA-RCAN PO 0008)	0,00	86.000,00	86.000,00
1.7.2.1.33.12.003	FAEC AIH - Cirurgia Orofacial	0,00	18.000,00	18.000,00
1.7.2.1.33.12.004	Teto Municipal Rede Viver Sem Limites (RDEF)	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
Rubrica	Especificação	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
1.7.2.1.33.12.005	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.1.33.12.006	Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-HOSP)	0,00	4.176.000,00	4.176.000,00
1.7.2.1.33.12.007	Teto Municipal Rede Brasil sem Miseria (BSOR - SM)	0,00	11.600,00	11.600,00
1.7.2.1.33.12.008	Teto Municipal da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	0,00	16.000.000,00	16.000.000,00
1.7.2.1.33.12.009	Serviços de Atendimento Móvel às Urgência Samu 192 (RAU-SAMU0) - Municipal	0,00	240.000,00	240.000,00
1.7.2.1.33.12.010	Teto Municipal rede Prev. Diag. Trat. Cancer Colo de Mama (RCA-RCAN)	0,00	2.945.000,00	2.945.000,00
1.7.2.1.33.12.011	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	0,00	405.000,00	405.000,00
1.7.2.1.33.12.012	CEO - centro de Especialidades Odontológicas	0,00	158.400,00	158.400,00
1.7.2.1.33.12.013	Teto Municipal Limite UPA - PO 00098585	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
1.7.2.1.33.12.014	Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMu 192 (MAC)	0,00	860.000,00	860.000,00
1.7.2.1.33.12.015	FAEC SIA - Exame Citopatológico do Colo de útero	0,00	80.000,00	80.000,00
1.7.2.1.33.12.016	FAEC SIA - Tratamento em oncologia (RCA - RCAN - PO0008)	0,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.1.33.13.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	0,00	862.200,00	862.200,00
1.7.2.1.33.13.001	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços d Vigilância em Saúde IPVS	0,00	65.000,00	65.000,00
1.7.2.1.33.13.002	Incentivos as Ações de Vig. Prev. e Cont. das DST/AIDS e Hepatites Virais (PVVS)	0,00	197.000,00	197.000,00
1.7.2.1.33.13.003	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	0,00	523.200,00	523.200,00
1.7.2.1.33.13.005	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	0,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.1.33.13.006	Piso Estratégico - Gerenciament de risco de VS - (ANVISA)	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.1.33.13.007	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	0,00	55.000,00	55.000,00
1.7.2.1.33.14.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	528.000,00	528.000,00
1.7.2.1.33.14.001	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	528.000,00	528.000,00
1.7.2.1.33.15.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Gestão do SUS	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.33.15.001	Componente p/ Qualificação da Gestão do SUS	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.34.00.000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	350.000,00	350.000,00

1.7.2.1.34.10.000	GESTÃO	0,00	265.000,00	265.000,00
1.7.2.1.34.10.001	Índice de gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	215.000,00	215.000,00
1.7.2.1.34.10.002	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.1.34.10.004	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho	0,00	40.000,00	40.000,00
1.7.2.1.34.20.000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	25.000,00	25.000,00
Rubrica	Especificação	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
1.7.2.1.34.20.001	Piso Básico Fixo	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.1.34.20.002	Piso Bàsico Variável III - Equipe Volante	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.34.20.005	Piso Básico Variável - SCFV	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.34.20.006	BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.34.40.000	Proteção Social Especial - PSE	0,00	60.000,00	60.000,00
1.7.2.1.34.40.001	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	0,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.1.34.40.002	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.34.40.003	Piso Fixo de Média Complexidade - Centro Pop-Rua	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.34.40.004	Piso Fixo de Média Complexidade -Abordagem-Social	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.34.40.005	Piso de Transição de Média Complexidade	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.34.40.006	Piso de Alta Comlexidade II - Pop de Rua	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.34.40.007	Piso de Alta Complexidade I - CriançaAdoslecente	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.34.40.008	Piso de Alta Complexidade I	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.34.40.009	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.35.00.000	FNDE - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	4.650.000,00	4.650.000,00
1.7.2.1.35.01.000	Transferências do Salário-educação	0,00	2.950.000,00	2.950.000,00
1.7.2.1.35.03.000	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
1.7.2.1.35.04.000	PNATE - Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar	0,00	115.000,00	115.000,00
1.7.2.1.36.00.000	I C M S – Desoneração – L.C. Nº 87/96	410.000,00	0,00	410.000,00
1.7.2.2.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	146.200.000,00	20.656.000,00	166.856.000,00
1.7.2.2.01.00.000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	146.200.000,00	18.000,00	146.218.000,00
1.7.2.2.01.01.000	Cota-Parte do ICMS-Imposto S/ Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	130.000.000,00	0,00	130.000.000,00
1.7.2.2.01.02.000	Cota-Parte Do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veiculos Automotores	13.800.000,00	0,00	13.800.000,00
1.7.2.2.01.04.000	Cota-parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.2.01.13.000	Cota-parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	18.000,00	18.000,00
1.7.2.2.01.99.000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO	900.000,00	0,00	900.000,00
1.7.2.2.01.99.010	I C M S Ecológico	900.000,00	0,00	900.000,00
1.7.2.2.33.00.000	S U S - Sistema Único de Saúde - Repasses Fundo a Fundo Estado	0,00	10.923.000,00	10.923.000,00
1.7.2.2.33.11.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	0,00	756.200,00	756.200,00
Rubrica	Especificação	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
1.7.2.2.33.11.003	ESF - Saúde da Família	0,00	432.000,00	432.000,00
1.7.2.2.33.11.004	PACS - Agentes Comunitários	0,00	264.000,00	264.000,00
1.7.2.2.33.11.005	Sistema Penitenciário	0,00	60.200,00	60.200,00
1.7.2.2.33.12.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de MAC	0,00	9.884.200,00	9.884.200,00
1.7.2.2.33.12.001	MAC HFSUS	0,00	6.490.000,00	6.490.000,00
1.7.2.2.33.12.002	MAC PPI	0,00	570.000,00	570.000,00
1.7.2.2.33.12.003	MAC SAMU	0,00	641.000,00	641.000,00
1.7.2.2.33.12.004	MAC - Saúde do Trabalhador	0,00	80.000,00	80.000,00
1.7.2.2.33.12.005	MAC Ambulati	0,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.2.33.12.006	MAC UPA	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
1.7.2.2.33.12.007	MAC Orteses e Proteses	0,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.2.33.12.080	CAPS - Saúde Mental	0,00	50.400,00	50.400,00
1.7.2.2.33.12.090	CEO - Centro Especialidades Odontológica	0,00	52.800,00	52.800,00
1.7.2.2.33.13.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	0,00	22.300,00	22.300,00
1.7.2.2.33.13.001	VGS - CVISA - Vigilância Sanitária	0,00	22.300,00	22.300,00
1.7.2.2.33.14.000	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	260.300,00	260.300,00
1.7.2.2.33.14.001	AF - Farmácia Básica	0,00	248.300,00	248.300,00
1.7.2.2.33.14.002	AF- Farmácia Básica - Sistema Prisional	0,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.2.99.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	9.715.000,00	9.715.000,00
1.7.2.2.99.51.000	Fundersul	0,00	4.285.000,00	4.285.000,00
1.7.2.2.99.51.001	Fundersul Linear	0,00	685.000,00	685.000,00
1.7.2.2.99.51.002	Fundersul ICMS	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
1.7.2.2.99.52.000	FIS - Fundo para Investimentos Sociais	0,00	5.050.000,00	5.050.000,00
1.7.2.2.99.52.001	FIS - Fundo para Investimentos Sociais Lei 2.105/2000	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00
1.7.2.2.99.52.002	Fis Saúde Lei 4.170/2012	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
1.7.2.2.99.53.000	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Decreto nº 13.111 de 26/01/2011	0,00	380.000,00	380.000,00
1.7.2.4.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	54.000.000,00	54.000.000,00
1.7.2.4.01.00.000	Transferências do FUNDEB	0,00	54.000.000,00	54.000.000,00
1.7.2.4.01.01.000	Transferencia de Recursos Fundeb 60%	0,00	37.800.000,00	37.800.000,00
Rubrica	Especificação	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
1.7.2.4.01.02.000	Transferencia de Recursos Do Fundeb 40%	0,00	16.200.000,00	16.200.000,00
1.7.6.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	810.000,00	810.000,00
1.7.6.1.00.00.000	Convênios da União e de suas Entidades	0,00	6.000,00	6.000,00
1.7.6.1.02.00.000	Transferências de Convênios da União para Programas de Educação	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.6.1.03.00.000	Transferências de Convênios da União para Programas de Assistência Social	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.6.2.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	804.000,00	804.000,00
1.7.6.2.02.00.000	Programas de Educação	0,00	750.000,00	750.000,00
1.7.6.2.99.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO	0,00	54.000,00	54.000,00
1.7.6.2.99.01.000	Outras Transf. de Convênio do Estado c/ Prefeitura	0,00	50.000,00	50.000,00
1.7.6.2.99.02.000	Transferências de Convênios Com Fmas	0,00	4.000,00	4.000,00
1.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.550.000,00	460.000,00	10.010.000,00
1.9.1.0.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA	2.179.500,00	440.000,00	2.619.500,00
1.9.1.1.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	379.500,00	0,00	379.500,00
1.9.1.1.38.00.000	Multas E Juros de Mora Do Imposto S/ a Propriedade Predial E Territorial Urbana	100.000,00	0,00	100.000,00
1.9.1.1.40.00.000	Multas E Juros de Mora Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISS	190.000,00	0,00	190.000,00
1.9.1.1.99.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	89.500,00	0,00	89.500,00
1.9.1.1.99.01.000	Multas E Juros de Mora de Outros Tributos	89.500,00	0,00	89.500,00
1.9.1.2.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	15.000,00	15.000,00
1.9.1.2.29.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB. P/ O REGIME PRÓPRIO DE PREVID. DO SERVIDOR	0,00	15.000,00	15.000,00
1.9.1.2.29.01.000	Multas E Juros de Mora da Contrib. Patronal Para o Regime Próprio de Previdência	0,00	9.000,00	9.000,00
1.9.1.2.29.02.000	Multas e Juros de Mora da Contrib. do Servidor Para o Regime Próp. Previdencia	0,00	6.000,00	6.000,00

1.9.1.3.00.00.000	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.9.1.3.11.00.000	Multas Juros de Mora da Dív. Ativa do IPTU - Imp. S/ Propr. Predial Territ.Urb	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
1.9.1.3.13.00.000	Multas E Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS - Imp.S/ Serv Qualquer Natureza	130.000,00	0,00	130.000,00
1.9.1.3.99.00.000	Multas E Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	70.000,00	0,00	70.000,00
1.9.1.8.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	200.000,00	0,00	200.000,00
1.9.1.8.99.00.000	Outras Multas e Juros de Mora	200.000,00	0,00	200.000,00
1.9.1.8.99.01.000	Multa e Juros Dívida Ativa PROCON	200.000,00	0,00	200.000,00
1.9.1.9.00.00.000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	100.000,00	425.000,00	525.000,00
Rubrica	Especificação	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
1.9.1.9.15.00.000	Multas Previstas Na Legislação de Trânsito	0,00	420.000,00	420.000,00
1.9.1.9.35.00.000	Multas por Danos ao Meio Ambiente	0,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.9.35.20.000	Multas Judiciais Por Danos Ambientais	0,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.9.99.00.000	Outras Multas	100.000,00	0,00	100.000,00
1.9.1.9.99.01.000	Multas e Juros de Mora Procon	100.000,00	0,00	100.000,00
1.9.2.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	20.000,00	50.000,00
1.9.2.1.00.00.000	INDENIZAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.02.000	Outras Indenizações	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.00.00.000	RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	40.000,00
1.9.2.2.10.00.000	Compens. Financ. entre Regime Geral e os Regimes Próprios de Previd. Servidores	0,00	20.000,00	20.000,00
1.9.2.2.10.01.000	Compens. Financ.entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previd. servidores	0,00	20.000,00	20.000,00
1.9.2.2.99.00.000	Outras Restituições	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.3.0.00.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	6.550.000,00	0,00	6.550.000,00
1.9.3.1.00.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
1.9.3.1.11.00.000	Dívida Ativa do IPTU - Imposto Sobre a Propr. Predial e Territorial Urbana	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
1.9.3.1.13.00.000	Dívida Ativa Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	600.000,00	0,00	600.000,00
1.9.3.1.99.00.000	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	500.000,00	0,00	500.000,00
1.9.3.1.99.01.000	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
1.9.3.2.00.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.3.2.99.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.3.2.99.01.000	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.3.2.99.01.010	Receita da Dívida Ativa PROCON	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.00.00.000	RECEITAS DIVERSAS	790.500,00	0,00	790.500,00
1.9.9.0.99.00.000	OUTRAS RECEITAS	790.500,00	0,00	790.500,00
1.9.9.0.99.12.000	Restituições Prestações Casas Habitacionais	140.000,00	0,00	140.000,00
1.9.9.0.99.99.000	Outras Receitas	650.500,00	0,00	650.500,00
1.9.9.0.99.99.990	Outras Receitas	650.500,00	0,00	650.500,00
2.0.0.0.00.00.000	Receitas de Capital	0,00	14.611.000,00	14.611.000,00
Rubrica	Especificação	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
2.1.0.0.00.00.000	Operações de Crédito	0,00	4.990.000,00	4.990.000,00
2.1.1.0.00.00.000	Operações de Crédito Internas	0,00	4.990.000,00	4.990.000,00
2.1.1.4.00.00.000	Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programas de Governo	0,00	4.990.000,00	4.990.000,00
2.1.1.4.99.00.000	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais	0,00	4.990.000,00	4.990.000,00
2.4.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.621.000,00	9.621.000,00
2.4.2.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	545.000,00	545.000,00
2.4.2.1.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	545.000,00	545.000,00
2.4.2.1.01.00.000	SUS - Sistema Único de Saúde	0,00	545.000,00	545.000,00
2.4.2.1.01.01.000	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serviços de Saúde	0,00	545.000,00	545.000,00
2.4.7.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	9.076.000,00	9.076.000,00
2.4.7.1.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	4.592.000,00	4.592.000,00
2.4.7.1.01.00.000	Transferências de Convênio da União Para O Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	9.000,00	9.000,00
2.4.7.1.02.00.000	Transferências de Convênio da União Destinadas A Programas de Educação	0,00	3.000,00	3.000,00
2.4.7.1.99.00.000	Outras Transferências de Convênio da União	0,00	4.580.000,00	4.580.000,00
2.4.7.2.00.00.000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DOS ESTADOS E DOS DISTRITOS FEDERAIS E SUAS ENTIDADES	0,00	4.484.000,00	4.484.000,00
2.4.7.2.01.00.000	Transferências de Convênios para o - SUS - Sistema Único de Saúde	0,00	170.000,00	170.000,00
2.4.7.2.02.00.000	Transferência de Convenio para os Programas de Educação	0,00	1.414.000,00	1.414.000,00
2.4.7.2.99.00.000	Transferencia de Convenios dos Estados	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
7.0.0.0.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	12.655.000,00	12.655.000,00
7.2.0.0.00.00	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	0,00	12.655.000,00	12.655.000,00
7.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	12.655.000,00	12.655.000,00
7.2.1.0.29.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	12.655.000,00	12.655.000,00
7.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal Para o RPPS	0,00	6.950.000,00	6.950.000,00
7.2.1.0.29.13	Contribuição Previdenciária Para Amortização Do Déficit Atuarial	0,00	5.705.000,00	5.705.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAS	-39.312.000,00	0,00	-39.312.000,00
9.1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	-39.312.000,00	0,00	-39.312.000,00
9.1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-39.312.000,00	0,00	-39.312.000,00
9.1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-39.312.000,00	0,00	-39.312.000,00
9.1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-10.252.000,00	0,00	-10.252.000,00
Rubrica	Especificação	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
9.1.7.2.1.01.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-10.170.000,00	0,00	-10.170.000,00
9.1.7.2.1.01.02.00	Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Fpm	-8.770.000,00	0,00	-8.770.000,00
9.1.7.2.1.01.05.00	Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Itr	-1.400.000,00	0,00	-1.400.000,00
9.1.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Icms Desoneração – L.C. Nº 87/96	-82.000,00	0,00	-82.000,00
9.1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-29.060.000,00	0,00	-29.060.000,00
9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-29.060.000,00	0,00	-29.060.000,00
9.1.7.2.2.01.01.00	Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Icms	-26.000.000,00	0,00	-26.000.000,00
9.1.7.2.2.01.02.00	Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Ipva	-2.760.000,00	0,00	-2.760.000,00
9.1.7.2.2.01.04.00	Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Ipi Sobre Exportação	-300.000,00	0,00	-300.000,00
	Total	263.408.000,00	169.345.200,00	432.753.200,00
	Fiscal.	263.276.000,00	90.165.000,00	353.441.000,00
	Seguridade.	132.000,00	79.180.200,00	79.312.200,00

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7EFB814F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 1 - ORÇAMENTO 2016

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS					ORÇAMENTO ANUAL DE 2016
CONSOLIDADO	ANEXO 1 - Fiscal e Seguridade				Fiscal e Seguridade
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		418.142.200,00	DESPESAS CORRENTES		376.196.100,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	91.270.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.656.200,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.250.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	6.071.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.739.900,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	326.198.200,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.010.000,00				
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	12.655.000,00				
RECEITAS CORRENTES	-39.312.000,00				
			SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		41.946.100,00
TOTAL		418.142.200,00	TOTAL		418.142.200,00
SUPERÁVIT CORRENTE		41.946.100,00			
RECEITAS DE CAPITAL		14.611.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		41.529.300,00
Operações de Crédito	4.990.000,00		INVESTIMENTOS	39.306.800,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.621.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	21.500,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.201.000,00	
			SUPERÁVIT		15.027.800,00
			SUPERÁVIT DO RPPS		0,00
TOTAL		56.557.100,00	TOTAL		56.557.100,00
RECEITAS CORRENTES		418.142.200,00	DESPESAS CORRENTES		376.196.100,00
RECEITAS DE CAPITAL		14.611.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		41.529.300,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.027.800,00
TOTAL		432.753.200,00	TOTAL		432.753.200,00

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4279BF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 2 - ORÇAMENTO 2016

CONSOLIDADO	NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			ORÇAMENTO ANUAL DE 2016	
				Fiscal e Seguridade	
Adendo V. e Portaria SOF n. 08 de 04/02/85 Lei n. 4320/64 - ANEXO 2 - Detalhado					
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
01.00	CÂMARA MUNICIPAL				
01.01	GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				15.517.300,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.130.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		10.860.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.200.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	1.540.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	120.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		270.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	270.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.387.300,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		4.387.300,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	600.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	430.000,00			
3.3.9.0.3.5	Serviços de Consultoria	220.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.571.300,00			
3.3.9.0.4.6	Auxílio-alimentação	485.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	36.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				151.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			151.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		151.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	1.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00			
03.00	GABINETE DO PREFEITO				
03.01	GABINETE DO PREFEITO				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				9.954.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.751.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		4.631.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.850.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	720.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	60.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		120.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	120.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.203.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		5.203.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	55.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	41.000,00			
3.3.9.0.3.2	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00			
3.3.9.0.3.5	Serviços de Consultoria	1.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	161.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.941.000,00			
3.3.9.0.4.8	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			

4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				46.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			46.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		46.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	15.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00			
03.00	GABINETE DO PREFEITO				
03.02	FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO - FUNREBOM				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	5.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			25.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	19.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			
4.4.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			
03.00	GABINETE DO PREFEITO				
03.03	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				355.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			355.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		355.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	40.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	50.000,00			
3.3.9.0.3.1	Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	20.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	10.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				355.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			345.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		345.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	200.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	145.000,00			
4.5.0.0.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			10.000,00	
4.5.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00		
4.5.9.0.6.1	Aquisição de Imóveis	10.000,00			
03.00	GABINETE DO PREFEITO				
03.04	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	20.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	20.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	5.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			20.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	10.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
05.01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				19.499.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.482.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		9.112.000,00		
3.1.9.0.0.1	Aposentadorias E Reformas	900.000,00			
3.1.9.0.0.3	Pensões	900.000,00			
3.1.9.0.0.4	Contratacão Por Tempo Determinado	10.000,00			
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.300.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	1.900.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	101.000,00			
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		370.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	370.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.017.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		430.000,00		
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	430.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		9.587.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	50.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	1.000.000,00			
3.3.9.0.3.2	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00			
3.3.9.0.3.5	Serviços de Consultoria	1.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.987.000,00			
3.3.9.0.4.6	Auxílio-alimentação	660.000,00			
3.3.9.0.4.7	Obrigações Tributárias E Contributivas	3.435.000,00			
3.3.9.0.4.8	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			

4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				511.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			510.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		510.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	405.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	104.000,00			
4.4.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			
4.5.0.0.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00	
4.5.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
4.5.9.0.6.1	Aquisição de Imóveis	1.000,00			
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
05.04	FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DE TRES LAGOAS - FME				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				55.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			55.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00		
3.1.9.0.0.1	Aposentadorias E Reformas	25.000,00			
3.1.9.0.0.3	Pensões	30.000,00			
06.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO				
06.01	GABINETE DO TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				9.100.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.730.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		8.730.000,00		
3.1.9.0.0.1	Aposentadorias E Reformas	6.150.000,00			
3.1.9.0.0.3	Pensões	80.000,00			
3.1.9.0.0.5	Outros Benefícios revidenciários do Servidor ou do Militar	2.000.000,00			
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	30.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	20.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			370.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	30.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	30.000,00			
3.3.9.0.3.5	Serviços de Consultoria	150.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	10.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.100.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			1.100.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	500.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00			
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
4.4.9.0.6.1	Aquisição de Imóveis	450.000,00			
9.0.0.0.0.0	Deduções da Receita				10.700.000,00
9.9.0.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			10.700.000,00	
9.9.9.0.0.0					
9.9.9.9.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.700.000,00			
9.9.9.9.9.0					
9.9.9.9.9.9					
9.9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	10.700.000,00			
07.00	SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE				
07.01	GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				14.087.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.311.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		6.071.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.100.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	820.000,00			
3.1.9.0.9.1	Sentenças Judiciais	100.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	50.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E		240.000,00		
	ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL				
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	240.000,00			
3.2.0.0.0.0	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.800.000,00	
3.2.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.800.000,00		
3.2.9.0.2.1	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	1.800.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.976.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		5.976.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	80.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	40.000,00			
3.3.9.0.3.1	Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	100.000,00			
3.3.9.0.3.5	Serviços de Consultoria	500.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	790.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.914.000,00			
3.3.9.0.9.1	Sentenças Judiciais	1.100.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	450.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				2.333.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			132.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		132.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	31.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00			
4.4.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4.6.0.0.0.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.201.000,00	
4.6.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.201.000,00		
4.6.9.0.7.1	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.201.000,00			
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.10	GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				13.680.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.742.000,00	

3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		9.292.000,00		
3.1.9.0.0.4	Contratacão Por Tempo Determinado	1.000,00			
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.640.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	1.500.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	150.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E		450.000,00		
	ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL				
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	450.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.938.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		37.000,00		

Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
3.3.5.0.4.2	Auxílios	36.000,00			
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	1.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		3.901.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	50.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	455.000,00			
3.3.9.0.3.2	Material de Distribuição Gratuita	160.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	455.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.730.000,00			
3.3.9.0.4.8	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	40.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				810.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			810.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		810.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	500.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	310.000,00			
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				3.783.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			430.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		430.000,00		
3.1.9.0.0.4	Contratacão Por Tempo Determinado	40.000,00			
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.353.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		639.000,00		
	LUCRATIVOS				
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	639.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.714.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	11.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	1.040.000,00			
3.3.9.0.3.3	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.598.000,00			
3.3.9.0.4.8	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	21.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				162.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			162.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		162.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	5.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	156.000,00			
4.4.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.12	FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				129.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			129.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		84.000,00		
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	84.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	10.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	10.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00			
3.3.9.0.4.8	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	5.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	2.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			6.000,00	

Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	1.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.13	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				4.995.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	1.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.993.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.791.000,00		
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	1.791.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		3.202.000,00		
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	1.360.000,00			
3.3.9.0.3.2	Material de Distribuição Gratuita	55.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00			

3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.750.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	6.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				175.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			175.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	25.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00			
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.15	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				45.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	10.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			5.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	1.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00			
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.16	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	1.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	1.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			4.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	2.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			
11.00	SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO				
11.01	GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				27.378.000,00
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.991.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		4.651.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.100.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	500.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	50.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		340.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	340.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.387.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		22.387.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	20.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	2.131.500,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.500,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.195.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	3.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				21.905.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			21.897.500,00	
4.4.3.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00		
4.4.3.0.5.1	Obras E Instalações	1.000,00			
4.4.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
4.4.5.0.5.1	Obras E Instalações	1.000,00			
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		21.895.500,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	21.709.500,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	175.000,00			
4.4.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	11.000,00			
4.5.0.0.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			7.500,00	
4.5.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		7.500,00		
4.5.9.0.6.1	Aquisição de Imóveis	7.500,00			
11.00	SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO				
11.10	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				179.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			179.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		179.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	5.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	3.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				16.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			15.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	5.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
4.5.0.0.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00	
4.5.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		

4.5.9.0.6.1	Aquisição de Imóveis	1.000,00			
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
13.01	GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				6.180.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.771.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		3.741.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.100.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	610.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	30.000,00			
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E		30.000,00		
	ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL				
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	30.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.409.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.409.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	60.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	40.000,00			
3.3.9.0.3.5	Serviços de Consultoria	1.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	406.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.898.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	2.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				820.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			820.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		820.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	670.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00			
16.00	SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA				
16.01	GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				3.990.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.221.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.121.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	270.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	50.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		100.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	100.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.769.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
3.3.5.0.4.1	Contribuições	1.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.768.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	35.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	181.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	20.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				610.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			609.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		609.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	291.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	318.000,00			
4.5.0.0.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00	
4.5.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
4.5.9.0.6.1	Aquisição de Imóveis	1.000,00			
16.00	SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA				
16.10	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				127.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			127.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		127.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	25.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	20.000,00			
3.3.9.0.3.1	Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	20.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				28.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			28.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		28.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	3.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00			
17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
17.01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.810.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.230.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.170.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	150.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	20.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		60.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	60.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.580.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.580.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	15.000,00			

3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	110.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	290.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.154.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	10.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.295.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			1.295.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.295.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	944.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00			
4.4.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			
19.00	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
19.01	GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.977.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.261.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.191.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	150.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	40.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		70.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	70.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.716.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		80.000,00		
3.3.5.0.4.1	Contribuições	80.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.636.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	25.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	18.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.570.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.028.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			1.028.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.028.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	871.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	152.000,00			
4.4.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	5.000,00			
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
19.00	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
19.10	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.000,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00		
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	1.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			2.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	1.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			
4.5.0.0.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00	
4.5.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00		
4.5.9.0.6.1	Aquisição de Imóveis	1.000,00			
21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER				
21.01	GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE	E LAZER			
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				6.055.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.171.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.901.000,00		
3.1.9.0.0.4	Contratacão Por Tempo Determinado	10.000,00			
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.550.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	300.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	40.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		270.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	270.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.884.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		330.000,00		
3.3.5.0.4.1	Contribuições	330.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		2.554.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	80.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	90.000,00			
3.3.9.0.3.1	Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	50.000,00			
3.3.9.0.3.2	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.262.000,00			
3.3.9.0.4.8	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	15.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.140.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			1.140.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		1.140.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	1.055.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00			
4.4.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	5.000,00			
23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
23.01	GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				51.795.000,00

3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.868.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		15.118.000,00		
3.1.9.0.0.4	Contratacão Por Tempo Determinado	582.000,00			
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.301.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	2.688.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	545.000,00			
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		750.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	750.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.927.000,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.170.000,00		
3.3.5.0.4.1	Contribuições	120.000,00			
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	2.050.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		33.757.000,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	70.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	12.070.000,00			
3.3.9.0.3.1	Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	42.000,00			
3.3.9.0.3.2	Material de Distribuição Gratuita	3.200.000,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	490.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.793.000,00			
3.3.9.0.4.6	Auxílio-alimentação	85.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	5.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				5.740.000,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			5.740.000,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		5.740.000,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	4.502.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	1.232.000,00			
4.4.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	6.000,00			
23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
23.20	FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				54.350.000,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			54.350.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		49.200.000,00		
3.1.9.0.0.4	Contratacão Por Tempo Determinado	14.748.000,00			
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.220.000,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	4.455.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	776.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E		5.150.000,00		
	ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL				
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	5.150.000,00			
25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				
25.01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				600,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		200,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00			
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	100,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			400,00	
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		400,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	100,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	100,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				100,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			100,00	
4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00		
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	100,00			
25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				
25.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				129.042.200,00
3.1.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.160.000,00	
3.1.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		59.600.000,00		
3.1.9.0.1.1	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.069.000,00			
Rúbrica	Natureza Despesa	Desdobramento	Elemento	Sub Categoria	Categoria Econômica
3.1.9.0.1.3	Obrigações Patronais	3.450.000,00			
3.1.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.9.0.9.4	Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.080.000,00			
3.1.9.1.0.0	APLIC. DIRETA DECORRENTE OP. ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. ORÇAM. FISCAL		5.560.000,00		
3.1.9.1.1.3	Contribuições Patronais RPPS	5.560.000,00			
3.3.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.882.200,00	
3.3.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.885.000,00		
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	1.885.000,00			
3.3.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		61.997.200,00		
3.3.9.0.1.4	Diárias - Civil	91.000,00			
3.3.9.0.3.0	Material de Consumo	10.223.600,00			
3.3.9.0.3.6	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.537.000,00			
3.3.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.683.600,00			
3.3.9.0.4.6	Auxílio-alimentação	960.000,00			
3.3.9.0.9.1	Sentenças Judiciais	500.000,00			
3.3.9.0.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	1.000,00			
4.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				3.241.200,00
4.4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			3.241.200,00	
4.4.5.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		
4.4.5.0.4.2	Auxílios	1.000,00			

4.4.9.0.0.0	APLICAÇÕES DIRETAS		3.240.200,00		
4.4.9.0.5.1	Obras E Instalações	1.516.000,00			
4.4.9.0.5.2	Equipamentos e Material Permanente	1.712.200,00			
4.4.9.0.9.3	Indenizações E Restituições	12.000,00			
99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9.0.0.0.0.0	Deduções da Receita				4.327.800,00
9.9.0.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.327.800,00	
9.9.9.0.0.0					
9.9.9.9.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.327.800,00			
9.9.9.9.9.0					
9.9.9.9.9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.327.800,00			
				Total Geral	432.753.200,00

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B2FC8E76

